SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2725

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONSMEPI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de BOMBA COSTAL MOTORIZADA (pulverizador), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 03/04/2020
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 03/04/2020
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br.
ESCLARECIMENTOS: via e-mail consmepi@consmepi.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

***ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**83311C5D

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CONSMEPI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de HIPOCLORITO DE SÓDIO, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 13 horas do dia 03/04/2020
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 13 horas do dia 03/04/2020
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br.
ESCLARECIMENTOS: via e-mail consmepi@consmepi.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

***ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**E7302DA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO -MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78 firmado em 27/03/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 17/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020. Valor R$91.246,40. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 27 de março de 2020

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Bianca Christianes Dias
**Código Identificador:**83D2B16F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório N° 10/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria (pão e leite) para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte empresa

participante do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

| BEL PÃO LTDA – CNPJ Nº 19.990.068/0001-93 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Item 01 – Leite Pasteurizado Tipo C | Litro | 356 | R$ 3,77 | R$ 1.342,12 |
| Item 02 – Pão Tipo Francês | Kg | 308 | R$ 9,00 | R$ 2.772,00 |
| Item 03 – Pão Tipo de Doce | Unidade | 3.400 | R$ 0,60 | R$ 2.040,00 |

VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO: R$ 6.154,12 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Curvelo/MG, 26 de março de 2020.

***ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**77AD787C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020**

Processado o certame, na data de 16 de março de 2020, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas, conforme o estabelecido no edital, sendo que da sessão lavrou-se ata que foi assinada pelos representantes das licitantes participantes. Conforme pode-se constatar da referida ata, foi concedido à empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME, CNPJ Nº 30.827.823/0001-56 o prazo de cinco dias úteis para que esta apresentasse laudo(s) de que trata o subitem 8.3 do edital, para os produtos dos Itens 02, 07, 26, 32, 33, 34 e 42, tendo em vista que os produtos apresentados na proposta comercial da mencionada proponente foram de marcas diferentes das indicadas como parâmetro de qualidade. Em contato por meio eletrônico, a empresa em questão informou da inviabilidade de apresentação de laudo(s), solicitando, em alternativa, o envio de amostras dos produtos, opção esta não prevista pelo instrumento convocatório. Findado o prazo, e não tendo a proponente apresentado o(s) respectivo(s) laudo(s), decide a Câmara Municipal de Curvelo, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 448/2020:

**1. Desclassificar** a empresa **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME, CNPJ Nº 30.827.823/0001-56** em relação aos **Itens 02, 07, 26, 32, 33, 34 e 42** por descumprimento à decisão do Pregoeiro, quando da sessão pública do certame, a qual escora-se no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, bem como na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme consta no mencionado instrumento convocatório.

**2.** Convocar a(s) licitante(s) classificada(s) imediatamente após, conforme a ordem de classificação, em relação aos Itens 02, 07, 26, 32, 33, 34 e 42, para, na forma do subitem 8.14 do edital, negociação com o Pregoeiro, o qual decidirá sobre a aceitabilidade da proposta, bem como apresentação de laudo(s) de que trata o subitem 8.3 do edital, caso se enquadre(m) em tal condição, no mesmo prazo concedido à primeira, contado a partir da publicação desta decisão.

Curvelo, 27 de março de 2020.

***ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**B1E72FE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

**ATOS NORMATIVOS**
**AVISO DE JULGAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório N.004/2020.
Modalidade: Pregão: N.003/2020.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade Pregão nº 003/2020, teve como vencedoras as empresas:

1) EMPRESA: SÉRGIO DOS REIS GONDIM – (ME)
• Item 01, no valor de R$ 2.612,40 (dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos),
• Item 03, no valor de R$1.756,00 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

- Valor total contratado: R$ 4.368,40 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2) EMPRESA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – (EPP)
• Item 04, no valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais),
• Item 05, no valor de R$2.035,20 (dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos),
• Item 06, no valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais),
• Item 08, no valor de R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais),
• Item 09, no valor de R$ 1.562,00 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais),
• Item 10, no valor de R$ 461,25 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

- Valor total contratado: R$ 6.677,45 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

- Itens Frustrados: Itens 02 e 07.

Formiga/MG, 27 de março de 2020.

***ÉDERSON DOS REIS MORAIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**933A4093

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**ATOS NORMATIVOS**
**RESULTADO PÓS RECURSO TOTALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado pós recurso da totalização dos pontos e apresenta a classificação preliminar no concurso. A integra dos resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos < www.patrocinio.mg.leg.br > e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

**Publicado por:**
Jacira Aparecida Silva
**Código Identificador:**8927BBD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**ATO N. 7 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Inclui o art. 6º-A no Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020, para dispor sobre as atividades remotas da Câmara Municipal quanto ao acompanhamento ao enfrentamento ao surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Poços de Caldas e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Este ato inclui o art. 6º-A no ato no Ato da Mesa Diretora n. 5 DE 19 DE MARÇO DE 2020 para dispor sobre as atividades remotas da Câmara Municipal quanto ao acompanhamento ao enfrentamento ao surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Poços de Caldas.
Art. 2º O Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
"……
*Art. 6º-A No prazo estabelecido neste Ato a Câmara funcionará de forma remota para o acompanhamento ao enfrentamento ao surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Poços de Caldas*
*§1º Para o acompanhamento de que trata o caput a Câmara realizará semanalmente duas reuniões plenárias virtuais para análise da situação do Município e recebimento de indicações dos Vereadores.*
*§2º As reuniões realizar-se-ão às terças-feiras e quintas-feiras às 15 (quinze) horas.*
*§3º Somente serão objeto de análise e deliberação indicações relativas ao acompanhamento ao enfrentamento ao surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Poços de Caldas.*
*§4º Para que façam parte das discussões e deliberações da Comissão as indicações de autoria dos Vereadores deverão ser protocoladas pelos Gabinetes na Secretaria, através do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo – SEPL, até as 14 (quatorze) horas da véspera da reunião*
*§5º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, as proposições de autoria dos Vereadores deverão retornar devidamente corrigidas e em condições de serem deliberadas, até as 18 (dezoito) horas da véspera da reunião.*
*§6º A instalação da reunião ocorrerá estando conectados no ambiente virtual a maioria dos membros da Câmara.*
*§7º As deliberações se darão por maioria simples, estando conectados a maioria absoluta dos Vereadores.*
*§8º As votações se darão pela forma nominal"*
*…… (NR)*
Art. 3º Fica revogada a Portaria 4, de 23 de março de 2020.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de março de 2020.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA***
Presidente

***GUSTAVO BONAFÉ COSTA***
Vice-Presidente

***MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI***
1ª Secretária

***RICARDO SABINO DOS SANTOS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**3AC32ECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GABINETE/PRESIDÊNCIA**
**RESOLUÇÃO N° 554/ 2020 - LEGISLATIVO**

*"Institui o Vale Alimentação, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências".*

**OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG:** fazemos saber que a Câmara Municipal por meio de seus representantes aprovou, e nós **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

**Art. 1°.** Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e os contratados em atividade da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

**§1º.** O vale alimentação será concedido em 13 (treze) parcelas anuais.

**§2º**. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o vale alimentação será concedido apenas uma vez.

**§3º.** O valor fixado no *caput* deste artigo será atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a cada período de 12 meses, contados da última atualização, ou poderá ser reajustado conforme valor praticado pelo Executivo.

**Art. 2°.** O Vale alimentação será concedido mediante pecúnia no contracheque do servidor.

**Parágrafo único.** O valor no contracheque será sempre referente ao mês subsequente ao mês do exercício.
**Art. 3°.** Nos períodos de afastamento, o servidor municipal não fará jus ao vale alimentação, salvo nas hipóteses em que o tempo de afastamento for condicionado como de efetivo exercício pela Lei Municipal.

**Parágrafo único.** O Vale Alimentação será pago mensalmente, na proporção dos dias de efetivo exercício.

**Art. 4°.** O pagamento indevido do Vale Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único.** Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

**Art. 5°.** O Vale Alimentação instituído por esta Resolução:

**I** - não tem natureza salarial ou remuneratória;

**II** - não se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que se faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo em outra vantagem pecuniária;

**III** - não será computado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário;

**IV** - não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor público.

**Art. 6°.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 548/2019, esta resolução entra em vigor na data de 25 de abril de 2020.

Santa Bárbara, 27 de março de 2020.

***CAMILO DE L. G. XAVIER DOS SANTOS***
2º Secretário

***JORGE GERMANO BATISTA***
1º Secretário

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Vice- Presidente

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Presidente

**Membros da mesa diretora - biênio 2019-2020**

**Publicado por:**
Vera Lúcia de Prados Luz
**Código Identificador:**AC2BCAB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO** – Contrato Administrativos 002/2020 – Processo Licitatório nº 009/2019 – Credenciamento n° 004/2019 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento para viabilizar a prestação de serviços em DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS bem como: exames, procedimentos e consultas, incluindo avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme tabela constante do Anexo I.**

Empresa credenciada: **CLIMEO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA.**
**CNPJ: 14.193.719/0001-09**

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 27 de março de 2020.

***ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**7A5EC6FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

**PROCESSO N.º: 126/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO PREÇOS para futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis na forma de **CIMENTO,** em conformidade com este edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

**DATA ASSINATURA: 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020**

**CONTATO**: **MAIS CIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.483.192/0001-98- TEL: (32) 3217-5369 E-MAIL: maiscimentos@gmail.com

A empresa **MAIS CIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.483.192/0001-98, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 137.028,60 (cento e trinta e sete mil vinte e oito reais e sessenta centavos).

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTE | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CIMENTO CPIII – SACO COM 50KG – CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO FORNO; COMPOSIÇÃO CLINGER + GESSO (65-25); ESCÓRIA (35-70); MATERIAL POZOLÂNICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735 | UM | 8.070 | HOLCIM CPIII | R$ 16,98 | R$ 137.028,60 |

**CERTIFICO** que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM

***HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR***
Pregoeiro
(Designado pela Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**0B348BBB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **15/04/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de produtos (derivados da transformação do cimento) para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/03/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Favor desconsiderar avisos anteriores. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba. 27/03/2020.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**A6CA937B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/03/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019,** FICA ACRESCENTADO AO **ITEM 02 TOMOGRAFIA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES** A QUANTIA DE 13 EXAMES, PASSANDO O TOTAL DE EXAMES DE 51(CINQUENTA E UM) PARA 64(SESSENTA E QUATRO) EXAMES E O **ITEM 03 TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN PELVE E MEMBROS INFERIORES** DE 79(SETENTA E NOVE) EXAMES PARA 99(NOVENTA E NOVE) EXAMES, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO AO OBJETO ORA REALIZADO, ACRESCENTA NO **ITEM 02** À QUANTIA DE R$ 1.455,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$5.708,09(CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 7.163,09(SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) ACRESCENTA AO **ITEM 03** A QUANTIA DE R$ 2.331,11(DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS),

PASSANDO O VALOR DO ITEM DE R$ 9.207,90(NOVE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R$ 11.539,01(ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**2B00EF33

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 031/2020 PP 020/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/03/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**,** TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020** – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S. A - DISBRAL, VALOR ESTIMADO R$ **R$2.425.500,00** (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**DA9901E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS -PL-135-2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 2 | 156,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 5 | 2.160,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 7 | 3.750,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 9 | 36,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 1 | 10 | 3.654,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 1 | 11 | 3.654,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 6.102,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 7.308,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | **13.410,00** |

Arcos, 25 de março de 2020.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº048 /2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 135/2020 Pregão nº 48/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 2 | 7,8000 | 156,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 5 | 0,3600 | 2.160,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 7 | 37,5000 | 3.750,0000 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 1 | 9 | 3,6000 | 36,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 1 | 10 | 182,7000 | 3.654,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 1 | 11 | 182,7000 | 3.654,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 6.102,0000 |
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 7.308,0000 |

Arcos, 25 de março de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 091/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 6.102,0000 |

Arcos, 25 de março de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 092/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº048 /2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 7.308,0000 |

Arcos, 25 de março de 2020.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4457F0BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 180/2020**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 180/2020**
**REFERENTE**: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a**SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS**", inscrita no CNPJ sob o nº 64.477.615/0001-96, com sede na Rua João XXIII, nº 330, Bairro Retiro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 005/1998, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de Maio de 1989, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve

a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
**RESUMO**: Termo de Colaboração com a**SOCIEDADE "PEQUENINOS DE DEUS".**
**DA JUSTIFICATIVA**: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 27 de março de 2020– Otávio Pires de Miranda – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 27 de março de 2020– Karlini Valadão de Castro e Silva – Assessora Jurídica.
**AUTORIZAÇÃO**: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 27 de março de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**66F87CE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 189/2020**

PROCESSO Nº 189/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

objeto: Aquisição de capotes cirúrgicos azul, no preço R$anca, no valor global de R$1560,00 ( um mil, quinhentos e sessenta reais) com o fornecedor MARIA BERENICE DE MIRANDA PINTO.

Arcos/MG, 23 de março de 2020..

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7AEC927E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 010/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante:
1. BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de abril de 2020, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 10 de abril de 2020.

***SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**BAC338B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 010/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento ao licitante:
1- BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20, no valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de abril de 2020, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 10 de abril de 2020.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**BAA6B1C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO***

**ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 4501/2020

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 010/2020

**DATA:** 10 de abril de 2020.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mesa ginecológica elétrica, em atendimento às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:** 1. BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ely, nº 271, Bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, Cep. Nº 95.174-320, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.836.248/0001-12, neste ato representado pelo Senhor José Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M1547768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 329.914.366-20.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**: Valor total de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 4.4.90.52.00.2.03.00.10.301.0012.1.0025 00.02.53 353

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**5675B49E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO***

**ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 3001/2020

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

**DATA:** 06 de março de 2020.

**OBJETO**: Contratação, pelo formato de registro de preço, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento gêneros alimentícios em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADAS:** 1. PADARIA E CONFEITARIA ALMEIDA & VASCONCELOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 309, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Aline de Souza Montorsi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.032.752, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 096.101.346-02.
2. LUIZ ANDRÉ ALMEIDA DA CRUZ JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Cândido, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.544.949/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luiz André Almeida da Cruz Júnior, brasileiro, portador do CPF sob o nº 115.358.246-54.
3. AÇOUGUE FERRAZ E PIRES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Furtado, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Creuzilene dos Anjos Ferraz Pires, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.552.166, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 922.350.776-68.
4. MERCADO DA PRAÇA DE ARGIRITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luciano Tamioso e Souza, brasileiro, portador do CPF sob o nº 051.711.017-28.
5. CARLOS JOSÉ BARBOSA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada B, nº 22, Bairro Antônio Vasconcelos, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.821.376/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Carlos José Barbosa Araújo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 954.867.396-72.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**: Valor total de R$ 923.381,35 (Novecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 – cod. Red. 134.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**B52897CE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitante:
1. PADARIA E CONFEITARIA ALMEIDA & VASCONCELOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 309, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Aline de Souza Montorsi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.032.752, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 096.101.346-02, no valor total de R$ 325.161,05 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
2. LUIZ ANDRÉ ALMEIDA DA CRUZ JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Cândido, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.544.949/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luiz André Almeida da Cruz Júnior, brasileiro, portador do CPF sob o nº 115.358.246-54, no valor total R$185.255,20 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
3. AÇOUGUE FERRAZ E PIRES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Furtado, nº 16, Bairro Centro, na

cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Creuzilene dos Anjos Ferraz Pires, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.552.166, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 922.350.776-68, no valor total de R$ 325.161,05 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
4. MERCADO DA PRAÇA DE ARGIRITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luciano Tamioso e Souza, brasileiro, portador do CPF sob o nº 051.711.017-28, no valor total de R$321.273,60 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
5. CARLOS JOSÉ BARBOSA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada B, nº 22, Bairro Antônio Vasconcelos, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.821.376/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Carlos José Barbosa Araújo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 954.867.396-72, no valor total de R$ 53.521,50 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de março de 2020, sendo a contratação, pelo formato de registro de preço, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento gêneros alimentícios em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 06 de março de 2020.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**2CE3D5B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante:
1. PADARIA E CONFEITARIA ALMEIDA & VASCONCELOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 309, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Aline de Souza Montorsi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.032.752, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 096.101.346-02, no valor total de R$ 325.161,05 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
2. LUIZ ANDRÉ ALMEIDA DA CRUZ JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Cândido, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.544.949/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luiz André Almeida da Cruz Júnior, brasileiro, portador do CPF sob o nº 115.358.246-54, no valor total R$185.255,20 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
3. AÇOUGUE FERRAZ E PIRES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Furtado, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Creuzilene dos Anjos Ferraz Pires, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.552.166, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 922.350.776-68, no valor total de R$ 325.161,05 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
4. MERCADO DA PRAÇA DE ARGIRITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Luciano Tamioso e Souza, brasileiro, portador do CPF sob o nº 051.711.017-28, no valor total de R$321.273,60 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
5. CARLOS JOSÉ BARBOSA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada B, nº 22, Bairro Antônio Vasconcelos, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.821.376/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Carlos José Barbosa Araújo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 954.867.396-72, no valor total de R$ 53.521,50 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de março de 2020, sendo contratação, pelo formato de registro de preço, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento gêneros alimentícios em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 06 de março de 2020.

***SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**8E519F95

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira Municipal, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em especial ao art. 4º G da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 03 de abril de 2020 às 8:30 horas Licitação na modalidade Pregão Presencial emergência nº 09/2020, tipo menor preço objeto: Aquisição de cestas básica pra distribuição gratuita a famílias em estada de vulnerabilidade, em consequencia da crise de pandemia ocasionada pelo coronavirus. O Edital encontra-se disponível na pagina oficial site:www.arinos.mg.gov.br. Maiores inofrmações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 27 de março de 2020.

***SILVEZIA SOARES FERREIRA.***

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**FAF1752A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**REABERTURA DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. REABERTURA DE PREGÃO.**
**A) Pregão Presencial nº 021/2020 – Processo Licitatório nº 039/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em organização e realização de concurso público, nos níveis de Graduação, superior, Ensino Médio, Ensino Fundamental, técnico nível médio e técnico, para o provimento de cargos pessoal do quadro permanente e reserva do Município de Belo Oriente-MG. Abertura do julgamento será no dia: 13/04/2020 às 13:00:00 min.**

**B) Pregão Presencial nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 028/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e feijão para serem usados no projeto da praia da missa para atender os agricultores e produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 14/04/2020 às 09:00:00 min**
**O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação para licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.**

**Belo Oriente 27 de Março de 2020.**

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**EB1CF6DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**ATA DE REUNIÃO REF. AO P.A.L Nº 012-2020 INEX. Nº 001-2020 CRED. Nº 001-2020**

**Ata do Credenciamento N.º 001/2020**

**Modalidade Inexigibilidade N° 001/2020**

**Procedimento Licitatório N.º 012/2020**

**Analise de Pré-Qualificação e Pontuação**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a partir das 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, fizeram-se presentes, o presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, abaixo assinados, nomeados conforme Decreto Municipal nº 052/2019, de 25 de Julho de 2019, para avaliação do atendimento quanto as exigências contidas no edital do procedimento em epigrafe, cujo objeto é a pré-qualificação e Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme descrito no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos. No horário definido em Edital (09h00min), o presidente da comissão e demais membros deu como aberta a Sessão Pública para avaliação da documentação apresentada pelas partes interessadas. Apresentaram os elementos para pré-qualificação e credenciamento os seguintes interessados: **Patrícia Graciele de Andrade Sousa**, inscrita no CPF sob o N° 050.424.956-81, matriculada leiloeira oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 945. **Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito no CPF sob o N° 039.167.186-30, matriculado leiloeiro oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 445. **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, inscrito no CPF sob o N° 065.132.226-05, matriculado leiloeiro oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 638. **Lucas Rafael Antunes Moreira**, inscrito no CPF sob o N° 014.721.886-16, matriculado leiloeiro oficial pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 637. No horário definido em edital (09h00min), os envelopes foram abertos e da analise verificou-se o seguinte: o leiloeiro **Jonas Gabriel Antunes Moreira** apresentou o documento exigido no item **4.5 subitem IX** – Declaração de que não emprega menor, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V), **com dados de outro interessado**, estando este em discordância com o edital, sendo o mesmo, portanto declarado **inabilitado.** Os demais participantes encontram-se devidamente credenciados, pois cumpriram com todas as exigências para pré-qualificação e atingiram a pontuação mínima exigida em edital, a saber, 12 (doze) pontos. Registra-se também que na avaliação dos documentos apresentados, a comissão, orientada pelo Assessor Jurídico do município, deixou de avaliar as Certidões de ações criminais e cíveis apresentadas, uma vez que entendeu que estas certidões não constam do rol de documentos exigidos pela Lei 8.666/93. Na sequência, a comissão procedeu a classificação dos leiloeiros previamente habilitados, adotando-se o critério de pontuação estabelecido no edital. A classificação ficou na seguinte ordem: **1º lugar** com 30 pontos - Fernando Caetano Moreira Filho, **2º lugar** com 29 pontos - Lucas Rafael Antunes Moreira e **3º lugar** com 12 pontos - Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Concluídos os procedimentos, com base na atribuição descrita na Lei de licitações e no item **9** em seu subitem **9.1** do edital que assim diz**:** dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido. O presidente da comissão juntamente com os demais membros que a compõe determinou o encerramento do certame, e para constar eu, **Wiliam Amaral Dias**, lavro a presente ata assinada pelos presentes.

Sala de Licitações e Reuniões, 26 de Março de 2020.

***WILIAM AMARAL DIAS***
Presidente da CPL

***DOMICIO ESTEVES SALES***
Membro

***JONAS CARDOSO DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Anderson Reis Silva
**Código Identificador:**61BFB550

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de **RETIFICAÇÃO**. Processo nº. 44/2020. Tomada de Preços nº. 01/2020. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 01/2020, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação em bloquetes intertravados em diversas vias públicas, do município de Bom Repouso/MG., conforme anexos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto. **ONDE SE LÊ**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2020, às 09:30 horas. **LEIA-SE**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**1D75D305

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE **RETIFICAÇÃO**. PROCESSO Nº. 45/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020. ENCONTRA-SE ABERTA JUNTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, DO TIPO MENOR PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. **ONDE SE LÊ:** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2020, às 14:00 horas. **LEIA-SE**: A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2020, às 14:00 horas.O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DE 2A. A 6A FEIRA, DAS 13:00 H ÀS 17:00 H, NA ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, Nº. 348, CENTRO, BOM REPOUSO - CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224, NO SITE: bomrepouso.mg.gov.br.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**E6ED799D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 54_2020 ANDRÉ_PORTAL**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 54/2020 – Contratada: André Luiz Alves de Sousa ME CNPJ n° 34.552.975/0001-44 Objeto: Prestação de serviços técnicos de licença de sistemas web servisse de gerenciamento de conteúdo, contracheque on line, sistema eletrônico de serviço de informação ao cidadão E-Sic com registro de Protocolo/acompanhamento e controle changelog com área individual, Sistema de Consulta e Publicação de atos institucionais, gerenciamento de documentos, normas e atos institucionais do órgão em formato digital, com arquitetura hibrida de indexação de documentos, hospedagem em servidor web com estrutura física de "datacenter" hosting cloud server no Brasil e nos EUA e tecnologia (software) e serviços compartilhados, mantendo equipamento conectado à internet com garantia de desempenho de manutenção no ar do site hospedado por 99,9% do tempo, cache com espaço e tráfego ilimitado. Valor global R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência 31/12/2020.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUSA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**1A77D30C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 55_2020 JLM DISTRIBUIDORA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 55/2020 – Contratada: JLM Distribuidora Eireli CNPJ n° 27.343.602/0001-06 Objeto: Aquisição de dieta enteral alimentar, para distribuição a paciente com déficit nutricional decisão judicial número 0363.19.004894-4. Valor global R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**29FEA9A4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 56_2020 BURITIS**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 56/2020 – Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli CNPJ n° 23.405.990/0001-43 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e Hortifrutigranjeiros, para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Valor global R$ 293.777,80 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***IANARA MARILENE GOBBI***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**668D3CE0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 57_2020 MARLENICE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 57/2020 – Contratada: Marlenice Lemos da Silva Dias EPP CNPJ n° 68.529.072/0001-64 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e Hortifrutigranjeiros, para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Valor global R$ 403.690,90 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**51E35757

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 58_2020 FALCÃO BRASIL**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 58/2020 – Contratada: Falcão Brasil Lemos Queiróz MEI CNPJ n° 36.148.264/0001-34 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e Hortifrutigranjeiros, para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Valor global R$ 116.687,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***FALCÃO BRASIL LEMOS QUEIRÓZ***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**3E09EA13

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 59_2020 TATIANE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 59/2020 – Contratada: Tatiane Luiz da Fonseca ME EPP CNPJ n° 26.745.593/0001-09 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e Hortifrutigranjeiros, para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Valor global R$ 183.042,50 (cento e oitenta e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***TATIANE LUIZ DA FONSECA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**63CFF426

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 60_2020 COMERCIAL MUTUGÁS**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 60/2020 – Contratada: Comercial Mutugás Ltda ME CNPJ n° 06.158.944/0001-78 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e Hortifrutigranjeiros, para uso na merenda escolar, materiais e produtos de limpeza para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Valor global R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**708CDCCF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 62_2020 NEILON**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 62/2020 – Contratada: Neilon Juliano Costa Freitas ME CNPJ n° 26.180.982/0001-34 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias, incluindo mão de obra e material. Valor global R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***NEILON JULIANO COSTA FREITAS***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B47F6912

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 63_2020 CLINICA DR FILIPE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 63/2020 – Contratada: Clínica Dr Filipe Reis Eireli CNPJ n° 32.440.090/0001-28 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 277.669,50 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos. Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***FILIPE REIS PINHEIRO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**90F0D9F6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 64_2020 DR RODRIGO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 64/2020 – Contratada: Rodrigo Médico Ltda ME CNPJ n° 35.934.753/0001-59 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***RODRIGO SINFRONIO ROCHA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**817A7120

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 65_2020 DR CONRADO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 65/2020 – Contratada: Conrado Alves Pacheco Eireli CNPJ n° 35.358.136/0001-52 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***CONRADO ALVES PACHECO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FDA528EB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 66_2020 EQUIPAR MÉDICO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 66/2020 – Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda CNPJ n° 25.725.813/0001-70 Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para a farmácia municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***JOSÉ GERALDO CHAVES***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**62584D5B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 67_2020 BIOHOSP**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 67/2020 – Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S/A CNPJ n° 18.269.125/0001-87 Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para a farmácia municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 242.758,80 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B72495D6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 68_2020 EDMILSON POSWAR**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 68/2020 – Contratado: Edmilson Poswar Cardoso CPF 936.966.631-15 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência 30/04/2020.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***EDMILSON POSWAR CARDOSO***
Contratado.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**5B4A3CBD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 69_2020 FABIO GONÇALVES**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 69/2020 – Contratada: Fábio Gonçalves Pinto MEI CNPJ n° 30.972.760/0001-21 Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. Valor global R$ 113.612,40 (cento e treze mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***FÁBIO GONÇALVES PINTO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**DF667B73

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 70_2020 AW**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2020.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito , situada na Rua Lindorifo Batista , nº 2.067, Bairro Contigente, nesta cidade de Brasilândia de Minas MG,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.669/0001-48, neste instrumento representado pela Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, senhora**ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.138.646-98, no RG sob o nº 9342681 SSP/MG**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 1.853, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas – MG, doravante denominada**CONTRATANTE**,e a empresa**AW PROVEDOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ – 18.005.374/0001-65**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 939 Bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas MG, CEP – 38.779-000, neste ato representada pelo senhor Willian Martins de Oliveira, portador do CPF/MF nº 083.777.386-51, doravante denominada**CONTRATADA**resolvem firmar o presente contrato por dispensa de licitação em razão de valor, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

**1.1-O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Acesso a Internet DEDICA, (02 MEGABYTES) para melhor Funcionamento do Sistema SUS FACIL, no Pronto Atendimento Sinval Farias de Sá, neste Município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO.**

2.1 – Os serviços objeto deste contrato será fornecimento 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, para melhor funcionamento dos serviços ora pactuados;

2.2 – Regime de operação do link deverá ser de 24 horas por 7 dias da semana;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 –**O valor global deste contrato é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com o pagamento mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).**

3.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, Mensalmente.

3.3– Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para Cobrir dívidas de responsabilidades para com ela,

relativos a multas que lhe Tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos Documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPFs.
3.7- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.8- Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal através de depósito em conta corrente da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através das seguinte dotação orçamentária:**02.02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 – ficha – 245 e demais dotações necessárias, do exercício de 2020.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 11 (Onze) meses, contados a Partir da data de sua assinatura, com termino dia 31 de Dezembro de 2020, podendo este ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS.**

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco Décimospor cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer Obrigação contratual, devendo o valor de a multa ser recolhido ao setor deTesouraria da prefeitura, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da Notificação.
7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos Devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou Judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuados, envolvidos na prestação de serviços.
8.2– Responsabilizarem-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, Eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.
8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela prefeitura municipal.
8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação de serviços ora pactuado.
8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos Noticiadosque a envolva independente de solicitação.
8.7 – Emitir Nota Fiscal dos produtos entregues durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais emunicipais.
8.9 - Comunicar verbalmente de imediato e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da continuidade dos serviços,com previsão de retorno à execução no caso de suspensão para fins de reparos.
8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
8.11 - Proceder a prestação de serviços, de acordo com os serviços ora pactuados e, com as normas e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.
8.12 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
9.2 – Designar, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização daprestação de serviços ora pactuada.
9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
9.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do Inadimplemento das condições contratuais.
10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda: a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo a CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, Interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato sem previa anuência da Contratante exceto nos casos de quebra do equipamento durante a prestação de serviços para a contratante;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir,caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem Justacausa;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I – solicitar a Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração,**Tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas a Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1 – Todos os pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de João Pinheiro - MG, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Brasilândia de Minas MG, de 03 de Fevereiro de 2020.

***MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratante

Aw Provedor LTDA – ME
CNPJ – 18.005.374/0001-65.
Representante:
***WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA.***
CPF/MF nº 083.777.386-51
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**927B0009

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 71_2020 LIFETEC**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 71/2020 – Contratada: Lifetec Hospitalar Ltda EPP CNPJ n° 13.704.844/0001-65 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar permanente para utilização no C.A Sinval Faria de Sá. Valor global R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***MURILO SOARES MOTA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**ECB88708

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 72_2020 BRENO HENRIQUE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 72/2020 – Contratada: Breno Henrique Silva Santos MEI CNPJ n° 22.119.469/0001-87 Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação "Casa de Apoio" aos pacientes usuários do sistema único de saúde "SUS" encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte MG. Valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***ALAIR RICARDO FERREIRA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**645397B6

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 73_2020 LETÍCIA PACHECO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 73/2020 – Contratada: Letícia Pacheco Rodrigues ME CNPJ n° 36.379.310/0001-06 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***LETÍCIA PACHECO RODRIGUES***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**4BE25E37

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 75_2020 TAOMI**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 75/2020 – Contratada: Taomi Cançado Guimarães CPF n° 092.095.216-09 Objeto: Custeio de despesas com locação de imóvel e alimentação conforme portaria interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 para execução do projeto mais médicos para o Brasil. Valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 21 de fevereiro de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***TAOMI CANÇADO GUIMARÃES***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E747C622

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 76_2020 COPY LINE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 76/2020 – Contratada: Copy Line Copiadoras Informática Ltda ME CNPJ n° 11.102.573-42 Objeto: Prestação de serviços de recargas de toners e cartuchos. Valor global R$ 89.575,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 11 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***JOÃO PAULO DA CUNHA***
pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**BEC5BD08

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 77_2020 PAPELARIA MULTIESCOLHA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 77/2020 – Contratada: Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ n° 03.563.238/0001-13 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***NOÉ LOPES DE OLIVEIRA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**DAE43B3B

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 78_2020 2R COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 78/2020 – Contratada: 2R Comercial Ltda EPP CNPJ n° 18.742.344/0001-31 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 7.605,00 (sete mil e seiscentos e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**76B1337B

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 79_2020 COLCHÕES E CIA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 79/2020 – Contratada: Colchões e Cia de Brasilândia Ltda EPP CNPJ n° 21.139.469/0001-86 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***CRISTIANE COSTA SILVÉRIO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C93F70C5

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 80_2020 BURITIS ATACADO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 80/2020 – Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli CNPJ n° 23.405.990/0001-43 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 98.355,00 (noventa e oi mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***IANARA MARILENE GOBBI***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**3079F0D7

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 81_2020 MILLENIUM**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 81/2020 – Contratada: Millenium Serviços, Comércio e Distribuição Ltda ME CNPJ n° 04.258.235/0001-39 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal X

***IVO GONÇALVES REZENDE JÚNIOR***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**4CC11999

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 82_2020 ATLÂNTICA DIDÁTICA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 82/2020 – Contratada: Atlântica Didática e Pedagógica Distribuidora Ltda EPP CNPJ n° 11.384.015/0001-17 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 43.734,10 (quarenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***FREDERICO RIBEIRO FONSECA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**DBC2DA77

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 83_2020 ALFABRINK**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 83/2020 – Contratada: Alfabrink Comércio de Brinquedos e Serviços Eireli EPP CNPJ n° 26.865.222/0001-60 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos, eletrodomésticos, móveis, mobiliários em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***RICARDO GUTIERREZ SARRO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B326B46B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 84_2020 CORÁLIA EPIDEMIOLOGIA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 84/2020 – Contratada: Corália Balbino de Assis CPF n° 112.490.656-82 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência 31 de dezembro de 2020.

Brasilândia de Minas MG 18 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***CORÁLIA BALBINO DE ASSIS***
Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**9B7C3877

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 86_2020 CLÍNICA SANTA LÚCIA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 86/2020 – Contratada: Clínica Santa Lúcia Ltda CNPJ n° 20.597.811/0001-29 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal X

***ÁGDA ALVES FRANÇA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**273CB644

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 87_2020 JOSÉ BENEDITO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 87/2020 – Contratada: José Benedito dos Reis Calçado e Cia Ltda CNPJ n° 06.159.097/0001-66 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D7130BD3

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 88_2020 ROBSON CHAMONE**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 88/2020 – Contratada: Robson Chamone Farago Eireli ME CNPJ n° 09.467.092/0001-99 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***ROBSON CHAMONE FARAGO***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**04160867

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 89_2020 MEDCARE A MEDICA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 89/2020 – Contratada: Medcare Assistência Médica Ltda ME CNPJ n° 10.717.870/0001-30 Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia e Outras especialidades dos quais a Secretaria da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde. Valor global R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal X

***RANDER CRISÓSTOMO COUTO***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**424BD138

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 90_2020 EDESSON LOPES**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 90/2020 – Contratada: Edesson Lopes da Silva ME CNPJ n° 24.344.121/0001-19 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***EDESSON LOPES DA SILVA***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6A77519B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 91_2020**
**MAURICIO_EPIDEMIOLOGIA**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 91/2020 – Contratado: Maurício Fernandes Tolentino CPF n° 048.913.736-95 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 26 de março de 2021.

Brasilândia de Minas MG 26 de março de 2020

***(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal x

***MAURÍCIO FERNANDES TOLENTINO***
Contratada.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8DBA1206

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES** torna público que às **10h00min (dez horas e zero minutos) do dia 08 (oito) de abril de 2020**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020,** objetivando a **contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de inspeção mecânica, lubrificação, apoio e prestação de socorro/reboque aos veículos à diesel e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Obras e de Transporte do Município de Brás Pires/MG.** O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 26 de março de 2020.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**3D3B9F28

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÔS SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - SARS-COV-2., DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Decreto Federal Nº. 10.292, de 25 de março de 2020 que alterou a redação do Decreto Nº. 10.282/2020 no que pertine a incisos do § 1º de seu art. 3°, em especial aos nomeados como "serviços essenciais", objetivando promover os ajustes que se fazem necessários no Decreto Municipal Nº. 008, de 24 de março de 2020,

DECRETA:
**Art. 1º** - O inciso XVIII, do Art. 7º do Decreto Municipal Nº. 008, de 24/03/2020, passa a ter a seguinte redação:

**"XVIII** - Bancos, Cooperativas de Crédito, Caixas Bancários Eletrônicos e Outros Serviços Não Presenciais de Instituições Financeiras, Supervisionados pelo Banco Central do Brasil";

**Art. 2º** - Acrescentam-se ao Art. 7º, do Decreto Municipal Nº. 008, de 25 de março de 2020, os seguintes incisos instituídos pelo Decreto Federal Nº. 10.292, de 25 de março de 2020:

"XXIV - Atividades de Representação Judicial e Extrajudicial, Assessoria e Consultoria Jurídicas Exercidas pelas Advocacias

Públicas, Relacionadas à Prestação Regular e Tempestiva dos Serviços Públicos;

"XXV - Atividades Religiosas de Qualquer Natureza, Obedecidas as Determinações do Ministério da Saúde"; e,

"XXVI – Casas Lotéricas".

**Art. 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., aos 27 de março de 2020.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**6EEF8CB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 072/2020

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **072/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **008/2020**, para a contratação da empresa, **SEBASTIÃO MARQUES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.313.494/0001-58, sediada em Poços de Caldas-MG, para a aquisição de material hospitalar, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 26 de março de 2020.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**BBE3EDAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
### EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 148/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 - PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 059/2018
PROCESSO.....: PRC 148/2018 LICITAÇÃO: TP 005/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
ASSINATURA...: 17/03/2020
VIGÊNCIA.....: 17/03/2020 a 16/06/2020
JSUTIFICATIVA: A EMPRESA NECESSITA DE UM PRAZO MAIOR PARA A EXE-
CUÇAO DA OBRA, DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO OCORRIDO NA REGIÃO NOS MESES DE DEZEMBRO/2019, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2020.

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**2E061B03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA***, publicado em 26 de Março de 2020 em sua edição n.º 2723, Ano XII, página 36, devido a erro de digitação; onde se lê: "***Processo Licitatório n.º 064/2020 – Dispensa n.º 064 /2020***"; leia-se: "***Processo Licitatório n.º 064/2020 – Dispensa n.º 003 /2020***".

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Gilmara Aparecida Peixoto
**Código Identificador:**9A8E8F5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, SOMANDO-SE 382 PONTOS. Abertura será no dia 13/04/2020 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 25 de março de 2020

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Brenda Silva
**Código Identificador:**D3339518

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27 de março de 2020;**ONDE SE LÊ:**"Centralina",**LEIA-SE:**"Cachoeira Dourada".

Cachoeira Dourada, 27 de março de 2020.

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Brenda Silva
**Código Identificador:**15A10770

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 /2020**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**
**PROCESSO 02/2020**

Aos 09 dias do mês de MARÇO do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **CHAMDA PÚBLICA Nº01/2020** foi expedida o presente **CONTRATO**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e os seguintes produtores (a):

**ADRIANA DINIZ DA PAIXÃO SILVA - CPF: 092.728.076-03**
**Valor Total de R$ 12.917,55 (doze mil, novecentos e dezesete reais e cinquenta e cinco centavos)**

**ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA - CPF: 080.208.146-04**
**Valor Total de R$ 5.201,00 (cinco mil e duzentos e um reais)**

**DALTON ALVES DE QUEIROZ - CPF: 723.009.226-49**
**Valor Total de R$ 3.976,50 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**ELAINE CÁSSIA DE BARROS - CPF: 093.802.876-66**
**Valor Total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**

**ELIZABETE DE OLIVEIRA MAIER LANA - CPF: 107.434.526-66**
**Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

**GILMAR DA SILVA TEOFILO E OUTROS - CPF: 004.575.326-10**
**Valor Total de R$ 11.762,34 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**

**HELBIO LEONIDIO DE FREITAS - CPF: 316.033.606-97**
**Valor Total de R$ 6.267,00 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais)**

**JOSE RENATO GOMES - CPF: 381.693.396-34**
**Valor Total de R$ 10.839,30 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**

**LUIS HELTON DE OLIVEIRA - CPF: 002.634.856-09**
**Valor Total de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)**

**PAULO DE OLIVEIRA CAMPOS - CPF: 885.865.106-53**
**Valor Total de R$ 15.337,10 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**

**SEBASTIÃO SILVEIRA BATALHA - CPF: 077.959.306-54**
**Valor Total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**TIAGO TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 093.219.566-03**
**Valor Total de R$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais)**

**WELITON BARBOSA CAMPOS - CPF: 146.181.356-54**
**Valor Total de R$ 17.501,95 (dezessete mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos)**

OBJETO: **O Objeto da Presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020**
**PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2020**

09 de março 2020.

***UDERLAINDO JOSÉ BATALHA***
Pres. Da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**30065803

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 009/2020, assinado em 23 de março de 2020, Processo Administrativo de Dispensa Nº 007/2020
**OSC:** Casa da Criança - CNPJ n° 19.083.179/0001-16
**Objeto:** Atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.
**Valor:** R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
**Dotação Orçamentária:** 02.09.02.08.243.1305.4.093 3350.43.00
**Fonte de Recursos:** 200 – Recursos Ordinários - FMDCA
**Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do termo.

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**25FD737E

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 010/2020, assinado em 23 de março de 2020, Processo Administrativo de Dispensa Nº 008/2020
**OSC:** Lar Vicentino Santo Antônio CNPJ: 19.083.062/0001-32
**Objeto:** Atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa.
**Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**Dotação Orçamentária:** 02.09.01.08.241.1308.4.083 3350.43.00
**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários
**Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do termo.

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**2E418225

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG:** Processo 029/2020 – Inexigibilidade 003/2020 – Credenciamento 003/2020 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento de glebas de terras para extração de cascalho in natura, denominadas; Sítio Vangloria, com matrícula nº 15.785 –

Livro nº 2H-2, folha 058, propriedade de Genésio Jacinto, portador do CPF 172.942.906-87. Valor unitário: R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o metro cúbico do cascalho in natura.

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**2428FA46

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 –DISPENSA 003/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 019/2020 – Dispensa 003/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de peças e lubrificantes, que serão utilizados nos equipamentos nº 26 e 81, caracterizando situação de emergência, tendo em vista a utilização dos equipamentos em estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas que atingiu o Município de Campestre/MG. Contratados: SL 013/2020_ M. M. Comércio de Peças Eireli, CNPJ 07.811.324/0001-59, R$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais) e SL 014/2020_ UNIMAQUINAS- PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.127.020/0001-23, R$7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais). Vigência: Os contratos terão validade a contar da data de sua assinatura dia 28/02/2020 até o dia 30/04/2020.

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**5F61E0BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG** – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2020 – Dispensa Nº 09/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 52/2020. Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020. Data assinatura 27/03/2020. Valor Contrato: R$ 6.532,80.

Campos Altos – MG, 27/03/2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**1CEE4BB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 514/2020.**

**DECRETO Nº 514/2020.**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, e como medida preventiva à propagação do novo Coronavirus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde e os Decretos Municipais 511 de 18 de março de 2020 e 512 de 20 de março de 2020 e Resoluções 01 e 02 de 2020, e art. 208 da Lei 18/91,**RESOLVE:**

**Art. 1º:**Alterar o horário de funcionamento das Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 e suas respectivas Secretarias Municipais e Autarquias, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID19), da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que o horário de funcionamento nas repartições públicas, será das 08:00 às 12:00.horas.

**Art. 2º:** Sem prejuízo junto aos trabalhos do Executivo, poderá o servidor Municipal realizar suas atividades sobre o regime de Home Office, (Trabalho em Casa) devendo o servidor permanecer em sua residência evitando o quanto possível contato com outras pessoas.

**Art. 3º:**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por tempo indeterminado.

Campos Altos-MG, 25 de Março de 2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5131BED5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEGUNDO AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

**SEGUNDO AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 002/2020**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 002/2020, para contratação de empresa especializada para elaborar diagnostico e implantar projeto de eficiência energética, conforme edital da CEMIG. Sem ônus para o município. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211.

***ROSILENE LOPES DA SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**6E7F1ED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**EMPRESA: CARBO RURAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.544.253/0001-87**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR ESTIMADO: R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**
**VIGÊNCIA:24/03/2020 A 24/03/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**F3F5D804

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**
**ÓRGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**EMPRESA: MANUEU´S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.493.833/0001-06**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
**VALOR ESTIMADO: R$ 58.880,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**
**VIGÊNCIA:27/03/2020 A 27/03/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**04DBA1FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE AFS PRC DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** PREGÃO PRESENCIAL – ADESÃO Nº. 005/2020, Processo Licitatório **Nº. 059/2020 – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO -** Objetivo: **"***Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 197/2019, originada do Pregão Eletrônico 153/2019, para fins de Registro de Preços de medicamentos do Componente Básico, do governo Estadual de MG/2º CICLO/2020*" – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.10.0303.0012.2060 – Manutenção da Farmácia para Todos – 339030 – Material de consumo - Fichas: 371,372 e 373. **AF nº 673/20 – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. -** VALOR: R$131,94 (Cento e trinta e um reais, noventa e quatro centavos); **AF nº 677/20 – BH 719,66** (mil e setecentos e dezenove reais sessenta e seis centavos); **AF nº 684/20 – Med Center Comercial Ltda – EPP** – VALOR: R$ 1.440,43 (mil quatrocentos e quarenta reais quarenta e três centavos); **AF nº 688/20 – Solumed Dist. Medicametos e Prod. Para Saúde Ltda** – VALOR: R$ 3.592,73 (Três mil quinhentos e noventa e dois setenta e três centavos); **AF nº 689/20 – Multifarma Comercial Ltda** – VALOR: R$ 1.685,50 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos); **AF nº 674/20 – Alfalagos Ltda** – VALOR: R$ 361,17 (trezentos e sessenta e um reais, dezessete centavos); **AF nº 680/20 – Biohosp Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R$ 8.076,46 (Oito mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos); **AF nº 676/20 – Atons do Brasil de Produtos Hospitalares Ltda** – VALOR: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais); **AF nº 678/20 – Cimed Ind. de medicamentos Ltda.** – VALOR: R$ 558,05 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); **AF nº 678/20 – Cimed Ind. de medicamentos Ltda.** – VALOR: R$ 558,05 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); **AF nº 682/20 – Costa Camargo com. de produtos hospitalares Ltda.** – VALOR: R$ 25,19 (vinte e cinco reais e dezenove centavos); **AF nº 683/20 – Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda. – EPP** – VALOR: R$ 1.693,00 (mil seiscentos e noventa e três reais); **AF nº 685/20 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. -** VALOR: R$3.234,30 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); **AF nº 687/20 – Oriente Farmacêutica com importação e exportação Ltda. -** VALOR: R$143,10 (cento quarenta e três reais dez centavos); **AF nº 681/20 – Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda** – VALOR: R$ 523,54 (quinhentos e vinte e três reais cinquenta e quatro centavos); **AF nº 691/20 – Soma/MG Prod. Hospitalares Ltda** – VALOR: R$ 1.238,06 (mil duzentos e oito reais e sessenta centavos); **AF nº 691/20 – SOMA/MG produtos Hospitalares Ltda. -** VALOR: R$1.239,06 (mil duzentos e trinta e nove reais, seis centavos); **AF nº 679/20 – Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. -** VALOR: R$52,50 (cinquenta e dois reais, cinquenta centavos); **AF nº 690/20 - Medicom Eireli – ME -** VALOR: R$231,09 (duzentos e trinta e um reais, nove centavos);

Carlos Chagas (MG), 24 de março de 2020.

***HERMES FERREIRA SOUTO NETO.***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
**Código Identificador:**69819C61

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE AFS PRC DE ADESÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG –** PREGÃO PRESENCIAL **–** ADESÃO – Licitação de Outro Ente de Federação **- Nº. 006/2020 -** Processo Licitatório **Nº. 060/2020 – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO -** Objetivo: **"***Aquisição de medicamentos através da Adesão à ARPE 061/2019, originada do Pregão Eletrônico 435/2018, para fins de Registro de Preços de medicamentos do Componente Básico, do governo Estadual de MG/2º CICLO/2020***"** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.10.0303.0012.2060 – Manutenção da Farmácia para Todos – 339030 – Material de consumo - F: 371. **AF nº 670/2020 – COSTA CAMARGO COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – VALOR: R$ 658,60 (seiscentos e cinquenta e oito reais, sessenta centavos); **AF nº 671/2020 – MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** – VALOR: R$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais vinte centavos); **AF nº 672/2020 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – VALOR: R$ 132,84 (cento e trinta e dois reais, oitenta centavos).

Carlos Chagas (MG), 24 de março de 2020.

***HERMES FERREIRA SOUTO NETO.***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
**Código Identificador:**CD0A49DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 028/2020.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: aquisição de 1.200 m² de paralelepípedo para pavimentação de ruas no Povoado dos Campos conforme especificado no Anexo I, do Edital, para a estruturação do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 14/04/2020, às 12:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

***ALMIR RESENDE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**BC7A5CD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020**

**Referência:** Parceria Pública
**Termo de Fomento:** 005/2020
**Objeto:** Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.

**Entidade:** Associação Cordeiro de Deus – **CNPJ:** 06.934.928/0001-20.
**Período:** 25/03/2020 a 25/03/2021.
**Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Assistência Social – **Valor Previsto:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
**Amparo Legal:** Chamamento Público nº 004/2019 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.761/2020 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**D942EF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020**

**Referência:** Parceria Pública
**Termo de Fomento:** 007/2020
**Objeto:** Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
**Entidade:** Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira – **CNPJ:** 20.890.067/0001-56.
**Período:** 25/03/2020 a 25/03/2021.
**Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Assistência Social – **Valor Previsto:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
**Amparo Legal:** Chamamento Público nº 004/2019 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.759/2020 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**4D3917F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020**

**Referência:** Parceria Pública
**Termo de Fomento:** 006/2020
**Objeto:** Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
**Entidade:** Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – **CNPJ:** 04.226.934/0001-05.
**Período:** 25/03/2020 a 25/03/2021.
**Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Assistência Social – **Valor Previsto:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
**Amparo Legal:** Chamamento Público nº 004/2019 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.760/2020 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**C9AADD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020**

**Referência:** Parceria Pública
**Termo de Fomento:** 008/2020
**Objeto:** Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
**Entidade:** Paz e Amor – Centro de Convivência de Terceira Idade – **CNPJ:** 04.316.405/0001-94.
**Período:** 25/03/2020 a 25/03/2021.
**Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Assistência Social – **Valor Previsto:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
**Amparo Legal:** Chamamento Público nº 004/2019 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.758/2020 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**C7EB35EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Tomada de Preços nº 006/2020 – PRC 021/2020. Objeto: construção de Pontes. A CPL comunica o recebimento de recurso da proponente Construtora e Conservadora Ponteiro Ltda., e que o mesmo está disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Débora Cristina Lopes
**Código Identificador:**6152F6AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 022/2020-DISPENSA Nº. 005/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2020 – PRC nº. 022/2020, atinente à Contratação de Empresa para Aquisição/Fornecimento de Coleção de Livros Didáticos-Pedagógicos, no valor total global correspondente a quantia de R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), a ser pago de maneira integral, no momento da aquisição/fornecimento da referida coleção de livros por parte da Empresa denominada VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., CNPJ nº. 02.593.711/0001-42, conforme solicitação emanada por parte da já mencionada Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 27 de março de 2020.

***JOSÉ BONIFÁCIO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**C121DE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 022/2020-DISPENSA Nº. 005/2020-EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 018/2020 – Processo Nº. 022/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 005/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição/Fornecimento de

Coleção de Livros Didáticos-Pedagógicos para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 7.986,00 – Vigência: 27/03/20 a 31/05/20.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**E1DC49EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 071/2020 EPI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 071/2020, autuado em 05/03/2020, Pregão Presencial - 022/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, à empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$27.013,72 (vinte e sete mil e treze reais e setenta e dois centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 27 de Março de 2020

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 27 de Marçode 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**429D7371

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA 017/2020 PRC 071/2020**

**Ata de Registro de Preços Nº017/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2020- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 022/2020**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aosvinte e sete dias do mês de marçode dois mil e vinte, àsnovehoras, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019e o senhor Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10, representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 022/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 05 DE MARÇONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
**Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.**
Fica estimado o valor anual de até R$27.013,72 (vinte e sete mil e treze reais e setenta e dois centavos);

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 071/2020, Pregão nº 022/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**
**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 022/2020.**
**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 022/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 022/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**5.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em exceção os serviços de soldas e manutenções em portas/fechaduras que deverão ser executados de acordo com a urgência e gravidade, após acionamento da empresa;

**6. DO PAGAMENTO**
**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
**6.2.** Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que

precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 022/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 -DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$27.013,72 (vinte e sete mil e treze reais e setenta e dois centavos)

**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 022/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO BARROSO***
Prefeito do Município

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Casa 500 Materiais De Construção LTDA EPP

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**497AD2AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO N° 2706, DE 27 MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19"

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º** Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais (ISSQN) no âmbito do Simples Nacional. A medida também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), conforme autorizado no âmbito federal pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em sua Resolução CGSN nº 152/2020.
§ 1º. Com isso, os tributos municipais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) foram prorrogados da seguinte forma:
I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
III – o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.
§2º A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
§ 3º Ato Declaratório Executivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil orientará os procedimentos operacionais a serem adotados pelos contribuintes para cumprimento dos efeitos da Resolução.

**Art. 2º** Ficam prorrogados os prazos de vencimentos dos demais Tributos e Taxas Municipais, quais sejam: ISSQN (daqueles não enquadrados no Art. 1º), IPTU, Contribuições de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo e Taxas de renovação de Licença e Fiscalização (Alvarás já em atividade) – **Exceto ITBI e Licença de Localização e Funcionamento (Alvarás novos)**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo vencimento, utilizando-se, quando for o caso, as mesmas guias já emitidas;
Parágrafo único. Na hipótese de tributos parcelados, as datas de vencimento de cada parcela, também ficarão prorrogadas em 60 (sessenta) dias a contar do respectivo vencimento.
**Art. 3º °** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 27 de março de 2020

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro de Resende
**Código Identificador:**22B0D96E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### TESOURARIA
### RECURSOS FINANCEIROS

**SETOR FINANCEIRO**
**RECURSOS FINANCEIROS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25/03/2020 | FUNDEB | 04553 | 21.542-2 | R$ 139,63 |
| 26/03/2020 | FUNDEB | 04553 | 21.542-2 | R$ 140,39 |
| 25/03/2020 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 20,08 |
| 26/03/2020 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 933,05 |
| 25/03/2020 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 737,23 |
| 26/03/2020 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 637,75 |

Conquista, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**A741FF70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO Nº 010 - PRC Nº 006/2020

**CONTRATO Nº 010/2020**-Vigência: 31/07/2020, Valor de contratação: R$ 1.492.213,33 (Hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA. Partes interessadas: Município de Cristália x C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Fund. Legal: lei nº 8.666/93, PRC 006/2020, TP 002/2020. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Edilson Junio Rodrigues p/contratado. Data assinatura: 27.03.20.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**00FD13F2

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PRC 006/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

ADJUDICO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, a favor da empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, AUTORIZANDO a "Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA", no valor total de R$ 1.492.213,33 (Hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), com emissão de documento legal.

Cristália/MG, 27 de março de 2020.

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**D22F0CB5

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 006/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, a favor da empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, AUTORIZANDO a "Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA", no valor total de R$ 1.492.213,33 (Hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), com emissão de documento legal.

Cristália/MG, 27 de março de 2020.

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**19920AA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Fica alterada a nomenclatura do Item 13 – FAEC, Cirurgias Eletivas, Componente Único, para Item 13 - FAEC, para inclusão de ações para doação e captação de Órgãos e Tecidos nas metas físicas financeiras produção pós fixadas, com financiamento FAEC. Inclui no Contrato o valor de R$24.761,78 para cobertura total das competências Junho a Dezembro/2019, referente ás Ações para Doação e captação de Órgãos e Tecidos, referente o repasse feito de acordo com metas físicas/financeiras apresentadas pelo hospital (pós-produção), com financiamento FAEC. Inclui no Contrato nº 223/2017 o valor de R$31.836,60 referente a inclusão do valor mensal estimado de R$3.537,40 para o período de janeiro a Setembro/2020 junto ao Item 13 - FAEC do contrato. Impacto Financeiro: R$56.598,38. Data: 25/03/2020 – Parte: **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**88D0BC11

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 4.051, DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a divulgação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas autoridades sanitárias, de que a Região Central de Minas Gerais, onde se insere o Município de Curvelo, está classificada como área de disseminação comunitária do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade da adoção de medidas preventivas em conjunto com as adotadas pelas autoridades sanitárias dos municípios componentes da Região Central de Minas Gerais;

Considerando a evolução do quadro da doença nos municípios vizinhos a Curvelo, fazendo-se necessária a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, com a finalidade de se evitar a disseminação do novo Coronavírus (Covid-l9) na Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 6º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações, com o acréscimo dos §§ 1º ao 6º:
"Art. 6º (...)
I - que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicas e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, com condição agudamente instalada, mediante relatório médico que justifique a sua incapacidade para o trabalho, emitido a menos de 30 (trinta) dias, evitem sair de suas residências (NR);
II - que sempre que possível e preferencialmente seja adotado o trabalho em sua residência ou o ajuste funcional para a função que tenha contato reduzido com o público, especialmente no caso de servidores públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos e ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco, nos moldes do inciso I deste artigo, conforme a necessidade devidamente despachada pelo Secretário ou Chefe imediato, mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sem o corte do respectivo ponto e sem prejuízo de sua remuneração, ressalvados os profissionais da Saúde; (NR)'
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)
VII - (...)
§ 1º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a antecipar o gozo das férias de seus servidores, bem como autorizar a concessão para os casos de férias já adquiridas aos servidores municipais que se enquadrarem no grupo de risco e/ou aos servidores que tiverem as suas funções drasticamente reduzidas em virtude da adoção de medidas de combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), podendo as férias serem interrompidas a qualquer momento, em atendimento ao interesse público, sendo que o pagamento do adicional de férias ocorrerá na data de vencimento do período aquisitivo.
§ 2º No caso do inciso I, o servidor municipal ficará sujeito ao procedimento administrativo disciplinar e poderá sofrer penalidades quando comprovadamente não cumprir à determinação de isolamento social domiciliar.
§ 3º No caso do inciso II, o servidor municipal deverá ser comunicado da concessão ou da interrupção de suas férias com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 4º O Município poderá rescindir o contrato com vínculo temporário do servidor que se enquadrar no grupo de risco.
§ 5º Os atestados emitidos pelos profissionais médicos que determinem as medidas de isolamento serão estendidos às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins e obedecerão às normativas da Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme modelos em anexo.
§ 6º Os atestados dos servidores municipais que apresentarem sintomas do novo Coronavírus (Covid-19) obedecerão às normativas da Portaria GM nº 454, de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, devendo ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, sendo que para os demais casos de atestados médicos seguirão o disposto no Decreto Municipal nº Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora-Geral do Município

***REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**ATESTADO MÉDICO - COVID-19 / TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado na _____ nº_____ Bairro _____, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em ____ / ____ / ____ e previsão de término em ____ / ____ /____, local de cumprimento da medida _____
Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
DECLARO, ainda, estar ciente de que sujeito-me à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.
Assinatura da pessoa sintomática: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
CÓDIGO PENAL - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).
Parágrafo único. Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.
**PREFEITURA DE CURVELO - MG**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro _____, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a) e aos cuidados a serem tomados,com data de início em ____ / ____ / ____ e previsão de término em ____ / ____ / ____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Nome: _____
Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____
Identidade Nº: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Expliquei o funcionamento da medida de Saúde Pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável está em condições de compreender o que lhe(s) foi informado.

_____
Carimbo/Nome/Assinatura do Médico/Enfermeiro

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**21DDFEE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.052, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.94.00 097 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 749 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 13.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
4.4.90.52.00 094 Equipamento e Material Permanente 3.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 709 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL: R$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**21F449E2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 26/03/20 | 62525-6 – Fundeb | R$ 1.419,16 |
| 27/03/20 | 57065-6 – Curvelo BL PSB FNAS | R$ 19.617,77 |
| 27/03/20 | 61351-7 – Curvelo BL MAC FNAS | R$ 28.127,30 |

Curvelo, 27 de março de 2020.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**F5DB49D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos provenientes de O. J., (demandas atuais e futuras), com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP – Com item de ampla concorrência e itens exclusivos para MEs, EPPs ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 13/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/3/20

***ELAINE R. M.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**4149E11F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

Objeto: Locação de caçamba para recolhimento de entulho do Cemitério Palmeiras – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 17/4/20 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 27/3/20.

***ANA B L PEREIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**63B765ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos- exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 20/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/3/20

***ANA B P LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**371BCC2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

Objeto: Contr. de empresa de engenharia para construção de 01 quadra poliesportiva com cobertura metálica, arquibancada, palco e vestiário, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Antônio Frederico Ozanan, no Município de Curvelo/MG - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 15/4/20 às 8h30min. Abertura: 15/4/20 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 27/3/20.

***VALQUÍRIA M. DUARTE***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**EFAEF0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (pães de sal e doce de 50g) – com itens com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 17/4/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 27/3/20.

***VALQUÍRIA M D.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**30EDEDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 – Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 14/4/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/3/20 –

***ANA B L PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**51C95B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019**

Objeto: Cont. de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas do Distrito de Angueretá, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Convênio nº 1491000270/2016/SEGOV/PADEM. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, no valor global de R$ 493.948,16. Em 26/3/19.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**1DF49269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Objeto: Cont. de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato OGU 1052.539-28/2018, proposta SICONV 031540/2018, Contrato de Repasse MDR 866275/2018 – Operação 1052539-28. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, no valor global de R$ 566.739,88. Em 27/3/19.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**D0CBECF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de merenda escolar (polpa de frutas). Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens 01, 03, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 361.464,00. Em 27/3/20.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**9E73FD3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Exonera ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**E considerando** o Memorando Interno número 121/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo o Memorando Interno número 017/2020 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por meio do qual o Secretário desta pasta solicita a sua exoneração do cargo então ocupado,

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **ARLISSON DE SOUZA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Diamantina, a partir de 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**450F7C25

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 120/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de março de 2020, a servidora **EDUARDA CRISTINA DE PAULA MOREIRA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Diamantina (MG), 24 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**6B4045EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 143, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 143, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de exoneração**.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 120/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Em decorrência da exoneração da servidora **EDUARDA CRISTINA DE PAULA MOREIRA,** a partir de 16 de março de 2020, por meio do Decreto 142/2020, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 24 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**FC3E41A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 144, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 144, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Amplia jornada regular de trabalho de servidora que especifica, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei número 3.673, de 15 de setembro de 2011, especialmente em seu artigo 11;

**Considerando** o Memorando Interno número 06/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho da servidora especificada com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

**E considerando** o Memorando Interno número 043/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que conta com a anuência da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira da medida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ampliar em 33,3% a jornada regular de trabalho da servidora **SÔNIA APARECIDA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, com local de exercício no ESF Inhaí, a partir de 09 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Diamantina (MG), 24 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**B3B97870

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 147, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 147, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 105/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 21 de fevereiro de 2020, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA SILVA** da função gratificada de Gerente de Política sobre Drogas - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**98C5E339

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 148, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 148, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Declara vacância de cargo público de servidor**a** efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 019/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 88851, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 05/2020, de 21 de fevereiro de 2020, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Cadastro Imobiliário - SEDE, Nível 08, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**F925CFBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

**E considerando** o Memorando Interno número 097 de 2020 da Secretaria Municipal de Governo, bem como o Memorando Interno número 128 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir de 01º de abril de 2020, o servidor **ROSELMIRO GUIMARÃES ENTREPORTES** no cargo em comissão de Diretor de Cultura e Ação Cultural – DAD - IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**B2C5943E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Amplia jornada regular de trabalho dos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;

**Considerando** o Memorando Interno número 114/2020 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho dos servidores especificados com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

**E considerando** o Memorando Interno número 115/2020 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que conta com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira da medida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ampliar a jornada regular de trabalho dos servidores abaixo especificados, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

| Servidor | Cargo | Escola de Lotação | Escola/Ampliação | Data | % |
|---|---|---|---|---|---|
| • Cilinéia Ribeiro Ávila Gomes | Prof. P1 | CMEI Bom Jesus | Creche Casa da Criança Maria Antônia | 17/02/2020 | 100% |
| • Nilmara Fialho Costa de Oliveira | Prof. P1 | CMEI Bom Jesus | E.M. de Sopa | 09/03/2020 | 100% |
| • Edivanilda Martins Santos | Prof. P1 | CMEI Desembargador Otoni | E.M. Rogério Firmino Lopes | 09/03/2020 | 100% |
| • Almira Cristiano Guieiro | Prof. P1 | E.M. Rogério Firmino Lopes | E.M. Rogério Firmino Lopes | 09/03/2020 | 100% |
| • Ângela Maria Moreira Campos | Servente Escolar | Creche Casa da Criança Maria Antônia | Creche Casa da Criança Maria Antônia | 10/02/2020 | 33,3% |
| • Perpétua Geneci Folgado Silva | Servente Escolar | CMEI Lourdes Tibães | CMEI Lourdes Tibães | 17/02/2020 | 33,3% |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 26 e março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**99A1D376

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 151, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 151, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia substituto para servidora ocupante de função gratificada durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

**Considerando** o Memorando Interno número 014 de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 126 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **RENATA CAROLINY SOUZA**, para substituir, de 10 de março de 2020 a 08 de abril de 2020, a servidora titular da função gratificada de Gerente de Operações Financeiras – FGD IV, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**18F537F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 152, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 152, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Concede licença a servidora efetiva para tratar de interesses particulares.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

**Considerando** o Memorando nº 102 de 2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora efetiva, **ÚRSULA VANESSA DE LIMA**, matrícula 88864, licença para tratar de interesses particulares, por 24 (vinte e quatro meses), no período de 29/02/2020 a 29/02/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2020.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**1C5524C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 153, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 153, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Concede licença a servidora efetiva para tratar de interesses particulares.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

**Considerando** o Memorando nº 125 de 2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora efetiva, **ANA PAULA ROLAND DE SOUZA FONSECA**, matrícula 1799, licença para tratar de interesses particulares, por 24 (vinte e quatro meses), no período de 30/03/2020 a 30/03/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**E0B2B169

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 154, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 154, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno número 131/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de março de 2020, a servidora **LUCIANA BRANDÃO WILKELY** do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**67E1B9A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 155, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 155, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 131/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Em decorrência da exoneração da servidora **LUCIANA BRANDÃO WILKELY,** a partir de 17 de março de 2020, por meio do Decreto 154/2020, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Dentista**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**6D5D06B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 156, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 156, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza liberação de servidora para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, realizado pela Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais;

**Considerando** a permanente necessidade de capacitação e valorização dos servidores públicos municipais;

**Considerando** o teor do Memorando Interno número 119 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**E considerando** a necessidade de garantir o aproveitamento dos conteúdos do programa de capacitação pelos participantes e suas respectivas equipes de trabalho;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a liberação da servidora **LEIDIANY PERIC DOS SANTOS** para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, na Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no período de 16 de março de 2020 a 16 de março de 2021.

**Art. 2º**- A autorização de afastamento de que trata este Decreto será expedida mediante compromisso firmado pela servidora relacionada no artigo 1º de manter o vínculo funcional por período superior ao dobro do de afastamento, sob pena de devolução de toda a remuneração recebida, nos termos do parágrafo 2º, artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

**Art. 3 º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Diamantina, 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**1690AF1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**E considerando** o Memorando Interno número 218 de 2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor **EMERSON CÉSAR LEMOS ARAÚJO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03498953508, inscrito no CPF sob o número 078.184.686-25, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**440161C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**E considerando** o Memorando Interno número 140 de 2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor **JOSÉ ROBERTO SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00443304654, inscrito no CPF sob o número 030.683.876-12, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**7F417444

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

**PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Altera composição da Junta Médica Oficial do Município de Diamantina.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no artigo 207 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

**E considerando** Memorando nº 122 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Alterar a composição da Junta Médica Oficial do Município de Diamantina para fazer integrar como membro o servidor **RENATO ROLLA DE ALBURQUERQUE** – fonoaudiólogo, em substituição à servidora Isabela Seabra da Silveira Santos, a partir do dia 10 de março de 2020, bem como para excluir a servidora Adriana Fernandes Silva, em virtude de sua exoneração ocorrida em 16 de dezembro de 2019, ficando referida junta médica com a seguinte composição:

I – Albervânia Reis Paulino – Generalista
II – Luiz Geraldo Pimenta Araújo – Clínico Geral
III –Luciana Fernandes Amaro Leite – Clínico Geral
IV – Flávia Reis Coelho – Psicóloga
V – Gustavo Carneiro Fonseca – Ortopedista
VI – Priscila Carraro Faria – Psiquiatra
VII – Renato Rolla de Alburquerque - Fonoaudiólogo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 26 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Araújo Almeida
**Código Identificador:**34B55736

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 108/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 027/2020. Objeto: aquisição de mobiliário permanente confeccionado em madeira de demolição para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/04/2020, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também poderá ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 30/03/2020.

Diamantina, 27 de março de 2020.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**49FF82EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2020, Dispensa de Licitação n.º 021/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas/bombeiros civis para trabalho nas ações de contenção e prevenção ao COVID-19 levadas a termo pela Prefeitura Municipal. Base legal: art. 4º, *caput*, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: ÍTALO JOHNNY REIS. CNPJ: 33.110.976/0001-76. Valor global da contratação: R$ 38.700,00. Dotação orçamentária: 01.1410.04.0122.0003.2054.3.3.90.39.00.00. Prazo: 30 dias.

Diamantina, 27 de março de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**D76C2ADF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## 2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 065/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2020. Objeto: aquisição de insulina para atender demanda judicial. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que por não haver interessados na sessão pública realizada em 27/03/2020, remarca-se a realização do certame. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 16/04/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16/04/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de março de 2020.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**8A423A8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-058 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e anexo.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos divinopolitanos, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis;

CONSIDERANDO a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas radicais adotadas por governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.741 de 24 de março de 2020.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da regulamentação abaixo, no contexto das ações voltadas para o combate à propagação do coronavírus:
I – Os servidores com períodos de férias vencidas serão colocados em férias a partir do dia 1º de abril a 30 de abril do corrente sendo que o recebimento desse período e do respectivo acréscimo legal de 50% (cinquenta por cento) ocorrerá até o dia 1º de abril de 2020.
II – Os servidores que ainda não cumpriram o período aquisitivo gozarão igualmente os 30 (trinta) dias de férais no período de 1º de abril a 30 de abril , porém, o acréscimo legal de 50% (cinquenta) por cento, será pago no mês no qual se completar o respectivo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Possuindo o servidor prazo remanescente de férias a ser usufruido, deverá este ser gozado antes da abertura de novo período de férias.

Art. 2º Estão excetuados na presente Portaria:
I – Os ocupantes de cargos comissionados do primeiro escalão;
II – Os servidores ocupantes das seguintes funções: Diretora Legislativo; Coordenador de Comunicação; Assessor Jurídico Especial do Legislativo; Analista Legislativo – especialidade Contabilidade e a Diretora de Gestão de Pessoal; Diretora Contábil, Financeira e Orçamentária.

Art. 3º A Câmara Municipal de Divinópolis manterá suas atividades paralisadas, inclusive as reuniões ordinárias, até o dia 30 de abril.

§ Único – A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária nos termos do art. 16 do Regimento Interno ou suspensão da paralisação mediante novos fatos ou determinações legais superiores.

Art. 4º Será mantida a segurança interna com escalonamento de trabalho a ser estabelecido pela empresa terceirizada de segurança que receberá com recibo todos os documentos que chegarem à sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar até o dia 30 de abril do corrente.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0ED57FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.732, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais) e altera a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.06.01.12.122.0003.2240 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –, com a inclusão no Anexo III com nova Ação de Governo conforme abaixo demonstrada:

Anexo III

O referido anexo III se encontra no seguinte *hiperlink:*

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/16180/lei_no_8732.2020.pdf

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AF8BC072

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.731, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.679.946,23 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.679.946,23 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.93.00 - F. 0263 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$21.051,60

02.05.02.08.244.0017.1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0393 - Fonte 242 - Obras e Instalações..... R$324.112,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0555 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$176.032,22

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0666 - Fonte 260 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$103.792,44

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0896 - Fonte 255 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..R$12.552,37
3.3.90.30.00 - F. 0900 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$48.158,00
3.3.90.93.00 - F. 0910 - Fonte 223 - Indenizações e Restituições..... R$21.971,57
4.4.90.52.00 - F. 0911 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$45.464,50
4.4.90.52.00 - F. 0911 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente..... R$53.781,63

02.12.02.10.122.0021.2432 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0917 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$22.605,12
3.3.90.39.00 - F. 0921 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$30.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0922 - Fonte 255 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$5.203,22
4.4.90.52.00 - F. 0924 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$657.483,07
3.3.90.30.00 - F. 0933 - Fonte 255 - Material de Consumo..... R$62.853,69
3.3.90.30.00 - F. 0933 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$450.050,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0950 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$525.950,00
4.4.90.52.00 - F. 0960 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$426.343,56
4.4.90.52.00 - F. 0960 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$200.041,97

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.33.00 - F. 0968 - Fonte 259 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$8.088,78
4.4.90.52.00 - F. 0975 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$80.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0986 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$54,33
3.3.90.39.00 - F. 0986 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$794.854,45
4.4.90.52.00 - F. 0991 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$202.829,52

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1000 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$225.747,26
4.4.90.52.00 - F. 1005 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$13.035,88
4.4.90.52.00 - F. 1005 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$94.786,07

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
3.3.90.30.00 - F. 1013 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$4.446,96

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 255 - Contribuições..... R$40.344,39
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 259 - Contribuições..... R$532.031,00

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$408.633,04
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1026 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$26.866,44
3.3.90.92.00 - F. 1026 - Fonte 259 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.735.061,34

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1032 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$857.924,65
3.3.90.32.00 - F. 1032 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$617.277,07
3.3.90.91.00 - F. 1037 - Fonte 223 - Sentenças Judiciais..... R$182.733,24

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00 - F. 1053 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1059 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$371.998,11
3.3.90.32.00 - F. 1060 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1063 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$343.705,41
4.4.90.52.00 - F. 1067 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1068 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$282.906,56
3.3.90.30.00 - F. 1073 - Fonte 255 - Material de Consumo..... R$288.431,43
3.3.90.30.00 - F. 1073 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$185.341,94
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$80.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.700,08
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$126.203,92
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$485.808,47
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições..... R$1.765,71

02.15.01.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 1208 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$1.146,96

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 224 - Obras e Instalações..... R$1.120.109,65
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$21.184,76

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1223 - Fonte 224 - Obras e Instalações..... R$1.969.120,91

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1225 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$11.360,94

**Total..... R$15.679.946,23**

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

**Total..... R$15.679.946,23**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E010B582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.730, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Altera a natureza de despesa relacionada no Quadro de Detalhamento de Despesa referente à Prefeitura Municipal de Divinópolis constante nas páginas 10, 40 e 87, da Lei Municipal 8.683 de 26 de dezembro de 2019, em que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A natureza de despesa, relacionada no Quadro de Detalhamento de Despesa referente à Prefeitura Municipal de Divinópolis constantes nas páginas 10, 40 e 87, da Lei Municipal 8.683 de 26 de dezembro de 2019, em que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, discriminados na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

02.02.01.04.122.0003.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
3.3.90.08.00 – Fonte 100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do.....R$150.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.08.00 – Fonte 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do….....R$250.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.08.00 – Fonte 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do….....R$250.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 8.679, de 20 de dezembro de 2019, e a nº 8.709, de 15 de janeiro de 2020.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FBA7E28F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Reserva Orçamentária do RPPS | |
| VALOR | 7.720.328,51 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A5E64FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2020 | 2019 |
| Bens e Direitos do RPPS | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 91,66 | 859.357,62 |
| Investimentos e Aplicações | 459.613.368,00 | 387.613.796,89 |
| Outros Bens e Direitos | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8997AE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 222/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): THAIS MORATO DIAS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D6587882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 224/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): THAMIRES LAUREN MARTINS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FCEE429B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 225/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): THAMYRIS DE FREITAS PEIXOTO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**35651FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 226/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): TULIO ALVES MANOEL. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**969F852C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 227/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): VALERIA EUGÊNIO ALVES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0B3F8305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 228/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): VALERIA PRINCIPAL GOMES PEREIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias de seg. á sexta. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7F49E645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC E ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 229/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 19/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**74CA5C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 230/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): AMARIS GOMES DA SILVA VASCONCELOS . Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**37AE0967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 231/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANDRESSA DE OLIVEIRA RIOS PEREIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B4CE6F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 232/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): CAMILA MATIAS GOMES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**46E460EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 233/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): DEBORA SANTOS ALVES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**667CC2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 234/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GRAZIELE SILVEIRA BOTELHO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 19/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**16400608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 235/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JEICILIANE DE LOURDES BARROS RODRIGUES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BB7B1BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 236/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JHENIFER ALVES DE ARAÚJO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D3B7FA37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 237/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JULIA MARIA LOPES GIOVANARDI. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4C6A2315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 238/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): KAREN DOS SANTOS LAGO Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9AE5AE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 239/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LARISSA CAROLINE PEREIRA BELMIRO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E2A69BD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 240/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LARISSA FRANCIELE SIMÕES ALMEIDA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BC466B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 241/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): MAINI APARECIDA DE FREITAS GOMES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ACB5B326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 242/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a):MARIZA CECÍLIA DA ROCHA ADAMI. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D3847C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 243/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): MARLENE ALVES FERREIRA Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 19/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**47F9C338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 244/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**97F04337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 245/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a):PEDRO HENRIQUE AGUIAR. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FE61DE79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 246/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): PERCILIANA LUIZA SANTOS Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9A7EE340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 247/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): RAISSA NAIARA DE SOUSA OLIVEIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D7702D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 248/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): RAQUEL DE MENEZES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CAAE4DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 249/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): RENATA CARDOSO MOREIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 15/07/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EFF70BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 189/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ADRIANA AZEVEDO PAIVA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**00F88320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 190/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ALICE CAROLINE ARNALDO ANDRADE. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**37E9E035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 192/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANA JULIA FONSECA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E9EE0B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 191/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANA CAROLINA DE SOUSA LOUREÇO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5C766AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 193/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANA PAULA CAROLA DE MORAES Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**856F9C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 194/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANNA CLARA ARAÚJO MOREIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7CF87817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 195/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ANNE KAROLINE MARQUES MEDEIROS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**92614D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 196/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): BETÂNIA APARECIDA GETRUDES LOPES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**84F27D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2020 – CONTRATADA: TRANSPORTES NITERÓI LTDA**

**Objeto:** Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Serviço contínuo de transporte incluindo veículo (automóvel de no mínimo 5 lugares), combustível e motorista a fim de atender às necessidades do Setor de Tratamento fora do Domicílio (TFD), conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 279.999,96** (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N°300/2019** – Pregão Eletrônico **Nº 170/2019**
**Ficha nº 970 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.39.00 – Fonte nº 159**

**Vigência:** 27/03/2020 à 26/03/2021

**Prazo: 12 meses**

**Divinópolis, 27 de Março de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6D3BF236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Processo Licitatório nº. 01/2020. Tomada de Preço nº 01/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e gestão atuarial em regime próprio de previdência social, conforme Termo de Referência. Termo de Homologação. Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto à empresa: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**69CE6B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GRUPO: TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -MUNICÍPIOS QUADRO: NOTAS EXPLICATIVAS**

| | |
|---|---|
| Notas Explicativas | Valores |
| | 29/02/2020 |
| Notas Explicativas | |
| Notas Explicativas | Receitas consolidadas da Prefeitura, Câmara e Diviprev |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**40D0E347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 - BANCO DO BRASIL (Nº809.949) .**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, o registro de preços para aquisição futura e eventual de faixas e serviço de propaganda volante para divulgação de campanhas e eventos públicos em geral, conforme anexo I e termo de referência do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 16/04/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 16/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**47D0F55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 - BANCO DO BRASIL(Nº809.942) .**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, o registro de preços para aquisição futura e eventual de rações e areias sanitárias para o CREVISA-Centro de Referência em Saúde Ambiental conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 13/04/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 13/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6E7C4601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 13.747/2020**

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais) e altera a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.732 de 27 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.732 de 27 de março de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

122 - Administração Geral

0003 - SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.06.01.12.122.0003.2240 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00

Total.....R$2.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 8.682 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021 – PPA –, com a inclusão no Anexo III com nova Ação de Governo conforme abaixo demonstrada:

Anexo III

| PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.01.12.122.0003.2240 | | | |
| MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA/SALÁRIO MATERNIDADE | | | |
| META FÍSICA | | | |
| PRODUTO: AUXÍLIOS EFETUADOS | | | |
| UNIDADE DE MEDIDA: % | | | |
| META FÍSICA POR EXERCÍCIO | | | |
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| | | 100 | 100 |
| META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO | | | |
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**92C28738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 13.746/2020**

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.679.946,23 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.731 de 27 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.731 de 27 de março de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Fiscalização, Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.679.946,23 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.93.00 - F. 0263 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$21.051,60

02.05.02.08.244.0017.1205 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0393 - Fonte 242 - Obras e Instalações..... R$324.112,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0555 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$176.032,22

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0666 - Fonte 260 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$103.792,44

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0896 - Fonte 255 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..R$12.552,37
3.3.90.30.00 - F. 0900 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$48.158,00
3.3.90.93.00 - F. 0910 - Fonte 223 - Indenizações e Restituições..... R$21.971,57
4.4.90.52.00 - F. 0911 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$45.464,50
4.4.90.52.00 - F. 0911 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente..... R$53.781,63

02.12.02.10.122.0021.2432 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0917 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$22.605,12
3.3.90.39.00 - F. 0921 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$30.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0922 - Fonte 255 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$5.203,22
4.4.90.52.00 - F. 0924 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$657.483,07
3.3.90.30.00 - F. 0933 - Fonte 255 - Material de Consumo..... R$62.853,69
3.3.90.30.00 - F. 0933 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$450.050,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0950 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$525.950,00
4.4.90.52.00 - F. 0960 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$426.343,56
4.4.90.52.00 - F. 0960 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$200.041,97

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.33.00 - F. 0968 - Fonte 259 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$8.088,78
4.4.90.52.00 - F. 0975 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$80.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0986 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$54,33

3.3.90.39.00 - F. 0986 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$794.854,45
4.4.90.52.00 - F. 0991 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$202.829,52

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1000 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$225.747,26
4.4.90.52.00 - F. 1005 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$13.035,88
4.4.90.52.00 - F. 1005 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$94.786,07

02.12.02.10.302.0012.2443 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)
3.3.90.30.00 - F. 1013 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$4.446,96

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 255 - Contribuições..... R$40.344,39
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 259 - Contribuições..... R$532.031,00
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$408.633,04
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1026 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$26.866,44
3.3.90.92.00 - F. 1026 - Fonte 259 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.735.061,34

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1032 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$857.924,65
3.3.90.32.00 - F. 1032 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$617.277,07
3.3.90.91.00 - F. 1037 - Fonte 223 - Sentenças Judiciais..... R$182.733,24

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00 - F. 1053 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1059 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$371.998,11
3.3.90.32.00 - F. 1060 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1063 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$343.705,41
4.4.90.52.00 - F. 1067 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1068 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$282.906,56
3.3.90.30.00 - F. 1073 - Fonte 255 - Material de Consumo..... R$288.431,43
3.3.90.30.00 - F. 1073 - Fonte 259 - Material de Consumo..... R$185.341,94
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$80.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.700,08
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente..... R$126.203,92
4.4.90.52.00 - F. 1083 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições..... R$485.808,47
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições..... R$1.765,71

02.15.01.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 1208 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$1.146,96

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 224 - Obras e Instalações..... R$1.120.109,65
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$21.184,76

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1223 - Fonte 224 - Obras e Instalações..... R$1.969.120,91

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1225 - Fonte 290 - Obras e Instalações..... R$11.360,94

**Total..... R$15.679.946,23**

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

**Total..... R$15.679.946,23**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AB6A105F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 197/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): BRENDA FERNDA GUIMARÃES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**552C279E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 198/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): BUNA MENEZES SOARES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6773D84C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 199/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): CAMILA BARRETO TAVARES Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4C169FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 200/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): CLARISSA VITORIA BARBOSA DE BRITO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AAA124AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 202/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ELISA FACCION CRUZ FIDELES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**17019EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 201/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ELLEN SUZY SANTIAGO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**55EAEA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 203/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ELOÁ FERNANDA SANTOS ALBINO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**403D72B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 204/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ESTHERN CAROLINE DOS SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CC9CDB12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 205/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): FERNANDA CRISTINA PACHECO Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3B4BA484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 152/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): FERNANDA KELLY DE MELO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0F36C690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 153/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): FRANCIELLE CAROLINE COSTA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F75D5974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 154/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GABRIEL CAMPOS SOUZA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**06CC2B42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 155/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA FERREIRA BUENO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3EFBEA95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 156/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**742ABFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 157/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA VIANA SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BC850E4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 158/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): GRASIELLE RAMOS SANTIAGO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D9011225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 159/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): IÁSCARA FERNANDES DE SOUZA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**809D412D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 160/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): INGRID BALDONI MARTINS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**91DC12C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 161/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): ISADORA GOMES ALVES MARIANO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B5078108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 162/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JANAINA RIBEIRO DE BARROS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1A1CC546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 163/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JANINE DE ASSIS OLIVEIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0D86BF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 165/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JOÃO OSMAR TEIXEIRA MATOS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**44FAB3CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 166/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JOÃO VICTOR SOUZA GOMES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CDB51880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 164/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JÉSSICA ROSA REZENDE. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ECA5D77B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 167/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JOYCE NASCIMENTO DA PAZ. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DBB37418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 168/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JÚLIA VIEIRA SALGADO SILVA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F954AB42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 169/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): JULIANY CARVALHO NUNES. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CAAD86B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 170/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): KAELEN NUNES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**630F835E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 171/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): KÉSSIA MAGALHÃES ESPÍNDOLA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BC0529A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 172/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LAÍS RODRIGUES SOUZA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4CDC62BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 173/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LARA BEATRIZ GARIBALDE DINIZ. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F52406F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 174/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA BLANDIM FONSECA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2275AB41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 175/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**292EB65C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 176/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA SANTOS CARDOSO. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1AB0B540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 177/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA SILVA SANTOS. Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C7E7380F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 178/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA TEOBALDO CÔRTES Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C125C49C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 179/2020 AO CONVÊNIO 62/16 – UEMG.**

Estagiário (a): LUIZA SARDINHA VIEIRA . Concessão de estágio, com carga horária 4 hs diárias, um total de 20 hs semanais. **PRAZO:** 11/12/2020. **ASS:** 17/02/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E4D3D734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 - BANCO DO BRASIL**

**objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1.900 M3 DE AREIA GROSSA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTOS/CALÇAMENTOS (OPERAÇÃO - TAPA BURACOS) COM PMF EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS / MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 13/04/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 13/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**10C77831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020 - BANCO DO BRASIL**

**objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.224 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO) HORAS DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO LIMPA FOSSA, COM OPERADOR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 14/04/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 14/04/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 30 de março de 2020.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B8873ADA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição MOBILIÁRIO ESCOLAR para as Escolas Municipais Francisco Ribeiro dos Santos e Tertuliano Dias Moreira, no Município de Dona Euzébia - MG, nos padrões do FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 2020000551-6 - FNDE e Termo de Compromisso PAR nº 202001094-6, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

**PREÂMBULO**

No dia 06 de março de 2020, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a apuração dos preços propostos pela empresa credenciada para o Pregão em epígrafe, o pregoeiro Sr. Ivan Antonio Pereira e membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Marcelo Ferreira Souza, Shirley do Nascimento Freitas e Silvana Ap. Simeão Rita.

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

**CRISTINA REIS DE OLIVEIRA BIGOGNO CPF: 045.003.896-36- ANDREIA LORENZI – ME CNPJ: 17.189.700/0001-79.**

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, o Sr. Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta que participou da fase de lances em razão do preço proposto, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Foi selecionado a proposta: **ANDREIA LORENZI - ME CNPJ: 17.189.700/0001-79**.

**NEGOCIAÇÃO**

O pregoeiro municipal no uso de suas atribuições deixou aberto para a empresa iniciar o lance do produto ofertado por item contido no anexo I com intuito de efetuar a compra pelo menor preço item, sendo adotado o critério de julgamento das propostas fixado no instrumento convocatório. O pregoeiro então considerou que o preço obtido, é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório. Obtive os seguintes resultados por menor percentual referente a taxa de administração: **ANDREIA LORENZI – ME R$ 40.800,00.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope, do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

**ANDREIA LORENZI – ME SITUAÇÃO: HABILITADA**

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricada pelo pregoeiro e pelos membros da comissão e colaborado licitante para exame e rubrica.

**RESULTADO**

A vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante Empresa **ANDREIA LORENZI – ME CNPJ: 17.189.700/0001-79**, com valor menor percentual referente a taxa de administração de R$ **R$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais).

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultado, o licitante declinou do direito de interpor recurdo e o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão a empresa **ANDREIA LORENZI – ME**.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da comissão e representante e licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Nenhuma.

Assinaturas

***IVAN ANTONIO PEREIRA***
Pregoeiro Municipal

Comissão de Permanente de Licitação:

***MARCELO FERREIRA SOUZA***
Membro

***SILVANA AP. SIMEÃO RITA***
Membro

***SHIRLEY DO NASCIMENTO FREITAS***
Membro

Licitantes:
***ANDREIA LORENZI – ME CNPJ: 17.189.700/0001-79***

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**5E079B56

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição MOBILIÁRIO ESCOLAR para as Escolas Municipais Francisco Ribeiro dos Santos e Tertuliano Dias Moreira, no Município de Dona Euzébia - MG, nos padrões do FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 2020000551-6 - FNDE e Termo de Compromisso PAR nº 202001094-6, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital..

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, o licitante ANDREIA LORENZI – ME, CNPJ: 17.189.700/0001-79, com valor menor percentual referente a taxa de administração de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).**

Dona Euzébia/MG, 10 de março de 2020

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**D1A0B094

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**
e **ANDREIA LORENZI – ME, CNPJ: 17.189.700/0001-79**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição MOBILIÁRIO ESCOLAR para as Escolas Municipais Francisco Ribeiro dos Santos e Tertuliano Dias Moreira, no Município de Dona Euzébia - MG, nos padrões do FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 2020000551-6 - FNDE e Termo de Compromisso PAR nº 202001094-6, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

**Vigência:** 12(doze) meses

ITEM 01 – QUANT. 60 – BERÇO COM COLCHÃO, CONJUNTO – VLR UNITÁRIO 680,00 – VLR TOTAL 40.800,00

**R$ 40.800,00** (Quarenta mil e oitocentos reais).

Dona Euzébia, 11 de março de 2020

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**F1911619

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESF JOSÉ FRANCISCO BRAGA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS CONSTANTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. A empresa vencedora deverá estar inscrita em todos os órgãos exigidos pela legislação quanto ao seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança. A obra deverá ser executada conforme instruções constantes do Projeto Básico e/ou Executivo, constantes deste edital.
**PREÂMBULO**
No dia 04 de Março de 2020, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, para o recebimento dos envelopes, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação Rodolfo Correia de Castro e membro da Comissão Sta. Shirley do Nascimento Freitas e o Sr. Marcelo Ferreira Souza.
**CREDENCIAMENTO**
**FERNANDO ANTONUCCI RG: 3.498.337 CPF: 564.874.366-15 - FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI – EPP -CNPJ: 26.048.484/0001-32**
**ADRIANA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO RG: MG 5276126 CPF: 751.168.476-91 - GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97**
**HABILITAÇÃO**
Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela presidente e pelos membros da comissão e colaborados licitantes para exame e rubrica. Todas as licitantes foram habilitadas, atendendo todos os requisitos estabelecidos no edital.
**GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97 - SITUAÇÃO HABILITADA**
**FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI - EPP CNPJ: 26.048.484/0001-32 - SITUAÇÃO HABILITADA**
**REGISTRO DA TOMADA DE PREÇO**
Ato continuo, foi aberto os envelopes contendo as propostas da empresa e com a colaboração do membro da comissão de licitação, a Sra. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou as propostas em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta vencedora a empresa, **FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI - EPP CNPJ: 26.048.484/0001-32 no valor de R$ 247.546,03 ( duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos).**
**NEGOCIAÇÃO**
A presidente da Comissão efetuou a compra pelo menor preço global, sendo adotado o critério de julgamento das propostas fixado no instrumento convocatório. A presidente então considerou que o preço obtido, acima especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório.
**ENCERRAMENTO**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pela presidente, pelos membros da comissão e representantes e licitantes relacionados.
**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**
Nenhuma.
**ASSINATURAS**
Comissão Permanente de Licitação:
Rodolfo Correia de Castro- Presidente
Shirley do Nascimento Freitas- Membro da CPL
Marcelo Ferreira Souza- Membro da CPL
**LICITANTES:**
**GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97**
**FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI – EPP CNPJ: 26.048.484/0001-32**

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**FC8AA4C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº 019/2020**
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**
**DATA ABERTURA PROPOSTA: 04/03/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESF JOSÉ FRANCISCO BRAGA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS CONSTANTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. A empresa vencedora deverá estar inscrita em todos os órgãos exigidos pela legislação quanto ao seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança. A obra deverá ser executada conforme instruções constantes do Projeto Básico e/ou Executivo, constantes deste edital).

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, a licitante **FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI – EPP CNPJ:26.048.484/0001-32**, **no valor de R$ 247.546,03 ( duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos).**

Dona Euzébia, 06 de março de 2020

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**2493E32E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 019/2020**
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**
**DATA ABERTURA PROPOSTA: 04/03/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**
Partes:
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **F.A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-EPP.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESF JOSÉ FRANCISCO BRAGA, CONFORME PROJETO E PLANILHAS CONSTANTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. A empresa vencedora deverá estar inscrita em todos os órgãos exigidos pela legislação quanto ao seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança. A obra deverá ser executada conforme

instruções constantes do Projeto Básico e/ou Executivo, constantes deste edital..
Vigência: (05) cinco meses

**No valor global de R$ 247.546,03 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos).**

Dona Euzébia, 09 de março de 2020.

***MANOEL FRANKLIN RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**C7EE7C18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**

**OBJETO:** O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para implantação de 02 (dois) Sistema de Irrigação nas Borbulheiras, conforme projeto convênio 784928/2013.

**PREÂMBULO**
No dia 27 de março de 2020, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro, os membros da Comissão Shirley do Nascimento Freitas, Silvana Ap. Simeão Rita e Marcelo Ferreira Souza.

**CREDENCIAMENTO**
Foi protocolado envelope junto a esta comissão de licitação datado de 27 de março de 2020, em nome da Empresa **RURALMAQ E DEFENSIVOS LTDA, CNPJ 00.341.066/0001-45**, a qual foi devidamente credenciada após verificação das documentações e carta de credenciamento. Em ato continuo, verificou-se ausência de demais licitantes.
O Sr. Presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

**HABILITAÇÃO**
Aberto o envelope de documentação e analisado os mesmos, esta comissão habilitou a licitante que atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.

**RURALMAQ E DEFENSIVOS LTDA, CNPJ 00.341.066/0001-45**
**REGISTRO DA TOMADA DE PREÇO**
Ato continuo, foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa e com a colaboração do membro da comissão de licitação, a Sra. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta em razão do preço proposto, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta vencedora a empresa, **RURALMAQ E DEFENSIVOS LTDA, CNPJ 00.341.066/0001-45 no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novicentos reais).**

**ENCERRAMENTO**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e licitantes.

**ASSINATURAS**

_____
Rodolfo Correia de Castro
Presidente da Comissão

_____
Shirley do Nascimento Freitas
Membro da CPL

_____
Silvana Ap. Simeão Rita
Membro da CPL

_____
Marcelo Ferreira Souza
Membro CPL

Licitantes:

_____
RURALMAQ E DEFENSIVOS LTDA
CNPJ 00.341.066/0001-45
(Ausência de Representante)

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**1D6EEDDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS 005/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de bloquetes para manutenção dos serviços urbanos do setor de obras, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

**PREÂMBULO**
No dia 27 de março de 2020, às 15:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública do Pregão em epígrafe, o pregoeiro Sr. Ivan Antonio Pereira e membro da Comissão, Silvana Aparecida Simeão Rita, Shirley do Nascimento Freitas, Rodolfo Correia de Castro e os licitantes a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

**MENDES COSTA INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA – EPP**
**CNPJ: 16.384.831/0001-44**
**SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**
**CNPJ: 16.914.341/0001-02**
**A.A. PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME**
**CNPJ: 10.529.757/0001-20**
O Sr. pregoeiro comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**
Ato continuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a Sr. Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou as propostas que participaram da fase de lances em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Foram selecionadas as seguintes propostas: **MENDES COSTA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.384.831/0001-44; SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 16.914.341/0001-02; A.A. PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME CNPJ: 10.529.757/0001-20.**

**NEGOCIAÇÃO**
O pregoeiro, então, considerou que o preço obtido é aceitável por ser compatível, conforme apurado no processo licitatório. Obteve-se os seguintes resultados menor preço por item, a empresa **A.A. PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ: 10.529.757/0001-20, vencedora com os itens: 01 e 02, no valor global de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)** e em segundo a empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 16.914.341/0001-02, vencedora com os itens: 01 e 02, no valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

**HABILITAÇÃO**
Aberto o envelope da documentação, do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado a ausência da Certidão Negativa de Débito Municipal exigido para Habilitação segundo Item XVI, indo em divergência as exigências dos requisitos estabelecidos no edital.
**A.A. PRÉ- MOLDADOS LTDA-MECNPJ: 10.529.757/0001-20**
INABILITADA

Em ato continuo, o Pregoeiro informou a inabilitação da empresa **A.A. PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME CNPJ: 10.529.757/0001-20**, e passou à abertura do envelope da documentação da empresa segunda colocada **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 16.914.341/0001-02.**
**SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 16.914.341/0001-02**
HABILITADA
Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricado pelo pregoeiro, pelo membro da comissão e licitantes.

**RESULTADO**
A vista da habilitação, foi declarada vencedora licitante a **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 16.914.341/0001-02, vencedora com os itens: 01 e 02, no valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

**ENCERRAMENTO**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo pregoeiro, pelo membro da comissão.

**ASSINATURAS**

_____
Ivan Antonio Pereira
Pregoeiro Municipal
LICITANTES:

_____
MENDES COSTA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.384.831/0001-44

_____
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 16.914.341/0001-02

_____
A.A. PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME
CNPJ: 10.529.757/0001-20

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**17CABAB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Processo de Licitação nº 029/2020. Dispensa de Licitação nº 007/2020. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 3º do Decreto Estadual 113/2020 e Art. 2º, § 3º, "c" do Decreto Municipal 1970/2020. Favorecidos: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. – R$ 2.647,20 e Atimofix Indústria e Comércio Ltda. – R$ 5.100,00. Objeto: Aquisição de 1000 unidades de sabonete líquido 500ml., 1000 litros de água sanitária, 04 galões de 5L de álcool antisseptico, 120 unidades de álcool etílico 70% Gel 450G e 120 unidades de álcool etílico 70% Gel 500G. Valor Total: R$ 7.747,20. Dotação Orçamentária:
208.01.08.244.0011.2.0061...3.3.90.32 (00.01.00),
209.02.10.301.0007.2.0068...3.3.90.30 (00.01.59) e
209.02.10.301.0007.2.0069...3.3.90.30 (00.01.02). 27/03/2020.

***AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM***
Presidente da Comissão de Licitação.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**C258138E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 025/2019

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº:025/2019 (**Processo Licitatório nº: 032/2019 - Dispensa nº: 010/2019)**.Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Locador:ALESSANDRO DA SILVA REIS.Interveniente:LUZIA MARIA DA SILVA.VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 02/04/2020, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, conforme documentos de fls. 135/161, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DO VALOR:**Conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel permanece**R$700,00 (setecentos reais),**na forma da Cláusula Quarta, do contrato original. O valor estimado do presente instrumento é de**R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).DA ALTERAÇÃO DO FISCAL:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª.***Amanda Cristina Silva, designada pela Portaria Municipal nº. 3975 de 25 de novembro de 2019***. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/03/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C4FBAC01

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DECRETO Nº 8.176, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a suspensão das aulas da rede pública municipal de Educação e antecipa o recesso do Calendário Escolar de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020;

**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede pública municipal de Educação até a data de 13 de abril, utilizando-se para tanto a antecipação de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020 (Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais), considerando-se como data inicial 23 de março de 2020.

**Parágrafo único**. O período de prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser modificado, sem prejuízo das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Formiga, 27 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EF0BDBE4

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 016/2018

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 016/2018 (Processo Licitatório 030/2018 – Dispensa: 003/2018).Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Locadores:BLAITON FREITAS**e**VALTER ELIAS DE MELO.VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 19/03/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 19/03/2021, conforme documentos de fls. 793/838 , constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DOVALOR:**Conforme acordo entre as partes**,**visando atender ao preço de mercado, na forma da cláusula quarta, item 4.3 do contrato original, o valor mensal de cada sala passa deR$571,64 (quinhentos e setenta e um reais sessenta e quatro centavos), para**R$ 557, 97 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos),**sendo o valor total mensal*R$12.833,31 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).***VALOR TOTAL:***R$153.999,72 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).***DATA:**18/03/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**AF7D5A82

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 056/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:056/2019 (**Processo Licitatório nº: 061/2019 – Concorrência nº: 002/2019)**.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**,**através do FMS.Contratada: CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA. Do Acréscimo:**Fica acrescido ao contrato original mais 01 plantão médico de 12 horas, conforme documentos de fls. 233/253 do processo licitatório, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Do Preço: ***O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de*R$1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais),*por cada plantão de 12 (doze) horas, sendo, em razão do acréscimo da Cláusula Primeira,**05 (cinco) plantões dia,**totalizando***R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais)***por serviço efetivamente prestado / dia. * Fica acrescido ao contrato, o valor de R$168.840,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), correspondentes a 126 (cento e vinte e seis) dias, restantes da vigência do contrato. * O valor total estimado do contrato passa de*R$1.956.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para**R$2.125.240,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais),**respeitada a efetiva prestação dos serviços.**Data:**26/03/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EC04E998

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 005/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 005/2020 (Processo Licitatório 0191/2019 – Tomada de Preços nº. 018/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 26/03/2020, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até o dia**25/05/2020**, conforme documentos de fls. 354/373, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 358 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 25/03/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**61AB3441

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 014/2015**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 014/2015. (Processo Licitatório 044/2015 – Dispensa: 006/2015).Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Locadores:ROGÉRIO NUNES SOBRINHO**e**FLÁVIA NUNES CABRAL.VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 27/03/2020, fica prorrogada até 27/03/2021, conforme documentos de fls. 613/654, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**VALOR:**O valor mensal do aluguel fica corrigido pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), em*6,8389%*, correspondente ao acumulado de fevereiro de 2020, na forma da cláusula quarta, §1º, do contrato original, passando deR$3.761,06 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos), para**R$4.018,28 (quatro mil, dezoito reais e vinte e oito centavos).VALOR TOTAL:**R$48.219,36 (quarenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).**Data**: 26/03/2020.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**6C984F7B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.177, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Altera dispositivos do Decreto nº 8.175, de 25 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Altera os incisos III, XII e XV do Decreto nº 8.175, de 25 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*vedação do pagamento de hora extra, exceto para os servidores que trabalham nas guaritas, serviços dos cemitérios, serviços funerários, aterro sanitário, limpeza urbana e demais casos de serviços essenciais na área de saúde pública, incluídos os servidores de outras Secretarias que forem requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde para desempenho de ações de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19);*
*vedação da celebração de novos contratos de custeio que impliquem em acréscimo de despesa, excetuando-se para contratação de serviços essenciais, tais como de saúde e assistência social;*
*suspensão da contratação de locação de imóveis, exceto os destinados para as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Humano e aqueles considerados essenciais para o funcionamento dos serviços prestados pela Administração Pública;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de março de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D37DDEE6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2821 DE 27/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria Nº 2808 de 16 de Março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Prorrogar a substituição do servidor **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº **1218,** Auxiliar Administrativo, à servidora Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, de que trata a Portaria nº 2718/2019 nos períodos de **16/03/2020 a 25/03/2020** por motivo de suas férias regulamentares, e, de **26/03/2020 até o último dia de vigência do Decreto nº 8.162/2020 e suas alterações**."

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Março de 2020.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D7AFF482

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PROCESSO Nº 063/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2018, Pregão Presencial nº 046/2018 – Processo nº 063/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CONECTA SOLUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n.º 13.210.799/0001-92. Fica prorrogado o Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2020.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 24 de março de 2020.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**8C286DC1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017, DISPENSA Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 065/2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017, Dispensa nº 017/2017 – Processo nº 065/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, DALVA MARIA DIAS ORNELLAS, portadora da carteira de identidade nº MG- 5.525.465, CPF nº 919.833.396-87. Fica prorrogado o Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2020 e fica o valor inicialmente pactuado reajustado através do índice IGPM, na base de 6,82%, acumulado nos últimos 12 meses, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Cláusula Terceira do Contrato, passando o valor de R$1.002,03(hum mil, dois reais e três centavos) para R$ 1.070,37 (Hum mil, setenta reais e trinta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 27 de março de 2020.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**7F44271E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 035/2020 / DISPENSA Nº 008/2020

**Extrato Dispensa de Licitação**

Referência: **Processo nº 035/2020 / Dispensa nº 008/2020.** Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG. **AUTORIZO** a contratação direta da sociedade empresária ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA EIRELI, no valor total de R$ 5.249,15 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), pelo período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, com base no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Guarani, 27 de março de 2020.

***A) PAULO CESAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**CA71790D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2020 – PROCESSO Nº 035/2020 / DISPENSA Nº 008/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2020** – **Processo nº 035/2020 / Dispensa nº 008/2020**– CONTRATANTES: Município de Guarani e Ativa Médica Cirúrgica Eireli – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar – VALOR GLOBAL: R$ 5.249,15 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: Máximo de 180 (cento e oitenta a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 27 de março de 2020.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**A581C8BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO-** Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 38/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua

Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 09 de abril de 2020 as 09h30min, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 27 de março de 2020.

***GABRIEL SOUZA BRAGA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**B72EF3A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE 01 (UM) TRATOR, CONFORME TERMO DE CONVENIO 896942/2019 E CONTRAPARTIDA DOMUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020** - M.A.S MAQUINAS AGRÍCOLASEIRELI-ME, CNPJ nº 28.688.153/0001-92 – VALOR GLOBAL R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) – ITEM 01 - TRATOR AGRÍCOLATURBO 4X4 TRAÇADO, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 80 CAVALOS, 12 MARCHAS A FRENTE 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PLATAFORMADO, SEM CABINE, COM TOLDO E TRANSMISSÃO SINCRONIZADA – Marca MAHINDRA Modelo: 6075
Vigência – 12 (doze) meses.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.
*EDGAR JOSE DE LIMA* - Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**795A5509

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 A 22/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOSPARA AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELA UBS - UNIDADES BÁSICASDE SAÚDEDESTE MUNICÍPIOCONFORME PROPOSTAS 12320.877000/1180-11 E 12320.877000/1180-13, COM O MINISTÉRIODA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020** - KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 09.251.627/0001-90 – VALOR GLOBAL R$ 1.039,00;
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020** COMERCIAL SOARES MOTA LTDA, CNPJ nº 08.648.188/0001-90 – VALOR GLOBAL R$ 10.890,00;
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020** BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.470.103/0001-76 – VALOR GLOBAL R$ 15.500,00;
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020** THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ nº 30.725.507/0001-73 – VALOR GLOBAL R$ 1.199,40;
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020** 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 04.318.429/0001-82 – VALOR GLOBAL R$ 3.772,11
Vigência – 12 (doze) meses.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.

***EDGAR JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**AF2286B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 057/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 027/2020, firmado com a empresa INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI. Objeto: aquisição de testes rápidos, para detecção do COVID-19, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$130.880,00

Guaxupé, **25/03/2020**.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**CB4CD57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 060/2020, originado da realização do Pregão Presencial 013/2020, firmado com a empresa GISELE BRUNO RUINHO CPF 000.213.736-47. Objeto: prestação de serviços de manutenção de cabeamento de redes de computadores, redes telefônicas e em aparelhos dos prédios sob responsabilidade da Prefeitura de Guaxupé/MG, durante um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 22.800,00.

Guaxupé, 27/03/2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**E5C0D002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2186, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 2186, de 26 de março de 2020**

PRORROGA VENCIMENTO DO ISSQN INTEGRANTE DO SIMPLES NACIONAL, ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DO SIMPLES NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Resolução n. 152, da Secretaria Especial da Fazenda de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** notícias divulgadas sobre o surto do novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

**CONSIDERANDO**, o abalo provocado na economia de todo o País;

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência decretado pelo Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2184/2020 e Decretos de Estado de Emergência posteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19:

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento do ISSQN integrante dos tributos unificados do regime do Simples Nacional, nos termos do disposto na Resolução n. 152, de 18 de março de 2020, da Secretaria Especial da Fazenda.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo ocorrerá da seguinte forma :

I - Período de Apuração Março/2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;

II - Período de Apuração Abril/2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;

III- Período de Apuração Maio/2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Em razão do prazo de elaboração e entrega das declarações de imposto de renda estabelecido pelo Governo Federal, os escritórios contábeis poderão funcionar em regime home-office sem atendimento presencial ao público.
Art. 3º. Pelo período decretado de Emergência pelo Governo Municipal, em razão do novo COVID-19, o art. 1º do Decreto Municipal n. 2.019, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação

*"Art. 1º, A validade da certidão negativa de que tratam os artigos 220, 221, 222 e 223 do Código Tributário Municipal, Lei n. 1.524/2001, é de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão."*

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 26 de março de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**0372C643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 7º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 026/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2019, firmado com a empresa **Posto Dom Inácio Ltda.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 03 – Óleo Diesel S-10. Valor R$ 3,45. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 27/03/2020

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**21AEE296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 09/2020**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 09/2020

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo | Classificação | Nome do candidato |
|---|---|---|
| Assistente Social I | 4º | Elizangela Pimenta Rodrigues Dias |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 27 de março de 2020.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**1ª Fase -Habilitação para o cargo:**

**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);

**( ) -** Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( ) -** 1 foto 3x4 recente;
**( ) -** Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( ) -** Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( ) -** Atestado Médico Admissional (original);
**( ) -** Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
**( )** -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
**( )** -Declaração de antecedentes criminais;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
**( )** -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
**( ) -** E-mail: _____

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**E097512C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2020**
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 013/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 09/04/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 27 de março de 2020.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Soares Marques
**Código Identificador:**667F56DA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2020**
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 014/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 891885/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE GURINHATA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 09/04/2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 27 de março de 2020.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Soares Marques
**Código Identificador:**06471A78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -** torna público extrato do 8° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 32/2015 Processo 123/2014, Pregão 71/2014. **CONTRATADA**: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais atendendo a demanda do Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo**. Vigência: 10/03/2020 a 09/07/2020.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 09/03/2020.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**12A0F4F3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 SEGURO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 39/2020 Pregão Eletrônico 24/2020 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.bll.org.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/04/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 26/03/2020.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**61BD73EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)

CONTRATO Nº: 065/19
PROCESSO: 029/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
DATA DO ADITIVO: 25/03/2020 VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 28/03/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

VALOR: R$28.599,00.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**07D94013

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 014/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 064/19
PROCESSO: 029/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
DATA DO ADITIVO: 25/03/2020 VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 28/03/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
VALOR: R$27.320,00.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 063/19
PROCESSO: 029/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A
DATA DO ADITIVO: 25/03/2020 VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 28/03/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
VALOR: R$19.050,00.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**E5FC62FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 –** Objeto: Fornecimento de máscaras, avental e álcool em gel para atender as necessidades do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 14/04/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**83F5A181

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020**

Processo administrativo nº 14/2020 – processo licitatório nº 14/2020 – modalidade concorrência pública nº 3/2020 – Julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: Epav - Empresa de Pavimentação Ltda. – EPP; Gidê Engenharia e Construções Ltda. – ME; Sempra Pavimentação Eireli – EPP e Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda. – ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I "a" da LNL.

***CPL.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**82231C55

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020**

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços 007/2020 – Detentora: **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**. Com valor total estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Referente ao processo nº.: 047/2020, pregão nº.: 014/2020, registro de preços n°.: 03/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, para veículos da linha leve e pesado do município. Contratante: Município de Jacuí/MG, 09/03/2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**3DDCBFF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Suspensão de Licitação Processo Licitatório nº 025/2020 - Fica suspenso o Processo Licitatório nº 025/2020, modalidade SRP n° 007/2020, Pregão n° 015/2020, sujo objeto é registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para análise da impugnação apresentada, reagendaremos nova data para realização do certame.
Jeceaba, 27/03/2020.
***FÁBIO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**71B0FEE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 026/2020**

**DECRETO Nº 026/2020.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO

CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,**

**DECRETA:**
**Art. 1º -** A partir do dia 30 de março de 2020 as repartições públicas municipais funcionarão para trabalho interno.
§ 1º O departamento de Tributos e Cadastros passará a atender ao público com limite de pessoas as dependências.
§ 2º A assistência social, por ser considerado serviço essencial nos termos do Decreto Federal nº 10.292 de 25 de março de 2020, passará a atender ao público, com limite de pessoas as dependências.
§ 3º Os demais setores da Administração Pública Municipal atenderão ao público em casos de extrema necessidade e urgência, mediante prévio agendamento.
**Art. 2º** Para fins educativos, o Município de Jequitibá recomenda aos servidores públicos municipais:

I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 27 de março de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**A36FDC51

## DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
## DECRETO Nº 027/2020

**DECRETO Nº 027/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando, a recomendação da Organização Mundial da Saúde para evitar aglomerações;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** A data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos ficam prorrogadas em 60 (sessenta) dias.
**Art. 2º -** A data de vencimento da Cota Única e da primeira parcela do IPTU 2020 será o dia 15/06/2020 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 01 ou Cota Única | 15/06/2020 |
| 02 | 15/07/2020 |
| 03 | 15/08/2020 |

Parágrafo Único - Não será admitida valor de parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 27 de Março de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**1A1EC010

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
### PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais hidráulicos de PVC.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 73.893,75 (setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 27 de março de 2020.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**613691CA

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
### PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 27 de março de 2020.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**7BAF5F40

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) CTM – CENTRO TÉCNICO MUNDIAL LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de segurança e medicina do trabalho, no Município de João Monlevade, decorrente do Processo 100/2020 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 14.760,00 –

Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0402.2032 – 3.3.90.39.00 – ficha 109 – FR – 1.00 – até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 13 de março de 2020.

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**52544E7B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO Nº 60/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAIS.
**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

| EMPRESA | LOTE | DESCONTO |
|---|---|---|
| ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | 01<br>02 | 68%<br>75% |

João Monlevade, 25 de março de 2020.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**F7E5AEFA

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO Nº 61/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO LANCHES, PARA ATENDER EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO MONLEVADE.
**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| PADARIA MAYRINK LTDA.-ME | 01,02. | R$ 93.785,80 |

João Monlevade, 25 de março de 2020.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**320E8465

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 07/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de medicamentos não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no Município de João Monlevade, para atendimento de demanda judiciais.

| EMPRESA | LOTE | DESCONTO |
|---|---|---|
| ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | 01<br>02 | 68%<br>75% |

João Monlevade, 16 de março de 2020.

***ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**D65156C1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 08/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição lanches, para atender eventos das diversas Secretarias Municipais de João Monlevade:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| PADARIA MAYRINK LTDA.-ME | 01,02. | R$ 93.785,80 |

João Monlevade, 16 de março de 2020.

***ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**DD25BE60

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº: 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2020**

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROMORAR, EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO, NA CEMEI IRMÃ DULCE e REPAROS NA CEMEI CASULO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitantes ao respectivos valores:

**LOTE 1**

| LICITANTES | VALOR APRESENTADO | VALOR APURADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ***BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI*** | R$ 11.804,43 | R$ 11.804,43 | 1º |

**LOTE 2**

| LICITANTES | VALOR APRESENTADO | VALOR APURADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ***E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA*** | R$ 32.271,15 | R$ 32.271,15 | 1º |

**LOTE 3**

| LICITANTES | VALOR APRESENTADO | VALOR APURADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ***E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA*** | R$ 13.926,93 | R$ 13.926,93 | 1º |

**LOTE 4**

| LICITANTES | VALOR APRESENTADO | VALOR APURADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ***E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA*** | R$ 27.599,70 | R$ 27.606,23 | 1º |

João Monlevade, 26 de março de 2020.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**500D5989

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 134/2020**

REGULAMENTA AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, EM OBEDIÊNCIA À NOTA DE ESCLARECIMENTO EMITIDA PELO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO ESTADO DE MINAS GEAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida aos Municípios pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";*

CONSIDERANDO que por meio da Deliberação nº17 de 2020 o Governador e sua equipe entenderam que a melhor forma de conter a pandemia era evitar o máximo a circulação ou potencial aglomeração desnecessária de pessoas, recomendando a medida aos gestores locais;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado se preocupou com os impactos das medidas de isolamento na economia e buscou preservar o maior número de atividades e empreendimentos econômicos possíveis, condicionando o seu funcionamento à observância de rigorosos protocolos sanitários, para tanto emitiu através do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nota de Esclarecimento com medidas menos restritivas e excepcionais;

CONSIDERANDO por fim que cabe aos Municípios, através de seu gestor, seguir as instruções e normas vindas do Governo do Estado de Minas Gerais, buscando, contudo, o bem de seus administrados.

**DECRETA:**

Art. 1º - Em obediência ao artigo 6º da Deliberação nº17/2020 do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que determina aos Municípios, no âmbito de suas competências, suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, segundo a literalidade da norma Estadual, fica mantida a suspensão das seguintes atividades:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;
II – atividades em feiras, inclusive feiras livres;
III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes, exceto para realização de entregas em residências e retirada diretamente no estabelecimento, mediante a colocação de barreira de restrição impedindo a entrada de clientes, de forma que o atendimento seja feito na porta, podendo adentrar ao recito apenas funcionários;
V – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;
VI – museus, bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo único – Fica facultado o funcionamento, a partir de segunda feira, 30/03/2020:

I – do comércio varejista em geral, excetuados àqueles suspensos previstos no artigo 1º deste Decreto, sendo que os demais funcionarão desde que não haja aglomeração de pessoas e que os responsáveis pelos estabelecimentos empresários/gerentes possam garantir a segurança dos seus clientes e funcionários, mediante o rigoroso atendimento das medidas de higienização necessárias, mantidas as regras sanitárias de distanciamento adequado.
II – será obrigatório a colocação de barreira de restrição impedindo a entrada de clientes no interior do estabelecimento, de forma que o atendimento seja feito na porta, podendo adentrar ao recito apenas funcionários, excetuando-se a esta regra supermercados/hipermercados.

Art. 2º - Os comerciantes/empresários/gerentes de estabelecimentos aos quais foi facultado o funcionamento devem obrigatoriamente observar as seguintes regras:
I – Adotar sistemas de escala de revezamento de turnos e alterações de jornada de trabalho para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;

II – Implementar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
a) Adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho;
b) Manter a limpeza dos instrumentos de trabalho utilizando produtos assépticos regularmente;
c) Manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

III – fica facultado o estabelecimento de horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração demonstrem:
a) Possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
b) Portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
c) Gestante ou lactante.

Art. 3º - A orientação das determinações de higienização contidas no artigo 2º deste Decreto serão implementadas pela Vigilância Sanitária do Município, Associação Comercial – ACE e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Será de total responsabilidade dos empresários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos que estiverem em funcionamento, a segurança de seus funcionários e de todos os clientes que frequentarem o referido local no período de restrições estabelecido, primando pela prevenção à disseminação do vírus COVID-19, bem como obedecer às regras municipais, estaduais e federais sobre a prevenção.

Art. 5º - O descumprimento às normas aqui estabelecidas sujeitará o estabelecimento e seus responsáveis às seguintes penalidades:
I – suspensão do Alvará de Funcionamento;
II – multas e demais penalidades cabíveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado, revogando disposições anteriores incompatíveis a esta norma, sendo que este poderá sofrer alterações posteriores para acatamento nas normas que venham a ser estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**D37377DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA REF. MANIFESTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: *"Contratação de pessoa jurídica para construção da clínica de hemodiálise",*

A empresa Home Construtora e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.183.987/0001-76, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 919, 2º andar, Bairro Maria de Paula, João Pinheiro/MG, aviou manifestação a Procuradoria do Município, bem como ao Prefeito Municipal, com fundamento no Direito de Petição, e em síntese, alegou o requereu o seguinte:

Que participou do processo de licitação nº 013/2020, modalidade tomada de preço nº 002/2020, o qual tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, para construção de uma clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...; a ser instalada anexo ao hospital municipal, na Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, no Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico, integrante do Edital.

Que a Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo os documentos ocorreu dia 27/02/2020, nesta sessão ocorreu o credenciamento e conferência da documentação, com a participação de apenas 02 (duas) empresas (Home Construtora e Engenharia Ltda e Patrícia Teixeira de França ME), e na Sessão Pública, manifestou a intensão de interposição de recurso.

Que interpôs o recurso e foi negado provimento.

Que o Direito de Petição é cabível nos termos do Artigo 5º inciso XXXIV da Constituição Federal.

No mérito, alega que a outra empresa licitante não apresentou o balanço patrimonial completo, cita o princípio da vinculação ao instrumento convocatório – artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, alega ausência de fundamentação na decisão que analisou e negou provimento ao recurso, alegou que o julgador limitou em dizer que o balanço patrimonial e o balanço financeiro atende ao disposto no edital.

Por derradeiro requer seja declarada nula a decisão que negou provimento ao recurso, bem como a inabilitação da outra empresa licitante, a saber: Patrícia Teixeira de França ME.

É o relatório.

***Análise/Fundamento e Decisão:***

A Procuradoria do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, recebe o recurso e não conhece, por total falta de previsão legal. De maneira que não existe na legislação Municipal, Federal ou mesmo no Edital do Procedimento essa previsão.

Em análise ao Edital do processo de licitação nº 013/2020, modalidade tomada de preço nº 002/2020, o qual tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, para construção de uma clínica de hemodiálise, constata-se no item '9', como a Licitante que deseja interpor recurso deverá proceder. Vejamos:

***"9 - DOS RECURSOS***
*9.1 - Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem Recursos em primeira instancia a Comissão Permanente de Licitação e, em segunda instância, a Autoridade Competente, nos casos de: a) Habilitação ou inabilitação da licitante; b) Julgamento das propostas.*
*9.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal.*
*9.3 - A intimação será feita, través do email licita@joaopinheiro.mg.gov.br.*
*9.4 - Da interposição de recurso serão intimadas as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste Edital.*
*9.5 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso."*

Não se constata no item '9' do Edital, que a Advocacia Geral do Município é a autoridade cometente para julgar 'direito de petição' sobre processo de licitação. Nem tampouco a previsão desse procedimento seja aviada ao Prefeito Municipal.

É cediço que as regras previstas no Edital valem para os licitantes e também para Administração Pública, qualquer licitante que desejar interpor recurso, deve obedecer ao normativo do Edital, que bem disse o peticionante, a Comissão de Licitação deve cumprir o Edital, isto pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Se o Edital que rege o Procedimento de Licitação não prevê que a Advocacia do Município não é a autoridade competente para julgamento de 'direito de petição', e ainda, este Edita regulamenta as formas e procedimentos a serem observadas para interposição de recursos, resta claro que não pode Este Órgão da Prefeitura determinar qualquer ordem, sob pena de ser nula de pleno direito, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

*"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

O artigo 41 da Lei nº 8.666/93 é bastante claro, a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições do Edital, portanto, se está previsto na Lei do procedimento quem é a autoridade competente para decidir quanto a recursos, é somente esta pode emanar a decisão.

Ainda, deve observar quanto a forma, sob pena de também descumprir o estabelecido no Edital de Licitação.

Posto isto, a Advocacia Geral do Município de João Pinheiro, com fulcro no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, e ainda, estribado nas razões e fundamentos apontados acima, recebe a presente manifestação apresentada pela empresa Home Construtora e Engenharia Ltda, com o título 'direito de petição', porém não conhece.

Registre-se e publique-se.

João Pinheiro, 27 de março de 2020.

***MÁRIO LÚCIO CAIXETA DE SOUZA***
Advogado Geral do Município

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**22D91DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, resolve adjudicar e homologar o certame a favor da empresa: **Patrícia Teixeira de França – ME**, com o valor global de **R$ 291.422,16 (**duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

João Pinheiro/MG, 27 de março de 2020.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da CPL.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
27/03/2020

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**14174CB6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei Federal13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e com o Decreto Municipal nº062/2020, junto à empresa: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R$900.00 (novecentos reais); visando à aquisição de filtro bacteriano para tratamento de pacientes da UPA 24/horas. Compra em regime de urgência/emergência para tratamento de casos suspeitos do Coronavírus. No valor total de R$900.00 (novecentos reais). Conforme Processo 067/2020, dispensa de Licitação nº012/2020.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2020.

***JOSÉ TEÓFILO FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**13EB4A4C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e com o Decreto Municipal nº062/2020, junto à empresa: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R$900.00 (novecentos reais); visando à aquisição de filtro bacteriano para tratamento de pacientes da UPA 24/horas. Compra em regime de urgência/emergência para tratamento de casos suspeitos do Coronavírus. No valor total de R$900.00 (novecentos reais). Conforme Processo 067/2020, dispensa de Licitação nº012/2020.

Lagoa da Prata, 27 de março de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**3608CDF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### 14ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: **27/03/2020 ou 30/03/2020** Horário : **14h às 16h**
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso),;
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar
- declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

**14ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 20 | FERNANDO LUCIANO MASCULINO FERREIRA | MOTORISTA | 26/03/2020 | |
| 21 | JESSE ARAUJO MARTINS | MOTORISTA | 26/03/2020 | |
| 22 | SÉRGIO LUIZ DE REZENDE | MOTORISTA | 26/03/2020 | |
| 23 | PAULO HENRIQUE NASCIMENTO JUNIOR | MOTORISTA | 26/03/2020 | |
| 5 | GERALDO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26/03/2020 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | ORLANDO DE SOUZA GUERRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26/03/2020 | |

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**B7A6C4F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

Homologação do Pregão Presencial 003/2020, a seguinte empresa: Ultra Energia LTDA, CNPJ: 13.118.774/0001-63, Valor R$ 807.560,84. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de lagoa santa/mg (pacote 05). Em 24/03/2020.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**3EFE48EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CANCELAMENTO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 27/03/2020. REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2020**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA -** Torna público o cancelamento do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 27/03/2020, págs. 76,77. Referente à Tomada de Preço 001/2020 Referente ao objeto: Contratação de empresa de engenharia para a readequação/modificação de prédios existentes para a implantação do complexo de saúde Vila Maria - Atenção Básica com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**70D31B25

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 6.548 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Paulo Sergio Vinhas Alvarez** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3DE131A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 6.549 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A pedido, **Cintia da Silva Santos Xavier** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**89543AE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 6.550 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A pedido, **Arnaldo Machado Ribeiro Junior** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de março de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B679ADE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.985, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de novembro de 2020, no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Lagoa Santa, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único**. O estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.

**Art. 2º** Ficam autorizados, nos termos do § 2° do art. 90 da Lei Orgânica do Município, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

**Parágrafo único**. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.

**Art. 3º** Ficam os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

**Parágrafo único**. As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n° 3.972, de 17 de março de 2020.

**Art. 4º** Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thamara Walleska de Freitas Correia
**Código Identificador:**EE5040EC

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 – PP RP 018/2019**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer – Rescisão: 18/03/2020.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

**Publicado por:**
Kevin Rodrigues da Cunha
**Código Identificador:**FB4E6F6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020**

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção Mecânica, preventiva e corretiva, dos Tratores e Máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**DATA:** 08/04/2020
**HORÁRIO:** 09:00 horas.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal - MG 26 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**D14ED137

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

**Contratante:** Município de Laranjal
**Contratado**: WEC EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DE MURIAÉ LTDA.
**CNPJ:** 22.380.944/0001-74.
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Família – PSF, com área total de 123,89m2, localizado no Distrito de São João de Sapucaia, município de Laranjal – MG, sob regime de execução de empreitada a preço Global conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
**Valor:** R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
**Vigência:** 30/07/2020.
**Convite:** 003/2020.
**Processo Licitatório:** 020/2020.
**Data:** 27/03/2020 (data da assinatura do contrato).
**Signatários:** Sudário Amorim Carneiro e Wellington Pena de Carvalho**.**

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**A096DDE5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020**

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Organização dos documentos para Preenchimento e entrega de FCE de empreendimentos municipais junto a SUPRAM – ZM (Ubá/MG e IEF – Muriaé); Organização e emissão de pareceres e laudos ambientais, pertinentes à capacidade técnica da profissão de Engenheiro Ambiental, com suas respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART; Organização de Leis municipais e documentos do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo de Proteção ao Meio Ambiente municipais, até 31 de Dezembro de 2020.

**RELATÓRIO:** Considerando a Ata do dia 09 de Março de 2020, na qual a Comissão deliberou pela anulação parcial do presente certame, informo que será realizado no dia 31 de Março de 2020 as 09:00 horas a habilitação e julgamento do Convite n° 002/2020 – Processo Licitatório nº 016/2020.

**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

**Publicado por:**
Jéssica Andrade Bani
**Código Identificador:**038D4137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEME DO PRADO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO BF Nº 285.325/20**

O Município de Leme do Prado-MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº 285.325/20, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) com recursos do programa BDMG URBANIZA 2019.

***REGINALDO GOMES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**0964E8C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

Prorroga os prazos constantes da Resolução nº 001/2020.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria de Fátima Guerra Cabral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, CONSIDERANDO:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

- O Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

- a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no âmbito dos Municípios consorciados;

- o disposto na Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS 1082/2020, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas nas sedes do CISUM, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservando a saúde dos pacientes atendidos, empregados públicos, terceirizados e o público em geral,

- aprovação pela Assembleia Geral de Prefeitos, em reunião realizada no dia 18 de março de 2020, RESOLVEM:

Art. 1°. Prorrogar os prazos de suspensão de atendimento eletivo e transporte de passageiros do SETS constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 001/2020, até 03 de abril de 2020.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, 27 de março de 2020.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**DC1ACC67

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N ° 005/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG** E A **CASA LAR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**
Dispensa de Chamamento Público nº. 07-2019, em consonância à Lei Federal 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº. 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes acerca da prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração em epígrafe, até 31/12/2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Consolida este termo aditivo ao Termo de Colaboração original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2019.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS - Gestora da Parceria
JOSIMAR SALUSTIANO - Presidente da Casa Lar de Apoio à Criança e Adolescente

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F39D6D7D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N ° 003/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG** E O **ASILO SANTO ANTÔNIO.**
Dispensa de Chamamento Público nº. 06-2019, em consonância à Lei Federal 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº. 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes acerca da prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração em epígrafe, até 31/12/2020, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da Dotação Orçamentária**
Será repassado o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme plano de trabalho em anexo, à conta da seguinte dotação orçamentária:0215 01 08 2410050 2.310 3350, Ficha 503.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2020.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.
MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS - Gestora da Parceria.
ANTÔNIO DE SOUZA FILHO - Presidente do Asilo Santo Antônio

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**EB1DB4A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**CONTRATO DO CONTARO DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2019 Nº 284.649/20**

*"O Município de* Limeira do Oeste/MG *torna pública a assinatura do Contrato BF nº* 284.649/20 *com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em* 02 *de* março *de 2020, no valor de R$*.970.000,00*(*novecentos e setenta mil reais*) com recursos do PROGRAMABDMG* MUNICIPIOS *2019".BDMG MAQ*

**Publicado por:**
Marley Luiz de Souza
**Código Identificador:**E99E35EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**CONTRATO DO CONTARO DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2019 Nº 284.695/20**

*"O Município de* Limeira do Oeste/MG *torna pública a assinatura do Contrato BF nº* 284.695/20 *com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em* 02 *de* março *de 2020, no valor de R$*.530.000,00*(*quinhentos e trinta mil reais*) com recursos do PROGRAMA BDMG* MUNICIPIOS *2019".BDMG URBANIZA*

**Publicado por:**
Marley Luiz de Souza
**Código Identificador:**2560AC18

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 048/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**Processo nº 048/2020**
**Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020**
**Data: 26.03.2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2183/16 de 07.11.16, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 188/2020 de 26.03.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, portadora do CNPJ: 02.712.626/0001-56, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$17.445,80** ( Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 26 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**1E5B64DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**Processo nº 050/2020**
**Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020**
**Data: 26.03.2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2183/16, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 189/2020 de 26.03.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do **LABORATÓRIO VITALABORI LTDA**, portadora do CNPJ: 08.147.851/0001-73, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$17.445,80** (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 26 de Março de 2020

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**15DF6542

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 051/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**Processo nº 051/2020**
**Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020**
**Data:26/03/2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, de 20 de janeiro de 2016, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 190/2020 de 26 de Março de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do **CPF: 01481733656**, para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA SIMPLES.**
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$9.200,00** (Nove mil e duzentos reais).

Publique-se.

Luz, 26 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**4DBA1840

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**Processo nº 052/2020**
**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020**
**Data: 27.03.2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 191/2020 de 27 de Março de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **JR MEDICINA LTDA,**

**inscrita no** CNPJ: 06.012.236/0001-24, para fins de prestação de serviços médicos de **ANESTESISTA, PNEUMOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA**, para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2020.
A contratação é para fins de prestação de serviços para realização de serviços na especialidade de **Anestesista, Pneumologista e Endocrinologista,** referente ao **Edital de Credenciamento nº 002/2020.**
Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**472C7BE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.843/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 2.843/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XI E DO § 1º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 2.837/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento gigantesco de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no Brasil, no Estado de Minas Gerais e na Região Centro-Oeste;

Considerando a determinação do Governo do Estado de Minas Gerais em fechar as divisas do Estado de Minas Gerais com dos demais Estados Brasileiros;

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando a Deliberação n.º 17, de 22 de Março de 2.020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Março de 2.020;

E, considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. ...**:

**XI – Oficinas mecânicas, lojas de auto peças, recapagens, borracharias e construção civil (indústrias de pré-moldados, indústria de blocos e artefatos de cimento e gesso, madeireiras, serralherias, vidraçarias, casas e lojas de materiais de construção, materais elétricos e materiais hidráulicos);**

**Art. 2º.** O § 1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO

AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", passa a vigorar com a seguinte redação:.

**Art. 4º. ...**:

**§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XI, poderão funcionar normalmente em horário 07h00min às 17h00min de segunta da sexta-feira, e no horário de 08h00min às 12h00min aos sábados, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a no máximo 03 (três) clientes por vez, disponibilizando ainda horários especiais de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes e portadores de patologias respiratórias), adotando todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.**

**Art. 4º.** As demais disposições do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", permanecem inalteradas e em plena vigência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**37B533E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### PORTARIA Nº. 012 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS TENDO POR BASE O INVENTÁRIO ANALÍTICO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OS ELEMENTOS DA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE.**

**Publicado por:**
Taise Mariana Gonçalves
**Código Identificador:**4E01B4FB

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### DECRETO Nº. 017 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matutina/ Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no inciso I, art.210, da Lei Orgânica do Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1°** - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela portaria N º 017 conforme anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.
**Art. 2°** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de março de 2020.

***JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taise Mariana Gonçalves
**Código Identificador:**6B2FA27F

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### PORTARIA N° 011 DE 19 DE MARÇO DE 2020

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Publicado por:**
Taise Mariana Gonçalves
**Código Identificador:**D8260985

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2020, PROCESSO 15/2019, PREGÃO 13/2019. CONTRATO Nº 23/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, CPF: 091.115.426-40**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG, PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS**. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**DB8704C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### DECRETO N° 855, DE 27 DE MARÇO 2020.

*PRORROGA* a vigência de prazo do *DECRETO 853* de 23 de março de 2020, que declarou *SITUAÇÃO DE EMERGENCIA*, e sobre medidas de enfrentamento da pandemia de doença pelo corona vírus COVID-19, previstas na Lei Federal 13.979, na medida provisória 927 de 22 de março de 2020, bem como da Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado e Minas Gerais.e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b" e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e a MP 927/2020 e Deliberação 17 do Comitê Extraordinário Estadual – COVID-19.
**CONSIDERANDO**, que persiste a situação de emergência já declarada, pelo prefeito de Mendes Pimentel- MG, por meio do Decreto 853/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**, queo Estado de Minas Geraiseditou ato normativo, ANTECIPANDO, as férias escolares do ano letivo de 2020, que ocorreriam no mês de julho de 2020, tendo em vista a necessidade de resguardar aos alunos a garantia de cumprimento do calendário escolar;
**CONSIDERANDO**, que seria inócuo e dispendioso, o retorno as aulas apenas dos alunos da rede municipal, levando em conta, o convenio de transporte escolar celebrado com o Estado de Minas Gerais e das notícias, do agravamento dos modos de transmissão do vírus, de característicasclimáticas, e que a aglomeração de alunos nos veículos e nas salas de aulas, podem em se tratando de locais fechados, disseminar as doenças respiratórias;
**CONSIDERANDO**, que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, devendo o município, garantir, medidas que visem a redução de riscosa saúde;

**DECRETA:**
Art. 1º – Fica **PRORROGADO**o período de **RECESSO ESCOLAR**, previsto para a data de 27 de março de 2020, para a nova data de 13 de abril de 2020, podendo em caso de permanência da situação de calamidade de saúde, ser alterado novamente o prazo fixado.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, fica **DETERMINADO**, que as férias escolares do meio de ano, previstas no calendário municipal para o mês de julho do corrente, sejam **ANTECIPADAS**, para a data de 27.03.2020, até a data de 13.04.2020, sem prejuízo de alteração posterior em ato a ser formalizado e encaminhado a categoria, com prévio aviso.
Art. 3º - Fica definido que a Sr. Secretário Municipal de Educação promoverá as devidas comunicações aos docentes e demais servidores atingidos pela medida.
Art. 4º - Fica estendido aos demais servidores,do setor de educação, a saber: motorista, ATB, porteiros, supervisores e serventes o novo período de férias.
Art. 5º –Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 27 de Março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 27/03/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**4CF25248

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 856, DE 27 DE MARÇO 2020.**

Altera o decreto 854 de 23 de março de 2020 que declarouSITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA, pelo período de 15 dias no Município de Mendes Pimentel - MG dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia de doença pelo coronavírus COVID-19,incluiu categorias de comércios local incluído nas categorias de exceção permitidos pelo decreto vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – art. 57, incisos II, IV e VIII, e art. 78, inciso I, alíneas "a" e "b" e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020 Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e a MP 927/2020, Decretos Municipais 853 e 854.
**CONSIDERANDO**, a situação de ***EMERGENCIA E QUARENTENA*** já declarada, pelo prefeito de Mendes Pimentel-MG, por meio do Decreto 854/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus – covid-19;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de resguardar a população de Mendes Pimentel, sobretudo a saúde pública do município;
**CONSIDERANDO**, que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, devendo o município, garantir, medidas que visem a redução de riscosa saúde;
**CONSIDERANDO**, o risco a saúde pública, com as constantes viagens dos munícipes em busca de alimentos, remédios ou mesmos as viagens da secretaria de saúde municipal, realizadas em ambulâncias e veículos menores, visando conduzir pacientes crônicos, necessitados de hemodiálises, quimioterapias e outros procedimentos médicos inadiáveis, e que ao retornar a nosso município, estes veículos necessitam de passar por medidas de limpezas, desinfecções para empreender novas viagens, evitando a ocorrência de possível contágio;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que não existe no decreto supra mencionado a menção explícita da liberação de funcionamento dos estabelecimentos suso mencionados que procedem aos serviços de lavagem e desinfecção de veículos;
***DECRETA***:
Art. 1º - Fica incluído a categoria de lavadores ou lava jatos, nos estabelecimentos autorizados a funcionar sem restrições de horários e dias enquanto perdurar a vigência do decreto 854/2020.
Art. 2º –Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 27 de Março de 2020.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 27/03/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**01086259

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 DISPENSA**
**LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação**

Prefeitura de Minas Novas-MG – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 039/2020, Dispensa Licitação n°. 003/2020, aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19), conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020. Fundamentação Legal: Art. IV da Lei Federal nº 13.979/2020.
fornecedor(es): LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0001-83. Data Ratificação: 23 de Março de 2020.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal.

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura de Minas Novas-MG** – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 039/2020, Dispensa Licitação n°. 003/2020. Fundamentação Legal: Art. IV da Lei Federal nº 13.979/2020.
Objeto: aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19),

conforme previsão da Lei Federal nº 13.979/2020. Contratado(s): LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0001-83.
Valor R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Assinado(s): 23 de Março de 2020.

***SR. AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**1129CBBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Ratificação de Dispensa nº 007/2020 – Processo nº 046/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição Indicador químico teste Bowie e Dick e Indicador químico Tst para atender o Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **NELSON LEITE FERREIRA- ME** inscrita no CNPJ sob o nº13.345.635/0001-72, no valor global de R$ 10.227,00.

**Mirabela, 27 de março de 2020**.

***EDINARDO RODRIGUES LOPES***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**A4359A84

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2020, Processo nº 046/2020** - Objeto: **contratação de empresa para aquisição Indicador químico teste Bowie e Dick e Indicador químico Tst para atender o Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **NELSON LEITE FERREIRA- ME** inscrita no CNPJ sob o nº13.345.635/0001-72, no valor global de R$ 10.227,00. Vigência início em 27/03/2020 até 26/09/2020 em **Mirabela, 27 de março de 2020**.

***EDINARDO RODRIGUES LOPES***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**3138B60F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ 19.854,36** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos ). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**8F55132C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ 21.992,86** (vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos ). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**1584F426

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ R$ 29.032,11** (vinte e nove mil e trinta e dois reais e onze centavos ). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**3F172769

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **VILSON DA SILVA BRUM ME**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ R$ 23.804,06** (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos ). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**CDA9818C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018. Convite N.º 014/2018. EMPRESA: Montes e Machado Prestação de Serviços LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em pelo menos 02 (dois) dias por semana, sendo obrigatória a presença de 01 (um) profissional engenheiro.Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**59CAAB9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 25/2020. FORMA: ELETRÔNICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 25/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 13 de abril de 2020, às 09:00 horas o Pregão n° 25/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Sistema: Registro de Preços. Tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de

31/03/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 13/04/2020 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo,25 de março de 2020.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**99CD89AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 9.588, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por mérito as servidoras municipais, relacionadas abaixo, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011 | | | |
|---|---|---|---|
| 444-001 | MARISA PEREIRA PEDROSA | AUXILIAR ENFERMAGEM | PEFM 21 |
| 1391-001 | VANDERLANEA ALVES DA SILVA | AUXILIAR SERVIÇOS E OBRAS | PEFM 09 |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**638A73AC

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 9.589, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1°** – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| 1600-001 | MONICA ALEXANDRA DO AMARAL | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR 09 |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**CE22E02A

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 9.590, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1°** – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| 1345-001 | NILDA PAUL DALA PAULA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR 06 |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**943151A9

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 9.591, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**

**Art. 1°** – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| 1359-001 | PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES | ASSISTENTE ESCOLAR SECRETARIA | NAP 17 |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**1BA1B898

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO Nº 9.592, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica concedida a estabilidade a servidora abaixo nominada, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

| RETROATIVO A 13/03/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.871.003 | LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE | FISIOTERAPEUTA | 13/03/2017 |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**CE19BD0B

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO Nº 9.593, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

| GABINETE LEI 4182/2011 | | | |
|---|---|---|---|
| 001.534.001 | AMARILDO CORDEIRO | OFICIAL GER. SERV. E OBRAS(PINTOR) | PEFM16 |
| 003.177.001 | RENATO GALLUZZI COSTA FRAGA | JORNALISTA | PJO06 FIN |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011** | | | |
| 004.911.001 | ALYSSON SILVA MORAES | MOTORISTA | PEFM12 |
| 002.526.002 | CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | PAS06 FIN |
| **JURÍDICO LEI 4182/2011** | | | |
| 004.887.001 | LEONOR MARCOS SOARES DIAS | TEC ADMINISTRATIVO | PEFM17 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011** | | | |
| 000.530.001 | ARLY RAMOS MARTINS | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | PEFM15 |
| 004.877.001 | DERLLYN KETRUE ESTEVAM PEREIRA | TEC ADMINISTRATIVO | PEFM17 |
| 000.718.001 | FABIANO MARTINS RODRIGUES | AUX ADMINISTRATIVO | PEFM21 |
| 002.004.001 | JOANA DARC BONFIM DE PAULA | BIOQUIMICO | PBI08 FIN |
| 002.039.001 | MILENE DE SOUZA PEREIRA | FONOAUDIOLOGO | PFO08 FIN |
| 002.103.001 | MILLA FERREIRA COURI STERNBERG | FONOAUDIOLOGO | PFO08 FIN |
| 001.538.001 | MILTON BARBOSA DA SILVA | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | PEFM09 |
| 003.802.001 | PAULA RESENDE AQUINO DE ASSIS P MELLO | MEDICO OFTALMOLOGISTA | PMED05 INT |
| 002.040.001 | WALQUIRIA DE OLIVEIRA S ESPINDOLA | FONOAUDIOLOGO | PFO08 FIN |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**111AB7BB

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO Nº 9.595, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011 | | | |
|---|---|---|---|
| 001.872.001 | PAULO EDNILSON DA SILVA | AGENTE TRIBUTARIO | PAT08 ESP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 003.789.001 | ROBERTO SABBADINI JUNIOR | TESOUREIRO | PT04 INIC |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**34749B98

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 9.596, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

*"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1º** – Fica concedida a progressão por mérito a servidora municipal, relacionada abaixo, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011 | | | |
|---|---|---|---|
| 2038-001 | HELENI RAMOS SILVA | FONOAUDIOLOGO | PFO 08 FIN |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**1683958C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2018.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por sua Secretária Maria da Conceição Rodrigues de Souza e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.142.489/0001-20, neste ato, representado pelo vice-presidente Mozart da Mata Agostini. **OBJETO**: termo aditivo com a finalidade de adequar o valor da subvenção repassada à OSC de acordo com a percapta. Valor destinado ao atendimento à criança de zero a cinco anos e onze meses na educação infantil, primeira etapa da educação básica de acordo com as disposições da LDB nº. 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **VALOR**: R$23.578,40 (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamentação: art.43, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal 8.110 de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Muriaé – MG, 30 de Março de 2020.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**715DEB35

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a suspensão dos atos de cobrança de créditos tributários e não-tributários no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, enquanto perdurarem os efeitos da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020.*

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes conferirem o art. 99, §1o, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, o art. 30, inciso III, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, e o art. 6º, inciso IX, da Lei Complementar no 3.988, de 6 de outubro de 2010e:
***CONSIDERANDO*** o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de fixar medidas excepcionais para prevenção e contingenciamento do Coronavírus (COVID-19), bem como minimizar os impactos da pandemia.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a suspensão dos atos de cobrança de créditos tributários e não-tributários no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, enquanto perdurarem os efeitos da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020.

**Art. 2º** Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período:
**I -** o controle de legalidade e a inscrição em dívida ativa;
**II** - o ajuizamento de ações de execução fiscal dos créditos inscritos até a presente data;e
**III -** o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto.
**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão se abster de encaminhar seus créditos para inscrição em dívida ativa pelo prazo disposto no *caput*.

**Art. 3º** Ficam ressalvados da suspensão a que alude o artigo 2º os atos eventualmente necessários para evitar a prescrição dos créditos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de março de 2020.

***LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO***
Procurador Geral do Município de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BC418E59

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**ERRATA**

**A Portaria nº 056/2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 2724, página nº 100, pelo DEMSUR, onde se lê:**

**"PORTARIA Nº 056, DE 16 DE MARÇO DE 2020"**

**Leia-se:**

**"PORTARIA Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2020"**

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**6E8B779D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de leito filtrante, areias, seixo e outros e Turbidimetro Portátil para a manutenção da ETA Gávea no município de Muriaé.*

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 25 de Março de 2020*

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**36DA1FBF

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 062/2020**

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Segurança do Trabalho (GCH-04 - CC-09), FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA BALDANZA.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de março de 2020.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**E67C01AB

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES ATÉ 4 TONELADA E VEÍCULOS PESADOS ATÉ 15 TONELADAS (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE MURIAÉ ATÉ 40 KM) E LOCAÇÃO DE CAMIHNÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 4 TONELADAS E PARA VEÍCULOS PESADOS ATÉ 15 TONELADAS ( EM ÁREA URBANA, RURAL E RODOVIAS) NO MUNICÍPIO DE MURAÉ./ - DETENTOR: ROSSELINE CARLOS PEREIRA ME - VALOR: 137.400,01 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2020- OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES ATÉ 4 TONELADA E VEÍCULOS PESADOS ATÉ 15 TONELADAS (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE MURIAÉ ATÉ 40 KM) E LOCAÇÃO DE CAMIHNÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 4 TONELADAS E PARA VEÍCULOS PESADOS ATÉ 15 TONELADAS ( EM ÁREA URBANA, RURAL E RODOVIAS) NO MUNICÍPIO DE MURAÉ./- DETENTOR: VASMA AUTOPEÇAS LTDA- VALOR: 72.899,99 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Magalhães Dias
**Código Identificador:**847361D9

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO, ARAME, BARRA CHATA, BARRA REDONDA, CANTONEIRA, TUBO PRETO, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. / - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 14.814,40 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020- OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO, ARAME, BARRA CHATA, BARRA REDONDA, CANTONEIRA, TUBO PRETO, ENTRE OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./- DETENTOR: COMERCIAL B& F LTDA- VALOR: 50.272,60 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Magalhães Dias
**Código Identificador:**475D48F7

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADAS NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ, TAIS COMO: AREIA FINA E GROSSA, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, BRITA, PEDRA MORROADA, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: PEDREIRA MURIAE LTDA ME- VALOR: 143.700,00 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020- OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADAS NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ, TAIS COMO: AREIA FINA E GROSSA, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, BRITA, PEDRA MORROADA, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./- DETENTOR: MAIS CIMENTOS LTDA- VALOR: 628.400,00 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020- OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADAS NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ, TAIS COMO: AREIA FINA E GROSSA, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, BRITA, PEDRA MORROADA, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./- DETENTOR: MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME- VALOR: 284.750,00 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020- OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADAS NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ, TAIS COMO: AREIA FINA E GROSSA, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, BRITA, PEDRA MORROADA, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./- DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 776.850,00 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175 / 2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020- OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADAS NAS OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ, TAIS COMO: AREIA FINA E GROSSA, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, BRITA, PEDRA MORROADA, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./- DETENTOR: PEDREIRA SAO GERALDO LTDA - EPP- VALOR: 1.217.600,00 - PRAZO: 27/03/2020 A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Magalhães Dias
**Código Identificador:**A4B0DFBB

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176 / 2020-CONCORRÊNCIANº15/2019- OBJETO:O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO COMO BASE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE REFERE, ESPECIFICAMENTE, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO EXISTENTES, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.- DETENTOR: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP- VALOR: 741.234,50- PRAZO: 27/03/2020A 26/03/2021 -

MURIAÉ/MG,27/03/2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Magalhães Dias
**Código Identificador:**88FDBEAE

**LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 E 124/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 - PROCESSO REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ SOB O Nº 098/2020, PREGÃO Nº 068/2020 - OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO DEMSUR PARA A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 E 2 VEÍCULOS FIAT STRADA HARD WORKING – FORNECEDOR: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A - VALOR: R$92.690,00 - FORNECEDOR: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A - VALOR: R$71.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03-4490.52.00-12.361.0035-1.103 – SETOR DE LICITAÇÃO: ED. CENTRO ADMINISTRATIVO “PRES. TANCREDO NEVES”, 236,

CENTRO, MURIAÉ – MG – INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696.3317 OU E-MAIL LICITACAO@MURIAE.MG.GOV.BR

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**8B05C74E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 138 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº16/2019 - Objeto: Execução de obras para remoção de padrão existente e instalação de novo Padrão de energia em diversas escolas da rede Municipal da cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor de 16.348,89.
**Muriaé/MG, 16/03/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 110 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº8/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa oara reformar o telhado da Biblioteca Vivaldi Wenceslau Moreira, localizada na Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 50, no centro deste Município. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – Vigência: 12/04/2020 a 11/06/2020

**Muriaé/MG, 23/03/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 118 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº6/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a realização de obra para execução de rede de drenagem pluvial, na rua Belisário, no bairro da Barra, no Município de Muriaé. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES – Vigência: 17/04/2020 a 16/10/2020

**Muriaé/MG, 23/03/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**0ACDF956

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 31 / 2020 - DISPENSA nº 10/2020 - Objeto: O objeto da dispensa de licitação ora confeccionada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores. - Contratada: NSA ELEVADORES LTDA - Valor: 7.440,00 - Prazo: 17/03/2020 a 16/03/2021 – Dotação – Reduzido 183

**Muriaé/MG, 17/03/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 26 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº 21/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO BAIRRO NAPOLEÃO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO MURIAÉ - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI - Valor: 239.649,69 - Prazo: 04/03/2020 a 03/08/2020 – Dotação – Reduzido: 2140

**Muriaé/MG, 04/03/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 27 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo Caminhonete tipo Pic-kup para uso da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Muriaé. - Contratada: RPF MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor: 64.800,00 - Prazo: 09/03/2020 a 31/12/2020 – Dotação – 1754

**Muriaé/MG, 09/03/2020 –**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 13 / 2020 - DISPENSA nº 3/2020 - Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passe escolar especial na linha de transporte "ESTRADA ITAMURI X MURIAÉ" e para a contratação de pessoa jurídica para o transporte escolar de alunos na linha "ITAMURI / MARIMBONDO E ADJACÊNCIAS". - Contratada: Viacao Novo Horizonte Ltda - Valor: 1.800,00 - Prazo: 07/02/2020 a 06/04/2020 – Dotação – Reduzido: 483 e 395

**Muriaé/MG, 07/02/2020 –**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 14 / 2020 - DISPENSA nº 3/2020 - Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passe escolar especial na linha de transporte "ESTRADA ITAMURI X MURIAÉ" e para a contratação de pessoa jurídica para o transporte escolar de alunos na linha "ITAMURI / MARIMBONDO E ADJACÊNCIAS". - Contratada: Transportes São Joaquim de Muriaé Ltda - ME - Valor: 11.748,24 - Prazo: 07/02/2020 a 07/04/2020 – Dotação – Reduzido: 483 e 395

**Muriaé/MG, 07/02/2020**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**DEA7FBA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 , RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2020 a favor da empresa MG MED HOSPITAR LTDA, CNPJ Nº 13.264.773/0001-27, para aquisição de equipamentos de proteção individual hospitalares em decorrência da crise da doença COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 13.240,00 (treze mil , duzentos e quarenta reais).

Naque, MG, 27 de março de 2020.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**492BF20F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.006/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia X **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME**. Obj.: Contrato Que Entre Si Firmam O Município Natércia E A Empresa Olaria Santa Catarina De Natércia Ltda - ME, Tendo Por Objeto O Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Para Execução de Obra de Construção de Uma Unidade Infantil Proinfância, Convênio Celebrado Entre o Município de Natércia e o FNDE/MEC – Termo de Compromisso - PAR – Nº32678. Vigência: 30/03/2020 a 31/07/2020. Processo Administrativo nº 155/2015 e Tomada de Preços nº 006/2015. Dotação Orç. 020304 12 365 0004 1.040 44901.

Natércia (MG), 27 de março de 2020.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**85806CBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 052/2019. Processo Licitatório nº 022/2019. Dispensa de Licitação nº 007/2019. Fica prorrogado o item 2 do contrato de prestação de serviço referente ao monitoramento e rastreamento veicular para controle da frota de veículos da Prefeitura de Nepomuceno por mais 12 meses, ficando vigente até 26/03/2021. Valor global: R$ 14.784,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Mariza Vita da Silva 02608616690. Data: 20/03/2020.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**64899933

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO 034/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020**
**AVISO**
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão da referida licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de estruturas, equipamentos e serviços para eventos. Por motivos de prevenção em relação ao COVID – 19, fica suspensa o Processo 034/2020 Pregão Presencial 020/2020. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 27 de Março de 2.020.

***ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**943D180D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 38/2020 Dispensa 003/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa LIFETEC HOSPITALAR LTDA, para fornecimento de máscaras, ao preço de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 23 de março de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO FONSECA.***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**C7C7038B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 39/2020 Dispensa 004/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa LIFETEC HOSPITALAR LTDA, para fornecimento de equipamentos médicos, ao preço de R$ 93.570,00 (noventa e três mil e quinhentos e setenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 23 de março de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO FONSECA***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**F55C3652

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 40/2020 Dispensa 005/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, para fornecimento de produtos de higiene hospitalar, ao preço de R$: 26.763,14 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 24 de março de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO FONSECA***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**BB1DA8A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 41/2020 Dispensa 006/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, para fornecimento de produtos de higiene hospitalar, ao preço de R$: 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 25 de março de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO FONSECA***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**EDA397A5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 37/2020 Dispensa 002/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, para fornecimento de máscaras cirúrgicas, ao preço de R$: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 23 de março de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO FONSECA***
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**E8EAC165

**SECRETARIA DO GABINETE**
**PORTARIA Nº 043, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64 que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, do que dispoe o Art. 95, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 96 da Lei 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, e finalmente
**CONSIDERANDO**, que as certidões devem ser encaminhadas no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP CONSOLIDADO do exercício de 2019 até 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONSTITUIR** a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, em especial observância ao que dispõe o Boletim Sicom nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Róbson Marcio de Morais;
II – Jusdon Carlos Lopes Juvêncio;
III – Aleci Alves dos Santos;
IV – Amanda Maria Araújo;
V – José Antonio da Silveira Neto;

**Art. 2.º** Para fins desta Portaria considera-se:

**I.** Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
**II.** Bens Móveis – são bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;
**III.** Bens Imóveis – são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos.
**IV.** Bens Inservíveis – todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
**V.** Atos Potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas.
**VI.** Atos Potenciais Ativos compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
**VII.** Atos Potenciais Passivos compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

**Art. 3.º** A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura tem por finalidade a verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

**Art. 4.º** A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

**I.** Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
**II.** Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;
**III.** Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
**IV.** Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem Permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

**Art. 5.º** Compete à Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público:

**I** - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
**II** - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
**III** - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
**IV** - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante
**V** - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 23 de março de 2020.

***ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO***
Secretário Municipal de Governo

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**8D29B0D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG-EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020, COMPRA DIRETA.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG-Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 133/2020, Compra Direta. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de desenvolvimento e configuração do site e seus sistemas já com aplicação e otimização para os buscadores no qual terá função administrativa para publicação, edição e remoção de conteúdos aplicados e categorizados pelo painel administrativo. Contrato nº 039/2020-Contratado: Emerson Aparecido dos Santos Carvalho-Valor R$ 5.350,00 - Data: 27/03/2020 – Validade até 31/12/2020.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**B33970F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de Biodíesel para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 14/04/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 27 de março de 2020.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**AD5B3398

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: 5188/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **SILVA EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA ME**, CNPJ nº. 07.614.412/0001-60, situada na Rua Padre Manoel, nº 266, Amoreiras I, Paracatu - MG, no valor de **R$ 151.056,00** (Cento e cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais), referente aquisição de respiradores descartáveis em caráter emergencial, para atender o Hospital Municipal de Paracatu-MG no combate a Pandemia do Coronavírus, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 5188/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de março de 2020.

***LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES***
Superintendente de Licitações e Contratos

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**32551CFA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: 3329/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **CLÍNICA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ nº. 18.170.894/0001-23 situada na Rua Doutor Marcolino, nº1000, Centro, na cidade de Patos de Minas - Minas Gerais, Cep: 38.700-160, no valor de **R$ 51.630,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e trinta reais)**, referente a prestação de serviço de Consulta, exames e realização do procedimento cirúrgico de revis~]ao de prótese total de quadril, para o paciente **MOISÉS EDUARDO MOURA DE SOUSA**, em cumprimento de mandado judicial Nº5004995-18.2019.8.13.0470, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3329/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 27 de março de 2020.

***LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES***
Superintendente de Licitações e Contratos

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 27 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**628A64AF

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo: 3397/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **RPL DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ nº. 25.246.096/0007-99 situada na Avenida Olegário Maciel, nº 757, Bairro Centro, Paracatu MG, Cep:38.600-000, no valor de **R$ 39.999,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais centavos)**, referente a aquisição do medicamento Cabaziaxel 60MG, para atender ordem judicial do processo Judicial nº 50005262-87.2019.8.13.0470, em favor do paciente Clésio José de Almeida Silva, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.3397/2020
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 27 de março de 2020.

***LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**
**Processo: 3397/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 27 de março de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**821AFAA9

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 A 51/2020**

**Processo:20.039/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 01, 25, 27. Valor: R$ 238.828,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A e pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Dimebras Comercial Hospitalar Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 02, 03, 07, 08, 23, 24, 26, 40, 41, 84, 85. Valor: R$ 396.821,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Dimebras Comercial Hospitalar Ltda e pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Silva Distribuidora de Medicamentos Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 04, 19, 21, 54, 79. Valor: R$ 23.369,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Silva Distribuidora de Medicamentos Eireli e pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Dupatri Hoispitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 05, 22, 31, 47. Valor: R$ 56.659,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Dupatri Hoispitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda e pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **BH Farma Comércio Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 06, 38, 64, 80. Valor: R$ 96.110,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e BH Farma Comércio Ltda e pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JLM Distribuidora Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de

medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 11, 13, 14, 18, 28, 32, 34, 43, 45, 46, 48, 53, 61, 62, 65, 68. Valor: R$ 228.267,60. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e JLM Distribuidora Eireli e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora do Item: 16. Valor: R$ 183.698,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Biohosp Produtos Hospitalares S/A:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 17, 39, 50, 69, 78, 88, 91. Valor: R$ 825.286,75. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Biohosp Produtos Hospitalares S/A e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Alfalagos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 49 e 63. Valor: R$ 6.555,60. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Alfalagos Ltda e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Cristália Produtos Químicos Farmacêutico Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora do Item: 51. Valor: R$ 170.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Cristália Produtos Químicos Farmacêutico Ltda e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora dos Itens: 57, 58, 59, 60. Valor: R$ 47.195,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli e pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobrança Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 20.039/2019**. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos e soluções parenterais para atender as unidades de saúde do município. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 03/2020. VENCIMENTO: 30/03/2021:** Detentora do Item: 87. Valor: R$ 38.472,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobrança Ltda e pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1B0A3A7F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO 48/2020**

**Processo: 3181/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 48/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e Vivver Sistemas Ltda**. 18/02/2020**. **FUNDAMENTO**: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019**. PROCESSO: 3181/2020**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a Gestão Pública Municipal De Saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante o período contratual em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (software as a service) pelos municípios da área mineira da SUDENE – CIMAMS. **VENCIMENTO: 30/03/2021. VALOR**: R$ 282.209,40. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Vivver Sistemas Ltda. pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**21F586ED

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO 47/2020**

**Processo: 15.243/2019**

**EXTRATO CONTRATO Nº 47/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102. 16/08/2019**. **FUNDAMENTO**: Pregão Presencial N° 02/ 2020, Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 15.243/2019**. **OBJETO**: Aquisição de câmeras de segurança com instalação. **VENCIMENTO: 30/06/2020. VALOR**: R$ 7.700,00**. ASSINATURAS:** Paulo Antônio Pereira pela contratante e Danny Hudson Souza 01579459102 pela contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A0C22456

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1 ADITIVO 70/2019**

**Processo: 1900/2019**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 70/2019 (PROCESSO: 1900/2019)**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 19/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**4713C4CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 – PRC Nº 063/2020**

**PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO**

**1.º Adendo ao Pregão Eletrônico n° 024/2020 – PRC nº 063/2020**

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado da seguinte forma:

**1º)** Fica remarcada a data conforme abaixo:

**Recebimento das Propostas Iniciais:** Até às 14:00 horas do dia 02/04/2020
**Data da Abertura da Sessão Pública:** 02/04/2020, às 14:10 horas.
**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva):** 02/04/2020 às 14:15 horas

Pará de Minas, 26 de março de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**5708B80D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020 – PRC Nº 036/2020**

**PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO**

**1.º Adendo ao Pregão Eletrônico n° 027/2020 – PRC nº 036/2020 - Registro de Preços nº 016/2020**

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado da seguinte forma:

**1º)** Fica remarcada a data conforme abaixo:

**Recebimento das Propostas Iniciais:** Até às 09:00 horas do dia 15/04/2020
**Data da Abertura da Sessão Pública:** 15/04/2020, às 09:10 horas.
**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva):** 15/04/2020 às 09:15 horas

Pará de Minas, 27 de março de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**62277A83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRC: 010/2019 DISP: 003/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do termo de cooperação técnica para Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Vigência: 22/03/2020 à 21/03/2021, consoante art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**3AFDDE35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**PROCESSO 039/2020 - PREGÃO 023/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 039/2020** modalidade **Pregão 023/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
.

**Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2020**

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

**Obs.:** Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2020.

***RIANE OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Olieira
**Código Identificador:**3A2356E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)**
**PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

"Concede aposentadoria voluntária por idade da Servidora Ruth Narciso da Fonseca, contém outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

**Art. 1º -** Concede aposentadoria voluntária por idade a Servidora **RUTH NARCISO DA FONSECA**, matricula nº 0372, portadora do RG nº M-5.104.013 SSP/MG, inscrita no CPF nº 652.045.576-87, PIS/PASEP nº. 1.239.910.529-1, nascida em 06/10/1958, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CR/88 e art. 57 da Lei Municipal nº 926/2016.

**Art. 2º -** Os proventos serão proporcionais de 39,21%, a contar de 31/01/2020 (conforme data de encerramento da CTC enviada para análise), calculados pela média do período contributivo, respeitado o salário mínimo vigente, sem direito paridade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da CR/88 e art. 57 da Lei Municipal n. 926/2016, devendo os proventos serem reajustados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 926/16.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2020.

Pedrinópolis/MG, 02 de março de 2020.

***WESLEY BATISTA MALAQUIAS***
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

**Publicado por:**
Marcos Paulo de Morais
**Código Identificador:**DE6F9049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 010 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, em decorrência da aposentadoria voluntária por idade da Servidora Ruth Narciso da Fonseca, contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, e considerando o teor do parecer nº /2020: **DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por idade, a Servidora **RUTH NARCISO DA FONSECA**, matricula nº 0372, portadora do RG nº M-5.104.013 SSP/MG, inscrita no CPF nº 652.045.576-87, PIS/PASEP nº. 1.239.910.529-1, nascida em 06/10/1958, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CR/88 e art. 57 da Lei Municipal nº 926/2016.

**Art. 2º -** Os proventos serão proporcionais de 39,21%, a contar de 31/01/2020 (conforme data de encerramento da CTC enviada para análise), calculados pela média do período contributivo, respeitado o salário mínimo vigente, sem direito paridade, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da CR/88 e art. 57 da Lei Municipal n. 926/2016, devendo os proventos serem reajustados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 926/16.

**Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2020.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 02 de março de 2020.

***ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM***
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

**Publicado por:**
Marcos Paulo de Morais
**Código Identificador:**0E054F8B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000014/2020, Pregão Presencial nº: 000009/2020, Registro de preços nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa*:* MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA - EIRELI no valor de R$ 106.330,00, CNPJ: 27.016.532/0001-73, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**8449A7D9

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ata de Registro de Preço nº 014/2020, do Processo Licitatório nº: 000014/2020, Pregão Presencial nº: 000009/2020, Registro de preços nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa*:* MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA - EIRELI no valor de R$ 106.330,00, CNPJ: 27.016.532/0001-73, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**D690ABC6

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do Contrato Nº 007/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000015/2020, Tomada de Preço Nº: 000003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS E DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* EMPRESER - EMP. DE PREST. DE SERV. LTDA no valor de R$ 772.274,62, CNPJ: 19.268.374/0001-10, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**B7EE1E29

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000015/2020, Tomada de Preço nº: 000003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS E DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* EMPRESER - EMP. DE PREST. DE SERV. LTDA no valor de R$ 772.274,62, CNPJ: 19.268.374/0001-10, venceu o item.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**68DB21E5

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do Contrato Nº 009/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000018/2020, Tomada de Preço Nº: 000004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E ACABAMENTO DAS SALAS DA CRECHE MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora:CONSTRUÇÕESREIS & REIS DE ABAETE - EIRELI no valor de R$ 94.301,68, CNPJ: 16.781.933/0001-01, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**73ABAC09

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório Nº 000018/2020, Tomada de Preço Nº: 000004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E ACABAMENTO DAS SALAS DA CRECHE MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora:CONSTRUÇÕESREIS & REIS DE ABAETE - EIRELI no valor de R$ 94.301,68, CNPJ: 16.781.933/0001-01, venceu o item.

Perdigão/MG, 27 de março de 2020.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**E82F5F02

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000034/2020, Pregão Presencial nº: 000021/2020, Registro de Preços nº: 000015/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ATLETAS, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR NO MUNICÍPIO DE PERDIGAO/MG. CONVÊNIO Nº 885902/2019. Entrega dos Envelopes: 13/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 27 de março de 2020.

***MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**56B92044

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000029/2020, Pregão nº: 000018/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO) ATENDIMENTO AO CIDADÃO (WEB); NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PARA A PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG. A entrega dos Envelopes fica alterada para o dia: 14/04/2020 às 12:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 27 de março de 2020.

***MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**9E04E661

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000032/2020, Tomada de Preços nº: 000005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 17/04/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 27 de março de 2020.

***JULIO DIAS TAVARES DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**973BB3AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 6.268/2020 - FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL - POLIESPORTIVO MUNICIPAL QUADRA PALESTINA**

**TERMO ADITIVO 03/2019 CONTRATO 6.268/2018 TP 04/2018 TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 6.268/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONVÊNIO Nº 1491001214/2017.**

Termo aditivo n.º 03/19 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado**FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.241/0001-77**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Ernesto Braga, 32, bairro Jardim Atlântico, CEP: 31.555.040, neste ato representado pela Sra. por seu representante legal, Talita Cunha Fahel, adjudicatária do Processo Licitatório 066/2018 – Tomada de Preço 004/18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
**CONSIDERANDO**o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos instrumentos públicos de contratos administrativos desde que representem vantagem para a administração pública e não possam ser por prazo superior a 60 meses;
**CONSIDERANDO**que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância para a população no que tange a cobertura da quadra poliesportiva do bairro Palestina;

CONSIDERANDO a alteração de meta física do projeto original consubstanciada com a Planilha de alteração de metas aprovadas pelo Departamento Municipal de Engenharia;
CONSIDERANDO o permissivo legal contido no § 1º art. 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em contratações até o limite de 25% (vinte cinco por cento).
**RESOLVE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –DA PRORROGAÇÃO:**
Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em **30/03/2020.**
Esta vigência é alterada em razão do permissivo legal contido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR E PAGAMENTO**
Eleva-se o valor da presente contratação de R$ 198.117,27 para **R$ 222.188,98** (duzentos e vinte dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) representando um acréscimo de 12,15% (doze, vírgula quinze por cento) dos valores inicialmente contratados dento do permissivo legal do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA –D**as demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C75DB83C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - LICITAÇÃO 46/2020 - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE AR LIVRE E PLAYGROUND**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 28/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 46/2020 - Pregão Presencial nº 28/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de academia ao ar livre e playground com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 13.04.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FEF6F045

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 47/2020 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MARMITEX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 29/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 47/2020 - Pregão Presencial nº 29/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 13.04.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A74DFE1B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2020 - GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 30/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 48/2020 - Pregão Presencial nº 30/2020 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços e locação de softwares para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados com abertura dos envelopes às 15:30 hs do dia 13.04.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**1AC655F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - GUARDA CORPO E CORRIMÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 31/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 49/2020 - Pregão Presencial nº 31/2020 - objeto: Registro de preço para confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 14.04.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**11676041

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 04/2020. A Prefeitura Municipal dePerdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 50/20, Tomada de Preço 04/2020, abertura em 15/04/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para Construção da cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena (PQ) 32,88 x 18,92 metros, inclusive construção do piso, na comunidade do Retiro dos Pimentas. (Quadra Escolar - Destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura)**
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

***MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA***
Presidente CPL

Perdões, 27/03/2020

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6FE22C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 7.894/2020 - SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.**

**PORTARIA Nº 7.894/2020 de 27 de março de 2020.**

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Suspender ao bem do serviço público, as férias regulamentar do servidor **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2018 que foram concedidas no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, retornando às atividades a partir do dia 24/03/2020.
**Parágrafo Único:** Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C961C4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.892 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.**

**PORTARIA Nº 7.892 de 27 de março de 2020.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2015, que serão gozadas no período 19/03/2020 a 17/04/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DD432262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.893 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GIOVANI FREIRE CARDOSO.**

**PORTARIA Nº 7.893 de 27 de março de 2020.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GIOVANI FREIRE CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Pública Municipal, **GIOVANI FREIRE CARDOSO** de 30 (trinta) dias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**EC920DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.883/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA.**

**PORTARIA Nº 7.883/20 de 10 de março de 2020.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 05/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**BA531879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.884/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES.**

**PORTARIA Nº 7.884/20 de 10 de março de 2020.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 04/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**15E5F953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.886/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.**

**PORTARIA Nº 7.886/20 de 10 de março de 2020.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 06/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**812351F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.888/2020 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, LUCAS CARVALHO SOUZA.**

**PORTARIA nº 7.888/2020 de 12 de março de 2020.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, LUCAS CARVALHO SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, o Sr. **. LUCAS CARVALHO SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**7E5FD032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.889/2020 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL, LUCAS CARVALHO SOUZA.**

**PORTARIA Nº 7.889/2020 de 12 de março de 2020**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL, LUCAS CARVALHO SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessor Especial,** fica nomeado o **Sr. LUCAS CARVALHO SUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**C2B0A8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 890/2020 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.**

**PORTARIA Nº 7. 890/2020 de 12 de março de 2020.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 68, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.520/2007 de 05.12.2007;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Assistência Social, **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS,** suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2018, e que serão gozadas no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, no total de trinta (30) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**49A7165F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.981/2020 - INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, A PEDIDO DA SERVIDORA MINICIPAL, SILVANA ALVARENGA RORIGUES SILVA.**

**PORTARIA Nº 7.981/2020 de 16 de março de 2020.**

INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, A PEDIDO DA SERVIDORA MINICIPAL, SILVANA ALVARENGA RORIGUES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper as Férias Prêmio a pedido da servidora municipal **SILVANA ALVARENGA RODRIGUES SILVA,** referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2020, concedida no período de 03.03.2020 a 01.04.2020, retornando as atividades laborais a partir de **16.03.2020.**

**Parágrafo Único:** Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de março de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**71E7BFB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG**,AVISO DE EXTRATO DE **CONTRATO Nº-015/2020**- ***Carta Convite nº.001/2020, Processo Licitatório nº.010/2020***-.OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para o a Reforma do PSF Juarez Esteves Lima e Secretaria Municipal de Saúde, Situado na Av. Ernesto Lourenço P. Cardoso,nº.015 no Município de Pescador/MG, e ainda, conforme os padrões estabelecidos no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra e aos critérios estabelecidos nos termos dos anexos, que são partes integrantes deste edital e cláusulas e condições a seguir especificadas,HOMOLOGADAEM 19/03/2020, EMPRESA VENCEDORA:**SAMATI CONSTRUÇÃOCIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº.33.338.522/0001-57,**COM O VALOR GLOBAL DE R$ 239.615,60(Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)referente a 60 dias para a execução

***AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**9579C0E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### RESOLUÇÃO 01/2020

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

O **Conselho Municipal de Saúde de Piranga/MG,** no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080/90 e nº 8142/90, a Lei Complementar n° 22/92 e de acordo com a 192ª (Centésima nonagésima segunda) Reunião Ordinária, de 11 de março de 2020,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o repasse de recurso financeiro do Hospital São Vicente de Paulo de Piranga no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Pinheiro, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no cadastro da emenda.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se.

Piranga, 11 de março de 2020.

***NELSON ONELE GONÇALVES FREIRE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada por:

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Nayane dos Reis Gonçalves
**Código Identificador:**E594862D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº085/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Objeto: credenciamento de empresa especializada na realização de serviços de diálise – Terapia Renal Substitutiva no município de Pirapora/MG, para assistir aos portadores de doença renal crônica. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE PIRAPORA LTDA – CNPJ 09.079.912/0001-75, no valor anual estimado de R$2.721.960,00.

Pirapora/MG, 23/03/2020.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Poliana Alves Araujo Martins
**Código Identificador:**197C8E89

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.**

O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado 01/2020** para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude do reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16; da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico; do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico; do Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020; do Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020; do Decreto Municipal 117 de 23 de março de 2020; da Deliberação do

Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado; da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19); do avanço e alastramento da pandemia no país, especialmente no Estado de Minas Gerais; O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

**1- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria 103 de 25 de Março de 2020.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência.
1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. Em virtude da urgência da situação, a seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise currículo.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por até 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em virtude da necessidade de saúde pública.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do Município.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Carteira de Trabalho, caso tenha.
2.1.6. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.
2.1.7. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.8. Serão sumariamente eliminados do processo seletivo os participantes que apresentarem ao menos um dos requisitos;
a) maior de sessenta anos, gestante, lactante ou portador de doença crônica que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos, caso apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
c) retornarem de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 7 (sete) dias corridos, caso não apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.
2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
2.1.11. Residir em Pirapora-MG.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar o currículo, contendo todas as informações pertinentes para ocupação do cargo e atribuição de pontuação conforme o Anexo II, para o e-mail processoseletivopirapora@gmail.com. Ou entregar o mesmo na Prefeitura de Pirapora – MG, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG, das 13 horas até as 15 horas dos dias 26, 27 e 30 de março de 2020.
3.1.1. No título do e-mail o candidato deverá informa para qual cargo está se candidatando.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de Inscrição – da data de publicação do edital até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.
3.3.1.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:
a) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na "Plataforma 'Lattes'", ambos atualizados e comprovados;
b) cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, comprovante de endereço; comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu.
3.3.1.2. Não será aceita a inscrição condicional.
3.3.1.3. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.
3.3.1.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo**

3.4.1. O candidato deverá informar o cargo para qual está se inscrevendo.
3.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
3.4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.4. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
3.4.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.6. A inscrição acarretará automaticamente em declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, e que concorda com as suas disposições.
3.4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**4- DAS VAGAS**

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
4.2. Em virtude da situação, não será reservada vaga para pessoa com deficiência

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso, encaminhado ao e-mail processoseletivopirapora@gmail.com.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de perecimento do direito.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

5.5. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

**6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora (www.pirapora.mg.gov.br), no dia 01 de abril de 2020.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município.

7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em imediatamente conforme necessidade do Município de Pirapora.

7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

7.5. **Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente**, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
Título Eleitoral e comprovante da última votação;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de trabalho
Qualificação profissional
Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
1 foto 3x4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 25 de março de 2020.

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Solange de Fátima Soares Silva
**Código Identificador:**45B4A937

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 103 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**Portaria n° 103 de 25 de Março de 2020.**

*Nomeia Comissão para coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 da Prefeitura de Pirapora/MG.*

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**

**Art. 1º.**Designar os servidores adiante relacionados para compor Comissão para coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 da Prefeitura de Pirapora/MG:

Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855,
Fidelis da Silva Morais Filho, Matrícula 14838,
Solange de Fátima Soares Silva, Matrícula 13987,
Dayane Lourenço Fernandes, Matrícula 13474,
Deiverson Carlos de Oliveira, Matrícula 13246,
Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753.

**Art. 2º.**Fica designado como presidente da comissão o servidor Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855.
**Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir Processo Seletivo Simplificado.
**Art. 4 º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Pirapora, 25 de Março de 2020.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Solange de Fátima Soares Silva
**Código Identificador:**44707909

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 104 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**Portaria n° 104 de 25 de março de 2020.**

*Altera a composição dos membros da Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 (alterada pela Portaria nº 360 de 19 de Julho de 2017 , Portaria nº 385 de 14 de Agosto de 2017 e portaria 312 de 01 de Agosto de 2018).*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**

**Art. 1º.**Designar os servidores Diacui Diniz Guarabyra ,Matrícula 8944; Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780; Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753; Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855, para compor Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 que tem com objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

**§1º.**A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
a) Diacui Diniz Guarabyra ,Matrícula 8944,
b) Sheila Cristina Santos de Carvalho, Matrícula 4780,
c) Carlos Amorim C. da Silva, Matrícula 13277,
d) Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753,
e) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, Matrícula 13257,
f) Karla Mariane Rodrigues Sousa, Matrícula 9754,
g) Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855.

**§2º.**As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo

em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

**§3º**. A gratificação concedida por esta portaria não cumula com outras recebidas em igual percentual pelos servidores acima relacionados.

Art. Passa a integrar as atribuições da comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as contratações temporárias efetuadas pelo executivo municipal.

**Art. 3º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Pirapora, 25 de março de 2020.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

***SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA***
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

***RODRIGO SILVEIRA FERNANDES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Solange de Fátima Soares Silva
**Código Identificador:**80E9377F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 5.128, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo, no Exercício de 2020, para recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas a Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando se tratar de serviço prestado pessoalmente pelo próprio contribuinte

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III, VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado, para 30 de Junho do corrente ano, o prazo para recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas a Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente a competência de 2020, quando se tratar de serviço prestado pessoalmente pelo próprio contribuinte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de Março de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**ACD58FD2

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA Nº 3.873, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Exonera o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr Antônio Dionício Pereira, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CC1), a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 27 de março de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**39956D28

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 5.117, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (covid-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências. (Decreto modificado pelos Decretos nos 5.121, de 19 de março de 2020, 5.124, de 20 de março de 2020, 5.126 e 5.127, de 26 de março de 2020)

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;
CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles

governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).
CONSIDERANDO que existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.875/21994 autorizam a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de assistência a situações de calamidade pública e/ou combate a surtos endêmicos, na hipótese de emergências em saúde pública;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, bem como a importância e conveniência de que, respeitada a autonomia dos entes federativos e o âmbito de suas respectivas competências administrativas e legislativas, as medidas adotadas pelo Município estejam em consonância com aquelas deliberadas pelo Estado **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**, DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Pouso Alegre, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 3º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser contratados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
Art. 5º. Poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todos os contratos ou aquisições realizadas com fundamento na Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 5º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 5º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 5º-B. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, sendo admitida, em todos os casos, a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
§1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
I – descrição do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV - requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: portal de compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.
VII – adequação orçamentária.
§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.
§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.
Art. 5º-C. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde do Covid-19 – COES − POUSO ALEGRE – COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da emergência em saúde pública declarada.
Art. 7º. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes Municipais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM implementarão as medidas estruturais e administrativas internas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, bem como adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos municipais, incluída a programação de equipamentos culturais públicos, por tempo indeterminado;

II – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 18 de março a 15 de abril de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.127, de 26 de março de 2020)**

III – do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período;

IV – dos estágios curriculares, extracurriculares e educacionais, de formação técnica ou superior, nas unidades básicas de saúde e policlínicas, por tempo indeterminado;
V – do concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de Procurador Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2019, por tempo indeterminado;
VI – das atividades da Praça de Esportes Municipal Prefeito Alvarim Vieira Rios (Rosão), por tempo indeterminado;
VII – do atendimento presencial do público externo no PROCON Municipal, por tempo indeterminado.
VIII – do funcionamento do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Fernando Afonso Bonillo (Horto Florestal) e outros parques municipais. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
Art. 8º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.
Art. 9º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, cabendo às autoridades indicadas no caput do art. 7º zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.
Parágrafo único. Cabe ainda à Superintendência Municipal de Esportes, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, implementar protocolo de limpeza nos brinquedos instalados nos parques e praças municipais.
Art. 10. Fica determinada a aquisição, instalação e utilização de dispensadores de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.
Art. 11. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.
Art. 12. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 13. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena – advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 14. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes da Administração Pública Municipal ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, nos limites de suas atribuições, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto, em regime *home office*, quando a atividade assim permitir, e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 15. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto ao risco do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 17. No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Pouso Alegre, fica determinada a suspensão dos serviços, atividades ou empreendimentos com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;

II – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;

IV – bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres;

V – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

VI – museus, bibliotecas e centros culturais.

§1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica: (NR) (**(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

§2º. Os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento devem ser mantidos em funcionamento: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
I – farmácias e drogarias;

II – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

III – distribuidoras de gás;

IV – distribuidoras e postos de combustíveis;

V – oficinas mecânicas e borracharias;

VI – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VII – agências bancárias e similares;

VIII – a cadeia industrial de alimentos;

IX – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais.

§3º. Deve ser mantida, pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais: **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa;

VI – transporte coletivo urbano e rural de passageiros.

§4º. Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros não excederá à capacidade de passageiros sentados. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Art. 17-A. Nos estabelecimentos citados no artigo anterior, fica determinada a adoção de medidas necessárias à restrição de aglomeração de pessoas no seu interior, notadamente por meio de: (NR) **(Modificado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

I - restrição de acesso ao máximo de 05 (cinco) pessoas por vez; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
II - organização de eventuais filas de espera de modo que seja observada distância segura entre clientes; **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
III - disponibilização de álcool em gel a 70% para assepsia das mãos e orientação dos colaboradores quanto às medidas tratadas nesse Decreto. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
Parágrafo único. A recomendação prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, Mercado Municipal, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19. (NR) **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
Art. 17-B. Os velórios estão autorizados para 05 (cinco) pessoas por período, devendo ser controlado pelos responsáveis das funerárias. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.121, de 19 de março de 2020)**
Art. 17-C. Fica proibida a aglomeração de pessoas em logradouros e espaços públicos no Município de Pouso Alegre. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

Art. 17-D. Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo requisitar o uso da força policial. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.124, de 20 de março de 2020)**

Art. 17-E. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento por até 14 (quartorze) dias, conforme prescrição médica. **(Acrescentado pelo Decreto nº 5.126, de 26 de março de 2020)**
Parágrafo único. Fica, ainda, expressamente recomendado o isolamento social dos seguintes indivíduos:

I – maiores de 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e lactantes; e

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

Republicado tendo em vista as modificações feitas pelos Decretos nos 5.121, 5.124, 5.126 e 5.127/2020 e incorreção constante do texto publicado em 27/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 2724a, página 02.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**C45FB1F6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO CP 01/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 - Concorrência Pública nº 01/2020 - Processo Administrativo nº 01/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DAS AVENIDAS IRMÃ MARIA JOSÉ TOSTA/ VEREADOR DOUTOR ARGENTINO DE PAULA E POLYCARPO GONÇALVES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.** Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 18 de Março de 2020. Contratada: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.744.153/0001-06, com sede Avenida Doutor Antero Veríssimo da Costa, nº 420, bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, no valor total de **R$ 4.714.470,59 (quatro milhões setecentos e catorze mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos),** sendo Fase I no valor de R$ 687.178,18 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) e Fase II no valor de R$ 4.027.292,41 (quatro milhões vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), **sendo que o os recursos são da OGU e Próprio.**

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**1D4FCA3E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. RINALDO LIMA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 01/2020 - Processo Administrativo Nº 01/2020 OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Requalificação Viária das Avenidas Irmã Maria José Tosta/ Vereador Doutor Argentino de Paula e Polycarpo Gonçalves Campos no Município de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de material e mão de obra. HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada no valor de no valor total de R$ 4.714.470,59 (quatro milhões setecentos e catorze mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo Fase I no valor de R$ 687.178,18 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) e Fase II no valor de R$ 4.027.292,41 (quatro milhões vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), sendo que o os recursos são da OGU e Próprio, pela empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.744.153/0001-06, com sede Avenida Doutor Antero Veríssimo da Costa, nº 420, bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG.

Pouso Alegre, 18 de Março de 2020.

***RINALDO LIMA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**41ED0575

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**EXTRATO DE EDITAL006/2020**

**TORNA PÚBLICA** homologação das inscrições. **RECURSOS**: dias 30 e 31/03 e 01/04/2020. Consulte o edital completo no Painel de

Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos *sites* **www.prata.mg.gov.br** e **www.objetivas.com.br.**

**Prata**, em 27 de março de 2020.

***DEMÉTRIO JACOME DA PAZ NETO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**864799CD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**EDITAL006/2020**

O Município de Prata/MG, representado pelo Secretário da Administração, o Senhor Demétrio Jacome da Paz Neto, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O relatório das solicitações de inscrição como pessoa afrodescendente consta no **Anexo II** deste edital. O relatório das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O relatório das solicitações de atendimento especial para realização da(s) prova(s) consta no **Anexo IV** deste edital. O **Anexo V** contém o relatório de inscrições não processadas.

**2. PERÍODO DE RECURSOS:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **30 e 31/03 e 01/04/2020,** diretamente na **sua área do candidato,** no *site* www.objetivas.com.br, **onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.**

**2.1.** Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do vírus, não será disponibilizado local para interposição de recursos via internet.

**3.** É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Município de Prata/MG, 27 de março de 2020.

***DEMÉTRIO JACOME DA PAZ NETO***
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**A849B528

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 019/2020 Pregão Presencial 015/2020**

**Abertura**: 24/03/2020 **Julgamento**: 24/03/2020

**Objeto**: Aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber: MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA, (CNPJ: 07.006.663/0001-62) com o valor total de R$-210.446,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 27 de Março de 2020.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**3CE02331

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do processo licitatório nº 40/2020 – Pregão Presencial nº 15/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A POLICIA MILITAR – (PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas).** Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira e Equipe de Apoio – 27/03/2020

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**55EEAD42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório nº 43/2020 – Pregão Presencial/Registro de preço nº 17/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **29/04/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **29/04/2020** de **09:00h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Pregoeira e Equipe de Apoio – 27/03/2020

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CCFEDC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 51 /2018.**

"Delega Competência e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 61, inciso IX, 68, 74, 11 parte final V e 84, "a" da lei Orgânica deste município, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Laudiane Alves da Silva Braga, CPF nº 106.322.096-31, RG: MG-18.665.474, residente na Rua Vereador Nengo, 228, neste Município, ocupante do cargo de Tesoureira do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), que conjuntamente com a Presidente Anita Jesuína Guimarães, CPF: 152.611.661-87, residente à Rua: Hipólito Pinto, 660, Quartel Geral – MG, movimentará a conta bancária, vinculada ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) sob CNPJ**:** 31.584.391/0001-62**,** aplicando-se todos os atos ali descritos.

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 02 de outubro de 2018.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**19CF6BFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGISTRO DE PREÇO 019/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020
A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 028/2020 Pregão Presencial nº 022/2020 Registro de Preço 019/2020 para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Alimentos e/ou Suplementos dietéticos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 15/04/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de março de 2020.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**A4FD615E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 REGISTRO DE PREÇO 021/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 033/2020 Pregão Presencial nº 024/2020 Registro de Preço 021/2020 para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e semi-pesados da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, para atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 14/04/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 março de 2020.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**0C5A9E33

### SETOR JURÍDICO
### DECRETO Nº 321, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias para Técnico de Enfermagem para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de 04 (quatro) vagas temporárias de Técnico de Enfermagem para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de março de 2.020.
82º da Emancipação Político-Administrativa

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**BA7CC447

### SETOR JURÍDICO
### EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 321, de 25 de março de 2.020 lança Edital para contratação de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, de excepcional interesse público.
Edital completo disponível em www.recreio.mg.gov.br. Informações: (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 25 de março de 2020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**1F42328A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030/2020**

Altera dispositivo do Decreto n° 028/2020, que *"Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus- COVID-19 e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando a alteração implementada no art. 6° da Deliberação nº 17/2020 do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo de Minas Gerais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o § 3° do art. 1° do Decreto 028, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
***§ 3°*** *A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, devendo ser mantidos em funcionamento:*

*I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;*
*II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;*
*III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;*
*IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;*
*V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;*
*VI - telecomunicações e internet;*
*VII - serviço de call center;*
*VIII - captação, tratamento e distribuição de água;*
*IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;*
*X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;*
*XI - iluminação pública;*
*XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;*
*XIII - serviços funerários;*
*XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;*
*XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;*
*XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;*
*XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;*
*XVIII - vigilância agropecuária internacional;*
*XIX - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;*
*XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;*
*XXI - serviços postais;*
*XXII - transporte e entrega de cargas em geral;*
*XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;*
*XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;*
*XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;*
*XXVI - fiscalização ambiental;*
*XXVII-produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;*
*XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;*
*XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;*
*XXX - mercado de capitais e seguros;*
*XXXI - cuidados com animais em cativeiro;*
*XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;*
*XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;*
*XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência;*
*XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;*
*XXXVI - fiscalização do trabalho;*
*XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;*
*XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;*
*XXXIX - unidades lotéricas.*
*XL - indústria de fármacos, farmácias e drogarias;*
*XLI - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;*
*XLII - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;*
*XLIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;*
*XLIV - distribuidoras de gás;*
*XLV - oficinas mecânicas e borracharias;*
*XLVI - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;*
*XLVII - agências bancárias e similares;*
*XLVIII - cadeia industrial de alimentos;*
*XLIX - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;*
*L - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como: gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção dehardware,software, hospedagem e conectividade;*
*LI - construção civil; e*
*LII - setores industriais.*

***Art. 2°*** Acrescenta o § 6° ao art. 1° do Decreto n° 028, de 20 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

*§ 6° Os estabelecimentos referidos nos incisos I a LII do § 3° deverão adotar as seguintes medidas:*
*I - intensificação das ações de limpeza;*
*II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;*
*III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;*
*IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de Covid-19.*

**Art. 3**°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de março de 2020.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0DEDD71E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 238/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 002/2020, processo nº 238/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades de urgência e emergência das unidades de saúde. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 02 e 06, perfazendo o valor total de R$5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$91.034,10 (noventa e um mil, trinta e quatro reais e dez centavos). Data do Despacho: 26 de Março de 2020.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**6F7DDCDB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2019 - PROCESSO Nº 146/2019**

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial: 101/2019**
**PROCESSO: 146/2019**
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - RESPIRATÓRIOS.**

Onde se lê:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Perfazendo o valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais); **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.** Vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 44, 50, 51, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, perfazendo o valor de R$491.524,70 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);
**CARLA DE OLIVEIRA CORREA.** Vencedora do item 106 perfazendo o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 63, 64, 126, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 139, perfazendo o valor de R$481.020,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte reais);
**MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 141 perfazendo o valor de R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais);
**MEDHICA SERV. ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 41, 42, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 69, 70, 71, 84, 90, 93, 94, 99, 100, 101, 103, 104 e 108 perfazendo o valor de R$453.481,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
**PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens 07, 09, 11, 12, 43, 45, 46, 48, 54, 55, 60, 61, 81, 82, 96, 97 e 142 perfazendo o valor de R$796.077,80S (setecentos e noventa e seis mil, setenta e sete reais e oitenta centavos);
**RS MED LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 109 e 110, perfazendo o valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Leia-se:

Considerando que o processo epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, delibera o procedimento de que se cogita **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Perfazendo o valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais); **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.** Vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 44, 50, 51, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, perfazendo o valor de R$635.680,40 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos);
**CARLA DE OLIVEIRA CORREA.** Vencedora do item 106 perfazendo o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 63, 126, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 139, perfazendo o valor de R$165.650,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);
**MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 141 perfazendo o valor de R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais);
**MEDHICA SERV. ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 41, 42, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 69, 70, 71, 84, 90, 93, 94, 99, 100, 101, 103, 104 e 108 perfazendo o valor de R$ 576.531,40 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
**PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens 07, 09, 11, 12, 43, 45, 46, 48, 54, 55, 60, 61, 81, 82, 96, 97 e 142 perfazendo o valor de R$1.100.573,00 (um milhão, cem mil e quinhentos e setenta e três reais);
**RS MED LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 109 e 110, perfazendo o valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

**Ribeirão das Neves, 19 de Março de 2020.**

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**EAC3BF11

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços nº 107/2019, referente ao Pregão nº 101/2019 – Processo: 146/2019. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de

Material Médico Hospitalar - Respiratórios, por um período de 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de Março de 2020.

***ELCILENE LOPES CORREA MATOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**CC783606

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 101/2019, referente ao Processo: N.º 146/2019 – Pregão nº 101/2019. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Respiratórios, por um período de 12 meses**. Data da Assinatura: 19 de Março de 2020.

***JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**35B6DCB1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2019 - PROCESSO Nº 146/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial: 101/2019**
**PROCESSO: 146/2019**
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - RESPIRATÓRIOS.**

Onde se lê:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.** Vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 44, 50, 51, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, perfazendo o valor de R$ 491.524,70 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); **CARLA DE OLIVEIRA CORREA.** Vencedora do item 106 perfazendo o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 63, 64, 126, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 139, perfazendo o valor de R$ 481.020,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 141 perfazendo o valor de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais); **MEDHICA SERV. ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 41, 42, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 69, 70, 71, 84, 90, 93, 94, 99, 100, 101, 103, 104 e 108 perfazendo o valor de R$ 453.481,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens 07, 09, 11, 12, 43, 45, 46, 48, 54, 55, 60, 61, 81, 82, 96, 97 e 142 perfazendo o valor de R$ 796.077,80S (setecentos e noventa e seis mil, setenta e sete reais e oitenta centavos); **RS MED LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 109 e 110, perfazendo o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Restou frustrado os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 83, 102, 122, 136.
Restou deserto os itens 65, 91, 92, 95, 98, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 134,135, 140.

Leia-se:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME.** Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.** Vencedora dos itens 08, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 44, 50, 51, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, perfazendo o valor de R$ 635.680,40 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos); **CARLA DE OLIVEIRA CORREA.** Vencedora do item 106 perfazendo o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 63, 126, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 139, perfazendo o valor de R$ 165.650,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 141 perfazendo o valor de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais); **MEDHICA SERV. ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP.** Vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 41, 42, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 69, 70, 71, 84, 90, 93, 94, 99, 100, 101, 103, 104 e 108 perfazendo o valor de R$ 576.531,40 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Vencedora dos itens 07, 09, 11, 12, 43, 45, 46, 48, 54, 55, 60, 61, 81, 82, 96, 97 e 142 perfazendo o valor de R$ 1.100.573,00 (um milhão, cem mil e quinhentos e setenta e três reais); **RS MED LTDA-EPP.** Vencedora dos itens 109 e 110, perfazendo o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Restou frustrado os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 83, 102, 122, 136.
Restou deserto os itens 65, 91, 92, 95, 98, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 134,135, 140.

Ribeirão das Neves, 19 de Março de 2020.

***ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**96DB4CC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**CONTRATO N.º 071 / 2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Antônio de Mendonça Silva
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
**Valor** – R$ 1.323,91 (Hum mil trezentos e vinte reais e noventa um centavos).
**Vigência** – 27/03/2020 a 26/03/2021.
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**José Antônio de Mendonça Silva - Contratado**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**AB62C18E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 4073/2020**

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade a servidora Jamilly de Paula Lauriano, matrícula nº 1629, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/03/2020.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**9A5BFEC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**CONCORRÊNCIA 02/2019**

**Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº. 003/2020**

Às 15 horas do dia 26 de março de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para resultado de de classificação da proposta comercial das empresas habilitadas na Concorrência 02/2019, Processo n° 293/2019, cujo objeto é a Execução da Obra de Implantação: "ROTA, HISTORIAS DO OURO ENTRE SERRAS" OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE VIAS E PRAÇA (RUA RAMAL DOS FERROVIARIOS, PRAÇA LESTE DE MINAS, ANTIGO TRECHO DA LINHA FERREA (AV. DO OURO) EM SANTA BÁRBARA – MG. Incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.
I - Foi **desclassificada** a seguinte empresa conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Licitante
EPL Construções - Eireli
– Foram **classificadas** as seguintes empresas:

| Licitante(s) | Preço Global | Classificação |
|---|---|---|
| Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda | 3.025.746,75 | 1° |
| Construtora Pontes de Minas Ltda | 3.032.313,73 | 2º |
| LM Construções e Pavimentações – Eireli | 3.225.153,42 | 3º |
| D'austria Engenharia e Comércio Ltda | 3.488.728,04 | 4º |

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda** que ofertou o valor de **R$ 3.025.746,75** (três milhões, vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 26 de março de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**CAA73CE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**. Menor preço global. Objeto: Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no Bairro Centro – Santa Bárbara /MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**15/04/2020**às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 27/03/2020

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**0AA49F92

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

Processo Licitatório n.º 65/2020
Contrato n.º 048/2020
Contratada: EMPRESA GH MUSIC PRODUÇÃO
Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratada : **EMPRESA GH MUSIC PRODUÇÃO** . Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8666/93. Valor total estimado: R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS )

Vigência: 27/03/2020 A 31/07/2020
Data assinatura: 27/03/2020

Santa Bárbara, 27 de março de 2020

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**A0DD5695

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA - ABERTURA DE DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS 012/2019**

Abertura de Diligencia TP 012/2019 PRC 331/2019

Por recomendação da procuradoria no parecer jurídico de número 082/2020, a CPL por meio do princípio da Autotutela declara a nulidade do resultado de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2020 e considerando que a Procuradoria Jurídica encontrou elementos suficientes para que fosse concedida nova oportunidade para as empresas desclassificadas no parecer Técnico de número 030/2020 emitido pala Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, A CPL decidiu acatar a recomendação e retornar a fase de classificação das Propostas e abrir diligência para que as empresa abaixo tenham a oportunidade de corrigir suas propostas:

• **Construtora HR Domínio LTDA**
• **Unibloco Construtora LTDA – EPP**
• **Igor Machado Garcia Eireli**

As empresas citadas deverão manter o valor global original de sua Proposta e atender as divergências citadas na ata do dia 21/02/2020 e apresentarem as correções das inconsistências encontradas no preenchimento das Planilhas Orçamentárias e Composição de Custo

Unitário, para obra civil de Urbanização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário Tomada de Preços 012/2019, Processo n° 331/2019.

Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, para as empresas apresentarem as correções mencionadas no parecer técnico e a sessão remarcada para o dia **02 de abril de 2020 às 15 horas**, neste mesmo local, para divulgação do resultado da classificação das propostas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação, Santa Bárbara, 27 de março de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**4067EBB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020**. Processo nº 78/2020. Objeto: aquisição de materiais e insumos para contenção do COVID-19 e manutenção dos atendimentos de saúde essenciais para a população. Contratada: **COMERCIAL KIZUMBITA EIRELI - EPP**. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. Valor total estimado: R$ 166.675,13. Ratificado em 27/03/2020 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 27/03/2020.

***A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Sec.Mun.Administração Pública.

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**41C16229

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4327/2020**

*Altera o decreto de n.º. 4307/2020*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que, segundo o último Boletim Epidemiológico de Minas Gerais, do dia 22 de março de 2020, (https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDgwOGI4YjItNGFjNC00ZThkLWIyNzctMmNjZTQxMmU1ZjRhIiwidCI6Ijg3ZTRkYTJiLTgyZGYtNDhmNi05MTU3LTY5YzNjYTYwMGRmMiIsImMiOjR9), só as Regionais de Saúde de Belo Horizonte e Itabira possuem 4722 casos em investigação e 45 casos confirmados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 7º, do Decreto de nº 4307/2020, passa a ter a seguinte redação:
**Art. 7º.** Ficam suspensas as aulas na rede de ensino municipal, bem como as instituições privadas, entre os dias 18 de março de 2020 à 13 de abril de 2020.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 27 de março de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Soares de Oliveira
**Código Identificador:**B3F02038

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4326/2020**

*Nomeia os membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DAS CONTAS PATRIMONIAIS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Boletim SICOM de 08 de dezembro de 2019;
Considerando o disposto no art. 96, da Lei Federal de n.º 4320/64;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Instituir comissão para aferição e verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Poder Executivo no encerramento do exercício de 2019.
**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o art. 1º, deste decreto:
I - Andrea da Costa Caetano, Contadora, matrícula n.º 307602, CPF 013.464.476-08;
II - Patrícia Aparecida Madeira Camilo, Assessora de Governança, matrícula de n.º 101177, CPF 113.588.696-26; e
III - Sandra de Jesus Rocha, Gerente de Divisão, matrícula de n.º 101164, CPF 081.496.186-00.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 27 de março de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Soares de Oliveira
**Código Identificador:**7E8526BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**REPUBLICAÇÃO-TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 13/04/2020; PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO-Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 13/04/2020; Pregão Presencial n.º 009/2020, Processo Licitatório 026/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigênia de Minas MG, 26 de março de 2020.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**2E1BA32A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado parcial do pregão presencial n° 009/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem para as modalidades esportivas de futebol amador, futebol infantil e futsal no Município de Santa Margarida/MG e Distrito de Ribeirão de São Domingos. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: ARBITRAGEM STM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.762.811/0001-89, com o valor total de R$ 65.000,70 (sessenta e cinco mil reais e setenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**CB168CF7

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 014/2020. Objeto: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: ELIANE COSTA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n° 895.929.436-72, com o valor total de R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais); MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA, inscrita no CPJ sob o n° 938.329.406-00, com o valor total de R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais) e , BRUNA ROSA DA SILVA inscrita no CPF sob o n° 115.729.326-35, com o valor total de R$ 15.487,50 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**4B54F90E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Município de Santa Vitória - MG. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória informa que o Concurso Público referente ao Edital 001/2020, está suspenso por tempo indeterminado considerando determinações legais de prevenção à infecção pelo CORONAVÍRUS-COVID 19. Assim que a situação for normalizada, uma nova data será divulgada pelos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**A80E7348

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### DECRETO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2020

**DECRETO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estadual de Minas Gerais e considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto nº 10, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas, a fim de se evitar a proliferação dessa doença em nosso município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que a adoção extrema de hábitos de higiene básicos, às redes de atendimento em saúde, aliado à ampliação de aquisição de equipamentos e medicamentos, necessários para o tratamento e controle significativo da disseminação do potencial contágio;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santo Antônio do Aventureiro;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº. 10, de 16 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada, de IMEDIATO, a suspensão por tempo indeterminado do expediente de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, no âmbito do Município de santo Antônio do Aventureiro:

I - O disposto no caput deste não se aplica aos servidores municipais das Secretarias de Saúde;
II - Caberá aos Secretários Municipais, caso necessário, estabelecerem, em seu setor, escala de trabalho diferenciado ou diminuição da jornada ou dispensa ou ainda solicitar de alguns servidores a realização do serviço *"home office"*, com vistas à manutenção de serviços essenciais e especiais e atendimento à população.
III - Os servidores públicos municipais que tiverem suas atividades temporariamente suspensas, na forma do *caput* deste artigo, caso necessário, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas das suas funções originais, para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública.
IV - Os servidores públicos, suspensos ou não, deverão permanecer em disponibilidade no período de horário comum da Prefeitura, atendendo ao telefone e e-mail, quando necessário, sob pena de responder processo administrativo interno.
V - Os servidores públicos em cargo comissionado deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas), atendendo aos telefones e e-mail, quando necessário, sob pena de responder processo administrativo interno.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os prazos, licitações e requerimentos administrativos, protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Excluem-se da suspensão os processos necessários ao enfrentamento do atendimento da demanda emergencial, mitigando-se os requisitos nos processos de compra nos termos artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 3º. O atendimento ao público SOMENTE *será por telefones ou pelos canais de atendimento via web, através do site www.pmsaa.mg.gov.br* e emails das respectivas secretarias.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal manterá no seu sítio eletrônico informações complementares, visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do coronavírus, inclusive sobre as ações a serem adotadas em razão do Plano Regional de Contingência e deliberações do Comitê Municipal para Enfrentamento, Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavirus (COVID-19).
Art. 5º. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, suspendendo os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:
I – Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com aglomeração de no máximo 10 (dez) pessoas;
II – Atividades em qualquer tipo de feiras em geral, inclusive feiras livres;
III – Estabelecimentos comerciais de qualquer natureza que se configurem como lojas de ruas e similares e etc);
IV – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares, inclusive os pontos de paradas ou postos de combustíveis, nas rodovias, situados na área territorial do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG;
V – Clubes, academias de ginástica em geral, boates, danceterias, salões de festas, teatros e casas de espetáculos;
VI – Museus, bibliotecas e centros culturais;
VII – C*lubes de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral.* Campos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, público ou particular;
VIII – Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros ou atividades correlatas;
IX – Lojas e revendas de veículos, lojas de som e similares ou atividades correlatas;
X – O recebimento de hóspedes (check-in) nos hotéis, pousadas, pensões, motéis, hospedagens por aplicativo, a exemplo do airbnb, e estabelecimentos congêneres;
XI – Acesso a parques, praças e demais logradouros públicos, sendo expressamente proibida a aglomeração de pessoas nesses locais que supere a quantidade de 05 (cinco) pessoas, devendo as pessoas, em qualquer caso, respeitarem a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras;
XII - As atividades educacionais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino, pública e privada, no município de Santo Antônio do Aventureiro/MG;
XIII - Consultórios médicos, Clínicas de atendimento odontológico, veterinário, fisioterapia, clínicas de estética e atividades correlatas, ressalvados plantões e casos de urgência;
XIV - Laboratórios de análises clínicas (em escala de trabalho para atendimento das demandas de urgência e emergência);
XV - Escritórios e consultórios de Profissionais liberais em geral, imobiliárias, corretoras em geral e atividades correlatas;
XVI - Eventos e atividades que reúnam público, tais como: shows, igrejas, bem como, todos os locais utilizados para reuniões diversas e cultos religiosos e crenças em geral.

§1º- A suspensão de que trata o caput não se aplicam:
a) Às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;
b) À realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;
c) Aos serviços de tele entrega de mercadorias em domicílio.
d) Aos hóspedes com check-in realizado até o dia 26 de março de 2020 poderão se manter na hospedagem até o fim do período contratado, não sendo permitida a renovação.

Artigo 6º. Estão autorizados a funcionar:
I - Mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues, hortifrútis;
II - Farmácias, drogarias;
III - Postos de combustíveis;
IV - Distribuidoras de água e gás;
V- Veterinárias; e;
*VI - Agências, correspondentes, instituições bancárias, lotéricas e similares, poderão realizar atendimentos presencial, desde que obedecidas às instruções no FEBRABAN.*

Parágrafo Único: Os estabelecimentos referidos deverão:
a) restringir o número de 5 (cinco) clientes para evitar aglomerações, respeitando preferencialmente a distância de segurança indicada de 02 (dois) metros entre os clientes, bem como na área externa – na espera pelo atendimento;
b) priorizar o atendimento por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, os serviços de tele entrega de mercadorias em domicílio.
c) fornecer aos funcionários locais para lavar as mãos com água a sabão constantemente; e,
d) se possível, fornecer máscaras, luvas e álcool em gel (70%);
e) evitar aglomerações;
f) zelar pela limpeza de áreas de uso comum.
g) buscar ao máximo a possibilidade de trabalho Home Office, com o intuito de prevenção da saúde do seu colaborador/trabalhador.

Art. 7º. Fica determinada a instituição imediata de controle de acesso de todas as entradas (pavimentadas ou não, principais ou acessórias) da cidade, ficando controlada, através de barreiras sanitárias, a entrada de pessoas e mercadorias, independente dos meios de transporte.

§ 1º – em caso de suspeita de contaminação de alguma ingressante na cidade, deverá a pessoa ser encaminhada diretamente ao Centro de Saúde Walmir Stambassi,;
§ 2º – para garantia do cumprimento da barreira deverá ser solicitada força policial, civil ou militar, bem como a Defesa Civil, Vigilância Sanitária, agentes de endemias e outros órgãos ou servidores, ficando autorizado, barreiras físicas nos locais;
§ 3º – os ingressantes deverão informar qual é o local de origem e de destino nesta cidade, devendo de imediato ser colocado em quarentena de 14 dias, conforme determinação do Ministério da Saúde, devendo preencher obrigatoriamente os termos do Anexo I desse Decreto;
§ 4º – fica totalmente vedado o ingresso de ônibus, vindos de outras cidades, independente do Estado;
§ 5º – caso a fiscalização ou polícia encontrem algum ônibus de transporte intermunicipal ou interestadual circulando no interior do Município deverá realizar a apreensão do mesmo.

Art. 8º. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas de duração e no máximo 10 (dez) pessoas dentro das salas e no ato do sepultamento.

Parágrafo Único: Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 metros entre as pessoas, bem como, na área externa.

Art. 9º. Fica autorizada a transferência, caso necessário, por tempo indeterminado, de servidores públicos de outras secretarias municipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde para fins de contribuição, ajuda e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Deverá a secretaria de saúde solicitar os servidores públicos ao secretário onde o mesmo esteja vinculado, devendo ser informado imediatamente ao setor de RH, para proceder sua transferência.

Art. 10. Fica autorizada a contratação temporária, se necessário, de profissionais da área de saúde, observando-se o limite de gasto com pessoal.

§1º- As contratações deverão ter a duração de 06 (seis) meses renováveis por igual período ou enquanto perdurar o estado de emergência se inferior a esse tempo;
§2º - Ultrapassado o período previsto no parágrafo anterior e persistindo a necessidade e o estado de exceção, novas contratações poderão ser realizadas;

Art.11. Fica suspenso o recebimento de hóspedes (check-in) nos hotéis, pousadas, pensões, motéis, hospedagens por aplicativo, a exemplo do airbnb, e estabelecimentos congêneres. Porém, os hóspedes com check-in realizado até o dia 23 de março de 2020 poderão se manter na hospedagem até o fim do período contratado, não sendo permitida a renovação.

Art. 12. Ficam restritos e impedidos de entrar e/ou de circular nas ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, a partir do dia 23 de março de 2020, vans e ônibus de turismo e ônibus de linhas intermunicipais e/ou interestaduais.

Parágrafo único. Ficam também impedidos de circular nas ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro veículos de comércio ambulante de qualquer natureza.

Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da fiscalização municipal, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta punível com advertência.

§1º- Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020.
§2º- As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das polícias civil e militar para fins de efetivação, sobretudo, da quarentena, de forma compulsória.

Art. 15. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 17. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**35434E6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATABURROS PARA INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **ITENS** | **VALOR GLOBAL** |
| ITAMAR LOURENCO DE OLIVEIRA<br>CNPJ: 24.045.395/0001-07<br>RUA JOÃO ANTÔNIO CARVALHAIS, 284 – CENTRO<br>RIO VERMELHO /MG<br>CEP: 33.933-140 | 001 | R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2020.

***JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**40BA2257

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

**CONTRATO Nº 41/2020**

**PROCESSO:** 60/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 07/2019

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Bravo Assistência Médica Eireli

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA**: 18/03/2020 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**8E63DA2D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020**

**CONTRATO Nº 42/2020**

**PROCESSO:** 70/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 08/2019

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Bravo Assistência Médica Eireli

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

**VALOR:** R$15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 18/03/2020 a 27/10/2020

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**C6476E95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020**

**CONTRATO Nº 26/2020**

**PROCESSO:** 127/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 14/2018

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Nataly Machado Rodrigues Ltda

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR:** R$111.253,33 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2020.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**A64DB168

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 027/2020 - TOMADA DE PREÇOS 005/2020**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020**
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura do Processo Licitatório 027/2020 – Tomada de Preços 005/2020 – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Parque Municipal da Nascente do Córrego Santa Cruz e Parque Municipal do Córrego da Serrinha, no Município de São Bento Abade – MG passando a se realizar na nova data de 15 de abril de 2020. Abertura: 10h - Edital e informações através do telefone (35) 3236-1213, das 8h e 30 às 16h e 30, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**2922D7D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso IV, combinado com o art. 4.º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex) destinadas ao atendimento das necessidades da equipe da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, nas ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 023/2020, Dispensa de Licitação n.º 007/2020**, autorizando proceder-se à necessária contratação direta da pessoa física RENATA DE SOUZA FIRMIANO; CPF N.º 062.895.956-79, no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mário Marciano Souza
**Código Identificador:**68720EFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 002/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 029/2020, DISPENSA N° 002/2020, DESTINADA À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TIRADENTES Nº 36, CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR A CLINICA DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. LOCADOR: GLAUCEA GUEDES SANTOS LADEIRA, ZULMERICA PEREIRA PRADOS E REGINA CELLI SANCTOS RIBEIRO. PROCURADOR: ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES. VALOR MENSAL: R$ 1.870,03 (MIL REAIS, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 22.440,36 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2020.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**B883E4F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2020, DISPENSA Nº. 002/2020, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TIRADENTES Nº 36, CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR A CLINICA DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020. VIGÊNCIA: 27/03/2020 A 27/03/2021. VALOR MENSAL: R$ 1.870,03 (MIL REAIS, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 22.440,36 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS). LOCADOR: GLAUCEA GUEDES SANTOS LADEIRA, ZULMERICA PEREIRA PRADOS E REGINA CELLI SANCTOS RIBEIRO. PROCURADOR: ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**14BA3B9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS N° 036/2017-038/2017 -039/2017-042/2017 E 043/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº. 036/2017-038/2017 -039/2017-042/2017 E 043/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 3º TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DOS ADITIVOS: 27/03/2020. VIGENCIA: 03/04/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS). ASSINANTES: ADAIR ALVES 04187411666; DINILSON VICENTE DA SILVA 98407007668; MANOEL MARCIO SILVA MATILDE 60218571356; VANILSON XAVIER DOS SANTOS 92089577649; WEDSON PEREIRA DA SILVA 05510262605; SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL; CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**
Monica Leticia Camargos Lopes
**Código Identificador:**400CAA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº.075, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle de contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Prefeito Municipal, que o presidirá
II- a Secretária Municipal de Saúde;
III - o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
IV - o Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;
V - a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
VI - o Chefe de Gabinete Municipal;
VII - o Capitão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
VIII – um membro do Conselho Municipal de Saúde;
IX- o Presidente da Câmara Municipal
§2º O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde ou Comitê de Apoio Regional, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* de acordo com a fase de contenção e mitigação epidemia.
§3º Os titulares a que se refere o §1º serão substituídos através de indicação do membro que se ausentar.
§4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§5º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto de convite, especialista e representante de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade dos serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 2º** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas pelos órgãos públicos de saúde, dentre elas:

I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II - recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

**Art. 3º** Ficam suspensas por 30(trinta) dias:
I - as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem em aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas;
II - a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§1º As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§2º Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso II.
§3º O prazo de que trata o *caput* poderão ser prorrogado por ato do Comitê Extraordinário COVID-19.

**Art. 4º** O servidor que retornar de viagem local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
I – 14 (quatorze) dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II - 7(sete) dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
§1º O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo a remuneração.
§2º Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar, em casos excepcionais, sobre a adoção de medidas alternativas ao que dispõe o *caput*.

**Art. 5º** A licença para tratamento de saúde observará as regras e procedimentos adotados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**Art. 6º** O prazo para recadastramento previsto no Decreto Municipal nº 110/2018 dos aposentados e pensionistas fica suspenso enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município, sem implicar em suspensão da remuneração durante este período.
Parágrafo único. Cabe ao ente familiar ou responsável legal, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer mudança na situação dos aposentados e pensionistas.

**Art. 7º** O presente decreto não revoga as medidas já adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em relação ao combate contra o Coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, de 27 de março de 2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**CE5594FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº.013, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre Homologação do Currículo Referência de Minas Gerais no município de São Gotardo*

O Prefeito Municipal São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 92 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações e,

**Considerando**a resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
**Considerando**o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018; que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
**Considerando a**revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

**RESOLVE:**

**Art. 1ºHOMOLOGAR a adesão**ao Currículo Referência de Minas Gerais no município de São Gotardo; construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.

**Art. 2º** O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Gotardo, a partir do início do ano letivo de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**BC35D07B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020**
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Vista zona rural do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Considerando o resultado do julgamento do **recurso** interposto pela empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **contrarrazão** interposto pela empresa **CONSTRUTORA PERCAM LTDA**, Considerando que a Comissão de Licitação buscou seu posicionamento baseado em critérios técnicos, onde o setor de engenharia mais uma vez elucidou através do parecer técnico, considerando que a Comissão de Licitação **manteve sua decisão acerca da inabilitação** da empresa: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Ficam todos os licitantes **CONVOCADOS** para a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, a ocorrer **dia 02/04/2020 às 08h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 27 de março de 2020.

**Publicado por:**
Laiane Pereira dos Santos
**Código Identificador:**AAA0F2F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N.º SAAE/PRES- 008/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO SAAE

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

**R E S O L V E:**

**I** – Designar, para membros da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, que visa avaliar a ação de seus administradores, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, os seguintes servidores:

Kleber Jorge de Araújo – Agente Administrativo;
Leonardo Coli Dias Costa – Supervisor de Segurança;
Antônio Carlos Soares – Laboratorista.

**II** – A Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será presidida pelo Servidor KLEBER JORGE DE ARAÚJO.
**III** – Nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.157, os servidores designados para Controle Interno receberão uma gratificação pela função exercida, no valor estipulado na Tabela de Salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 005/14.
**IV** – De acordo com o parágrafo 6º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 005/14, a Gratificação de Função não incorpora à remuneração dos Servidores, sendo devida somente enquanto os mesmos estiverem no exercício da função para a qual tenham sido designados.
**V** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/SLO- 082/2018 de 31 de Agosto de 2018.

São Lourenço - MG, 26 de Março de 2020.

***GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**7ECFDDEA

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº SAAE/PRES- 009/2020**

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **WANDERLEY ANTÔNIO MADUREIRA**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

**ARTIGO 2º -** Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

**ARTIGO 3º -** O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

**ARTIGO 4º -** Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

**ARTIGO 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 26 de Março de 2020.

***GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**C8D6E9F8

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
**Comercial ATD Ltda. – CNPJ: 01.843.029/0001-06 – valor total de R$ 8.990,00**
**Fundidos de Ferro Brasil Ltda EPP – CNPJ: 06.113.099/0001-14 – valor total de R$ 57.350,00**
E homologa o Processo Licitatório nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº.015/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelha, tampão para poço de visita e tampa para caixa de registros fabricadas em ferro fundido dúctil.

***GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.***

São Lourenço/MG, 27/03/2020.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**CF84C093

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
**Licitec Tecnologia Eireli – CNPJ: 16.628.132/0001-00 – valor total de R$ 10.750,00**
E homologa o Processo Licitatório nº 038/2020, Pregão Eletrônico nº.016/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de switches.

***GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.***

São Lourenço/MG, 27/03/2020.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**348294CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5569**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5569**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E/OU CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MESMA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**WALKER AMERICO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e/ou constituição de faixa de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno abaixo descrito:

I- Faixa de servidão de 91m² (3,00 metros de largura/ 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo): Partindo do ponto PP=M2 (Ponto de Partida) de coordenadas N=7685083,9451 e E=293082,1564, deste ponto, com azimute 80º55`52" e distância 3,36m tem-se o V-1 (Vértice um) de coordenadas N=7685084,4750 e E=293085,4762, deste ponto, com azimute 153º03`44" e distância 30,35m tem-se o V-2 (Vértice dois) de coordenadas N=7685057,4163 e E=293099,2263, sendo o vértice final da área descrita. Os vértices V-1, V-2, confronta-se com terreno de Propriedade do Sr. Ayrton de Paula e Silva, matrícula CRI nº 6.939 do Cartório do Registro de Imóveis local.

**Art. 2º**- O terreno caracterizado no artigo 1º é necessário à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de São Sebastião do Paraíso, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

**Art. 3º -** A COPASA fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 1º e/ou constituição de faixa de servidão podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4o –** Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2020.

***WALKER AMERICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**60A9396B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 001/2020**

**ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 001/2020**

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N. 5.566 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, EMANADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**, **Walker Américo Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020, disciplinam:

**CONSIDERANDO**: a pandemia gerada pelo coronavírus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO**: a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a municipalidade;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Presidencial n. 10.292 de 25 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e elencou novos serviços e estabelecimentos como essenciais;

**CONSIDERANDO:** as Deliberações do Comitê Extraordinário – COVID-19, em especial a de n. 17, emanada pelo Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre condutas do Estado e Municípios mineiros, para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO:** o que fora decidido em Medida Cautelar. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341, do Distrito Federal, com Relatoria do Ministro Marco Aurélio, que elenca a legitimação concorrente no enfrentamento do COVID-19;

**REGULAMENTA**:

**Art. 1º** - A partir da vigência do presente ato, ficam suspensos os alvarás de funcionamento emanados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como a abertura de quaisquer desses estabelecimentos, ainda que funcionem sem a alvará, por prazo indeterminados, referentes a:
I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias, salões de danças e congêneres;
III – casas de festas e eventos;
IV – cinemas e teatros;
V – clubes de serviço e lazer;
VI – academias, centro de ginástica, estabelecimentos de condicionamento físico e congêneres;
VII – parques de diversão e parques temáticos;
VIII – atividades em feiras e feiras livres;
IX – igrejas e templos religiosos de qualquer natureza;
X – galerias comerciais;
XI – clinicas de estética;

**Parágrafo único –** Independentemente das proibições constantes nesse artigo, ficam vedadas a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter privado;

**Art. 2º** - Determinar que os restaurantes, bares, lanchonetes, adegas e conveniências, deverão funcionar apenas com entrega a domicílio - *delivery* ou retirada no estabelecimento, sem permanência no local.

**Art. 3º** - Determinar aos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos que adotem sistemas de escalas, revezamento

de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;
b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

**Art. 4º** - Determinar aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:
a) possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
c) for gestante ou lactante.

**Parágrafo único –** Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem zelar para que os clientes fiquem em distância mínima de 2,0 (dois) metros uns dos outros, com atendimento interno reduzido, evitando aglomeração de pessoas, além de terem que manter a disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, produto de assepsia para utilização dos clientes e funcionários;

**Art. 5º –** Fica determinado, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:
I – realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II – higienização do sistema de ar condicionado;
III – manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;
IV – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

**Art. 6º** - Fica determinada a restrição de visitação a centros de convivência de idosos, asilos e congêneres.

**Art. 7º** - Determina que os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento:
I – farmácias e drogarias;
II – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, fornecedores de água mineral e de alimentos para animais;
III – distribuidoras de gás;
IV – distribuidoras e postos de combustíveis;
V – oficinas mecânicas e borracharias;
VI – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias dentro do limite territorial municipal;
VII – agências bancárias e similares;
VIII – a cadeia industrial de alimentos;
IX – atividades agrossilvipastoris e agroindustriais.

**Parágrafo único –** Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificação das ações de limpeza;
II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
III – manutenção de distanciamento entre os clientes e controle para evitar a aglomeração de pessoas, em no mínimo 2,0 (dois) metros;
IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.
V – caso algum desses estabelecimentos funcione dentro de galerias, poderão continuar suas atividades, desde que respeitem o atendimento de 01 (um) cliente por vez, disponibilizando material de higiene e assepsia para funcionários e clientes, sem prejuízo das medidas sanitárias constantes no presente ato, respeitado distanciamento de 2,0 metros entre os clientes.

**Art. 8º** –Será mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa

**Art. 9º** - As demandas aqui disciplinadas, de atribuição das demais Secretarias, deverão ser por estas fiscalizadas.

**Parágrafo único –** Caso haja alguma deliberação posterior a este ato, emanada pelo Comitê Extraordinário – COVID-19 ou Governo do Estado de Minas Gerais, este se sobreporá ao presente ato.

**Art. 10º** - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de 30 de março de 2020.

**Parágrafo único** – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 27 de Março de 2020.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***NILO KAZAN DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabriela de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**ABFD65AA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Administrativo, através de Chamamento Público nº 004/2020, Processo nº 0311/2020. Tipo "Credenciamento". Objeto: Chamamento Público visando a seleção de OSC - Organização da Sociedade Civil para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município, de acordo com as diretrizes do plano de trabalho. Torna-se público que a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo dos interessados, envelopes contendo documentação para credenciamento do objeto acima mencionado **até o dia 30/04/2020,** a serem apresentados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça dos Imigrantes, nº 100 - Lagoinha. O edital completo e as demais informações relativas ao presente Chamamento Público encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 - Bairro Lagoinha nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de março de 2020.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**B6FC0F56

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,

através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0654/2020, de "Dispensa de Licitação nº 004/2020", com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas **CREMER S.A (CNPJ Nº 82.641.325/00021-61) e CREMER S.A (CNPJ Nº 82.641.325/0043-77)**, as quais apresentaram os menores preços nos respectivos itens conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a aquisição de luvas descartáveis destinadas a procedimentos em caráter emergencial devido a pandemia Covid-19, através de dispensa de licitação de acordo com o artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 24 de março de 2020.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**C05F62EB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0646/2020, de "Dispensa de Licitação nº 003/2020", com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas **MS IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI e ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, as quais apresentaram os menores preços nos respectivos itens conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a aquisição de álcool gel, luvas e tocas descartáveis destinadas a procedimentos em caráter emergencial devido a pandemia Covid-19 (coronavirus), através de dispensa de licitação de acordo com o artigo 4º da lei 13.979/2020, atendendo as atividades da Secretária Municipal de Saúde e das diversas outras Secretarias do Município, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 24 de março de 2020.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**83B97EF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**ADITIVO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** O Município de São Thomé das Letras torna público o 1º aditivo de contrato do PAL nº 020/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São Tomé das Letras – MG. Willian de Andrade Cata Preta 10891631690, CNPJ nº 32.639.722/0001-87, no valor de R$ 2.100,00 durante 12 meses.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**71197F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**PREGÃO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 021/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, tendo como objeto a Apuração do Maior Lance ou Oferta para concessão à Empresa vencedora, especializada na organização, realização e exploração comercial do evento – Festa de Agosto – com o fornecimento e montagem de toda a infraestrutura, segurança, palco, som, iluminação, shows artísticos, com artistas e bandas de renome nacional, pagamento dos cachês, barracas, pagamento com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos artistas, colocação e manutenção de banheiros químicos no local do evento, seguranças, serviços médicos, ambulância e divulgação do evento. O certame foi DESERTO, por falta de interesse de licitantes.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**A74D7375

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA PREGÃO 015/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial nº. 015/2020. Extrato da ata. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática. Empresa presente: ANA LÚCIA REPOLÊS PASSOS COUTO 12750590663 - ME, CNPJ/MF 18.436.158/0001-74. Foi declarada vencedora a empresa: ANA LÚCIA REPOLÊS PASSOS COUTO 12750590663 - ME, CNPJ/MF 18.436.158/0001-74, no valor total de R$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**C69D0191

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 011/2020 .**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa Nº 011/2020. Objeto: Contratação de mão de obra para plantio de grama, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Realização de acréscimo de quantidade nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado , cujos respectivos valores serão adicionados ao valor global já contratado . Contratados: : **FLAVIO GOMES BATISTA,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 136.510.546.67 **.ALYSSON BICALHO** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 018.522.026-61, **CARLOS ROBERTO DE SENA –** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 053.669.7263-47, **JOSE ANTONIO SILVA CAMILO –** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 099.506.836-45 **, SIDNEI ERMELINDO CAMILO,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 113.206.606-90 . O Valor Global passa a ser de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais ).

Sem Peixe, 27 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**0129A061

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato homologação do Pregão nº 16/2020. Processo nº. 56/2020. Objeto**:** registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeição. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Washington De Carvalho, portadora do CNPJ sob o nº 19.716.558/0001-04. Valor R$ 13.500,00.

Serrania, 27 de março de 2020.

***RODRIGO SILVA CANDIDO***
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**2757BB39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020** | |
| INICIO: 27/03/2020 | TÉRMINO: 27/03/2021 |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**<br>**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019**<br>**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019** | |
| OBJETO | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TAPMAIS CUIDADO", PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** |
| VALOR GLOBAL: | **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. |
| EMPRESA CREDENCIADA: | **VANESSA LENNE DE ALMEIDA** |
| CNPJ: | **36.603.576/0001-90** |

Tapira/MG, 27 de março de 2020.

***ANGELA NUNES***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Angela Nunes
**Código Identificador:**438452D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. - Referência: Concorrência Pública nº 002/2016 - Data de Assinatura: 14/02/2020 – Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: Até 29 de junho de 2020. Teófilo Otoni/MG.**

***GERSON MONTEIRO METZKER***
Secretário Municipal de Obras Civis.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**C3084530

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**
**PUBLICA**

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 011/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG.**, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, nesta cidade, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador **EDVANDO JOSÉ E SILVA,** portador da Cédula de Identidade M - 3.572.050, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 528.939.016-20, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 92, Bairro São Jorge, em Três Marias/MG., CEP: 39205-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MENDES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.194.034/0001-60, com sede à Rua Geraldo Gomes dos Santos, nº. 753, Bairro Ipiranga, em Três Marias/MG., neste ato representada por Renato Pires Mendes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. nº MG – 10.233.693, SSP/MG, CPF nº. 013.876.056-07, residente a Av. Felinto Muller, nº. 857-A, Bairro JK, em Três Marias/MG., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, com base inciso I, alínea "*b*", e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, celebrar o **TERMO ADITIVO 002** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, da seguinte forma:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Ficam alteradas as Planilhas de Quantitativos integrantes do Contrato 011/2019, para acrescentar, na obra objeto do referido Contrato, os serviços discriminados nos anexos deste instrumento, com seus respectivos valores.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido ao valor inicial constante da Cláusula Terceira do Contrato 011/2019, em razão dos serviços ora acrescentados, a importância de R$ 16.627,82 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Três Marias, 18 de Março de 2020.

**Publicado por:**
Tânia Cristina da Silva
**Código Identificador:**07A8E8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º: 037/2020**
**MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, conforme convênio: 874665/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de março de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**45DEBBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **037/2020** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2020**, referente a contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, conforme convênio: 874665/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, em conformidade com os anexos do presente Edital, declara a empresa **TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.291/0001-87 no valor total de R$ 311.495,25 (trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** adjudicando à mesma o objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta comercial.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de março de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**706D5CAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020 - PROCESSO N.º 604/2020**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial das empresas **Adição Distribuição Express Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.149.637/0058-30 parafornecimento imediato de cestas básicas e kits de higiene no valor total de R$ 10.520,74 (dez mil e quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) e **Megadec Distribuidora Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08 para parafornecimento imediato de cestas básicas, no valor total de R$ 28.611,00 (vinte e oito mil e seiscentos e onze reais), conforme orçamentos anexoaos autos, visando não deixar o estoque zerado, vez que estamos passando por um estado de emergência, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19). As despesas com referidas contratações correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02130824420362.065339032– Ficha n.º 636, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 24 de março de 2020.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**6DE32CE5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 152/2019 – PROCESSO N.º 2579/2019**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Suplementos Alimentares**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 13 de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MARÇO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**72E2DB97

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 044/2020 – PROCESSO N.º 579/2020**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **16 horasdo dia 13 de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MARÇO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**F64005CD

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 029/2020 – PROCESSO N.º 353/2020**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Fogão Doméstico; Bebedouro Industrial e Cadeira Giratória Tipo Diretor.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **13h30min do dia 13 de abril de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MARÇO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**0B83A827

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 004/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020 objetivando a aquisição de eletrodomésticos e móveis para suprir as

necessidades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO os itens nºs. 383110 e 383111 pelo valor de R$721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda;** o item nº. 383119 pelo valor de R$5.482,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli;** os itens nºs. 383112, 383113, 383115, 383116, 383109, 383117, 383120, 383121, 383122, 384114 pelo valor de R$10.059,00 (dez mil e cinqüenta e nove reais) para a empresa **Rosa Maria Souto.**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**A1ED2C7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 004/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020 objetivando a aquisição de eletrodomésticos e móveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 383110 e 383111 pelo valor de R$721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda;** do item nº. 383119 pelo valor de R$5.482,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli;** dos itens nºs. 383112, 383113, 383115, 383116, 383109, 383117, 383120, 383121, 383122, 384114 pelo valor de R$10.059,00 (dez mil e cinqüenta e nove reais) para a empresa **Rosa Maria Souto.**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**ED08B11F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 013/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara**, ADJUDICO** os itens nºs. 6602, 7014, 63830 pelo valor de R$73.908,00 (setenta e três mil, novecentos e oito reais) para a empresa **G.M.Valência Produtos Hospitalares;** o item nº. 16129 pelo valor de R$252.444,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para a empresa **LM Comércio Ltda** e os itens nºs. 377847, 364397, 377002, 377847, 377849 e 364397 pelo valor de R$84.321,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos) para a empresa **Wesi Comercial Ltda.**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**330F9E06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 013/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 6602, 7014, 63830 pelo valor de R$73.908,00 (setenta e três mil, novecentos e oito reais) para a empresa **G.M.Valência Produtos Hospitalares;** do item nº. 16129 pelo valor de R$252.444,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para a empresa **LM Comércio Ltda** e dos itens nºs. 377847, 364397, 377002, 377847, 377849 e 364397 pelo valor de R$84.321,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos) para a empresa **Wesi Comercial Ltda.**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**8489C7D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 011/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020 objetivando a **aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO** os itens n ºs. 378057, 378055, 9424, 5782, 378056 objeto do presente processo para a empresa Martins Construtora, Comércio e Transporte Eireli pelo valor de R$48.014,00 (quarenta e oito mil e quatorze reais).

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**49413327

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 011/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020 objetivando a **aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 378057, 378055, 9424, 5782, 378056 objeto do presente processo para a empresa Martins Construtora, Comércio e Transporte Eireli pelo valor de R$48.014,00 (quarenta e oito mil e quatorze reais).

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**F50C9265

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 019/2020 - Pregão Presencial nº. 018/2020
Data da Abertura: 27/03/2020
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: Aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaiguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Participante:
Comercial Pão Quente Ltda
Vencedora e Habilitada:
Comercial Pão Quente Ltda

***ANA MELINE FERREIRA MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**47545F07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2019**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA A EMPRESA MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2019 PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA A SER REALIZADA NO DIA 08/04/2020 ÁS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

***FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**C703BDF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 018/2020 - Pregão Presencial nº. 017/2020
Data da Abertura: 27/03/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de produtos panificados, para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Participante:
Karolina Ferreira de Rezende Panificadora e Sacolão
Vencedora e Habilitada:
Karolina Ferreira de Rezende Panificadora e Sacolão

***ANA MELINE FERREIRA MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**549E49E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 27/06/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**222E82DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 108/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 009/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para conclusão da modernização e reforma de quadras poliesportivas no Município de Tupaciguara/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento da finalidade, conforme contrato de repasse nº. 0306.008-51/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 384174 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$292.636,81 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**019BEB81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 108/2019, modalidade Concorrência Pública nº. 009/2019 objetivando a **contratação de empresa especializada para conclusão da modernização e reforma de quadras poliesportivas no Município de Tupaciguara/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento da finalidade, conforme contrato de repasse nº. 0306.008-51/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 384174 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$292.636,81 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**E06451E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTR. DE ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 026/2020 – P.L. 018/2020 – P.P. 009/2020.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS EIRELI EPP. **OBJETO:** Futura e eventual confecção e instalação de totens para sinalização de ruas. **VLR:** R$ 1.875.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 558.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**FEE19072

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTR. DE CONTR. Nº 029/2020 – P.L. 236/2019 – P.E. 028/2019**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VITOR SILVESTRE FELICIO - ME. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobília para salas de aula. **VLR:** R$ 138.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 206, 215 e 246.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**C0BDD158

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTR. DE CONTR. Nº 030/2020 – P.L. 236/2019 – P.E. 028/2019**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPREME ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobília para salas de aula. **VLR:** R$ 15.800,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 206, 215 e 246.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**B7FEAE3B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PL 026/2020 - PE 005/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO** Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme convenio com o governo Federal. Início de acolhimento de propostas: Às 09h do dia 14/04/2020; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 17/04/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 17/04/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

***VANDERSON MARTINS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**0DD21FA7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PL Nº 249/2019 – PE Nº 030/2019– RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO.**

Após o resultado do recurso indeferido, homologo o certame cujo objeto é a formação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de material hospitalar para o Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, as empresas Nacional Comercial Hospitalar S/A, VL: R$ 4.872,00 e Greiner Bio-one Brasil Prod. Med. Hospitalares Ltda, VL: R$ 533.990,00.

***PATRÍCIA MACIEIRA***
Sec. de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FB8A130F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PL 032/2020 – PE 006/2020. 1º ESCLARECIMENTO.**

A pregoeira tona publico aos interessados o esclarecimento referente ao processo licitatório supracitado**.** A integra encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br **.**

***MICHELLE FIAL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**6F99BE7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2020**

**Processo n° 038/2020**

**Dispensa n° 025/2020**

**Objeto: Aquisição emergencial de materiais hospitalar para atender a necessidade da Unidade Hospitalar e Postos de Saúdes do Município de Volta Grande para prevenção do COVID-19 e proteção adequada dos munícipes e servidores.**

**Ratificação**
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0001-06**
Valor Total de R$ 32.085,90 (trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)

VOLTA GRANDE, 25 de Março de 2020.

***CLEIDE SILVA***
Secretaria de Saude

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**5B58BA1F

**PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.148, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**DECRETO Nº 2.148, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Decreta a suspensão dos contratos administrativos de prestação de serviço público continuado, em razão da Pandemia do Covid-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, que ensejou a edição do Decreto Municipal nº 2.144/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Volta Grande.

**O Prefeito do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 2.144, de 18 de março de 2020, e,

**Considerando** que os contratos públicos firmados pela Administração para contratação de serviços diversos, aquisição de bens ou, ainda, para realização de obras ou execução de serviços de engenharia podem ser fortemente impactados pela pandemia de covid-19, que ensejou a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus;
**Considerando** tanto os contratos administrativos por escopo,a exemplo daqueles que têm por objeto a execuçãode obras, como aqueles por prazo, como são os destinados à manutenção predial, podem ser negativamente influenciados, fazendo com que as obrigações das partes não sejam fielmente cumpridas, tal comoinicialmente pactuadas;
**Considerando** a excepcionalidade trazida pela pandemia, que tem gerado a suspensão de dadas atividades, impactando diretamente na livre circulação de pessoas e mercadorias entre países, pode acarretar o descumprimento involuntário de obrigações contratuais o que geraria, em situações de normalidade, a caracterização de infração administrativa a ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, seguido de possível aplicação de sanção contratual, fundamentada na inexecução do ajuste, tal como prescrito pelo art.87 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** que em momentos de anomalia, como a que presenciamos agora, o ordenamento jurídico estabelece comando especiais, que flexibilizam a aplicação de regras legais e contratuais, permitindo que o antes pactuado seja adaptado à nova situação. E assim o faz porque embora o direito prescreva condutas para regular o comportamento, ele não tem aptidão para interferir na realidade do mundo, impedindo a ocorrência dos fatos, por isso ele deve criar mecanismos para que os negócios jurídicos sejam adaptáveis à dinâmica da vida social;
**Considerando** que em se tratando de contratos públicos, a Lei nº 8.666/93, independentemente da prescrição contratual, estabelece alguns mecanismos que poderão ser utilizados pelos contratados para endereçar o cumprimento das obrigações sem que reste configura a inexecução parcial do ajuste;
**Considerando** que o cumprimento das obrigações nos prazos inicialmente pactuados, a Lei admite a prorrogação dosprazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregadiante dasuperveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (art. 57, § 1º, II);
**Considerando** que para que a prorrogação do prazo seja possível e não acarrete a imposição de penalidades ao contratado, ele deverá comunicar o fato à Administração contratantee demonstrar o nexo causal entre a pandemia e a impossibilidade de cumprimento de sua obrigação no prazo inicialmente estabelecido, requerendo a dilação pelo período necessário para o cumprimento do dever ou, em caso de impossibilidade, a suspensão da execução contratual, até a normalização da situação;

**Considerando** que a sustação do contrato terá cabimento quando a pandemia impedir o cumprimento das obrigações principais, que afetem diretamenteaexecução material do ajuste. Nesse caso, quando da normalização da situação ocronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo mesmo período da paralisação, conforme preceitua o art.79, § 5º da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que os efeitos da pandemia também poderão ensejar, desde que demonstrado o liame jurídico, a não caracterização de uma falta contratual como infração administrativa e, logo, impedir a aplicação de sanção. Isso porque o pressuposto da sanção é a infração que só deve ser reconhecida quando a inexecução seja injustificada.Ainfraçãonão é caracterizada pela mera inexecução, mas imprescindível que o não cumprimento da obrigação contratual sejaoriunda de culpa ou dolo do contratado, elementos inexistentes no caso de pandemia;

**Considerando** que ao tratar da multa de mora, o art.86 da Lei nº 8.666/93 prescreve seu cabimento diante do atraso injustificado na execução do contrato, levando à conclusão de que se houver justificativa para o atraso, mediante a demonstração de que o não cumprimento da obrigação se deu por fato alheio ao contratado, por ele não gerenciável, como é o caso das medidas adotadas em razão da epidemia de covid-19, a sanção não deverá ser aplicada;

**Considerando** que a interpretação dos diversos dispositivos da Lei nº 8.666/93 levam à conclusão de que a contaminação em massa causada pelocoronavírusse caracteriza como fatoextraordinário,imprevisível alheio à vontade dos contratantes, a ensejar a excludente da responsabilidade, tal como previsto pelo art. 393 do Código Civil;

**Considerando** que se o comprometimento da execução do contrato for tamanho que impeça sua recuperação, é possível que as partes decidam, amigavelmente, pela rescisão do contrato, com fundamento no art.78,XVII,da Lei Geral deLicitações e Contratos Administrativos, queprescreve como causa da interrupção prematura do ajustea ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva dasuaexecução, e que nessa hipótese, em que a rescisão se dá sem que haja culpa do contratado, alei lhe garante o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direitoàdevolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização;

**Considerando** que o enfrentamento de qualquer dessas hipóteses, oriundas do momento crítico da saúde pública mundial, poderá ensejar a alteração do contrato administrativo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na situação em que o contratado for indevidamente onerado em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, como são os eventos de força maior, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual;

**Considerando** que em qualquer das situações expostas, caberá ao contratado solicitar a providência à Administração Pública, deduzindo as razões para reconhecimento de seu direito, competindo-lhe a demonstração do nexo causal entre os efeitos da pandemia e a impossibilidade de cumprir o contrato nos termos inicialmente pactuados.

**Considerando** que seu turno, caberá à Administração analisar os requerimentos em prazo razoável e decidir de forma motivada, atentando-se para o dever de considerar as consequências práticas da decisão, conforme imposição da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro(art.20, com a redação dada pela Lei nº 13.655/2018).

**Considerando** a redação do artigo 57, §1º, inciso II e V e § 2º e do artigo 65, inciso I, alínea d e inciso II, § 6º da Lei nº 8666/93;

**Considerando** a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**Considerando** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais que, declara Situação de Emergência em Saúde Pública, motivada pelo surto relativo ao Coronavírus;

**Considerando** o disposto nos Decretos Municipais nº 2.144/2020 e 2.145/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento da pandemia de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a prerrogativa da Administração Pública de impor sanções, a fase de fiscalização durante a execução do contrato é imprescindível para verificar a correta execução do objeto, de modo que pagamentos sejam realizados para liquidação do contrato, demonstrados com exatidão cada item executado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes a necessidade de serem aplicadas sanções ou em casos extremos, se exauridas as tentativas de sanar, possíveis irregularidades ou desajustes de itens contratados, aplicar unilateralmente a rescisão contratual;

**Considerando** que em virtudes das prerrogativas impostas pela Administração nas denominadas cláusulas exorbitantes, tem ela competência para aplicação de penalidades contratuais previstas na Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e sempre observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, pois são garantias constitucionais de todo processo. Tais penalidades estão previstas na lei de licitações entre os arts. 86 a 88, que são: advertências e multas, rescisão unilateral do contrato, suspensão provisória e a declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 2.107, de 02 de janeiro de 2020, que disciplina e uniformiza a responsabilidade dos gestores e fiscais de contratos firmados pela Administração Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica suspensa a vigência dos contratos administrativos de prestação de serviço continuado ao Município de Volta Grande/MG, cujas atividades foram paralisadas temporariamente, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2.144/2020, utilizando por analogia o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

**Art. 2º -** Os contratos administrativos de prestação de serviços com vigência suspensa fazem jus à continuidade do pagamento pactuado com fundamento no artigo 393 do Código Civil, nos artigos 57, §1º, inciso II e V e §2º e art.65, inciso I, alínea d, e inciso II, § 6º, artigos 78, inciso XVII e 79, §5º, todos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de que o antes pactuado seja adaptado à nova situação.

**Art. 3º -** A prorrogação da vigência dos contratos administrativos independe de formalização de Termo Aditivo de Vigência e para que a mesma seja possível e não acarrete a imposição de penalidades ao contratado, o fiscal de contratos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.107, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Município de Volta Grande, deverá juntar o presente Decreto nos autos do processo administrativo licitatório e comunicar o fato à Administração contratante, demonstrando o nexo causal entre a pandemia e a impossibilidade de cumprimento de sua obrigação no prazo inicialmente estabelecido, requerendo a dilação pelo período necessário para o cumprimento do dever ou, em caso de impossibilidade, a suspensão da execução contratual até a normalização da situação.

**Art. 4º -** A suspensão unilateral de vigência de contratos administrativos fundada no presente decreto, que reiniciará quando da expedição da segunda ordem de serviço, independe de provocação do contratado, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá constituir Comissão, designando fiscais, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública referente ao coronavírus (Covid-19), podendo expedir norma complementar, por meio de instruções normativas e orientações técnicas.

§ 1º. A Comissão realizará reuniões com os titulares das demais Secretarias Municipais, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública referente ao coronavírus (Covid-19), podendo os trabalhos serem desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo ato administrativo que a constituir.

§ 2º. A Comissão realizará audiência pública, por meio de vídeo conferência, em que todos os ordenadores de despesas poderão participar via celular ou computador, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução

orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública referente ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo, no sítio eletrônico do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por afixação na Sede da Prefeitura.
**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020, conforme ditames do Decreto Municipal nº 2.144/2020.

Volta Grande, 25 de março de 2020.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Marques de Oliveira
**Código Identificador:**6D2FD9A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
**OBJETO**: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar e medicamentos tópicos e injetáveis para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.
**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**: Alfalagos Ltda – ARP nº 0172020 – Valor: R$ 177.628,44 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda - ARP nº 018/2020 – Valor: R$ 88.368,52 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e Med Center Comercial Ltda – ARP nº 019/2020 – Valor: R$ 133.343,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 13 de março de 2020.
**DATA DA ASSINATURA**: 13 de março de 2020.
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da data de assinatura.

***EDMILSON ALVES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla Dias Muniz Mendes
**Código Identificador:**C2A85F88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 001/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 30/03/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 13/04/20209 às 12h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 13/04/2020 às 13h00min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 13/04/2020 às 14h00min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**F1D793CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público o EXTRATO DE CONTRATO de financiamento mediante abertura de Crédito nº 20/18133-7, firmado entre o Município de Ervália/MG e o Banco do Brasil S.A. **FINANCIADOR**: Banco do Brasil S.A, inscrito no CNPJ: 00.000.000/00001-91, agencia 2044-3 Ervália/MG, representada pelo Sr. Michael Fernando Costa e **FINANCIADO**: Município de Ervália, inscrito no CNPJ nº 18.133.306/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antonio de Castro. Contrato de Financiamento nº 20/18133-7 no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O presente contrato terá início a contar de sua assinatura encerrando-se em 10/04/2025.

Ervália/MG, 27/01/2020.

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**A8F0E223

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a ADESÃO ao Pregão Eletrônico nº 038/2018, realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca de Espirito Santo - ES, para fins de aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova de fábrica, JCB 3CX. Eloísio Antonio de Castro - Prefeito Municipal. Extrato de Contrato nº 078/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, valor R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato terá sua vigência iniciando-se em 27/11/2019 e encerrando-se em 31/12/2020, ou seja, adstrito ao orçamento de 2020.

Ervália/MG, 27/03/2020,

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**CCA1480B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 4/2020
### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 4/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
**Processo nº: 4/2020**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 3**
**Edital nº: 4/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA**

**ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

**CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA** – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**2.1** – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 01 – 50.000 LTS ALCOOL COMUM (ETANOL). de R$ 3,339 (três reais trezentos trinta nove milésimos de centavos), para R$ 3,089 (Três reais oitenta e nove milésimos de centavos).

2.1.2 – Item 02 – 80.000 LTS GASOLINA COMUM. de R$ 4,698 (quatro reais seiscentos noventa oito milésimos de centavos), para R$ 4,487 (quatro reais quatrocentos oitenta sete milésimos de centavos).

2.1.3 – Item 03 – 300.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 3,698 (três reais seiscentos noventa oito milésimos de centavos), para R$ 3,457 (Três reais quatrocentos cinqüenta sete milésimos de centavos).

2.1.4 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de R$ 3,787 (três reais setecentos oitenta sete milésimos de centavos), para R$ 3,547 (Três reais quinhentos quarenta sete milésimos de centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 27 de março de 2020.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E90E5FB4

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 10/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 8 EDITAL Nº: 9/2020**

***EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***

**Processo nº: 10/2020**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 8**
**Edital nº: 9/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios, para atender as necessidades da cantina da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 8, de TIPO Menor Preço Por Item.

**FORNECEDOR: GERA SUPERMERCADO LTDA:**

1 - 700 KG. ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.323,00
2 - 200 UN. ACAFRAO PARA TEMPERO ALIMENTAR 60 GR ao preço total de - R$ 1.120,00
3 - 1000 PC. ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG ao preço total de - R$ 8.800,00
4 - 800 UN. ALFACE LISA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.592,00
5 - 450 KG. ALHO PARA TEMPERO DE ALIMENTOS A GRANEL ao preço total de - R$ 9.360,00
6 - 1500 KG. ALMONDEGA PRONTA ao preço total de - R$ 32.850,00
7 - 200 KG. APRESUNTADO - ORIGEM: CARNE SUINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, REFRIGERADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS) ao preço total de - R$ 3.320,00
8 - 1000 PC. ARROZ EMBALAGEM 5 KG TIPO: 1 ao preço total de - R$ 13.900,00
9 - 50 UN. AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 500 GR ao preço total de - R$ 995,00
10 - 300 KG. BACON ao preço total de - R$ 7.770,00
11 - 200 UN. BANHA SUINA HIDROGENADA EMBALAGEM 1.600 KG ao preço total de - R$ 4.900,00
12 - 800 KG. BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 2.304,00
13 - 400 KG. BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.260,00
14 - 3000 PC. CAFE - EMBALAGEM 500 GRAMAS, TORRADO E MOIDO. ao preço total de - R$ 33.600,00
15 - 150 UN. CAFE EXPRESSO EM CAPSULAS LATA C/ 10 UNIDADE ao preço total de - R$ 2.775,00
16 - 300 PC. CALDO D GALINHA - EMBALAGEM 114 GRAMAS ao preço total de - R$ 840,00
17 - 2800 KG. CARNE BOVINA EM PEDAÇOS ao preço total de - R$ 59.360,00
18 - 1500 KG. CARNE BOVINA MOIDA ao preço total de - R$ 31.800,00
19 - 2000 KG. CARNE DE FRANGO CORTE COXA E SOBRECOXA CONGELADA ao preço total de - R$ 15.980,00
20 - 1500 KG. CARNE SUINA CORTE COSTELINHA ao preço total de - R$ 27.750,00
21 - 1200 KG. CARNE SUINA CORTE LOMBO ao preço total de - R$ 21.360,00
22 - 1200 KG. CARNE SUINA CORTE PERNIL ao preço total de - R$ 20.760,00
23 - 400 KG. CEBOLA DE CABEÇA DE 1º QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.160,00
24 - 1000 MÇ. CEBOLINHA, CHEIRO VERDE ao preço total de - R$ 1.900,00
25 - 300 KG. CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.050,00
26 - 500 KG. CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 2.150,00
27 - 500 KG. COUVE FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 4.300,00
28 - 100 KG. CREME DE MILHO EMBALAGEM 1 KG ao preço total de - R$ 720,00
29 - 300 UN. EXTRATO DE TOMATE 840 GR ao preço total de - R$ 2.580,00
30 - 250 PC. FARINHA - MATERIA PRIMA: MILHO, EM FLOCOS EMBALAGEM 500 GRAMAS ao preço total de - R$ 850,00
31 - 200 KG. FARINHA - MATERIA-PRIMA: DE TRIGO SEM FERMENTO ao preço total de - R$ 520,00
32 - 400 UN. FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG TORRADA LISA ao preço total de - R$ 1.920,00
33 - 200 KG. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ao preço total de - R$ 840,00
34 - 2000 KG. FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG ao preço total de - R$ 13.000,00

35 - 50 UN. FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS ao preço total de - R$ 340,00
36 - 100 KG. FUBA - MATERIA-PRIMA: MILHO ao preço total de - R$ 330,00
37 - 500 KG. INHAME 1 QUALIDADE ao preço total de - R$ 2.750,00
38 - 350 KG. JILO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 1.505,00
39 - 1000 KG. MACARRAO ESPAGUETE, EMBALAGEM 1 KG, NUMERO 0, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 4.600,00
40 - 500 KG. MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 2.000,00
41 - 650 UN. MANTEIGA DE LEITE COM SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 11.375,00
42 - 700 KG. MARGARINA VEGETAL - TIPO: COM SAL, LIPIDIOS: COM NO MINIMO 65 POR CENTO DE LIPIDIOS, SEM GORDURA TRANS. ao preço total de - R$ 6.650,00
43 - 300 UN. MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM 15 KG ao preço total de - R$ 35.700,00
44 - 300 UN. MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG ao preço total de - R$ 5.040,00
45 - 1800 UN. OLEO DE SOJA VEGETAL, EMBALAGEM 900 ML ao preço total de - R$ 7.002,00
46 - 300 DZ. OVO BRANCO FRESCO, TIPO GRANDE ao preço total de - R$ 1.800,00
47 - 500 KG. PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 2.650,00
48 - 250 UN. PIMENTA MALAGUETA VIDRO COM 30 GRAMAS ao preço total de - R$ 1.450,00
49 - 500 KG. POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO: DOCE ao preço total de - R$ 3.300,00
50 - 500 KG. POLVILHO DE MANDIOCA TIPO AZEDO ao preço total de - R$ 3.300,00
51 - 400 KG. PRESUNTO ORIGEM CARNE DE PORCO FATIADO ao preço total de - R$ 8.400,00
52 - 300 KG. QUEIJO FRESCAL ORIGEM LEITE DE VACA ao preço total de - R$ 7.050,00
53 - 300 KG. QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO ao preço total de - R$ 7.950,00
54 - 600 KG. QUIABO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 4.500,00
55 - 1500 UN. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM COM 2 LITROS ao preço total de - R$ 10.050,00
56 - 1500 UN. REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMBALAGEM 2 LITROS ao preço total de - R$ 7.485,00
57 - 1500 UN. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM 2 LITROS ao preço total de - R$ 6.900,00
58 - 300 KG. REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUANTIDADE ao preço total de - R$ 750,00
59 - 600 KG. SAL REFINADO PARA TEMPERO DE ALIMENTOS EMBALAGEM 1 KG ao preço total de - R$ 900,00
60 - 600 KG.TOMATE, VARIEDADE PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ao preço total de - R$ 3.360,00

Patrocinio, 20 de março de 2020.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0E0D0AD5

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO AVISO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº: 12/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 11/2020**

**AVISO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Ata de Licitação Deserta**
**Processo nº: 12/2020**
**Modalidade: Pregão Presencial**
**Edital nº: 11/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Aquisição de uma ETA automática completa, para remoção de ferro e manganês, vazão 5 m³/h, para uso na comunidade de Córrego Feio.**

Às 14:00 horas do dia 27/03/2020 estiveram reunidos no DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, Rua Rio Branco, 211 – Cidade Jardim, PATROCÍNIO/MG, neste ato Representado pelo seu Superintendente do DAEPA, Sr. Ronaldo Correa de Lima, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2020, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA ETA AUTOMÁTICA COMPLETA, PARA REMOÇÃO DE FERRO E MANGANÊS, VAZÃO 5M³/H, PARA USO NA COMUNIDADE DE CÓRREGO FEIO**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 11/2020, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.
Diante do exposto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

***MARIA LÚCIA NUNES AVELAR***
Equipe de Apoio

***ROBERTO ALVES DA FONSECA***
Equipe de Apoio

***JOÃO EUSTÁQUIO RODRIGUES***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9E73BBFB

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.677 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 3.677 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Regulamenta as restrições temporárias no comércio com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
**D E C R E T A**:

**Art. 1º**- Ficam autorizados o funcionamento com atendimento ao público dos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, até as 20:00 horas ou no caso das farmácias 24 horas com atendimento fechado, estas poderão se manter funcionando ininterruptamente;
II – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, centros de abastecimento de alimentos, até as 20:00 horas;
III – lojas de venda de alimentação para animais, sendo que os pet shops funcionarão, exclusivamente, para a venda de produtos e clínica veterinária, até as 20:00 horas;
**IV – lojas de insumos agrícolas e defensivos agrícolas, até as 18:00 horas**;
V – distribuidores de gás **e água**, até as 20 horas;
VI – padarias, até as 20 horas;

VII – postos de combustível, até as 20:00 horas;
VIII – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e afins, que atendam a área da saúde, sejam públicos ou privados, sem limitação de horário.
**IX – Oficinas mecânicas, guinchos e borracharias, até as 18:00 horas e regime de plantão 24 horas para urgências e emergências;**
**X – Construção civil, materiais de construção, até as 18:00 horas;**
**§1º** Todos os estabelecimentos referidos nos incisos deste artigo, salvo os referidos no inciso VIII, deverão adotar as seguintes medidas:
I - não ter ocupação superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, devendo ser aplicadas medidas eficazes de controle para entrada e saída de pessoas;
II – intensificar as ações de limpeza;
III – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
IV – divulgar informações acerca do novo Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;
§2º Caso os restaurantes tenham estrutura e logística adequada, os mesmos poderão efetuar entregas a domicílio e/ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adote as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19 **e que disponibilize o uso de máscaras, luvas e álcool gel para seus entregadores para a sua segurança e dos consumidores, vedado o atendimento presencial ao público afim de evitar aglomerações.**
§3º Os hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, centros de abastecimento de alimentos, deverão disponibilizar seguranças para controle para entrada e saída de pessoas, inclusive distribuindo senhas nas portas dos estabelecimentos, em número total de 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima, com liberação de apenas 02 (duas) pessoas por família para realizar as compras no interior do estabelecimento.
I - Todos os colaboradores dos estabelecimentos descritos neste parágrafo devem receber máscara de proteção, a ser fornecida por seus empregadores para as atividades de trabalho;
II – Deverão ser respeitadas as regras de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, sob pena de suspensão total dos alvarás de funcionamento e fechamento do estabelecimento.
**Art. 2.º.** Os demais estabelecimentos comerciais, escritórios de contabilidade,advocacia, salões de beleza, entre outros, poderão trabalhar internamente para atendimento individualizado ao público, com restrição de entrada de pessoas:
I - 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima, com liberação no interior do estabelecimento.
II - Todos os colaboradores dos estabelecimentos descritos neste parágrafo devem receberequipamentos de proteção, a serem fornecidos por seus empregadores para as atividades de trabalho;
III – Deverão ser respeitadas as regras de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, sob pena de suspensão total dos alvarás de funcionamento e fechamento do estabelecimento.
**§ 1º**: Serão mantidos suspensos os alvarás de funcionamento de **casas noturnas, boates, locais dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, clubes sociais, de lazer, academias de ginástica**, **bares e lanchonetes,** dentre outros que possam gerar aglomerações de pessoas.
**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura das agências bancárias com atendimento ao público, respeitadas os cuidados de saúde e higiene, especialmente com distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, utilizando sempre que possível, autoatendimento e atendimentos remotos.
**Art. 4º** - Fica autorizado a ampliação do transporte público coletivo a ser realizado conforme demanda, proibido o transporte de pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, obedecidas as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
**Art. 5.º.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que distribua às famílias dos alunos da rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade social, que dependam da alimentação escolar, cestas básicas contendo os alimentos que seriam utilizados para confecção da merenda escolar.
**Art. 6º.- Fica autorizado a utilização do espaço do Centro Viva Vida como unidade hospitalar, com o intuito de atender os pacientes que necessitem de atendimento médico.**
**Art. 7º.**Este Decreto entra em vigor a partir de 28/03/2020, após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, ficando desde já ratificados os decretos nº 3.673, 3.674, 3.675 e 3.676 naquilo que não for contrário a este Decreto.

Patrocínio-MG,27 de março de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7C62F2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 60/2020 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 5/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 60/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 5/2020**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 60/2020 a favor da empresa: QUEIRÓS E MAGALHÃES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ sob o nº 12.335.484/0001-09, no valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**69D40DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 59/2020 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 4/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 59/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 4/2020**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇAO DE VENTILADORES PULMONARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 59/2020 a favor da empresa: CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 56.885.940/0001-60, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B5F439B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 58/2020 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 3/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 58/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 3/2020**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Ratifico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 58/2020 a favor da empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, no valor global de R$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2020.

***DEIRÓMOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3B4887D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 39/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 13 EDITAL Nº: 26/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 39/2020**
**Modalidade: Pregão - RP 13**
**Edital nº: 26/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA OS USUARIOS DOS SUS CADASTRADOS NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMPRESA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR**

**Valor dos itens R$ 271.750,00**

**EMPRESA: BARBALUI COMERCIAL LTDA**

**Valor dos itens R$ 7.900,00**

**EMPRESA: CRISTIANO COSTA LINO ME**

**Valor dos itens R$ 88.100,00**

**EMPRESA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDAME**

**Valor dos itens R$ 29.500,00**

**EMPRESA: DROGA GENESSIS LTDA ME**

**Valor dos itens R$ 230.738,00**

**EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**Valor dos itens R$ 62.000,00**

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

Patrocínio, 26 de março de 2020

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A62584AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 35/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 12 EDITAL Nº: 25/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 35/2020**
**Modalidade: Pregão - RP 12**
**Edital nº: 25/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÇÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE SCANER EM MÁQUINAS PESADAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**EMPRESA: PATRO DIESEL LTDA**

Valor total dos itens R$ 36.600,00

**EMPRESA: MASTER PECAS DIESEL LTDA EPP**

Valor total dos itens R$ 45.000,00

**EMPRESA: GEDIESEL PECAS E MECANICA LTDA**

Valor total dos itens R$ 147.300,00

**EMPRESA: NACIONAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Valor total dos itens R$ 17.100,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

Patrocínio, 20 de março de 2020

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**2B1DD83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 34/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 11 EDITAL Nº: 24/2020**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 34/2020**

**Modalidade: Pregão - RP 11**
**Edital nº: 24/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**EMPRESA: LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**

**Valor total dos itens R$ 66.134,00**

**EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

**Valor total dos itens R$ 106.800,00**

**EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

**Valor total dos itens R$ 544.090,00**

**EMPRESA: V. B MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

**Valor total dos itens R$ 77.760,00**

**EMPRESA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME**

**Valor total dos itens R$ 109.440,00**

**EMPRESA: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

**Valor total dos itens R$ 19.035,00**

**EMPRESA: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELLI ME**

**Valor total dos itens R$ 107.350,00**

**EMPRESA: R.D. VELANI ELETRICA EPP**

**Valor total dos itens R$ 53.400,00**

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes-editais-resumidos

**Patrocínio, 20 de março de 2020.**

***LÚCIA DE FATIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4ACBC523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 62/2020 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 7/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 62/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 7/2020**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REGULADORES E VÁLVULAS PARA OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 62/2020 a favor da empresa: OXYNOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com CNPJ sob o nº 27.936.349/0001-96, no valor global de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E77F80E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 61/2020 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 6/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 61/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 6/2020**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 61/2020 a favor da empresaz: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.461.122/0001-64, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),
nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9FDD18A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 009/2020 do Processo nº 022/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e outros em atendimento a situação Emergencial no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: 3R&L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ: 02.373.487/0001-83, Contrato Administrativo nº 012/2020, Valor: R$ 3.450,00. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25/03/2020 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.10.301.017.1.0008.3.3.90.30 e outros. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 25 de março de 2020.

***PAULO AZIZ DAHER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moises de Souza Piteira
**Código Identificador:**4FAF6302

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 010/2020 do Processo nº 023/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e outros em atendimento a situação Emergencial no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: PRIMUS PHARMA LTDA, CNPJ: 14.533.317/0001-06, Contrato Administrativo nº 013/2020, Valor: R$ 3.783,00. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25/03/2020 - Dotação Orçamentária: 02.04.00.10.301.017.1.0008.3.3.90.30 e outros. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 25 de março de 2020.

***PAULO AZIZ DAHER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moises de Souza Piteira
**Código Identificador:**23139F99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 08/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, Processo administrativo nº 26/2020 – Pregão presencial 08/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de peças automotivas novas originais, componentes e acessórios novos e originais de reposição com maior desconto nas tabelas dos fabricantes para utilização na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pratápolis e conveniados,** com as empresas **APARECIDA PASCHOINI 53157389653** (CNPJ: 35.667.527/0001-59), **AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERV. LTDA** (CNPJ: 42.814.517/0001-64), **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 30.957.888/0001-16), **JULIO CESAR LEMOS EPP** (CNPJ: 38.671.194/0001-20), **MAC AUTOPEÇAS E ACESSORIOS LTDA** (CNPJ: 34.191.159/0001-52), **MARIA DO CARMO FREIRE ALVES ME** (CNPJ: 28.395.482/0001-45), **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI ME** (CNPJ: 32.504.115/0001-00), **ROTAL AUTO PEÇAS LTDA** (CNPJ: 35.843.518/0001-71), **JES AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06) e **WALYSON ALMEIDA PREXEDES ME** (CNPJ: 27.601.523/0001-40).
***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**E58DD08C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**DECRETO Nº 2.633 27 DE MARÇO DE 2020**

*"Altera o Decreto Municipal nº 2.627 de 18 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.628 de 21 de Março de 2020"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado, de forma excepcional, com o objetivo de resguardar a saúde e o interesse da coletividade na prevenção e combate ao coronavírus, a suspensão temporária do funcionamento do comércio varejista e de prestações de serviços ao cliente em estabelecimentos comerciais no âmbito municipal por prazo indeterminado.

**Art. 2º -** Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

**I –** aulas na rede municipal de ensino;
**II –** atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III –**atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
**IV –** a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente;
**V –** transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;
**VI –** Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

**Art. 3º-** Ficam mantidas às medidas compatíveis com este decreto que foram estabelecidas nos Decretos anteriores do Município de nº 2626 de 16 de março de 2020; 2627 de 19 de março de 2020**;** e, 2.628 de 21 de Março de 2020.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Santana do Deserto, 27 de março de 2020**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**54270F39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 0014/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-36, vencedora do item 01, perfazendo o valor final de R$ 36.790,00 (trinta e seis mil e setecentos e noventa reais).BRETAS ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.482.431/0001-65, vencedora do item 02, perfazendo o valor final de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**, autuado em 24 de fevereiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 18 de março de 2020, homologado dia 27 de março de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção em prédios, espaços e logradouros públicos tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados de forma eventual nas secretarias do

município, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 27 março de 2020,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**4C776D00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 014/2020 PRC 032/2020 PREGÃO 014/2020 OBJETO: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção em prédios, espaços e logradouros públicos tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados de forma eventual nas secretarias do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas**.** Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 186.698,20 (cento oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2020

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**C476748C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 013/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas DOUGLAS GUALBERTO LIMA 08277959630, CNPJ: 31.120.002/0001-48, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 160.192,00 (cento e sessenta mil cento e noventa e dois reais).foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020**, autuado em 21 de fevereiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 17 de março de 2020, homologado dia 27 de março de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TUBO, TELHAS, BARRAS EM MATERIAL GALVANIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS REQUISITANTES. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 27 março de 2020,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**2F13EF6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATOS DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 018/2020 PRC 031/2020 PREGÃO 013/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TUBO, TELHAS, BARRAS EM MATERIAL GALVANIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS REQUISITANTES**.** Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 160.192,00 (cento e sessenta mil cento e noventa e dois reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2020

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**ED9E9454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 012/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas COLORS COMERCIO EIREL, perfazendo o valor final de R$ 133.901,82 (cento e trinta e três mil e novecentos e um reais e oitenta e dois centavos, PAPELARIA DA JO LTDA perfazendo o valor final de R$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais), ROSENEIDE DA SILVA – ME perfazendo o valor final de R$ 60.405,60 (sessenta mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI a empresa perfazendo o valor final de R$ 123.087,69 (cento e vinte e três mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020**, autuado em 18 de fevereiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de março de 2020, homologado dia 23 de março de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Os serviços poderão ser requisitados para toda a extensão do município, inclusive na Zona Rural e Distrito de Águas Férreas**.**

São Pedro dos Ferros-MG, 27 março de 2020,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**529366B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 031/2020,032/2020,033/2020,034/2020 e 035/2020, PRC 031/2020 PREGÃO 013/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 348.805,11(trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e onze centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2020

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**8D5695C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
### DECRETO Nº 039/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Define os Responsáveis pelo acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S/A, para movimentação da conta corrente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Sr. José Carlos Pimenta, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO orientação do Banco do Brasil S/A para acesso ao Gerenciador Financeiro BB, estipulando poderes específicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como responsáveis pelo acesso ao Gerenciador Financeiro BB, os senhores José Carlos Pimenta (Prefeito Municipal) e Rogerio Alves da Silva (Secretário de Finanças/Tesoureiro), possuindo para tanto, os seguintes poderes cadastrados e, como forma de Assinatura, em Conjunto:
· emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações financeiras, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, efetuar transferências e pagamentos, sustar contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações e programas e repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário, assinar contrato de derivativos, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinar contrato de COE.

Art. 2º - A gestão do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) ficará a cargo dos Senhores: José Carlos Pimenta (Prefeito Municipal) e Rogerio Alves da Silva (Secretário de Finanças/Tesoureiro)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em 25 de março de 2020.

***JOSÉ CARLOS PIMENTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Morais Siqueira
**Código Identificador:**75B4E703

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo n° 031/2020**

**Pregão Presencial n° 019/2020**

**Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.**

**Homologação**

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**Supermercado do Tito ltda - CNPJ: 18.136.184/0001-87**
Valor Total de R$ 32.296,22 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

**Wtrade Intermediação de Negocios LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43**
Valor Total de R$ 27.945,40 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Março de 2020.

***SONIA MARIA COELHO MILAGRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**B2D800B2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### EXTRATO DE ATA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 27/03/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Supermercado do Tito ltda - CNPJ: 18.136.184/0001-87**
Valor Total de R$ 32.296,22 (trinta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Wtrade Intermediação de Negocios LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43**
Valor Total de R$ 27.945,40 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Senhora dos Remédios, 27 de Março de 2020.

***ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***JÉSSICA AMARAL DE OLIVEIRA***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 27 de Março de 2020.

***ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**CCBEF18D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 40/2020, PP 25/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 14/04/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.srareméd ios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
**Código Identificador:**4A21C9BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**
**PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG** - Extrato de Edital – Pregão Presencial SRP nº 014/2020, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnóstico/analise de sistemas de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de peças e óleos lubrificantes necessários, em veículos leves, da frota da Prefeitura e Conveniados,conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial SRP 014/2020. ABERTURA 13/04/2020 as 13:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal (33)3323-1200 ou pelo email Licitac.compraspmu@gmail.com.

Ubaporanga/MG 27 de março de 2020.

***GILMAR DE ASSIS RODRIGUES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Silva de Souza
**Código Identificador:**0A414CCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PL 005/2020, Adesão 001/2020. A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, torna público o extrato proveniente de adesão de ARP. Partes envolvidas: CIS-URG OESTE - MG – Órgão Promotor x Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos – Órgão Não Participante/Aderente. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE DADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS AO MUNICÍPIO COM BASE NAS INCORREÇÕES DO GIIL/RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS, RECUPERAÇÃO 163 DO STF DE 11/10/2018.

Contrato nº 004/2020
Contratada: Instituto Terra de Minas – ITM, inscrita no CNPJ: 05.770.170/0001-79 – Valor Estimado do Contratado: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**44DAAADE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

**DIOGO AMARAL FRATELLI, PORTADOR DO CPF 080.XXX.156-57, REPRESENTANDO A EMPRESA SOLUÇÕES D'ÁGUA EIRELI, CNPJ 23.865.744/0001-74.**

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **SOLUÇÕES D'ÁGUA EIRELI**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o

mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**68A786A6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**RESOLUÇÃO N.º 002/2020**

**Lambari, 26 de março de 2020.**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, pela OMS- Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, conforme o Decreto Municipal número: 4.062 de 20 de março de 2020 de diretrizes para enfrentamento de saúde publica do município de Lambari, em decorrência da infecção humana provocada pelo novo coronavirus (COVID 19), bem como, da importância de se preservar a saúde de todos os nossos colaboradores bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari; resolve:

**Artigo 1-** Suspender, em caráter temporário, o atendimento ao público nesta autarquia, pelo **prazo de 8 (oito) dias, com início em 27.03.2020 até 03.04.2020**, sendo que neste período haverá expediente apenas interno; e externamente dependendo da função e prioridade, para a manutenção do serviço básico de saúde publica.

**Artigo 2-** Durante o período de suspensão, não serão realizados cortes no fornecimento de água aos usuários;

**Artigo 3-** No período de suspensão no atendimento ao publico, somente serão realizados os serviços externos em caráter de urgência, bem como as leitura de consumo, manutenção da rede de esgoto e água, religação de água;

**Artigo 4-** O atendimento será realizado pelos telefones, onde serão atendidos os casos urgentes para o serviço de fornecimento de água e manutenção da rede coletora de esgotos;

**Artigo 5-** As novas ligações de água, somente poderão ser retomadas após o término do prazo previsto nesta portaria ou por ordem expressa de seu Diretor, devendo as solicitações serem realizadas através dos telefones: **3271-1056, 3271-4628 ou 99824-7434**.

**Artigo 6-** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidos pelo Diretor Presidente da autarquia.

**Artigo 7-** As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução sujeitam o autor a sanções civis, penais, éticas e administrativas.

**Artigo 8 -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lambari, 26 de março de 2020

***JOÃO RODRIGO DOS REIS***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**A0FCC3FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**EXTRATO DE EDITAL**

**SAAE LAMBARI-MG**: Extrato de Edital – Processo nº 027/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020. Registro de Preços nº 008/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para os equipamentos e veículos do SAAE de Lambari - MG. Credenciamento: 14/04/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 14/04/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.
Lambari-MG, 27 de março de 2020.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**6BE2F836

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GABINETE/PRESIDÊNCIA**
**RESOLUÇÃO DE Nº 555/2020**

*"Dispõe sobre a Consolidação das normas referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências".*

**OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG:** Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário aprovou, e nós nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte resolução:

**Art.1º-** Essa resolução consolida as normas relativas ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, unificando todos os instrumentos jurídicos que versem sobre o tema, especialmente a Lei Municipal de nº 1852/2017, bem como a Resolução de nº 538/2019.

**Art. 2º-** A organização administrativa dos cargos efetivos e cargos em comissão, *demissíveis ad nutum*, da Câmara Municipal de Santa Bárbara, passa a obedecer a estrutura estabelecida nesta resolução.

**Art. 3º-** Os cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Santa Bárbara serão organizados em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta resolução, sendo o provimento por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressaltadas sempre, a natureza e complexidade do cargo a ser provido.

**§1º -** Fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos efetivos, para os deficientes, conforme legislação pertinente.

**§2º -** Será permitido, sempre que for necessário e devidamente justificado, a contratação de servidores, para ocuparem os cargos públicos efetivos, na forma permitida e regulada pelo art. 39, IX, da constituição Federal.

**Art. 4º-** Os cargos em comissão *demissíveis ad nutum* serão providos, em regra, observadas as normas legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º-** Para os fins dispostos nesta resolução, entende-se:

**I-** Como cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara e que devem ser cometidas a um servidor, criados, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, obedecidos sempre os requisitos legais e constitucionais;

**II-** Como carreira, o agrupamento de classes da mesma atividade, segundo a hierarquia dos serviços, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;

**III-** Como classe, níveis intermediários de acesso dentro da mesma carreira, e que deverão manter, sempre, correlação com as finalidades do órgão ou entidade a que devam atender;

**IV-** Como Grupo de Atividade, o conjunto de classes que se assemelham quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para desenvolvê-lo;

**V-** Como nível, padrão ou símbolo, a referência numerária correspondente à posição ocupada pelo servidor em razão da hierarquia do cargo, assim como em decorrência de suas atribuições, escolaridade, grau de responsabilidade e experiências exigidas para o desempenho das atividades;

**VI-** Como funções, o conjunto de atribuições delegadas a cada indivíduo no âmbito do órgão público.

**Art. 6º-** Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Bárbara, com seus respectivos níveis salariais e número de vagas, são os constantes do Anexo I desta Resolução, e serão divididos em grupos de atividades, da seguinte forma:

**I -** Administração e Finanças:
**a)** Contador;
**b)** Controlador Interno e;
**c)** Técnico administrativo.

**II -** Serviços Gerais:
**a)-** Auxiliar de Serviços Gerais e;
**b)-** Recepcionista.

**III -** Transporte:
**a)-** Motorista.

**IV –** Coordenadoria do Procon-SB:
**a)-** Advogado e;
**b)-** Técnico Administrativo.

**§ 1º -** As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são constantes do Anexo II, desta Resolução.

**§ 2º -** A tabela salarial para os servidores ocupantes de cargo efetivo com os valores, vagas, jornadas, bem como de cada um dos níveis que compõe o quadro de salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara são aquelas constantes dos Anexos III e IV, desta Resolução.

**§ 3º -** Os níveis que compõe a tabela salarial da Câmara Municipal de Santa Bárbara sofrerão reajustes sempre que tal for concedido ao serviço público municipal, aplicando-se o respectivo índice a todos os níveis, sem exceção e sem qualquer distinção, mediante resolução específica proposta pela mesa diretora.

**§ 4º -** O valor máximo da remuneração que será paga ao servidor do poder legislativo, não excederá o subsídio do vereador.

**Art. 7º-** Os cargos de provimento em comissão, *demissível ad nutum*, da Câmara Municipal de Santa Bárbara são os constantes do Anexo V desta Resolução, e se dividem, de acordo com suas atribuições, em:

**I-** Assessoramento;
**II-** Chefia e;
**III-**Direção.

**§ 1º -** Os vencimentos dos cargos em comissão, *demissível ad nutum*, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, são os constantes do Anexo VII, desta Lei, que serão reajustados sempre que ocorrer reajustes para os servidores públicos municipais na mesma data e sem distinção de índices, mediante resolução específica proposta pela mesa diretora.

**§ 2º -** As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo VI, desta Resolução.

**Art. 8º-** No tocante às formas de provimento dos cargos públicos efetivos e em comissão, *demissíveis ad nutum*, as definições acerca de vencimento e remuneração, gratificações, movimentação de pessoal e demais normas atinentes aos servidores públicos municipais, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Bárbara.

**Art. 9º-** Durante o exercício do serviço público, o servidor efetivo poderá ter aumentos de vencimentos na carreira pública, independente dos reajustes de reposição e ganhos reais, que serão definidos por resoluções específicas, compreendidos entre promoção e progressão funcional.

**§ 1º-** O servidor público desviado de suas funções de carreira somente terá sua progressão e sua promoção, no interstício legal de cada instituto, relativos ao seu cargo de origem e função, ainda que o desvio de função lhe seja mais favorável financeiramente.

**§ 2º-** A nomeação do servidor público ocupante de cargo efetivo, para cargo de livre nomeação, *demissível ad nutum*, dentro da estrutura da Câmara Municipal de Santa Bárbara, não impede que sejam computadas as progressões e promoções, porém, estas se farão nos vencimentos do cargo de origem e efetivo.

**Art. 10 -** Progressão é a elevação horizontal da remuneração do servidor público, após ter completado o seu estágio probatório e declarado efetivo, ao nível remuneratório da classe superior imediata àquela a que pertença, dentro da série de classe que compõe o cargo em que se encontre investido.

**§ 1º-** A progressão ocorrerá por antiguidade e, para concorrer a ela o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

**I-** encontrar-se em efetivo exercício na classe;
**II-** ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício na classe anterior, excluindo-se do cômputo os períodos referentes às licenças para trato de assuntos particulares e/ou as suspensões decorrentes de penalidades administrativas.

**§ 2º-** Não poderá haver progressão para nenhum servidor público da Câmara Municipal de Santa Bárbara, antes de completar seu estágio probatório e ser declarado efetivo.

**§ 3º-** Não se aplica a progressão funcional de carreira pública aos servidores nomeados e/ou contratados.

**Art. 11-** Promoção é a elevação vertical da remuneração do servidor público, após ter completado o seu estágio probatório e ter sido declarado efetivo, ao nível salarial imediatamente superior àquele a que se encontra enquadrado e nela pertença, dentro da mesma classe em que se encontra investido.

**§ 1º-** A Promoção de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá sempre por antiguidade, cuja aplicação deverá ocorrer a cada biênio, por comissão especialmente constituída para este fim.

**§ 2º-** Para concorrer às promoções definidas neste artigo, o servidor não poderá ter sofrido qualquer penalidade administrativa no decorrer do período de que trata o parágrafo anterior, nem ter sido licenciado para o trato de assuntos particulares no mesmo período e ter, durante este biênio, avaliação de desempenho média superior a 70% (setenta por cento).

**§ 3º-** Os critérios para avaliação do merecimento serão os mesmos estabelecidos para o estágio probatório, previsto na Lei Municipal de nº 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), não impedindo que outros critérios sejam estabelecidos por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§ 4º-** Não poderá haver promoção para nenhum servidor público da Câmara Municipal de Santa Bárbara, antes de completar seu estágio probatório e ser declarado efetivo.

**Art. 12 -** O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal às alterações decorrentes desta Resolução será feito por força da transformação de cargos, desde que:

**I-** os servidores estejam lotados ou em exercício junto à Câmara Municipal de Santa Bárbara, todos os cargos anteriormente existentes e não absorvidos pelo quadro de que trata esta Resolução;

**II-** as atribuições do cargo transformado sejam compatíveis com as atribuições anteriormente exercidas pelo servidor.

**Art. 13 -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga expressa e integralmente a Resolução de nº 538/2019.

***CAMILO DE LELLIS G. XAVIER DOS SANTOS***

***JORGE GERMANO BATISTA***

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***

Membros Da Mesa Diretoria- Biênio 2019-2020

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO DE ATIVIDADE – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NUMERO DE VAGAS | NÍVEIS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C |
| Contador | 01 | 01 | 11 | 21 |
| Controlador Interno | 01 | 01 | 11 | 21 |
| Técnico Administrativo | 03 | 01 | 11 | 21 |

**GRUPO DE ATIVIDADE – SERVIÇOS GERAIS**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NUMERO DE VAGAS | NÍVEIS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 01 | 11 | 21 |
| Recepcionista | 01 | 01 | 11 | 21 |

**GRUPO DE ATIVIDADE – TRANSPORTE**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NUMERO DE VAGAS | NÍVEIS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C |
| Motorista | 01 | 01 | 11 | 21 |

**GRUPO DE ATIVIDADE – COORDENADORIA PROCON-SB**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NUMERO DE VAGAS | NÍVEIS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C |
| Advogado | 01 | 01 | 11 | 21 |
| Técnico Administrativo | 01 | 01 | 11 | 21 |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO DE ATIVIDADES: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CARGO: CONTADOR**
**Requisito para Provimento:** Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, e registro no Conselho Regional da Classe.
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à execução dos serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle.
**Atribuições Típicas:** Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar ou orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral; elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; conservar os equipamentos utilizados; executar outras tarefas afins.

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**
**Requisito para Provimento:** Ensino superior completo em Administração, Ciências
Contábeis, Economia ou Direito.
**Descrição Sintéticas:** Compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de Controle Interno da Câmara Municipal.
**Atribuições Típicas:** Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara
Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações ; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; apoiar o controle e terno no e exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes**;** supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de n° 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos o tidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar de nº 101/2000; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo.
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à execução dos serviços administrativos perante a Câmara Municipal.
**Atribuições Típicas:** Atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos; atender solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.

**GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS GERAIS**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Requisitos para Provimento:** Ensino Fundamental completo.
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de varrição, limpeza e arrumação das dependências da Câmara Municipal e Plenário.

**Atribuições Típicas:** Varrer, limpar, lavar e arrumar as áreas internas e externas das dependências de repartições municipais; limpar e lavar paredes, pisos e banheiros; fechar e abrir portas, janelas e portões; acender e apagar luzes; ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral; fazer e servir café; preparar e servir refeições ligeiras; lavar os utensílios de cozinha e cantina; transportar mesas, arquivos, armários e outros móveis e utensílios e materiais utilizados nas repartições públicas municipais; solicitar os materiais necessários na execução de suas atividades; conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; executar outras tarefas e afins;

**CARGO: RECEPCIONISTA**
**Requisito para Provimento:** Ensino Médio completo.
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de orientação e informação em geral.
**Atribuições Típicas:** Prestar informações sobre os horários de atendimento na Câmara Municipal de Santa Bárbara, indicando locais e acompanhamento, quando necessário, as pessoas interessadas; ter noções básicas de informática; efetuar protocolos de documentos e correspondências e distribuir ao seu destinatário; atender o telefone quando necessário; preencher quadros de controles e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; manter o local de trabalho limpo e organizado; Executar outras tarefas afins;

**GRUPO DE ATIVIDADES – TRANSPORTES**

**CARGO: MOTORISTA**
**Requisitos para Provimento:** Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento.
**Atribuições Típicas:** Dirigir automóveis destinados ao transporte de passageiros e/ou pequenas cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

**GRUPO DE ATIVIDADES: COORDENADORIA DO PROCON-SB**

**CARGO: ADVOGADO**
**Requisito para Provimento:** Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe.
**Descrição Sintética:** Coordenar a política municipal de defesa do consumidor, representando o PROCON-SB ativa e passivamente; promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos objetivos, debates e outras atividades correlatas; prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara, bem como apresentar relatórios anuais de sua gestão ao plenário do poder legislativo municipal.
**Atribuições Típicas:** atividades de nível superior; assessorar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Santa Bárbara - MG, visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação *in loco*, com vistas à comprovação de possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; interditar estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; promover audiências de conciliação; elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos sob sua responsabilidade e executar outras atividades afins ao cargo.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
**Requisito para Provimento:** Ensino Médio Completo.
**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, à execução dos serviços administrativos perante a Câmara Municipal.
**Atribuições Típicas:** Atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos; atender solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.

**ANEXO III**
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| QUADRO DE CARGOS EFETIVOS | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | SALÁRIO INICIAL EM R$ | NUMERO DE VAGAS | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL HORAS |
| ADVOGADO | 4.228,00 | 01 | 30 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.300,00 | 01 | 30 |
| CONTADOR | 2.950,00 | 01 | 30 |
| CONTROLADOR INTERNO | 2.950,00 | 01 | 30 |
| MOTORISTA | 1.700,00 | 01 | 30 |
| RECEPCIONISTA | 1.500,00 | 01 | 30 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 1.500,00 | 04 | 30 |

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS**

**I - Cargo efetivo - Advogado**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.228,00 | 11 | 4.711,12 | 21 | 5.201,46 |
| 02 | 4.228,00 | 12 | 4.711,12 | 22 | 5.201,46 |
| 03 | 4.228,00 | 13 | 4.805,34 | 23 | 5.305,49 |
| 04 | 4.228,00 | 14 | 4.805,34 | 24 | 5.305,49 |
| 05 | 4.439,40 | 15 | 4.901,45 | 25 | 5.411,60 |
| 06 | 4.439,40 | 16 | 4.901,45 | 26 | 5.411,60 |
| 07 | 4.528,19 | 17 | 4.999,48 | 27 | 5.519,83 |
| 08 | 4.528,19 | 18 | 4.999,48 | 28 | 5.519,83 |
| 09 | 4.618,75 | 19 | 5.099,47 | 29 | 5.630,22 |
| 10 | 4.618,75 | 20 | 5.099,47 | 30 | 5.630,22 |

**II - Cargo efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.300,00 | 11 | 1.448,54 | 21 | 1.599,31 |
| 02 | 1.300,00 | 12 | 1.448,54 | 22 | 1.599,31 |
| 03 | 1.300,00 | 13 | 1.477,51 | 23 | 1.631,30 |
| 04 | 1.300,00 | 14 | 1.477,51 | 24 | 1.631,30 |
| 05 | 1.365,00 | 15 | 1.507,07 | 25 | 1.663,92 |
| 06 | 1.365,00 | 16 | 1.507,07 | 26 | 1.663,92 |
| 07 | 1.392,30 | 17 | 1.537,21 | 27 | 1.697,20 |
| 08 | 1.392,30 | 18 | 1.537,21 | 28 | 1.697,20 |
| 09 | 1.420,14 | 19 | 1.567,95 | 29 | 1.782,06 |
| 10 | 1.420,14 | 20 | 1.567,95 | 30 | 1.782,06 |

**III – Cargo efetivo – Contador**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.950,00 | 11 | 3.287,09 | 21 | 3.629,21 |
| 02 | 2.950,00 | 12 | 3.287,09 | 22 | 3.629,21 |
| 03 | 2.950,00 | 13 | 3.352,83 | 23 | 3.701,79 |
| 04 | 2.950,00 | 14 | 3.352,83 | 24 | 3.701,79 |
| 05 | 3.097,50 | 15 | 3.419,89 | 25 | 3.775,83 |
| 06 | 3.097,50 | 16 | 3.419,89 | 26 | 3.775,83 |
| 07 | 3.159,45 | 17 | 3.488,28 | 27 | 3.851,34 |
| 08 | 3.159,45 | 18 | 3.488,28 | 28 | 3.851,34 |
| 09 | 3.222,63 | 19 | 3.558,05 | 29 | 4.043,90 |
| 10 | 3.222,63 | 20 | 3.558,05 | 30 | 4.043,90 |

**IV – Cargo efetivo – Controlador Interno**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.950,00 | 11 | 3.287,09 | 21 | 3.629,21 |
| 2 | 2.950,00 | 12 | 3.287,09 | 22 | 3.629,21 |
| 3 | 2.950,00 | 13 | 3.352,83 | 23 | 3.701,79 |
| 4 | 2.950,00 | 14 | 3.352,83 | 24 | 3.701,79 |
| 5 | 3.097,50 | 15 | 3.419,89 | 25 | 3.775,83 |
| 6 | 3.097,50 | 16 | 3.419,89 | 26 | 3.775,83 |
| 7 | 3.159,45 | 17 | 3.488,28 | 27 | 3.851,34 |
| 8 | 3.159,45 | 18 | 3.488,28 | 28 | 3.851,34 |
| 9 | 3.222,63 | 19 | 3.558,05 | 29 | 4.043,90 |
| 10 | 3.222,63 | 20 | 3.558,05 | 30 | 4.043,90 |

**V– Cargo efetivo – Motorista**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.700,00 | 11 | 1.894,25 | 21 | 2.091,41 |
| 2 | 1.700,00 | 12 | 1.894,25 | 22 | 2.091,41 |
| 3 | 1.700,00 | 13 | 1.932,14 | 23 | 2.133,24 |
| 4 | 1.700,00 | 14 | 1.932,14 | 24 | 2.133,24 |
| 5 | 1.785,00 | 15 | 1.970,78 | 25 | 2.175,90 |
| 6 | 1.785,00 | 16 | 1.970,78 | 26 | 2.175,90 |
| 7 | 1.820,70 | 17 | 2.010,19 | 27 | 2.219,42 |
| 8 | 1.820,70 | 18 | 2.010,19 | 28 | 2.219,42 |
| 9 | 1.857,11 | 19 | 2.050,40 | 29 | 2.330,39 |
| 10 | 1.857,11 | 20 | 2.050,40 | 30 | 2.330,39 |

**VI – Cargo efetivo – Recepcionista**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.500,00 | 11 | 1.671,40 | 21 | 1.845,35 |
| 02 | 1.500,00 | 12 | 1.671,40 | 22 | 1.845,35 |
| 03 | 1.500,00 | 13 | 1.704,83 | 23 | 1.882,26 |
| 04 | 1.500,00 | 14 | 1.704,83 | 24 | 1.882,26 |
| 05 | 1.575,00 | 15 | 1.738,92 | 25 | 1.884,14 |
| 06 | 1.575,00 | 16 | 1.738,92 | 26 | 1.884,14 |
| 07 | 1.606,50 | 17 | 1.773,70 | 27 | 1.921,82 |
| 08 | 1.606,50 | 18 | 1.773,70 | 28 | 1.921,82 |
| 09 | 1.638,63 | 19 | 1.809,17 | 29 | 2.017,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1.638,63 | 20 | 1.809,17 | 30 | 2.017,92 |

**VII – Cargo efetivo – Técnico Administrativo**

| NIVEL -A | VALOR R$ | NIVEL -B | VALOR R$ | NÍVEL -C | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.500,00 | 11 | 1.671,40 | 21 | 1.845,35 |
| 02 | 1.500,00 | 12 | 1.671,40 | 22 | 1.845,35 |
| 03 | 1.500,00 | 13 | 1.704,83 | 23 | 1.882,26 |
| 04 | 1.500,00 | 14 | 1.704,83 | 24 | 1.882,26 |
| 05 | 1.575,00 | 15 | 1.738,92 | 25 | 1.884,14 |
| 06 | 1.575,00 | 16 | 1.738,92 | 26 | 1.884,14 |
| 07 | 1.606,50 | 17 | 1.773,70 | 27 | 1.921,82 |
| 08 | 1.606,50 | 18 | 1.773,70 | 28 | 1.921,82 |
| 09 | 1.638,63 | 19 | 1.809,17 | 29 | 2.017,92 |
| 10 | 1.638,63 | 20 | 1.809,17 | 30 | 2.017,92 |

**ANEXO V**
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO *DEMISSÍVEL AD NUTUM***

| CARGO ANTERIOR | NOVA DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTDE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTOS | VENCIMENTOS | REQUISITOS DE ACESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Contábil | Assessor Contábil | 30h | 01 | CLN-04 | R$ 2.819,00 | Superior em Ciências Contábeis ou Economia com registro no conselho de classe ou Contabilista habilitado – Resolução CFC 560/83 |
| Assessor de Comunicação | Assessor de Comunicação Social | 30h | 01 | CLN-04 | R$2.819,00 | Superior completo em Comunicação Social (Jornalismo ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda) |
| Assessor Jurídico | Assessor Jurídico | 20h | 01 | CLN-04 | R$2.819,00 | Superior em Direito e registro no conselho de classe |
| Cargo inexistente | Diretor de Gestão | 30h | 01 | CLN-03 | R$3.241,85 | Curso Superior completo |
| Assessor de Compras e Licitação | Gerente de Compras e Licitações | 30h | 01 | CLN-04 | R$2.819,00 | Curso Superior completo |
| Assessor de Almoxarifado e Patrimônio | Gerente de Patrimônio e Almoxarifado | 30h | 01 | CLN-04 | R$2.819,00 | Recrutamento amplo |
| Assessor Jurídico | Procurador Jurídico | 30h | 01 | CLN-01 | R$4.228,00 | Superior em Direito e registro no conselho de classe |
| Secretário Geral | Secretário Geral | 30h | 01 | CLN-02 | R$3.382,80 | Recrutamento amplo |
| Cargo inexistente | Supervisor Administrativo | 30h | 01 | CLN-05 | R$1.800,00 | Recrutamento amplo |

**QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA**

| DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | QTDE CARGOS | VENCIMENTOS | REQUISITOS DE ACESSO |
|---|---|---|---|---|
| Estagiário | 30h | 02 | 1(um) salário mínimo vigente para curso superior<br>½ (meio) salário mínimo vigente para curso técnico | Curso Superior em andamento ou técnico em andamento |
| Estagiário | 30h | 02 | Sem remuneração | Curso Superior em andamento ou técnico em andamento |

**ANEXO VI**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO *DEMISSÍVEL AD NUTUM***

**CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**

**Atribuições Típicas:** Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública e na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e orçamento Anual; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas, da escrituração contábil, de balancetes e do Balanço Geral; controlar mensalmente o valor repassado pela PMSB; controlar os lançamentos e saldos bancários por contas: Repasse/Aplicação Financeira; fazer rotineiramente a conferência Bancária e a devida Conciliação; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para o SICOM – TCEMG, a consolidação do Legislativo; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para a Prefeitura – para a consolidação do Município; emissão anual do Relatório NOTAS EXPLICATIVAS, para envio ao TCEMG; gerir os arquivos do Setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; executar outras atividades correlatas descritas a critério do superior imediato.

**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Atribuições Típicas:** Promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal, nos diferentes meios de comunicação; realizar cobertura de reuniões e demais eventos com participação de vereadores e dar publicidade aos atos da Casa; definir estratégias de valorização das ações dos vereadores; fornecer à imprensa e sociedade informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara; assessorar e orientar os vereadores no contato com a imprensa; planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica; coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e programas institucionais; manter atualizado cadastros de veículos de comunicação; gerir os arquivos do setor e zelar pela informação Institucional, disponibilizada no Portal Institucional; realizar relações Institucionais com a comunidade, empresas, órgãos públicos e demais instituições do rol de relações da Câmara; realizar a gestão das Redes Sociais; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao setor; executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato.

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**Atribuições Típicas:** Prestar assessoria direta ao Procurador Jurídico; atuar como elo entre Presidência, Vereadores e Comissões; orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais no âmbito do Controle Interno; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando

solicitado pela administração e em conjunto com o procurador jurídico da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade sobre o cumprimento e ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; acompanhar e prestar o assessoramento técnico/jurídico aos vereadores e as comissões permanentes, temporárias e especiais da casa com a emissão de pareceres jurídicos sempre que vier a ser solicitado pelos seus membros; prestar assessoramento e consultoria aos vereadores da casa, esclarecendo dúvidas e pontos controversos apresentados pelos parlamentares no que se referir a qualquer proposição em andamento na casa; assessorar os parlamentares na redação de quaisquer proposições legislativas (projeto de leis, requerimentos, indicações, ante projetos, moções, projetos de resolução, emendas, ofícios, dentre outros), executar outras atividades correlatas descritas a critério do superior imediato.

**CARGO: DIRETOR DE GESTÃO**

**Atribuições Típicas:** Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; assessorar o Presidente e a Mesa; planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, administração e guarda de material; coordenar, orientar e executar as atividades de administração orçamentária e financeira; planejar, coordenar e orientar as atividades de administração do pessoal e desenvolvimento de recursos humanos; promover a permanente integração dos setores da Câmara, tendo em vista a observância das normas e diretrizes estabelecidas; realizar diagnósticos e implantar métodos de simplificação e racionalização de trabalho, novas práticas de gestão e monitoramento; garantir o efetivo gerenciamento das ações voltadas para a gestão e o planejamento institucional, em consonância com as diretrizes do Legislativo, utilizando-se de instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e a modernização da Câmara; Planejar e executar treinamentos para atualização e aprimoramento das competências e habilidades profissionais da equipe; operacionalizar as providências ao transporte e acomodações dos vereadores e funcionários da Câmara, nos eventos realizados fora do prédio do Poder Legislativo; zelar pela preservação da documentação e informação institucional; comunicar a efetividade dos servidores no que se refere aos serviços por eles prestados; elaborar relatório anual de atividades; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes à Diretoria; executar outras atividades correlatas descritas a critério do superior imediato.

**CARGO: GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Atribuições Típicas:** Realizar as compras e contratações para todas as unidades da Câmara, de acordo com o planejamento feito pela Diretoria de Gestão; receber e conferir o documento do pedido de aquisição e contratação, conforme planejamento; realizar e supervisionar o levantamento de preços, conforme objeto, de pelo menos 3 (três) fornecedores, a fim de orientar a futura aquisição ou contratação mais vantajosa; cadastrar os processos licitatórios no sistema de gestão; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios e efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitações, bem como os resultados de todas as etapas; enviar as minutas de editais, contratos e aditivos para análise e parecer da Procuradoria; encaminhar à autoridade competente e ao fiscal toda documentação para assinatura; assessorar a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e a Procuradoria respostas às impugnações, recursos e questionamentos recebidos; realizar os procedimentos de contratação após a homologação das licitações; arquivar as pastas contendo os processos licitatórios, mantendo-as sob sua guarda e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; atualizar a documentação relativa aos contratos firmados; providenciar a documentação necessária para elaboração de aditivos, quando for o caso; preencher no sistema os arquivos relativos à licitação e compras exigidos pelo SICOM; manter atualizada a divulgação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados de todas as etapas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento a legislação; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

**CARGO: GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

**Atribuições Típicas:** Gerenciar e executar as atividades de administração de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos; fazer a gestão do Almoxarifado, objetivando fazer a programação de compras e previsão de consumo de acordo com as necessidades, evitando a falta de materiais; atestar notas fiscais dos materiais de consumo e permanente recebidos pela área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos; fazer o recebimento provisório dos materiais permanentes e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo; coordenar e gerir periodicamente o inventário de todos os bens de consumo; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

**Atribuições Típicas:** Coordenar, orientar e executar atividades jurídicas do Legislativo;prestar assessoria jurídica à presidência da casa bem como aos membros; da mesa diretora; chefiar a Procuradoria Jurídica; orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais no âmbito do Controle Interno; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando solicitado pela administração e em conjunto com a assessoria jurídica da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade sobre o cumprimento e/ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; gerir os arquivos do setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao setor; executar outras atividades correlatas às descritas, a critério do superior imediato.

**CARGO: SECRETÁRIO GERAL**

**Atribuições Típicas:** Assessorar a presidência da casa legislativa nas suas atividades parlamentares; superintender a movimentação e andamento dos documentos na casa legislativa; acompanhar a tramitação dos projetos junto as comissões, dando os despachos necessários ao seu andamento; efetuar o registro e protocolo dos documentos encaminhados e recebidos pela presidência da casa; proceder a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara; elaborar relatório anual de atividades; responsabilizar-se pelo arquivamento dos documentos expedidos e recebidos pela instituição, especialmente os referentes aos comandos legislativos processados pela casa; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes à Secretaria; executar outras atividades correlatas e descritas a critério do superior imediato.

**CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**

**Atribuições Típicas**: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; propor, implementar e supervisionar o desempenho do planejamento da Câmara; receber e monitorar a execução dos serviços, analisar criticamente o desempenho do setor sob sua responsabilidade; fiscalizar o cumprimento das ordens, participar da elaboração de planos e outros instrumentos de planejamento da câmara; providenciar os treinamentos necessários aos servidores do setor sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas e que forem determinadas pela presidência.

**ANEXO VII**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**
***DEMISSÍVEL AD NUTUM***

| **TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO *DEMISSÍVEL AD NUTUM*** | |
|---|---|
| **SÍMBOLO** | **VALOR** |
| | |
| CLN-01 | 4.228,00 |
| | |
| CLN-02 | 3.382,80 |
| | |
| CLN-03 | 3.241,85 |
| | |
| CLN-04 | 2.819,00 |
| | |
| CLN-05 | 1.800,00 |

Santa Bárbara, 27 de março de 2020

***CAMILO DE LELLIS GOUVEA XAVIER DOS SANTOS***
2º Secretário

***JORGE GERMANO BATISTA***
1º Secretário

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Vice- Presidente

Membros Da Mesa Diretora - Biênio 2019-2020.

**Publicado por:**
Vera Lúcia de Prados Luz
**Código Identificador:**6E6612EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

**Ficam suprimidos os valores dos seguintes itens, a partir do dia 25 de março de 2020:**

| Item | Produto | Quant. E Unid. Remanescente | Valor da supressão | Valor Anterior | Valor Atualizado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Gasolina Comum | 137.745 litros | R$ 0,24 | R$ 4,99 | R$ 4,75 | R$ 654.288,75 |
| **02** | Etanol – Álcool Etílico Hidratado | 127.951 litros | R$ 0,46 | R$ 3,64 | R$ 3,18 | R$ 406.884,18 |
| **03** | Óleo Diesel S10 | 126.334 litros | R$ 0,30 | R$ 3,65 | R$ 3,35 | R$ 423.218,90 |
| **04** | Óleo Diesel | 36.999 litros | R$ 0,30 | R$ 3,60 | R$ 3,30 | R$ 122.096,70 |
| **TOTAL** _____ | | | | | | **R$ 1.606.488,53** |

VALOR: **R$ 1.606.488,53 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

**CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2020.**

*ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN*
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**57F2A728

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA; MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA; LM COMÉRCIO LTDA; UBERCOM COMERCIAL EIRELI; CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTD EPP.**

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual, aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, para manutenção das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Infraestrutura, Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, Cultura, Gabinete, Departamento de Esporte e Lazer e atender aos convênios da Polícia Civil, Polícia Militar, para o exercício de 2020, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes do Edital, que dele faz parte integrante deste contrato e tabela abaixo:**

**BISINOTO & BISINOTO LTDA ME:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 45 UN | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATÉ 5 LITROS DE CAFÉ. DIÂMETRO DA BOCA 14 CM. | FLANELIM | 2,65 | 119,25 |
| 04 | 289 UN | COPO DE VIDRO PARA AGUALISO CAPACIDADE 264 ML APROXIMADAMENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NADIR | NADIR | 3,45 | 997,05 |
| 08 | 84 UN | XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉEM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO DURALEX. | NADIR | 5,50 | 462,00 |
| 14 | 34 UN | MANGUEIRA PARA JARDIM - 30 MTS -MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 30 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. | ARQUIPLAST | 62,00 | 2.108,00 |
| 15 | 91 UN | TOALHA DE ROSTOTOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO ATOALHADO 20 X 60 CM - CORES VARIADAS. | BOMPANO | 8,40 | 764,40 |
| 16 | 50 UN | REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRAREGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A INSCRIÇÃO N BR 8473 EM RELEVO E MANGUEIRA CORRETA, TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, ONDE APARECE A INSCRIÇÃO N BR 8613 E O PRAZO DE VALIDADE. | YMOR | 25,00 | 1.250,00 |
| 17 | 31 PC | CORDA PARA VARAL EM NYLONMATERIAL EM NYLON RESISTENTE, PACOTE COM 10 METROS,QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A VASBRAS | MB | 1,05 | 32,55 |
| 18 | 85 UN | TAPETE CAPACHO EM PVC- TAMANHO 40 CM X 60 CM FORMATO RETANGULAR-ANTIDERRAPANTE COR MARROM OU PRETA . | BEM VINDO | 13,30 | 1.130,50 |
| 25 | 317 UN | ESCOVA SANITÁRIA COM CABO -CERDAS DE NYLONCOM CABO DE 17CM.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: CERDAS DE NYLON PARA LIMPAR OINTERIOR E AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO. FORMATO IDEAL PARAATINGIR OS LOCAIS MAIS DIFÍCEIS, CABEÇA REDONDA COM CABO. | SANIPRIM | 2,40 | 760,80 |
| 26 | 33 UN | ESPANADOR DE NYLON 40 CM - CORES VARIADASESPANADO DE NYLON 40 CM - CORES VARIADAS | SANGRILIA | 8,50 | 280,50 |
| 28 | 123 UN | PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDINDO 1,20 MT -EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA PARA USO DAS GARIS. | MENDONÇA | 6,50 | 799,50 |
| 30 | 736 UN | VASSOURA PIAÇAVA Nº 06ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS 16, COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) | LAR | 16,60 | 12.217,60 |
| 37 | 5.590 PC | PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS -ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO ? PACTE 04 ROLOSQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME | RIB | 1,72 | 9.614,80 |
| 38 | 1.831 LT | ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - HIGIENIZADOR COM 70% DE ALCOOL ETILICO NEUTRO, SEM RESSECÁ-LAS. POSSUEM AGENTES DESODORANTES E HIDRATANTES EM SUA FORMULAÇÃO E NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUE APÓS APLICAÇÃO.EMBALAGEM 500 ml COM VALVULA PUMP. O PRODUTO DEVERÁ TER R | SOL | 5,50 | 10.070,50 |
| 41 | 19 UN | ABRIDOR DE LATA -EM ALUMINIO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE | VIEL | 2,00 | 38,00 |
| 43 | 07 UN | PANELA DE PRESSAO DE 12 LITROSPANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS-EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS. | ROCHEDO | 253,00 | 1.771,00 |
| 44 | 10 UN | PANELA DE PRESSÃO 07 LTS-EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS | PANELUX | 65,00 | 650,00 |
| 48 | 280 UN | COLHER DE SOPA INOX -EM AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA | SIMONAGGIO | 1,55 | 434,00 |
| 49 | 300 UN | COPO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇACAPACIDADE DE 200ML | SIBRISA | 1,80 | 540,00 |
| 50 | 22 UN | FACA INOX COM CABO DE MADEIRA-FACA LAMINA EM AÇO INOX 9" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COM MEDIDAS APROXIMADAS 43mm x 15mm . | TRAMONTINA | 13,90 | 305,80 |
| 51 | 51 UN | JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 2LTSPLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 02 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE | TAGUAR | 5,65 | 288,15 |
| 52 | 445 CX | FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103EMBALAGEM C/30 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; Nº/TAM. 103. | BRIJITA | 2,15 | 956,75 |
| 53 | 280 UN | PRATO DE VIDRO - FUNDO TIPO DURALEXPRATOS DE VRIDRO - FUNDO TIPO DURALEX | NADIR | 3,45 | 966,00 |
| 54 | 34 UN | BOBINA SACO PLÁSTICO 5KG-SACO CAPACIDADE 05 KG PICOTADA TEM ASPECTO OPACO, INODORA E MUITO RESISTENTE. É PRATICA E EFICIENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS EM GERALPRODUTO 1ª LINHA | REDIPLAST | 21,00 | 714,00 |
| 55 | 14 UN | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA | CROCK | 1,50 | 21,00 |
| 57 | 22 UN | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4/2 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA. | CROCK | 1,50 | 33,00 |
| 61 | 46 UN | MANGUEIRA PARA JARDIM - 50 MTSMANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO. | PLASMAG | 120,00 | 5.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. | | | |
| 62 | 195 EMB | TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.COR BRANCA | TAUGE | 6,50 | 1.267,50 |
| 65 | 08 UN | BACIA PLÁSTICA 35LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 35 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃOQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE | ARTIPLAS | 11,90 | 95,20 |
| 77 | 139 UN | ODORIZANTES DE AMBIENTE - EMBALAGEM 400 MLDESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON | GLEID | 7,70 | 1.070,30 |
| 79 | 80 PC | ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMASCOM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL. | APOLO | 21,40 | 1.712,00 |
| 80 | 106 GL | SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA MÃO -SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO,TENSO ATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA (BN) QUANTIDADE: 18 BOMBONAS. REFERÊNCIA: ANTIBACTERIAL CLEAN&SMOOTHLIQUIDHANDSOAP, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | ONLY | 29,80 | 3.158,80 |
| 81 | 23 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | TALGE | 15,40 | 354,20 |
| 82 | 38 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | TALGE | 15,40 | 585,20 |
| 83 | 17 CX | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES. | TALGE | 15,40 | 261,80 |
| 90 | 15 UN | FACA PARA PÃO-LÂMINA EM AÇO INOX 8" COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO E BORRACHA. MEDIDAS: 20X60X355MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA | YASY | 6,50 | 97,50 |
| 91 | 13 UN | PORTA FILTRO P/ PAPEL DE CAFÉ Nº 103PORTA-FILTROS PARA COADOR DE CAFÉ, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PARA FILTROS Nº 103, CORPO COM ALÇA, SUPORTE PLANO, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU EM PAPEL-CARTÃO CONSTANDO O NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNJP DO FABRICANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ATÉ 50 UNIDADES, FECHADAS E COM SELO DE GARANTIA. | COAFACIL | 5,00 | 65,00 |
| 94 | 15 UN | TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE ÁGUA -EM PLÁSTICO POLIETILENO MARRON, COM DUAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL PVC ATÓXICO, POÇA DE AJUSTE. | GAMA | 3,35 | 50,25 |
| 95 | 05 UN | PANELA DE PRESSÃO 4,5EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS | PANELUX | 39,50 | 197,50 |
| 96 | 44 UN | VELA P/ FILTRO DE AGUA -COMPOSIÇÃO: CAULIM, FILTRO, PVC E RESINA TERMOPLÁSTICA, COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 1,0 MICRON, PAREDE MICROPOROSA | OASYS | 4,70 | 206,80 |
| 97 | 70 UN | XICARAS DE LOUCA BRANCA PARA CAFE COM PIRESCAPACIDADE DA XICARA 80ML MEDIDAS XÍCARAS: 6 X 6,2 X 8,5 CM,MEDIDAS PIRES: 1,5 X 11,5 X 11,5 | DURALEX | 8,60 | 602,00 |
| 98 | 60 UN | Mamadeira de aproximadamente 260ml de capacidade, bico de silicone.FRASCO CILINDRICO EM POLIPROPILENO COM BICO TRADICIONAL EM SILICONE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL E TESTADO PELO INMETRO- CAPACIDADE 240 ML, ALTURA DE 20 CM E LARGURA DE 05 CM. | AMPLAS | 5,40 | 324,00 |
| 99 | 500 PC | FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE Á MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PANDA | 5,50 | 2.750,00 |
| 100 | 900 PC | FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 08 UNIDADES. | PANDA | 5,50 | 4.950,00 |
| 101 | 1.150 PC | FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES | PANDA | 5,50 | 6.325,00 |
| 102 | 550 PC | FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EG - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES | PANDA | 5,50 | 3.025,00 |
| 103 | 57 UN | TOALHA DE BANHOTOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ATOALHADA - TAMANHO MÍNIMO 0,70 CM X 1,40 CM, CORES VARIADAS. | ENGOTEX | 18,20 | 1.037,40 |
| 108 | 85 PT | CREME DE CABELO- COQUETEL DE FRUTAS 1000GR-COM EXTRATO DE FRUTAS P/ HIDRATAÇÃO DE BRILHO INTENSO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM PLÁSTICA POTE 1000 GR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BELSOFT. | KANECHON | 6,80 | 578,00 |
| 110 | 25 UN | AVENTAL EM NAPAESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:FITA PARA AMARRAR NA CINTURA (CM): 100- LARGURA (CM):64- ALTURA (CM): 95, ALÇA NO PESCOÇO E COSTURA REFORÇADA. | SALDO SUL | 11,60 | 290,00 |
| 112 | 22 UN | JARRA DE VIDRO -LISO , TRANSPARENTE(TIPO CRISTAL), CAPACIDADE 2 LITROS( RESISTENTE). | INVICTA | 13,90 | 305,80 |
| 119 | 05 UN | PROTETOR SOLAR FATOR 50 COM REPELENTE EMBALAGEM DE 120G,PROTEÇÃO CONTRA | SUNDAY | 25,00 | 125,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | RAIOS UVA E UVB,PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E INSETOS, USO DIÁRIO,ADEQUADO À NOVA LEGISLAÇÃO,RESISTENTE A ÁGUA E SUOR,HIPOALERGÊNICO,POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRE | | | |
| 120 | 05 UN | BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM 120 GrEM CREME, FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- RDC Nº 237/2002, DA ANVISA. DEVE PROTEGER CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. FABRICANTE DEVE APRESENTAR O LAUDO DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. EMBALAGEM 120 Gr | SUNDAY | 44,00 | 220,00 |
| 126 | 04 UN | TAPETE EM TECIDO TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO. CORES VARIADAS | YASY | 19,70 | 78,80 |
| 127 | 11 UN | FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO (04 VELAS)FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERIALIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA. | SÃO JOÃO | 139,90 | 1.538,90 |
| 130 | 01 UN | FILTRO P/ ÁGUA EM BARRO (02 VELAS)- CAPACIDADE 10 LITROSFILTRO PARA ÁGUA EM BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERIALIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA. | SÃO JOÃO | 134,00 | 134,00 |
| 133 | 100 UN | GARFO DE PLASTICO -GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO 20cm, COM VARIAÇÃO DE +/-0 5 cm. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PRAFESTA | 2,55 | 255,00 |

**MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 2.087 PC | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200MLEM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS | CRISTAL COPO | 2,49 | 5.196,63 |
| 11 | 102 UN | CESTO DE LIXO DE METAL COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROSCESTO DE LIXO DE METAL COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20LITROS. | JSN | 40,60 | 4.141,20 |
| 60 | 18 UN | BORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML TRANSPARENTE -PARA SOLUÇÕES TRANSPARENTE. | NOBRE | 5,99 | 107,82 |
| 84 | 75 UN | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA;NA COR BASE CINZA E FRENTE BRANCA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTRLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 365 X 120 MM (L X A X P); COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; COM FECHAMENTO A CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO; PARA PAPEL TIPO INTERFOLHA 3 DOBRAS (23 X 27 CM) | MEGA | 23,90 | 1.792,50 |
| 88 | 26 UN | VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO PRODUZIDA ARTESANALMENTE COM FIBRA NATURAL DE EXCELENTE QUALIDADE; MEDIDAS MINIMA APROXIMADAS:COMPRIMENTO: 10CM LARGURA: 15CM ALTURA: 2.30CM PESO: 1KG | 3 COLINAS | 20,59 | 535,34 |
| 122 | 25 LT | DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO - 01 LTESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, LIQUIDO, CONCENTRADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA, COMPLEMENTO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA START. | START | 4,26 | 106,50 |
| 132 | 100 PC | COLHER DE SOPAPARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | STRAWPLAST | 2,35 | 235,00 |
| 139 | 500 UN | SABONETE LIQUIDO REFIL ANTI-SEPTICO.CONTEUDO 800ML. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS, COM BICO DOSADOR. COM O AGENTE ANTI-SEPTICO, EFETIVO CONTRA BACTERIAS E FUNGOS. UTILIZADO EM SABONETEIRA DE PAREDE. | PREMISSE | 10.77 | 5.385,00 |

**LM COMÉRCIO LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 86 UN | PRENDEDOR DE ROUPAS DZPRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES- FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO. | KEPRENED | 1,08 | 92,88 |
| 21 | 3.104 FR | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - FRASCO DE 500 ML -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML - QUALIDADE EQUIVALETE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER (VEJA). | IMPERIAL PLUS | 1,85 | 5.742,40 |
| 22 | 5.438 UN | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM 500 MLLÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ. | IMPERIAL PLUS | 1,15 | 6.253,70 |
| 23 | 1.026 PC | SABÃO EM BARRA DE 200 gr -SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ. | MARLUCE | 4,26 | 4.370,76 |
| 32 | 2.139 UN | ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE-ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE.ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRILOU ASSOLAN | WISH | 0,41 | 876,99 |
| 35 | 321 PR | LUVAS P/ LIMPEZA - TAMANHO PCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO. | NOBRE | 2,44 | 783,24 |
| 39 | 229 UN | PANO DE PRATO DE ALGODAOTAMANHO 65 X 45 CM DE ALGODÃO | NOVO MUNDO | 2,07 | 474,03 |
| 42 | 15 UN | ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR -COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 37 X 24 X 5 CM, ASSADEIRA PARA BOLO EM ALUMINIO RESISTENTE RETANGULAR. | LUZ NOBRE | 13,49 | 202,35 |
| 47 | 06 UN | PANELA EM ALUMINIO Nº 30 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO LIXADA E POLIDA | LUTE | 65,49 | 392,94 |
| 56 | 10 UN | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,80 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA | ORIGINAL | 26,84 | 268,40 |
| 58 | 13 UN | CANECA EM ALUMÍNIO 02 LT-CAPACIDADE 02 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RAMOS | IDEAL | 9,94 | 129,22 |
| 67 | 278 UN | TAPETE EM TECIDO100% ALGODÃO ATOALHADO PARA COZINHA/BANHEIRO. COR BEGE | NOVO MUNDO | 6,63 | 1.843,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 626 PR | LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO M -COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO. | NOBRE | 2,44 | 1.527,44 |
| 76 | 440 PR | LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO GCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO. | NOBRE | 2,44 | 1.073,60 |
| 78 | 420 UN | SABONETE EM BARRA 90 GRS -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JONHSON. | TROVADOR | 0,71 | 298,20 |
| 85 | 88 UN | DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO; DE PLASTICO ABS; COM CAPACIDADE ENTRE 800 ML ATE 950 ML;NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (28,5 X 12,5 X 11) CM; ACIONAMENTO POR VALVULA DE PRESSAO. VALVULA DE CONTROLE, PROPORCIONANDO CORRETA DOSAGEM; COM SISTEMA QUE DISPENSE O USO DE CHAVE; ALIMENTACAO MANUAL; ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA FIXACAO NA PAREDE; GARANTIA DE 12 MESES; COM VISOR PARA INSPECAO DO NIVEL DE SABONETE; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES | NOBRE | 22,75 | 2.002,00 |
| 92 | 08 UN | CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM CABO, CAPACIDADE 4,5 LITROS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS | LUZ NOBRE | 39,40 | 315,20 |
| 107 | 650 UN | ESPONJA DE BANHO COM DUPLA AÇÃOMASSAGEIA E LIMPA A PELE ANTI BACTÉRIAS TAMANHO 110CMX68MMMX24MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA. | POROS | 0,98 | 637,00 |
| 114 | 125 UN | FLANELA CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃOTECIDO COM TEXTURA MACIA NA COR LARANJA, SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA DE PÓ LEVE. MATERIAL : 90% ALGODÃO, TAMANHO : 28CM X 28CM | DICASA 38X28 | 1,02 | 127,50 |
| 115 | 125 PC | GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO, MACIO 34X34 CM APROXIMADO PACOTE COM 50 UNIDADES GUARNAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO 34X34 . | DOURADÃO 33X30 | 1,50 | 187,50 |
| 116 | 600 UN | DETERGENTE ACIDO, GALAO COM 5LRemover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Tipos de pisos: Pedras rústicas, miracema, são tomé, ouro verde, pirinopolis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa carandaí, macaquinho, portuguesa entre outras. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água. Diluição: Limpeza Pesada -> 1 parte para 5 partes de água. Modo de usar: Molhar a superfície aguardar absorver a água, retirar o excesso, aplicar com vassoura de pêlo por partes, recomenda-se aplicar e iniciar a ação mecânica (esfregar),não deixando a solução secar, retirar e enxaguar. Não ultrapassando este processo mais de 5 minutos. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA START | PEDREX | 27,51 | 16.506,00 |
| 117 | 300 PC | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 L PRETO REFORÇADO-REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS, NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DIMENSÕES 90X100 CM, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CASTRO NEVES.(AMOSTRA PARA ANÁLISE QUALIDADE) | PONTAL | 51,10 | 15.330,00 |
| 134 | 30 CX | LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL -COM PÓ - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES. | NOBRE | 15,40 | 462,00 |

**UBERCOM COMÉRCIAL EIRELI:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 252 UN | PANO DE PRATO BRANCO-TAMANHO 65 X 45 CMPANO DE PRATO BRANCO - TAMANHO 65 X 45 CM | MERCATEX | 1,93 | 486,36 |
| 07 | 2.083 PC | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA BRANCA SOFT MEDIDAS 20X23 EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES. RESISTENTE, TOQUE MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESFARELAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS E NO ROSTO. GRAMATURA MÍNIMA: 20GR/M2 ( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) | RIO BRANCO | 15,70 | 32.703,10 |
| 128 | 12 UN | PORTA COPOS EM ACRÍLICO PARA ÁGUA - COR NATURAL(TRANSPARENTE) ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; PARA COPOS DE 110ml, 180ml e 200ml; CAPACIDADE DE 100 COPOS DESCARTÁVEIS. | PREMISSE | 25,00 | 300,00 |

**CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 42 UN | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM INOX 1LCORPO CILÍNDRICO COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E AMPOLA INTERNA DE VIDRO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES DE NO MÍNIMO 6 HORAS,SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA,MINIMIZANDO A PERDA DE TEMPERATURA,BICO ANTI PINGO E POSSUIR ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE COM PRATICIDADE. | INVICTA | 38,55 | 1.619,10 |
| 20 | 2.548 FR | DESINFETANTE PERFUMADO - 2LTSCOM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX | VOREL | 2,97 | 7.567,56 |
| 27 | 1.231 UN | PANO P/LIMPAR CHÃO DE ALGODÃO-COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50 x 80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO. | POLYLAR | 2,67 | 3.286,77 |
| 33 | 1.020 PC | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.QUAIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO ) | PONTAL | 0,88 | 897,60 |
| 34 | 1.010 PC | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L PRETO-SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAUISTA.( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO ) | PONTAL | 1,23 | 1.242,30 |
| 36 | 2.109 PC | ESPONJA (LÃ DE AÇO)- EMBALAGEM COM 08 UNIDADES -ESPONJA ( LÃ DE AÇO ) - EMBALAGEM COM 08 UNIDADESESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: FARDO COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL OU ASSOLAN | ASSOLAN | 1,06 | 2.235,54 |
| 63 | 21 UN | BACIA PLÁSTICA 10 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 10 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE | ARQPLAST | 4,25 | 89,25 |
| 64 | 09 UN | BACIA PLÁSTICA 25 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ? A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE | ARQPLAST | 8,79 | 79,11 |
| 69 | 609 LT | CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML -CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, AGENTE DISPERSANTE, PERFUME E ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - PERFUMADA - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLILAR. | START | 2,52 | 1.534,68 |
| 70 | 392 UN | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON COR AMARELA MACIA 13X7X4 CM APROXIMADAMENTE, FORMATO OVAL, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL. | RODOBEM | 1,72 | 674,24 |
| 73 | 565 PC | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA | PONTAL | 1,29 | 728,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PAULISTA.( AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO ) | | | |
| 86 | 36 UN | VASSOURA DE FIBRA DE COCO PARA LAVAR VEÍCULOS COM CABO LONGO | RODOBEM | 16,38 | 589,68 |
| 87 | 450 UN | FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODÃO,COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56 X 38CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS. | RODOBEM | 1,29 | 580,50 |
| 93 | 08 UN | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA-ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEOPAN | ELEGANTEC | 3,34 | 26,72 |
| 104 | 50 LT | ALVEJANTE PARA ROUPA- FRASCO 01 LTALVEJANTE FLORAL, COMPOSTO DE HIPOCLORITO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, CARBONATO SÓDIO TEOR ATIVO 10,05 A 11,05 COM AÇÃO BRANQUEADORA E BACTERICIDA, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STAR OU MINUANO | START | 2,50 | 125,00 |
| 106 | 110 GL | AMACIANTE DE ROUPAS- 02 LTASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CONFORT. | TUFF | 3,34 | 367,40 |
| 113 | 135 UN | LIMPADOR DE VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETER BUTÍLICO DE ET I EM FRASCO DE 500ML | AZULIM | 2,02 | 272,70 |
| 123 | 19 FR | INSETICIDA AEROSOL - 400ML -COM PROTEÇÃO CONTÍNUO DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DE ÁGUA COMO SOLVENTE, COM 300/232G, COM FRASCO EM AÇO RECICLÁVEL / ECOLÓGICO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE POR NO MÍNIMO DE 2 ANOS E QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO - EMBALAGEM 400 ML - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON | VOREL | 5,82 | 110,58 |
| 125 | 15 UN | BRILHA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500MLLIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADEQUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START | POLYLAR | 1,63 | 24,45 |
| 129 | 30 UN | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO- EMBALAGEM 500ML LÍQUIDOLIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO - CONCENTRADO - LIQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTENCIAS . DE USO DOMESTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 500 MLQUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER( VEJA) | AZULIM | 1,84 | 55,20 |
| 138 | 400 GL | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS-USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA : DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO(10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. VALIDADE 24 MESES. | START | 8,53 | 3.412,00 |

**PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 1.214 PC | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML-EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS | IBRAS | 1,19 | 1.444,66 |
| 09 | 96 UN | ISQUEIROACENDEDOR, TIPO MECÂNICO, COM CORPO EM PLÁSTICO E PEDRA (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC. | BIC | 3,09 | 296,64 |
| 10 | 406 UN | BALDE DE PLÁSTICO -RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 15L | ARQPLAST | 4,41 | 1.790,46 |
| 19 | 3.179 LT | ÁGUA SANITÁRIA- EMBALAGEM DE 01 LITRO -ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITROESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ÁGUA SANITÁRIA, COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) POR CENTO DE CLORO ATIVO; TAMPA COM ROSCA E LACRE. ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO COR LEVEMENTE AMARELA-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KIBOA .OU GLOBO | TRIEX | 1,53 | 4.863,87 |
| 24 | 1.906 PT | SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KGSABÃO EM PÓ -- EMBALAGEM DE 01 KGEMBALAGEM ( CAIXA/PACOTE) DE 01 KG . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA , NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.,SENDO MARCAS CONHECIDAS NA REGIÃO DE CONQUISTA | TRIEX | 3,51 | 6.690,06 |
| 29 | 507 UN | RODO DE MADEIRA 60CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA. | SILVA | 5,12 | 2.595,84 |
| 31 | 311 UN | VASSOURA DE NYLON 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO. CERDAS COM MAIS PLUMAGEM, FACILITANDO O AGRUPAMENTO DA SUJEIRA E DO PÓ AO VARRER. INDICAÇÃO: (MULTIUSO) | BETTANIN | 7,14 | 2.220,54 |
| 40 | 455 PC | PAPEL TOALHATOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA; MEDINDO 23 CM X 21CM; NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS. | ELEGANTE | 2,60 | 1.183,00 |
| 66 | 100 CX | FOSFORO DE MADEIRA PEQUENO CAIXA COM 40 PALITOS-PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL - APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARGOS | QUELUX | 2,05 | 205,00 |
| 68 | 1.830 LT | ALCOOL LIQUIDO 70%( SANEANTE) INPM TEM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTE | TUPI | 5,05 | 9.241,50 |
| 71 | 520 UN | RODO DE MADEIRA 40CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA. | SILVA | 3,39 | 1.762,80 |
| 72 | 190 PT | SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM DE 300 GRAMASFRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL. | ASSOLAN | 3,45 | 655,50 |
| 74 | 1.425 PC | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO-P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO ) | GLOBOPLAST | 38,50 | 54.862,50 |
| 89 | 460 UN | ÓLEO DE EUCALIPTO 100 MLFRAGANCIAS TALCO, PINHO OU MIL FLORES, EMBALAGEM DE | AROMATEC | 1,85 | 851,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 100 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CARVALHO E NOGUEIRA | | | |
| 105 | 75 UN | LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM 200 MLEMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER POLYFLOR | FUZETTO | 2,10 | 157,50 |
| 109 | 40 UN | DESINFETANTE PERFUMADO 500ML-DESINFETANTE COM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA. AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX | TRIEX | 1,16 | 46,40 |
| 118 | 650 GL | DETERGENTE LIQUIDO COMUM, NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS | TRIEX | 9,37 | 6.090,50 |
| 121 | 60 UN | PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO)ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIN. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: UNID. 1500 500 1,24 1.860,00 NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES | TRIEX 25 gramas | 0,83 | 49,80 |
| 124 | 08 UN | RODO PARA PIA -13CM . MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)- AxLxP : 18X13,5X 3,9. | SILVA | 1,95 | 15,60 |
| 131 | 25 PC | SACO DE PAPEL KRAF - CAPACIDADE 1/2 KG 500 UNIDADESSACO DE PAPEL KRACAPACIDADE1/2 KG 500 UNIDADES | FERPEL | 9,80 | 245,00 |
| 135 | 10 UN | PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 30 CM DE LARGURA C/ 7,5 MPAPEL ALUMINIO ROLO COM 30 CM DE LARGURA COM 7,5 M. | WYDA | 3,45 | 34,50 |
| 136 | 80 PC | PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO . COM 10 UNIDADESPEQUENO COM 10 UNIDADES | COPOPLAST | 0,98 | 78,40 |
| 137 | 75 PC | PRATO DESCARTÁVEL GRANDE. COM 10 UNIDADESGRANDE COM 10 UNIDADES | COPOPLAST | 1,68 | 126,00 |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**69E701C7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, genéricos de controle especial e similares, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA – Lista de preços de medicamentos – Preços Fábrica e máximos de venda do Governo, para atender processos administrativos, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12(doze) meses e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta no Processo Licitatório nº 018/2020.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MODELO | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENERÉRICO DA TABELA CMED/ANVISA | GENÉRICO ESPECIAL | GENÉRICO ESPECIAL | 5 % |
| 002 | CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DA TABELA CMED/ANVISA | MED. GENÉRICOS | MED. GENÉRICOS | 5 % |
| 003 | CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS SIMILAR DA TABELA CMED/ANVISA | MED. SIMILAR | MED. SIMILAR | 5 % |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**F1F487BA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a eventual aquisição de ferramentas e materiais em geral, para o serviço de construção e conservação de prédios municipais e manutenção de logradouros públicos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com especificações e quantitativos conforme solicitação do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Conquista, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes do Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:**

| Item | Qtde Unid. | Descrição | Marca | Valor Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 08 RL | LINHA DE PEDREIRO 100 M | POLIFIL | 4,80 | 38,40 |
| 02 | 12 UN | FOICE ROÇADEIRA SEM CABO | TRAMONTINA | 20,00 | 240,00 |
| 03 | 14 UN | FORCADO FORJADO 10 DENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 32+16 | TRAMONTINA | 89,50 | 1.253,00 |
| 04 | 06 UN | MACHADO LENHADOR FORJADO TAMANHO PADRÃO (3,5L) | COROA | 38,00 | 228,00 |
| 05 | 14 UN | FORCADO FORJADO 4 DENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 28+18 | RAMADA | 38,00 | 532,00 |
| 06 | 06 UN | MARRETA 2 KG, COM CABO | TENACE | 39,25 | 235,50 |
| 07 | 06 UN | MARRETA OITAVADA 1.000GR COM CABO | TENACE | 29,00 | 174,00 |
| 08 | 05 UN | FORMÃO PARA MADEIRA 1" | TEKFUND | 25,00 | 125,00 |
| 09 | 05 UN | GROSA PARA MADEIRA 10" | K&F | 32,00 | 160,00 |
| 10 | 08 UN | MARRETA OITAVADA 500GR COM CABO | TEKFUND | 19,00 | 152,00 |
| 12 | 14 UN | MARTELO DE UNHA (CARPINTEIRO) 27 MM | OPER | 27,00 | 378,00 |
| 13 | 200 MT | MANGUEIRA DE NÍVEL REFORÇADO ? CRISTALINO ? 5.16 X 1.2 | ACQUAFLEX | 1,65 | 330,00 |
| 14 | 18 UN | PÁ DE BICO CHAPA SAE 1070, ACABAMENTO LAMINADO, COM CABO. | METISA | 38,00 | 684,00 |
| 15 | 12 UN | Martelo de borracha com cabo de madeira 225 g ou 40 mm azulejista branco | THOMPSON | 12,00 | 144,00 |
| 16 | 24 UN | PENEIRA GROSSA PARA PEDREIRO | SÃO JORGE | 22,50 | 540,00 |
| 17 | 12 UN | Martelo de borracha com cabo de madeira 450 g ou 60 mm azulejista branco | THOMPSON | 17,00 | 204,00 |
| 18 | 18 UN | PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9", PARA SILICONE E SELANTES EM CARTUCHOS E CORPO DE AÇO. | FOXLUX | 17,20 | 309,60 |
| 19 | 14 UN | MARTELO DE UNHA (CARPINTEIRO) 29 MM | STANLEY | 38,25 | 535,50 |
| 20 | 12 UN | SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADA) 25 mm | BRASCOKI | 70,40 | 844,80 |
| 21 | 20 UN | SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADA) 35 mm | BRASCOKI | 91,40 | 1.828,00 |
| 22 | 12 UN | NÍVEL 2 BOLHAS 14" OU 14/35 CM - DE MÃO | STANLEY | 31,00 | 372,00 |
| 23 | 20 UN | SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADA) 45 mm | BRASCOKI | 124,40 | 2.488,00 |
| 24 | 12 UN | NÍVEL DE ALUMINIO MAGNETICO 12" (305 MM) BASE IMANTADA | STANLEY | 36,90 | 442,80 |
| 25 | 24 UN | SERRA COPO PARA CONCRETO (DIAMANTADA) 53 mm | BRASCOKI | 160,00 | 3.840,00 |
| 26 | 12 UN | NÍVEL DE ALUMINIO MAGNETICO 14" (360 MM) BASE IMANTADA. | STANLEY | 32,00 | 384,00 |
| 27 | 16 UN | TRENA COM FREIO DE 5,0 M (16FT) X 20 MM (3/4") | THOMPSON | 16,00 | 256,00 |
| 28 | 24 UN | PENEIRA PARA AREIA FINA | SÃO JORGE | 25,00 | 600,00 |
| 29 | 12 UN | TRENA COM FREIO DE 8,0 M (26FT) X 25 MM (1") | STANLEY | 32,00 | 384,00 |
| 30 | 14 UN | PICARETA ALVIÃO Nº 4 COM CABO | TENACE | 71,00 | 994,00 |
| 31 | 14 UN | PICARETA ALVIÃO Nº 5 COM CABO | TENACE | 78,00 | 1.092,00 |
| 32 | 50 UN | VASSOURA FERRO P/ JARDINAGEM MÍNIMO 22 DENTES/PALHETAS REGULÁVEL | FAMASTIL | 32,40 | 1.620,00 |
| 33 | 60 UN | ESPÁTULA DE AÇO FORJADO TAM. 10 CM | TRAMONTINA | 17,00 | 1.020,00 |
| 34 | 16 UN | PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 5 | TENACE | 73,00 | 1.168,00 |
| 35 | 60 UN | ESPÁTULA DE AÇO FORJADO TAM. 6 CM | TRAMONTINA | 16,00 | 960,00 |
| 36 | 16 UN | PICARETA CHIBANCA COM CABO Nº 4 | TENACE | 64,95 | 1.039,20 |
| 37 | 12 UN | PONTEIRO SEXTAVADO 1" X 10" | SÃO ROMÃO | 17,00 | 204,00 |
| 38 | 70 UN | ESPÁTULA DE AÇO FORJADO TAM. 8 CM | TRAMONTINA | 16,00 | 1.120,00 |
| 39 | 50 UN | LÁPIS CARPINTEIRO | LUFKIN | 1,90 | 95,00 |
| 40 | 06 UN | PRUMO DE PAREDE 400 GR. | THOMPSON | 18,45 | 110,70 |
| 41 | 06 UN | PRUMO DE PAREDE 700 GR. | THOMPSON | 22,65 | 135,90 |
| 42 | 16 UN | RÉGUA PEDREIRO ALIMÍNIO 2 M | C&A | 39,00 | 624,00 |
| 43 | 12 UN | RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO 3 M | C&A | 74,00 | 888,00 |
| 44 | 30 UN | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA - COM 8"x3/16" | K&F | 4,95 | 148,50 |
| 45 | 18 UN | TALHADEIRA CHATA 10/12 polegadas | SÃO ROMÃO | 16,00 | 288,00 |
| 46 | 15 UN | LIMA TRIANGULAR DELGADA PARA SERROTE 4" | K&F | 14,00 | 210,00 |
| 47 | 18 UN | TALHADEIRA CHATA 6/8 polegadas | SÃO ROMÃO | 17,00 | 306,00 |
| 48 | 48 UN | ENXADA LARGA 2,5lb SEM CABO | ALPE | 25,00 | 1.200,00 |
| 49 | 05 UN | TRENA LONGA EM FITA FIBRA DE VIDRO COM ARCO ABERTO 50 M | THOMPSON | 36,90 | 184,50 |
| 50 | 24 UN | ENXADÃO 2,5lb ESTREITO SEM CABO | TRAMONTINA | 24,00 | 576,00 |
| 51 | 12 UN | ENXADÃO 2,5lb LARGO SEM CABO | TRAMONTINA | 25,00 | 300,00 |
| 52 | 06 UN | TRENA LONGA EM FITA FIBRA DE VIDRO FECHADA 30 M | TRAMONTINA | 30,00 | 180,00 |
| 53 | 03 UN | CORTADOR DE PISO E AZULEJO 75 CM | CORTAG | 177,90 | 533,70 |
| 54 | 60 UN | ESCOVA DE AÇO COM BASE PLÁSTICA | MAX | 9,50 | 570,00 |
| 55 | 24 UN | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM | JODIR | 11,00 | 264,00 |
| 56 | 60 UN | ESCOVA DE AÇO COM BASE PLÁSTICA COM CABO | MAX | 10,50 | 630,00 |
| 57 | 50 UN | ESPÁTULA DE AÇO FORJADO TAM. 4 CM | THOMPSON | 14,00 | 700,00 |
| 58 | 24 UN | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM | JODIR | 12,40 | 297,60 |
| 59 | 05 UN | ALAVANCA PONTEIRO EM AÇO 180 CM, DIAMETRO MÍNIMO DE 25 MM ATÉ 32 MM. | SÃO ROMÃO | 150,00 | 750,00 |
| 60 | 36 UN | DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO ESTRIADA 18X30 CM | ATLAS | 10,00 | 360,00 |
| 61 | 36 UN | DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO ESTRIADA 8,5X12 CM OU 7X16 | ATLAS | 9,00 | 324,00 |
| 62 | 04 UN | ALICATE TORQUÊS 10" | SÃO ROMÃO | 23,00 | 92,00 |
| 63 | 12 UN | CAIXA PARA MASSA 450 litros | FORTLEV | 349,50 | 4.194,00 |
| 64 | 04 UN | ALICATE TORQUÊS 14" | SÃO ROMÃO | 33,50 | 134,00 |
| 65 | 12 UN | CAIXA PARA MASSA 350 litros | FORTLEV | 296,00 | 3.552,00 |
| 66 | 08 UN | ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 12 DENTES; | TRAMONTINA | 14,90 | 119,20 |
| 67 | 10 UN | ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 32 X 10 | TRAMONTINA | 16,00 | 160,00 |
| 68 | 12 UN | CAIXA PARA MASSA 160 litros | FORTLEV | 161,00 | 1.932,00 |
| 69 | 10 UN | ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 16 DENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 43 X 10 | TRAMONTINA | 16,60 | 166,00 |
| 70 | 12 UN | ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL LÂMINA 12", CABO EM POLIPROPILENO INJETADO COM REGULAGEM PARA LÂMINAS. | STARRET | 44,00 | 528,00 |
| 71 | 60 UN | BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 5/16" | IRWIN | 11,50 | 690,00 |
| 72 | 30 UN | BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 3/8" | IRWIN | 16,00 | 480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 12 UN | CABO PARA MACHADO | MINASUL | 14,40 | 172,80 |
| 75 | 60 UN | BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 1/4" | IRWIN | 9,70 | 582,00 |
| 76 | 20 UN | BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 1/2" | IRWIN | 21,00 | 420,00 |
| 77 | 24 UN | COLHER DE PEDREIRO 7" - CANTO REDONDO | THOMPSON | 17,00 | 408,00 |
| 78 | 80 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/32" | IRWIN | 6,80 | 544,00 |
| 79 | 24 UN | COLHER DE PEDREIRO 8" - CANTO REDONDO | THOMPSON | 21,50 | 516,00 |
| 80 | 70 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16" | IRWIN | 15,50 | 1.085,00 |
| 81 | 03 UN | CORTADOR DE PISO E AZULEJO 90 CM | CORTAG | 257,00 | 771,00 |
| 82 | 60 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8" | IRWIN | 23,00 | 1.380,00 |
| 83 | 03 UN | CORTADOR DE PISO E AZULEJO 110 CM | IRWIN | 368,00 | 1.104,00 |
| 84 | 80 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/16" | IRWIN | 7,80 | 624,00 |
| 85 | 36 UN | DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO ESTRIADA TAMANHO APROXIMADO 14X26 CM | THOMPSON | 9,70 | 349,20 |
| 86 | 80 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1/8" | IRWIN | 6,90 | 552,00 |
| 87 | 30 UN | ESCALA MÉTRICA, METRO DE MADEIRA AMARELA. MEDIDA DE 1 M, DOBRÁVEL, COM ESCALA DE CM E MM. | WORKER | 17,00 | 510,00 |
| 88 | 60 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1/4" | IRWIN | 11,00 | 660,00 |
| 89 | 30 UN | ESCALA MÉTRICA, METRO DE MADEIRA AMARELA. MEDIDA DE 2 M, DOBRÁVEL, COM ESCALA DE CM E MM. | WORKER | 25,00 | 750,00 |
| 90 | 30 UN | BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1/2" | IRWIN | 31,00 | 930,00 |
| 91 | 03 UN | ALICATE ARTICULADO "BOMBA- D'ÁGUA" TIPO CHANNEL 12" | FOXLUX | 37,50 | 112,50 |
| 92 | 06 UN | ALICATE UNIVERSAL DE 8" | STANLEY | 31,00 | 186,00 |
| 93 | 12 UN | CAVADEIRA RETA Nº 8 COM CABO | METISA | 59,00 | 708,00 |
| 94 | 12 UN | CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO CABO 150 CM | TRAMONTINA | 88,50 | 1.062,00 |
| 95 | 120 UN | LIMA CHATA P/ ENXADA, SEM CABO - COM 8" (203mm) | K&F | 14,80 | 1.776,00 |
| 96 | 30 UN | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA - COM 8"x7/32" | K&F | 4,90 | 147,00 |
| 97 | 30 UN | BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 3/16" | IRWIN | 6,00 | 180,00 |
| 98 | 24 UN | CARRIOLA (CARRINHO DE MÃO) COM PNEU E CAMARA DE AR - CHAPA 22 GALVANIZADA | ESFERA | 162,50 | 3.900,00 |
| 99 | 24 UN | CABO DE MADEIRA PARA PICARETA | MINASUL | 15,00 | 360,00 |
| 100 | 36 UN | CABO DE MADEIRA TORNEADA PARA ENXADA | MINASUL | 11,50 | 414,00 |
| 101 | 36 UN | CABO DE MADEIRA TORNEADA PARA ENXADÃO | MINASUL | 11,50 | 414,00 |
| 102 | 24 UN | COLHER DE PEDREIRO Nº 7 | THOMPSON | 14,50 | 348,00 |
| 103 | 24 UN | COLHER DE PEDREIRO Nº 8 | THOMPSON | 15,00 | 360,00 |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019.**

**CONQUISTA/MG, 27 DE MARÇO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**70F06814

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### GRUPO: TABELA 7.0 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIOS QUADRO: PODER/ÓRGÃO

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 10.045.497,48 | 48.856.330,38 | 41.411.735,86 | 0,00 | 17.490.092,00 |
| PODER EXECUTIVO | 10.045.497,48 | 48.643.362,35 | 41.198.767,83 | 0,00 | 17.490.092,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 212.968,03 | 212.968,03 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 212.968,03 | 212.968,03 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 8.199.134,39 | 7.961.787,86 | 0,00 | 237.346,53 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 10.045.497,48 | 57.055.464,77 | 49.373.523,72 | 0,00 | 17.727.438,53 |
| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | |
| | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 4.746.098,74 | 2.744.674,46 | 1.098.132,45 | 2.287,61 | 6.390.353,14 |
| PODER EXECUTIVO | 4.746.098,74 | 2.618.018,67 | 975.838,85 | 2.287,61 | 6.385.990,95 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 126.655,79 | 122.293,60 | 0,00 | 4.362,19 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 126.655,79 | 122.293,60 | 0,00 | 4.362,19 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.746.098,74 | 2.744.674,46 | 1.098.132,45 | 2.287,61 | 6.390.353,14 |
| Poder/Órgão | Saldo Total L = (e + k) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 23.880.445,14 | | | | |
| PODER EXECUTIVO | 23.876.082,95 | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 4.362,19 | | | | |
| Câmara Municipal | 4.362,19 | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 237.346,53 | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 24.117.791,67 | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CF1093FA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| Receitas | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 93.496.015,88 | 93.496.015,88 | 18.843.926,26 | 18.912.503,94 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 19.246.891,51 | 19.246.891,51 | 2.669.775,65 | 2.587.618,66 |
| Civil | 19.246.891,51 | 19.246.891,51 | 2.669.775,65 | 2.587.618,66 |
| Ativo | 18.101.115,50 | 18.101.115,50 | 2.581.740,04 | 2.378.853,66 |
| Inativo | 1.085.950,12 | 1.085.950,12 | 88.035,61 | 195.462,64 |
| Pensionista | 59.825,89 | 59.825,89 | 0,00 | 13.302,36 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 33.330.211,63 | 33.330.211,63 | 9.528.502,00 | 3.585.784,58 |
| Civil | 33.330.211,63 | 33.330.211,63 | 9.528.502,00 | 3.585.784,58 |
| Ativo | 33.330.211,63 | 33.330.211,63 | 9.528.502,00 | 3.585.784,58 |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 12.448.000,00 | 12.448.000,00 | 313.610,85 | 10.754.007,76 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 12.448.000,00 | 12.448.000,00 | 313.610,85 | 10.754.007,76 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 28.470.912,74 | 28.470.912,74 | 6.332.037,76 | 1.985.092,94 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 561.325,00 | 561.325,00 | 163.437,54 | 92.514,43 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 27.854.842,74 | 27.854.842,74 | 6.162.380,76 | 1.890.151,51 |
| Demais Receitas Correntes | 54.745,00 | 54.745,00 | 6.219,46 | 2.427,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 65.641.173,14 | 65.641.173,14 | 12.681.545,50 | 17.022.352,43 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7A91227F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 |
| Despesas | | | |
| Benefícios - Civil | 93.987.737,74 | 93.987.737,74 | 12.779.853,60 |
| Aposentadorias | 84.666.261,81 | 84.666.261,81 | 11.860.149,50 |
| Pensões | 5.944.809,39 | 5.944.809,39 | 919.704,10 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 3.376.666,54 | 3.376.666,54 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.237.040,35 | 5.237.040,35 | 633.453,90 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.227.040,35 | 5.227.040,35 | 633.453,90 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) | 99.224.778,09 | 99.224.778,09 | 13.413.307,50 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | -33.583.604,95 | -33.583.604,95 | -731.762,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | |
|---|---|---|---|
| | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 |
| Despesas | | | |
| Benefícios - Civil | 11.133.732,66 | 12.779.853,60 | 11.133.732,66 |
| Aposentadorias | 9.862.380,02 | 11.860.149,50 | 9.862.380,02 |
| Pensões | 766.928,04 | 919.704,10 | 766.928,04 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 504.424,60 | 0,00 | 504.424,60 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 985.159,58 | 389.596,95 | 810.931,53 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 985.159,58 | 389.596,95 | 810.931,53 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) | 12.118.892,24 | 13.169.450,55 | 11.944.664,19 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 4.903.460,19 | -487.905,05 | 5.077.688,24 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**62B50B65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SICONFI - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

**SICONFI - Despesa por Função / SubFunção**

**Periodo: 01-01-2020 a 29-02-2020**

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | EXECUÇÃO DA DESPESA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | 1º Bimestre | Até o Bimestre (b) | % ( b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | 1º Bimestre | Até o Bimestre (d) | % ( d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| **DESPESAS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA ) ( I )** | **715.410.695,00** | **714.339.928,53** | **261.197.768,00** | **261.197.768,00** | **94,60** | **453.142.160,53** | **84.856.455,20** | **84.856.455,20** | **88,35** | **629.483.473,33** | **0,00** |
| **LEGISLATIVA** | **18.636.000,00** | **18.636.000,00** | **5.482.835,12** | **5.482.835,12** | **1,99** | **13.153.164,88** | **2.911.280,12** | **2.911.280,12** | **3,03** | **15.724.719,88** | **0,00** |
| Administração Geral | 18.181.000,00 | 18.181.000,00 | 5.412.382,80 | 5.412.382,80 | 1,96 | 12.768.617,20 | 2.840.827,80 | 2.840.827,80 | 2,96 | 15.340.172,20 | 0,00 |
| Previdência Do Regime Estatutário | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.287,52 | 4.287,52 | 0,00 | 25.712,48 | 4.287,52 | 4.287,52 | 0,00 | 25.712,48 | 0,00 |
| Proteção E Benefícios Ao Trabalhador | 425.000,00 | 425.000,00 | 66.164,80 | 66.164,80 | 0,02 | 358.835,20 | 66.164,80 | 66.164,80 | 0,07 | 358.835,20 | 0,00 |
| **JUDICIÁRIA** | **8.123.000,00** | **8.123.000,00** | **1.970.807,07** | **1.970.807,07** | **0,71** | **6.152.192,93** | **1.458.756,30** | **1.458.756,30** | **1,52** | **6.664.243,70** | **0,00** |
| Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário | 4.081.000,00 | 4.081.000,00 | 1.435.897,84 | 1.435.897,84 | 0,52 | 2.645.102,16 | 984.356,81 | 984.356,81 | 1,02 | 3.096.643,19 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.042.000,00 | 4.042.000,00 | 534.909,23 | 534.909,23 | 0,19 | 3.507.090,77 | 474.399,49 | 474.399,49 | 0,49 | 3.567.600,51 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **42.556.000,00** | **42.666.443,53** | **13.272.933,00** | **13.272.933,00** | **4,81** | **29.393.510,53** | **5.624.245,64** | **5.624.245,64** | **5,86** | **37.042.197,89** | **0,00** |
| Planejamento E Orçamento | 192.000,00 | 192.000,00 | 28.300,40 | 28.300,40 | 0,01 | 163.699,60 | 28.300,40 | 28.300,40 | 0,03 | 163.699,60 | 0,00 |
| Administração Geral | 34.417.000,00 | 34.527.443,53 | 9.582.365,28 | 9.582.365,28 | 3,47 | 24.945.078,25 | 4.614.757,26 | 4.614.757,26 | 4,80 | 29.912.686,27 | 0,00 |
| Controle Interno | 940.000,00 | 940.000,00 | 141.521,29 | 141.521,29 | 0,05 | 798.478,71 | 140.429,68 | 140.429,68 | 0,15 | 799.570,32 | 0,00 |
| Tecnologia Da Informatização | 2.514.000,00 | 2.514.000,00 | 2.236.391,55 | 2.236.391,55 | 0,81 | 277.608,45 | 173.641,14 | 173.641,14 | 0,18 | 2.340.358,86 | 0,00 |
| Formação De Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 527.000,00 | 527.000,00 | 292.149,01 | 292.149,01 | 0,11 | 234.850,99 | 11.840,89 | 11.840,89 | 0,01 | 515.159,11 | 0,00 |
| Proteção E Benefícios Ao Trabalhador | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 992.205,47 | 992.205,47 | 0,36 | 2.957.794,53 | 655.276,27 | 655.276,27 | 0,68 | 3.294.723,73 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | **156.000,00** | **126.000,00** | **3.735,44** | **3.735,44** | **0,00** | **122.264,56** | **500,00** | **500,00** | **0,00** | **125.500,00** | **0,00** |
| Policiamento | 67.000,00 | 67.000,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 66.500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 66.500,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 61.000,00 | 31.000,00 | 3.235,44 | 3.235,44 | 0,00 | 27.764,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **17.187.000,00** | **17.248.000,00** | **3.993.231,75** | **3.993.231,75** | **1,45** | **13.254.768,25** | **1.295.231,18** | **1.295.231,18** | **1,35** | **15.952.768,82** | **0,00** |
| Administração Geral | 5.661.500,00 | 5.621.500,00 | 1.312.107,36 | 1.312.107,36 | 0,48 | 4.309.392,64 | 907.626,51 | 907.626,51 | 0,94 | 4.713.873,49 | 0,00 |
| Assistência Ao Idoso | 97.500,00 | 97.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 |
| Assistência A Criança E Ao Adolescente | 952.000,00 | 950.000,00 | 206.893,13 | 206.893,13 | 0,07 | 743.106,87 | 55.866,33 | 55.866,33 | 0,06 | 894.133,67 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 10.373.000,00 | 10.476.000,00 | 2.474.231,26 | 2.474.231,26 | 0,90 | 8.001.768,74 | 331.738,34 | 331.738,34 | 0,35 | 10.144.261,66 | 0,00 |
| Alimentação E Nutrição | 103.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 | 0,00 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **98.774.473,09** | **98.774.473,09** | **13.375.817,44** | **13.375.817,44** | **4,84** | **85.398.655,65** | **13.131.960,49** | **13.131.960,49** | **13,67** | **85.642.512,60** | **0,00** |
| Administração Geral | 4.231.735,35 | 4.231.735,35 | 561.458,26 | 561.458,26 | 0,20 | 3.670.277,09 | 323.758,47 | 323.758,47 | 0,34 | 3.907.976,88 | 0,00 |
| Previdência Do Regime Estatutário | 94.462.737,74 | 94.462.737,74 | 12.797.530,58 | 12.797.530,58 | 4,63 | 81.665.207,16 | 12.797.530,58 | 12.797.530,58 | 13,32 | 81.665.207,16 | 0,00 |
| Proteção E Benefícios Ao Trabalhador | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.828,60 | 16.828,60 | 0,01 | 63.171,40 | 10.671,44 | 10.671,44 | 0,01 | 69.328,56 | 0,00 |
| **SAÚDE** | **242.244.122,40** | **241.884.122,40** | **133.545.009,14** | **133.545.009,14** | **48,37** | **108.339.113,26** | **34.997.654,07** | **34.997.654,07** | **36,44** | **206.886.468,33** | **0,00** |
| Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 680.972,03 | 680.972,03 | 0,25 | 1.119.027,97 | 383.136,01 | 383.136,01 | 0,40 | 1.416.863,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 20.832.587,32 | 20.582.587,32 | 5.084.190,30 | 5.084.190,30 | 1,84 | 15.498.397,02 | 3.441.534,98 | 3.441.534,98 | 3,58 | 17.141.052,34 | 0,00 |
| Atenção Básica | 38.982.390,05 | 39.042.390,05 | 8.559.172,36 | 8.559.172,36 | 3,10 | 30.483.217,69 | 6.021.228,76 | 6.021.228,76 | 6,27 | 33.021.161,29 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar E Ambulatorial | 160.397.145,03 | 160.227.145,03 | 115.743.504,12 | 115.743.504,12 | 41,92 | 44.483.640,91 | 22.833.163,49 | 22.833.163,49 | 23,77 | 137.393.981,54 | 0,00 |
| Suporte Profilático E Terapêutico | 6.143.000,00 | 6.143.000,00 | 1.310.415,73 | 1.310.415,73 | 0,47 | 4.832.584,27 | 436.695,65 | 436.695,65 | 0,45 | 5.706.304,35 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 4.653.000,00 | 4.653.000,00 | 761.332,86 | 761.332,86 | 0,28 | 3.891.667,14 | 737.228,13 | 737.228,13 | 0,77 | 3.915.771,87 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 9.436.000,00 | 9.436.000,00 | 1.405.421,74 | 1.405.421,74 | 0,51 | 8.030.578,26 | 1.144.667,05 | 1.144.667,05 | 1,19 | 8.291.332,95 | 0,00 |
| **TRABALHO** | **31.000,00** | **31.000,00** | **12.000,00** | **12.000,00** | **0,00** | **19.000,00** | **1.000,00** | **1.000,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** |
| Empregabilidade | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Fomento Ao Trabalho | 26.000,00 | 26.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| **EDUCAÇÃO** | **122.080.771,00** | **121.970.771,00** | **25.029.335,60** | **25.029.335,60** | **9,06** | **96.941.435,40** | **14.265.483,39** | **14.265.483,39** | **14,85** | **107.705.287,61** | **0,00** |
| Administração Geral | 16.439.771,00 | 16.189.771,00 | 3.839.116,75 | 3.839.116,75 | 1,39 | 12.350.654,25 | 2.372.650,71 | 2.372.650,71 | 2,47 | 13.817.120,29 | 0,00 |
| Formação De Recursos Humanos | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| Alimentação E Nutrição | 2.828.000,00 | 2.828.000,00 | 1.435.831,27 | 1.435.831,27 | 0,52 | 1.392.168,73 | 85.543,11 | 85.543,11 | 0,09 | 2.742.456,89 | 0,00 |
| Proteção E Benefícios Ao Trabalhador | 470.000,00 | 470.000,00 | 78.820,43 | 78.820,43 | 0,03 | 391.179,57 | 54.820,40 | 54.820,40 | 0,06 | 415.179,60 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 57.576.000,00 | 57.601.000,00 | 11.645.008,19 | 11.645.008,19 | 4,22 | 45.955.991,81 | 5.393.906,10 | 5.393.906,10 | 5,62 | 52.207.093,90 | 0,00 |
| Ensino Infantil | 35.609.000,00 | 35.734.000,00 | 6.586.028,95 | 6.586.028,95 | 2,39 | 29.147.971,05 | 5.412.147,59 | 5.412.147,59 | 5,63 | 30.321.852,41 | 0,00 |
| Educação De Jovens E Adultos | 1.252.000,00 | 1.254.000,00 | 121.703,38 | 121.703,38 | 0,04 | 1.132.296,62 | 89.512,35 | 89.512,35 | 0,09 | 1.164.487,65 | 0,00 |
| Educação Especial | 7.874.000,00 | 7.862.000,00 | 1.322.826,63 | 1.322.826,63 | 0,48 | 6.539.173,37 | 856.903,13 | 856.903,13 | 0,89 | 7.005.096,87 | 0,00 |
| **CULTURA** | **5.763.000,00** | **5.763.000,00** | **1.003.092,52** | **1.003.092,52** | **0,36** | **4.759.907,48** | **791.055,17** | **791.055,17** | **0,82** | **4.971.944,83** | **0,00** |
| Administração Geral | 5.216.000,00 | 5.206.000,00 | 873.984,62 | 873.984,62 | 0,32 | 4.332.015,38 | 702.509,65 | 702.509,65 | 0,73 | 4.503.490,35 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 523.000,00 | 533.000,00 | 129.107,90 | 129.107,90 | 0,05 | 403.892,10 | 88.545,52 | 88.545,52 | 0,09 | 444.454,48 | 0,00 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | **217.000,00** | **217.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **217.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **217.000,00** | **0,00** |
| Assistência Comunitária | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos E | 172.000,00 | 172.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusos | | | | | | | | | | | |
| **URBANISMO** | **85.299.000,00** | **84.326.720,00** | **26.331.581,76** | **26.331.581,76** | **9,54** | **57.995.138,24** | **4.380.020,66** | **4.380.020,66** | **4,56** | **79.946.699,34** | **0,00** |
| Administração Geral | 16.275.000,00 | 16.809.662,90 | 5.414.207,33 | 5.414.207,33 | 1,96 | 11.395.455,57 | 2.409.606,05 | 2.409.606,05 | 2,51 | 14.400.056,85 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 46.787.000,00 | 45.723.057,10 | 2.591.660,66 | 2.591.660,66 | 0,94 | 43.131.396,44 | 163.980,25 | 163.980,25 | 0,17 | 45.559.076,85 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 22.237.000,00 | 21.794.000,00 | 18.325.713,77 | 18.325.713,77 | 6,64 | 3.468.286,23 | 1.806.434,36 | 1.806.434,36 | 1,88 | 19.987.565,64 | 0,00 |
| **HABITAÇÃO** | **921.000,00** | **921.000,00** | **114.602,30** | **114.602,30** | **0,04** | **806.397,70** | **18.893,14** | **18.893,14** | **0,02** | **902.106,86** | **0,00** |
| Habitação Urbana | 921.000,00 | 921.000,00 | 114.602,30 | 114.602,30 | 0,04 | 806.397,70 | 18.893,14 | 18.893,14 | 0,02 | 902.106,86 | 0,00 |
| **SANEAMENTO** | **13.204.000,00** | **13.204.000,00** | **11.400.000,00** | **11.400.000,00** | **4,13** | **1.804.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.204.000,00** | **0,00** |
| Saneamento Básico Rural | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 13.071.000,00 | 13.071.000,00 | 11.400.000,00 | 11.400.000,00 | 4,13 | 1.671.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.071.000,00 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | **6.016.000,00** | **6.064.400,00** | **2.601.525,77** | **2.601.525,77** | **0,94** | **3.462.874,23** | **918.534,40** | **918.534,40** | **0,96** | **5.145.865,60** | **0,00** |
| Administração Geral | 3.006.000,00 | 3.014.400,00 | 783.996,92 | 783.996,92 | 0,28 | 2.230.403,08 | 659.129,33 | 659.129,33 | 0,69 | 2.355.270,67 | 0,00 |
| Preservação E Conservação Ambiental | 2.875.000,00 | 2.915.000,00 | 1.817.528,85 | 1.817.528,85 | 0,66 | 1.097.471,15 | 259.405,07 | 259.405,07 | 0,27 | 2.655.594,93 | 0,00 |
| Recuperação De Áreas Degradadas | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 |
| **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **154.000,00** | **154.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **154.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **154.000,00** | **0,00** |
| Tecnologia Da Informatização | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| **AGRICULTURA** | **3.570.000,00** | **3.845.330,00** | **750.775,39** | **750.775,39** | **0,27** | **3.094.554,61** | **451.393,51** | **451.393,51** | **0,47** | **3.393.936,49** | **0,00** |
| Administração Geral | 2.327.000,00 | 2.586.930,00 | 704.327,99 | 704.327,99 | 0,26 | 1.882.602,01 | 451.393,51 | 451.393,51 | 0,47 | 2.135.536,49 | 0,00 |
| Abastecimento | 405.000,00 | 365.000,00 | 2.875,00 | 2.875,00 | 0,00 | 362.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 365.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 838.000,00 | 893.400,00 | 43.572,40 | 43.572,40 | 0,02 | 849.827,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 893.400,00 | 0,00 |
| **INDÚSTRIA** | **28.000,00** | **196.000,00** | **154.277,46** | **154.277,46** | **0,06** | **41.722,54** | **17.710,97** | **17.710,97** | **0,02** | **178.289,03** | **0,00** |
| Promoção Industrial | 28.000,00 | 196.000,00 | 154.277,46 | 154.277,46 | 0,06 | 41.722,54 | 17.710,97 | 17.710,97 | 0,02 | 178.289,03 | 0,00 |
| **TRANSPORTE** | **15.921.000,00** | **16.442.860,00** | **4.191.623,43** | **4.191.623,43** | **1,52** | **12.251.236,57** | **1.409.368,76** | **1.409.368,76** | **1,47** | **15.033.491,24** | **0,00** |
| Ação Judiciária | 50.000,00 | 50.000,00 | 28.782,00 | 28.782,00 | 0,01 | 21.218,00 | 4.797,00 | 4.797,00 | 0,00 | 45.203,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.534.000,00 | 5.549.000,00 | 1.075.387,70 | 1.075.387,70 | 0,39 | 4.473.612,30 | 925.321,29 | 925.321,29 | 0,96 | 4.623.678,71 | 0,00 |
| Formação De Recursos Humanos | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 180.000,00 | 180.000,00 | 4.102,50 | 4.102,50 | 0,00 | 175.897,50 | 399,00 | 399,00 | 0,00 | 179.601,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 6.396.000,00 | 7.081.000,00 | 2.404.439,35 | 2.404.439,35 | 0,87 | 4.676.560,65 | 393.649,54 | 393.649,54 | 0,41 | 6.687.350,46 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 3.706.000,00 | 3.527.860,00 | 678.911,88 | 678.911,88 | 0,25 | 2.848.948,12 | 85.201,93 | 85.201,93 | 0,09 | 3.442.658,07 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | **2.358.000,00** | **2.562.480,00** | **396.162,78** | **396.162,78** | **0,14** | **2.166.317,22** | **240.479,01** | **240.479,01** | **0,25** | **2.322.000,99** | **0,00** |
| Administração Geral | 1.694.000,00 | 1.694.000,00 | 383.694,30 | 383.694,30 | 0,14 | 1.310.305,70 | 230.902,53 | 230.902,53 | 0,24 | 1.463.097,47 | 0,00 |
| Desporto De Rendimento | 41.000,00 | 41.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.792,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 511.000,00 | 512.000,00 | 12.468,48 | 12.468,48 | 0,00 | 499.531,52 | 9.576,48 | 9.576,48 | 0,01 | 502.423,52 | 0,00 |
| Lazer | 112.000,00 | 314.688,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 314.688,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 314.688,00 | 0,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | **23.951.000,00** | **22.963.000,00** | **17.568.422,03** | **17.568.422,03** | **6,36** | **5.394.577,97** | **2.942.888,39** | **2.942.888,39** | **3,06** | **20.020.111,61** | **0,00** |
| Serviço Da Dívida Interna | 17.777.000,00 | 16.777.000,00 | 11.611.080,40 | 11.611.080,40 | 4,21 | 5.165.919,60 | 1.820.578,89 | 1.820.578,89 | 1,90 | 14.956.421,11 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 6.174.000,00 | 6.186.000,00 | 5.957.341,63 | 5.957.341,63 | 2,16 | 228.658,37 | 1.122.309,50 | 1.122.309,50 | 1,17 | 5.063.690,50 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **8.220.328,51** | **8.220.328,51** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.220.328,51** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.220.328,51** | **0,00** |
| Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps | 7.720.328,51 | 7.720.328,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.720.328,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.720.328,51 | 0,00 |
| Reserva De Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| **DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( II )** | **51.289.305,00** | **52.639.105,00** | **14.912.985,06** | **14.912.985,06** | **5,40** | **37.726.119,94** | **11.192.503,56** | **11.192.503,56** | **11,65** | **41.446.601,44** | **0,00** |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | **766.700.000,00** | **766.979.033,53** | **276.110.753,06** | **276.110.753,06** | **100,00** | **490.868.280,47** | **96.048.958,76** | **96.048.958,76** | **100,00** | **670.930.074,77** | **0,00** |

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária**

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | EXECUÇÃO DA DESPESA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | 1º Bimestre | Até o Bimestre (b) | %( b/total b) | | 1º Bimestre | Até o Bimestre (d) | %( d/total d) | | |
| **DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( II )** | **51.289.305,00** | **52.639.105,00** | **14.912.985,06** | **14.912.985,06** | **100,00** | **37.726.119,94** | **11.192.503,56** | **11.192.503,56** | **100,00** | **41.446.601,44** | **3.720.481,50** |
| **LEGISLATIVA** | **1.462.000,00** | **1.462.000,00** | **225.045,08** | **225.045,08** | **1,51** | **1.236.954,92** | **225.045,08** | **225.045,08** | **2,01** | **1.236.954,92** | **0,00** |
| Administração Geral | 1.462.000,00 | 1.462.000,00 | 225.045,08 | 225.045,08 | 1,51 | 1.236.954,92 | 225.045,08 | 225.045,08 | 2,01 | 1.236.954,92 | 0,00 |
| **JUDICIÁRIA** | **530.000,00** | **530.000,00** | **85.375,34** | **85.375,34** | **0,57** | **444.624,66** | **85.375,34** | **85.375,34** | **0,76** | **444.624,66** | **0,00** |
| Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.044,48 | 1.044,48 | 0,01 | 38.955,52 | 1.044,48 | 1.044,48 | 0,01 | 38.955,52 | 0,00 |
| Administração Geral | 490.000,00 | 490.000,00 | 84.330,86 | 84.330,86 | 0,57 | 405.669,14 | 84.330,86 | 84.330,86 | 0,75 | 405.669,14 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **4.046.000,00** | **4.046.000,00** | **692.897,04** | **692.897,04** | **4,65** | **3.353.102,96** | **685.897,04** | **685.897,04** | **6,13** | **3.360.102,96** | **7.000,00** |
| Planejamento E Orçamento | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.440,88 | 6.440,88 | 0,04 | 28.559,12 | 6.440,88 | 6.440,88 | 0,06 | 28.559,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.916.000,00 | 3.916.000,00 | 669.397,71 | 669.397,71 | 4,49 | 3.246.602,29 | 662.397,71 | 662.397,71 | 5,92 | 3.253.602,29 | 7.000,00 |
| Controle Interno | 95.000,00 | 95.000,00 | 17.058,45 | 17.058,45 | 0,11 | 77.941,55 | 17.058,45 | 17.058,45 | 0,15 | 77.941,55 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **908.000,00** | **908.000,00** | **170.699,62** | **170.699,62** | **1,14** | **737.300,38** | **170.699,62** | **170.699,62** | **1,53** | **737.300,38** | **0,00** |
| Administração Geral | 900.000,00 | 900.000,00 | 169.260,79 | 169.260,79 | 1,13 | 730.739,21 | 169.260,79 | 169.260,79 | 1,51 | 730.739,21 | 0,00 |
| Assistência A Criança E Ao Adolescente | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.438,83 | 1.438,83 | 0,01 | 6.561,17 | 1.438,83 | 1.438,83 | 0,01 | 6.561,17 | 0,00 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **240.305,00** | **240.305,00** | **29.849,15** | **29.849,15** | **0,20** | **210.455,85** | **29.849,15** | **29.849,15** | **0,27** | **210.455,85** | **0,00** |
| Administração Geral | 234.305,00 | 234.305,00 | 25.600,39 | 25.600,39 | 0,17 | 208.704,61 | 25.600,39 | 25.600,39 | 0,23 | 208.704,61 | 0,00 |
| Previdência Do Regime Estatutário | 6.000,00 | 6.000,00 | 4.248,76 | 4.248,76 | 0,03 | 1.751,24 | 4.248,76 | 4.248,76 | 0,04 | 1.751,24 | 0,00 |
| **SAÚDE** | **14.400.000,00** | **14.450.000,00** | **2.425.277,98** | **2.425.277,98** | **16,26** | **12.024.722,02** | **2.425.277,98** | **2.425.277,98** | **21,67** | **12.024.722,02** | **0,00** |
| Administração Geral | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 608.321,15 | 608.321,15 | 4,08 | 2.891.678,85 | 608.321,15 | 608.321,15 | 5,44 | 2.891.678,85 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 934.566,21 | 934.566,21 | 6,27 | 4.565.433,79 | 934.566,21 | 934.566,21 | 8,35 | 4.565.433,79 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar E Ambulatorial | 3.040.000,00 | 3.090.000,00 | 510.446,93 | 510.446,93 | 3,42 | 2.579.553,07 | 510.446,93 | 510.446,93 | 4,56 | 2.579.553,07 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 | 153.142,24 | 153.142,24 | 1,03 | 856.857,76 | 153.142,24 | 153.142,24 | 1,37 | 856.857,76 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 218.801,45 | 218.801,45 | 1,47 | 1.131.198,55 | 218.801,45 | 218.801,45 | 1,95 | 1.131.198,55 | 0,00 |
| **EDUCAÇÃO** | **18.601.000,00** | **18.670.800,00** | **2.950.125,62** | **2.950.125,62** | **19,78** | **15.720.674,38** | **2.840.125,62** | **2.840.125,62** | **25,38** | **15.830.674,38** | **110.000,00** |
| Administração Geral | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 395.362,18 | 395.362,18 | 2,65 | 1.674.637,82 | 315.362,18 | 315.362,18 | 2,82 | 1.754.637,82 | 80.000,00 |
| Ensino Fundamental | 9.020.000,00 | 9.020.000,00 | 1.253.235,08 | 1.253.235,08 | 8,40 | 7.766.764,92 | 1.253.235,08 | 1.253.235,08 | 11,20 | 7.766.764,92 | 0,00 |
| Ensino Infantil | 6.010.000,00 | 6.069.800,00 | 1.023.689,18 | 1.023.689,18 | 6,86 | 5.046.110,82 | 1.023.689,18 | 1.023.689,18 | 9,15 | 5.046.110,82 | 0,00 |
| Educação De Jovens E Adultos | 246.000,00 | 246.000,00 | 34.335,89 | 34.335,89 | 0,23 | 211.664,11 | 24.335,89 | 24.335,89 | 0,22 | 221.664,11 | 10.000,00 |
| Educação Especial | 1.255.000,00 | 1.265.000,00 | 243.503,29 | 243.503,29 | 1,63 | 1.021.496,71 | 223.503,29 | 223.503,29 | 2,00 | 1.041.496,71 | 20.000,00 |
| **CULTURA** | **820.000,00** | **820.000,00** | **183.001,30** | **183.001,30** | **1,23** | **636.998,70** | **134.901,30** | **134.901,30** | **1,21** | **685.098,70** | **48.100,00** |
| Administração Geral | 820.000,00 | 820.000,00 | 183.001,30 | 183.001,30 | 1,23 | 636.998,70 | 134.901,30 | 134.901,30 | 1,21 | 685.098,70 | 48.100,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **URBANISMO** | **1.150.000,00** | **1.150.000,00** | **186.957,01** | **186.957,01** | **1,25** | **963.042,99** | **186.957,01** | **186.957,01** | **1,67** | **963.042,99** | **0,00** |
| Administração Geral | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 186.957,01 | 186.957,01 | 1,25 | 963.042,99 | 186.957,01 | 186.957,01 | 1,67 | 963.042,99 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | **490.000,00** | **490.000,00** | **103.577,47** | **103.577,47** | **0,69** | **386.422,53** | **103.577,47** | **103.577,47** | **0,93** | **386.422,53** | **0,00** |
| Administração Geral | 490.000,00 | 490.000,00 | 103.577,47 | 103.577,47 | 0,69 | 386.422,53 | 103.577,47 | 103.577,47 | 0,93 | 386.422,53 | 0,00 |
| **AGRICULTURA** | **322.000,00** | **322.000,00** | **63.670,60** | **63.670,60** | **0,43** | **258.329,40** | **63.670,60** | **63.670,60** | **0,57** | **258.329,40** | **0,00** |
| Administração Geral | 320.000,00 | 320.000,00 | 63.670,60 | 63.670,60 | 0,43 | 256.329,40 | 63.670,60 | 63.670,60 | 0,57 | 256.329,40 | 0,00 |
| Abastecimento | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| **TRANSPORTE** | **1.051.000,00** | **1.051.000,00** | **191.590,84** | **191.590,84** | **1,28** | **859.409,16** | **181.590,84** | **181.590,84** | **1,62** | **869.409,16** | **10.000,00** |
| Administração Geral | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 191.590,84 | 191.590,84 | 1,28 | 858.409,16 | 181.590,84 | 181.590,84 | 1,62 | 868.409,16 | 10.000,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | **140.000,00** | **140.000,00** | **22.698,74** | **22.698,74** | **0,15** | **117.301,26** | **22.698,74** | **22.698,74** | **0,20** | **117.301,26** | **0,00** |
| Administração Geral | 140.000,00 | 140.000,00 | 22.698,74 | 22.698,74 | 0,15 | 117.301,26 | 22.698,74 | 22.698,74 | 0,20 | 117.301,26 | 0,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | **7.129.000,00** | **8.359.000,00** | **7.582.219,27** | **7.582.219,27** | **50,84** | **776.780,73** | **4.036.837,77** | **4.036.837,77** | **36,07** | **4.322.162,23** | **3.545.381,50** |
| Serviço Da Dívida Interna | 6.760.000,00 | 6.760.000,00 | 6.680.000,00 | 6.680.000,00 | 44,79 | 80.000,00 | 3.134.618,50 | 3.134.618,50 | 28,01 | 3.625.381,50 | 3.545.381,50 |
| Outros Encargos Especiais | 369.000,00 | 1.599.000,00 | 902.219,27 | 902.219,27 | 6,05 | 696.780,73 | 902.219,27 | 902.219,27 | 8,06 | 696.780,73 | 0,00 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7D3E6ED6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS QUADRO: ESPECIFICAÇÃO

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | |
| Especificação | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 58.844.477,20 | 46.156.241,37 | 47.208.428,69 | 45.710.722,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.087.541,65 | 10.661.815,64 | 10.773.171,47 | 10.166.897,62 |
| IPTU | 10.484.472,29 | 2.381.489,82 | 2.256.033,76 | 2.212.329,10 |
| ISS | 3.805.090,66 | 3.926.502,05 | 4.113.050,68 | 4.049.701,51 |
| ITBI | 957.052,81 | 895.850,87 | 1.118.548,66 | 732.720,40 |
| IRRF | 1.653.671,05 | 1.539.407,93 | 1.452.349,04 | 1.466.642,06 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.187.254,84 | 1.918.564,97 | 1.833.189,33 | 1.705.504,55 |
| Contribuições | 2.339.635,14 | 2.473.102,13 | 2.672.620,19 | 2.389.138,30 |
| Receita Patrimonial | 349.808,12 | 447.883,59 | 848.140,17 | 400.692,73 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 111.763,18 | 183.065,08 | 603.391,41 | 132.818,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 238.044,94 | 264.818,51 | 244.748,76 | 267.874,07 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 131.924,27 | 126.659,60 | 124.979,33 | 121.599,12 |
| Transferências Correntes | 32.618.319,25 | 32.126.641,95 | 32.341.425,46 | 32.061.370,55 |
| Cota-Parte do FPM | 6.452.831,36 | 6.295.447,22 | 8.079.109,54 | 6.363.896,86 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.666.131,29 | 8.285.772,61 | 6.447.105,49 | 6.884.646,01 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.236.053,89 | 2.468.273,51 | 1.998.188,92 | 1.224.790,56 |
| Cota-Parte do ITR | 1.817,08 | 942,76 | 893,42 | 476,90 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 81.547,28 | 82.673,86 | 80.955,14 | 84.834,82 |
| Transferências do FUNDEB | 4.338.314,47 | 4.789.502,27 | 4.164.709,98 | 4.020.187,93 |
| Outras Transferências Correntes | 9.841.623,88 | 10.204.029,72 | 11.570.462,97 | 13.482.537,47 |
| Outras Receitas Correntes | 317.248,77 | 320.138,46 | 448.092,07 | 571.024,13 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.897.659,40 | 4.723.935,95 | 4.805.668,60 | 4.067.104,35 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.162.946,36 | 1.250.277,08 | 1.437.381,18 | 1.108.338,45 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 47.037,04 | 47.037,04 | 47.037,04 | 47.037,04 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.687.676,00 | 3.426.621,83 | 3.321.250,38 | 2.911.728,86 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 53.946.817,80 | 41.432.305,42 | 42.402.760,09 | 41.643.618,10 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 53.946.817,80 | 41.432.305,42 | 42.402.760,09 | 41.643.618,10 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 53.946.817,80 | 41.432.305,42 | 42.402.760,09 | 41.643.618,10 |
| Especificação | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> |
| Especificação | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 53.339.593,77 | 42.538.562,21 | 48.865.171,08 | 47.740.950,92 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.362.192,41 | 11.511.452,50 | 10.799.999,74 | 11.032.974,84 |
| IPTU | 2.673.771,63 | 2.336.846,42 | 2.206.786,11 | 2.182.872,37 |
| ISS | 4.756.565,58 | 4.318.825,98 | 4.176.977,97 | 4.495.105,01 |
| ITBI | 978.871,78 | 1.310.023,30 | 949.980,46 | 1.169.945,19 |
| IRRF | 1.900.007,27 | 1.718.206,94 | 1.906.186,49 | 1.655.381,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.052.976,15 | 1.827.549,86 | 1.560.068,71 | 1.529.670,52 |
| Contribuições | 2.510.449,46 | 2.774.370,20 | 2.553.101,58 | 2.844.633,08 |
| Receita Patrimonial | 450.787,08 | 410.967,26 | 982.476,59 | 498.906,33 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 155.078,86 | 135.752,36 | 747.990,16 | 265.881,90 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 295.708,22 | 275.214,90 | 234.486,43 | 233.024,43 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 185.124,79 | 201.795,81 | 160.880,48 | 145.654,56 |
| Transferências Correntes | 36.094.250,83 | 26.976.804,29 | 29.396.724,31 | 32.349.394,66 |
| Cota-Parte do FPM | 8.702.605,15 | 6.352.308,39 | 5.654.491,28 | 5.205.693,54 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.597.310,55 | 5.978.493,94 | 7.172.675,77 | 7.933.906,10 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.556.522,00 | 1.571.602,42 | 1.011.899,31 | 706.242,22 |
| Cota-Parte do ITR | 497,54 | 1.114,46 | 14.498,66 | 35.022,54 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 85.839,57 | 76.776,20 | 93.367,16 | 82.585,30 |
| Transferências do FUNDEB | 4.588.756,85 | 3.657.586,83 | 4.029.663,56 | 4.540.741,19 |
| Outras Transferências Correntes | 12.562.719,17 | 9.338.922,05 | 11.420.128,57 | 13.845.203,77 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 1.736.789,20 | 663.172,15 | 4.971.988,38 | 869.387,45 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.677.368,30 | 4.315.692,08 | 8.526.931,83 | 4.304.563,65 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.317.047,91 | 1.484.646,54 | 1.271.570,39 | 1.511.873,91 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 265.470,44 | 34.986,66 | 4.465.975,23 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.094.849,95 | 2.796.058,88 | 2.789.386,21 | 2.792.689,74 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 48.662.225,47 | 38.222.870,13 | 40.338.239,25 | 43.436.387,27 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 48.662.225,47 | 38.222.870,13 | 40.338.239,25 | 43.436.387,27 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 48.662.225,47 | 38.222.870,13 | 40.338.239,25 | 43.436.387,27 |
| Especificação<br>Especificação | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 46.336.020,32 | 68.831.944,49 | 67.595.924,72 | 63.121.096,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.299.562,80 | 12.720.715,01 | 13.807.180,40 | 15.676.889,57 |
| IPTU | 2.685.305,21 | 2.489.215,94 | 4.213.837,62 | 6.234.637,52 |
| ISS | 4.979.001,71 | 4.583.108,78 | 4.676.805,18 | 3.951.636,73 |
| ITBI | 1.237.662,85 | 1.029.679,64 | 994.704,04 | 769.034,59 |
| IRRF | 1.624.058,83 | 3.008.369,83 | 1.570.756,52 | 1.479.623,18 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.773.534,20 | 1.610.340,82 | 2.351.077,04 | 3.241.957,55 |
| Contribuições | 2.897.423,61 | 4.057.763,67 | 2.812.500,41 | 2.875.039,16 |
| Receita Patrimonial | 365.507,80 | 431.113,75 | 380.387,36 | 395.469,04 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 120.917,78 | 133.235,40 | 127.469,81 | 367.318,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 244.590,02 | 297.878,35 | 252.917,55 | 28.150,46 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 151.141,81 | 619.987,85 | 310.996,59 | 170.227,68 |
| Transferências Correntes | 30.235.710,25 | 50.009.775,98 | 49.504.989,10 | 43.545.839,98 |
| Cota-Parte do FPM | 7.064.871,04 | 12.044.438,86 | 7.127.757,51 | 10.299.291,45 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.084.703,14 | 9.444.484,33 | 7.323.027,71 | 8.206.671,25 |
| Cota-Parte do IPVA | 490.757,14 | 1.306.224,14 | 18.805.666,84 | 7.800.086,16 |
| Cota-Parte do ITR | 4.083,82 | 4.807,17 | 2.354,68 | 722,13 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 86.747,42 | 102.016,37 | 68.620,47 | 74.246,73 |
| Transferências do FUNDEB | 3.940.876,23 | 5.464.634,46 | 5.676.257,53 | 5.301.657,03 |
| Outras Transferências Correntes | 12.563.671,46 | 21.643.170,65 | 10.501.304,36 | 11.863.165,23 |
| Outras Receitas Correntes | 386.674,05 | 992.588,23 | 779.870,86 | 457.630,99 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.133.860,17 | 7.120.295,95 | 8.040.777,74 | 6.734.124,09 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.387.627,80 | 2.671.048,29 | 1.281.740,37 | 1.388.035,28 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 589.170,80 | 93.552,12 | 69.885,42 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.746.232,37 | 3.860.076,86 | 6.665.485,25 | 5.276.203,39 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 42.202.160,15 | 61.711.648,54 | 59.555.146,98 | 56.386.972,33 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 42.202.160,15 | 61.711.648,54 | 59.555.146,98 | 56.386.972,33 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 42.202.160,15 | 61.711.648,54 | 59.555.146,98 | 56.386.972,33 |

| Especificação<br>Especificação | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 636.289.133,64 | 679.682.807,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 154.900.393,65 | 158.000.000,00 |
| IPTU | 42.357.597,79 | 40.600.000,00 |
| ISS | 51.832.371,84 | 53.200.000,00 |
| ITBI | 12.144.074,59 | 12.601.000,00 |
| IRRF | 20.974.660,89 | 21.100.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27.591.688,54 | 30.499.000,00 |
| Contribuições | 33.199.776,93 | 46.413.753,51 |
| Receita Patrimonial | 5.962.139,82 | 18.803.984,12 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.084.683,18 | 15.242.984,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.877.456,64 | 3.561.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.450.971,89 | 4.495.000,00 |
| Transferências Correntes | 427.261.246,61 | 445.173.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 89.642.742,20 | 105.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 89.024.928,19 | 91.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 44.176.307,11 | 40.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 67.231,16 | 100.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 1.000.210,32 | 1.500.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 54.512.888,33 | 65.970.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 148.836.939,30 | 140.203.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 12.514.604,74 | 6.797.070,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 66.347.982,11 | 66.128.216,51 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 17.272.533,56 | 19.246.891,51 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 5.707.188,83 | 561.325,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 43.368.259,72 | 46.320.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 569.941.151,53 | 613.554.591,12 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 569.941.151,53 | 613.554.591,12 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | 569.941.151,53 | 613.554.591,12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (VII) = (V - VI) | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DB3D490E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) |
| Receitas Orçamentárias | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 705.681.807,63 | 705.681.807,63 | 118.790.058,21 | 16,83 |
| RECEITAS CORRENTES | 633.362.807,63 | 633.362.807,63 | 118.775.332,50 | 18,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 158.000.000,00 | 158.000.000,00 | 29.484.069,97 | 18,66 |
| Impostos | 127.501.000,00 | 127.501.000,00 | 23.891.035,38 | 18,74 |
| Taxas | 30.499.000,00 | 30.499.000,00 | 5.593.034,59 | 18,34 |
| Contribuição de Melhoria | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 46.413.753,51 | 46.413.753,51 | 5.687.539,57 | 12,25 |
| Contribuições Sociais | 19.413.753,51 | 19.413.753,51 | 2.709.616,48 | 13,96 |
| Contribuições Econômicas | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 27.000.000,00 | 27.000.000,00 | 2.977.923,09 | 11,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 18.803.984,12 | 18.803.984,12 | 775.856,40 | 4,13 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 810.000,00 | 810.000,00 | 61.290,09 | 7,57 |
| Valores Mobiliários | 15.247.984,12 | 15.247.984,12 | 494.919,74 | 3,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 2.746.000,00 | 2.746.000,00 | 219.646,57 | 8,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.495.000,00 | 4.495.000,00 | 481.224,27 | 10,71 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 82.000,00 | 82.000,00 | 21.216,60 | 25,87 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | |
| Outros Serviços | 4.413.000,00 | 4.413.000,00 | 460.007,67 | 10,42 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 398.853.000,00 | 398.853.000,00 | 81.109.140,44 | 20,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 209.269.000,00 | 209.269.000,00 | 35.296.230,47 | 16,87 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 122.714.000,00 | 122.714.000,00 | 34.793.933,52 | 28,35 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 900.000,00 | 900.000,00 | 41.061,89 | 4,56 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 65.970.000,00 | 65.970.000,00 | 10.977.914,56 | 16,64 |
| Transferências do Exterior | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.797.070,00 | 6.797.070,00 | 1.237.501,85 | 18,21 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.665.000,00 | 5.665.000,00 | 823.057,46 | 14,53 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 520.745,00 | 520.745,00 | 246.095,74 | 47,26 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 611.325,00 | 611.325,00 | 168.348,65 | 27,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 72.319.000,00 | 72.319.000,00 | 14.725,71 | 0,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 37.792.000,00 | 37.792.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 37.792.000,00 | 37.792.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 34.492.000,00 | 34.492.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.060.000,00 | 14.060.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.432.000,00 | 20.432.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 14.725,71 | 42,07 |
| Integralização do Capital Social | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 35.000,00 | 35.000,00 | 14.725,71 | 42,07 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 61.018.192,37 | 61.018.192,37 | 15.651.041,93 | 25,65 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 766.700.000,00 | 766.700.000,00 | 134.441.100,14 | 17,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 766.700.000,00 | 766.700.000,00 | 134.441.100,14 | 17,54 |
| DÉFICIT (VI) | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | |
|---|---|---|---|
| | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| Receitas Orçamentárias | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 118.790.058,21 | 16,83 | 586.891.749,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 118.775.332,50 | 18,75 | 514.587.475,13 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 29.484.069,97 | 18,66 | 128.515.930,03 |
| Impostos | 23.891.035,38 | 18,74 | 103.609.964,62 |
| Taxas | 5.593.034,59 | 18,34 | 24.905.965,41 |
| Contribuição de Melhoria | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.687.539,57 | 12,25 | 40.726.213,94 |
| Contribuições Sociais | 2.709.616,48 | 13,96 | 16.704.137,03 |
| Contribuições Econômicas | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.977.923,09 | 11,03 | 24.022.076,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 775.856,40 | 4,13 | 18.028.127,72 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 61.290,09 | 7,57 | 748.709,91 |
| Valores Mobiliários | 494.919,74 | 3,25 | 14.753.064,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 219.646,57 | 8,00 | 2.526.353,43 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 481.224,27 | 10,71 | 4.013.775,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 21.216,60 | 25,87 | 60.783,40 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | 0,00 |
| Outros Serviços | 460.007,67 | 10,42 | 3.952.992,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 81.109.140,44 | 20,34 | 317.743.859,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.296.230,47 | 16,87 | 173.972.769,53 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 34.793.933,52 | 28,35 | 87.920.066,48 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 41.061,89 | 4,56 | 858.938,11 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.977.914,56 | 16,64 | 54.992.085,44 |
| Transferências do Exterior | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.237.501,85 | 18,21 | 5.559.568,15 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 823.057,46 | 14,53 | 4.841.942,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 246.095,74 | 47,26 | 274.649,26 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 168.348,65 | 27,54 | 442.976,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.725,71 | 0,02 | 72.304.274,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 37.792.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 37.792.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 34.492.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 14.060.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 20.432.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 14.725,71 | 42,07 | 20.274,29 |
| Integralização do Capital Social | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 14.725,71 | 42,07 | 20.274,29 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.651.041,93 | 25,65 | 45.367.150,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 134.441.100,14 | 17,54 | 632.258.899,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 134.441.100,14 | 17,54 | 632.258.899,86 |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5DDD14F4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) |
| Despesas Orçamentárias | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 707.690.366,49 | 706.619.600,02 | 261.197.768,00 | 261.197.768,00 | 445.421.832,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 602.883.950,65 | 603.272.773,55 | 241.058.989,87 | 241.058.989,87 | 362.213.783,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 332.561.205,91 | 332.422.205,91 | 50.847.880,48 | 50.847.880,48 | 281.574.325,43 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.551.000,00 | 7.551.000,00 | 4.548.400,00 | 4.548.400,00 | 3.002.600,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 262.771.744,74 | 263.299.567,64 | 185.662.709,39 | 185.662.709,39 | 77.636.858,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 104.306.415,84 | 102.846.826,47 | 20.138.778,13 | 20.138.778,13 | 82.708.048,34 |
| INVESTIMENTOS | 91.080.415,84 | 90.865.826,47 | 13.076.097,73 | 13.076.097,73 | 77.789.728,74 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 12.226.000,00 | 10.981.000,00 | 7.062.680,40 | 7.062.680,40 | 3.918.319,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 51.289.305,00 | 52.639.105,00 | 14.912.985,06 | 14.912.985,06 | 37.726.119,94 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 758.979.671,49 | 759.258.705,02 | 276.110.753,06 | 276.110.753,06 | 483.147.951,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 758.979.671,49 | 759.258.705,02 | 276.110.753,06 | 276.110.753,06 | 483.147.951,96 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | | | | 276.110.753,06 | |
| RESERVA DO RPPS | 7.720.328,51 | 7.720.328,51 | | | 7.720.328,51 |

| Despesas Orçamentárias | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 84.856.455,20 | 84.856.455,20 | 621.763.144,82 | 52.369.986,90 |
| DESPESAS CORRENTES | 83.405.139,43 | 83.405.139,43 | 519.867.634,12 | 51.253.629,94 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 49.520.563,92 | 49.520.563,92 | 282.901.641,99 | 25.901.407,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 710.529,86 | 710.529,86 | 6.840.470,14 | 710.529,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.174.045,65 | 33.174.045,65 | 230.125.521,99 | 24.641.692,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.451.315,77 | 1.451.315,77 | 101.395.510,70 | 1.116.356,96 |
| INVESTIMENTOS | 341.266,74 | 341.266,74 | 90.524.559,73 | 6.307,93 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.110.049,03 | 1.110.049,03 | 9.870.950,97 | 1.110.049,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 11.192.503,56 | 11.192.503,56 | 41.446.601,44 | 5.591.959,94 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 96.048.958,76 | 96.048.958,76 | 663.209.746,26 | 57.961.946,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | 0,00 | |
| Dívida Contratual | | | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | 0,00 | |
| Dívida Contratual | | | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 96.048.958,76 | 96.048.958,76 | 663.209.746,26 | 57.961.946,84 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | | 96.048.958,76 | | 57.961.946,84 |
| RESERVA DO RPPS | | | 7.720.328,51 | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**72570A33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

**EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA**

**O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Processo Administrativo | Infração | Disposição legal infringida | Valor da Penalidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Espolio de Lourdes Loureiro Leite | 918.xxx.646-91 | 01.0007.0489.001 | 992/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal. | R$444,48 |
| Paulo Rogerio Souza de Moraes | 505.xxx.706-06 | 02.0076.0099.001 | 997/2020 | Não providenciou limpeza do terreno | Art.20° do Código de posturas municipal. | R$444,48 |

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 27 março de 2020.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**59B48EF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

**Origem:** Pregão Presencial 010/2020
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Contratante: Municipio de Ibiá - MG**

**Contratado(s) e Valor(es):**

**ARENNA INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.528.036/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Switch<br>Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; - Latência:Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; - Acompanha: 01 Cabo de força 01 Kit paramontagem em rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses. | 5 | UNID. | D-LINK | 1.732,00 | 8.660,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **8.660,00** | |

**AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - ME – CNPJ: 17.873.616-0001-70**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador (Desktop-Básico)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador Intel Core i3 ou AMD a10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito)gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ousuperior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx oumicrobtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo quedefine os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuirsistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeointegrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ousuperior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM;teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistemaoperacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, emanter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ourecondicionamento; garantia de 12 meses. | 17 | UNID. | COMPUTADOR: NTC / MONITOR: LG | 4.259,00 | 72.403,00 |
| 13 | Computador (Desktop-Básico)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador Intel Core i3 ou AMD a10 ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito)gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ousuperior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx oumicrobtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo quedefine os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuirsistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeointegrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ousuperior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM;teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistemaoperacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item;gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, emanter o mesmo padrão de cor; todos os | 5 | UNID. | COMPUTADOR: NTC / MONITOR: LG | 4.259,00 | 21.295,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ourecondicionamento; garantia de 12 meses. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **93.698,00** | |

| **COMERCIAL DE INFORMATICA BARRETOS LTDA – ME – CNPJ: 38.771.655/0001-36** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **16** | No Break (Para Computador)<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break compotência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutaçãoautomática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual;bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats;possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento; garantia de 12 meses. | 22 | UNID. | TS-SHARA 1200VA | 844,40 | 18.576,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **18.576,80** | |

| **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.719.710/0001-46** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **12** | Compressor Odontológico<br>- Isento de óleo<br>- Pintura interna do reservatório antioxidante<br>- Capacidade do tanque de 38 ou 39L<br>-Motor de 2 pistões com 1,12 HP/830W (127V)<br>- Protetor térmico contra sobreaquecimento<br>- Filtro de saída de ar<br>- Fluxo de ar: 212 litros/min.<br>- Dotado de manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório<br>- Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão<br>- Voltagem: 127V~±10% /60Hz- Corrente Nominal: 7,3ª<br>Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 2 | UNID. | FIAC COSMOS 265 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **4.800,00** | |

| **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.444.108/0001-95** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | Aparelho de Raio X Odontológico<br>De base móvel com rodízios e freios, braços articulados e controle remoto conectado ao painel de comando através de fio espiralado. Modo de operação digital.<br>Tensão de rede: 127/220 V<br>Potência: 1,20 kVA<br>Tensão do cabeçote: 70 kVP<br>Amperagem/cabeçote: 8 mA<br>Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. | 1 | UNID. | ION 70X PROCION | 6.400,00 | 6.400,00 |
| **5** | Armário Vitrine<br>Armário vitrine 01 porta - armação em aço perilado, teto e fundo em chapa de aço 0,75mm. Laterais e porta em vidro de 3mm com fechadura, três prateleiras em vidro 4mm. Acabamento em pintura eletrostática resina epoxi. Dimensões 1,50 x 0,45 x 0,40.Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 5 | UNID. | FM | 669,00 | 3.345,00 |
| **6** | Balança Antropométrica Adulto<br>Balança antropométrica adulto DIGITAL, capacidade 150kg, frações 50 gramas; régua antropométrica para medir altura, até 2m, divisão 0,5cm, acabamento esmerado; base com tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética, voltagem 110v, aprovada pelo INMETRO . Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 2 | UNID. | BALMAK | 1.400,00 | 2.800,00 |
| **7** | Balança antropométrica digital infantil com display LCD digital, mínimo de 5 dígitos, capacidade de 15 kg, ou mais; Divisão de frações de 5 gramas, função TARA 100%; pés reguláveis com proteção antiderrapante, teclado de fácil digitação em policarbonato resistente ou material similar, gabinete em aço ou material compatível com a finalidade, concha anatômica antropométrica em inox com capa almofadada anti germes, ou outro material compatível. Voltagem :110 v APROVADA PELO INMETRO<br>Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 4 | UNID. | BALMAK | 900,00 | 3.600,00 |
| **11** | Biombo Plumbífero<br>Estrutura de aço ou alumínio, blindado com chumbo de proteção de 2,0 mm, móvel, com 4 rodízio resistente e trava, com visor de vidro plumbífero. Tipo curvo.Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 1 | UNID. | RAYONS | 3.999,99 | 3.999,99 |
| **14** | Escada com 2degraus (inox)<br>Escada com dois degraus todo em aço inoxidável. Degraus revestidos de borracha antiderrapante. Pés revestidos com ponteira de PVC para evitar deslocamentos involuntáriosdimensões; 30x22x38 Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. | 10 | UNID. | FM | 217,00 | 2.170,00 |
| **15** | Mesa Auxiliar<br>Estrutura confeccionada com perfis tubulares de aço inox; Tampo/prateleira em chapa de aço inox com acabamento polido; Possuir rodízios de borracha maciça de aproximadamente 3 cm de diâmetro, com revestimento termoplástico;Todas as partes em aço devem receber tratamento anticorrosivo. Dimensões: 40 x 40 x 80 (cm). | 5 | UNID. | FM | 390,00 | 1.950,00 |
| **20** | Suporte de Soro<br>Suporte de soro em material de confecção aço inoxidável tipo pedestal com ganchos sobrepostos perpendicularmente; Apresentar base em quadripé de ferro fundido; Possuir rodízios de aproximadamente 2 cm de diâmetro; Possuir coluna com altura regulável; Todas as partes em ferro devem apresentar tratamento anticorrosivo.<br>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. | 2 | UNID. | FM | 280,00 | 560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **24.824,99** | |

| **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **3** | Arquivo aço 4 gavetas<br>Arquivo de aço, 4 gavetas para pasta suspensa com puxador embutido e rolamentos em aço deslizante sobre trilho telescópio; estrutura e componentes em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso; possuir acabamento com pintura eletrostática a pó; ; Possui pés metálicos com sapatas de plástico. Cor: cinza padrão. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação | 3 | UNID. | PANDIM | 730,00 | 2.190,00 |
| **4** | Ar Condicionado 12000 BTU<br>Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL, com 12.000btus, quente/frio, 220 volts, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano | 2 | UNID. | GREE | 2.269,50 | 4.539,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **6.729,00** | |

| **SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA – EPP – CNPJ: 03.896.408/0001-81** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **8** | Balde/Lixeira a Pedal 100 l<br>Lixeira com Tampa e Pedal: Confeccionada em polipropileno, possuir armação em ferro, com acabamento zincado. Com pedal. Capacidade 100 litros. Deve possuir aproximadamente 84 x 49 x 38 cm ( altura x comp x larg ). Na cor branca. | 6 | UNID. | ARQPLAST | 342,00 | 2.052,00 |
| **9** | Balde/Lixeira min. 20l<br>Balde/Lixeira com estrutura construída em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido. Base com | 2 | UNID. | TRAVEL MAX | 249,90 | 499,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | perfil de borracha e pedal de acionamento da tampa com sapata de borracha. Tampa em chapa de aço inoxidável, e acabamento polido com perfil de borracha interno de proteção. Balde interno removível com alça, e capacidade volumétrica mínima para 20 litros. | | | | | |
| **10** | Braçadeira para injeção<br>Material de confecção: aço inoxidável Apoio do braço: aço inoxidável Tipo: altura regulável Mínimo 03 pés com ponteiras de borrachas antiderrapantes, haste e apoio de braços são construídos em aço inoxidável. Apoio de braço com estofado com revestimento em courvim impermeável e de fácil assepsia. Garantia mínima de 12 meses e/ou de fabricante. | 6 | UNID. | AST | 150,00 | 900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **3.451,80** | |

**Término do Contrato**: 31 de maio de 2020.
**Data do Contrato:** 03 de março de 2020.

Ibiá (MG), 03 de março de 2020.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**2922E4FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

**Origem:** Pregão Presencial 011/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzido no município de Ibiá, com destinação a usina de tratamento e/ou aterro sanitário, respeitadas e observadas as normas ambientais vigentes, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

**Contratante:** Municipio de Ibiá - MG

**Contratado(s) e Valor(es):**

| **SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A**<br>**CNPJ: 13.399.764/0001-43** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Qtde** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| **1** | Contratação de pessoa jurídica especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzido no município de Ibiá, com destinação a usina de tratamento e/ou aterro sanitário, respeitadas e observadas as normas ambientais vigentes, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I | Tonelada | 4.200 | 90,00 | 378.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 378.000,00** | | |

**Término do Contrato**: 15 de março de 2021.
**Data do Contrato:** 16 de março de 2020.

Ibiá (MG), 16 de março de 2020.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**6F7AFE9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 025/2020**

**DECRETO Nº 025/2020**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO DOMICILIAR NA COMUNIDADE RURAL DO BEBEDOURO, CONSTANTE NO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Regulamenta a concessão do Auxílio em Situação de calamidade pública para custeio de materiais de construção para obras de reparação domiciliar na comunidade rural do Bebedouro constante na Lei Municipal nº277/2015, que visa disponibilizar materiais de construção para famílias atingidas nas últimas chuvas, com rachaduras em seus imóveis, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de materiais de construção a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Auxílio em Situação de calamidade pública para custeio de materiais de construção poderá ser concedido no caso de destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, conforme Laudo da Defesa Civil Municipal, na Comunidade do Bebedouro;
1º Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.
§ 2º Nos casos previstos neste artigo, deverá haver reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, ou, em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos aplicáveis ao caso.
§ 3º A condição de vulnerabilidade socioeconômica e/ou vulnerabilidade temporária em decorrência da Situação de Emergência ou Calamidade Pública deverá ser comprovada mediante Parecer Social.
**Art. 3º** O beneficiário fará jus ao auxílio correspondente a uma parcela única de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo escolher os materiais dentre os estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto.
Parágrafo único: É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.
**Art. 4º** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a credenciar pessoas jurídicas para o fornecimento dos materiais de construção aos beneficiários.
§ 1º A Comissão Permanente de Licitações fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando os fornecedores de materiais de construção interessados.
§ 2º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no anexo único deste Decreto, valores balizados pela tabela SICRO e SINAPI.
**Art. 5º** Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:
I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II - elaborar minuta de Edital de Chamamento Público;
III - publicar o Chamamento Público;
IV - receber e analisar os documentos;
V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.
Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Assessoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.
**Art. 6º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.
**Art. 7º** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.
**Art. 8º** Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 25 de março de 2020.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| **LISTA DE MATERIAIS** | | **REVISÃO .00** | | | **FOLHA Nº 1.-.1** |
|---|---|---|---|---|---|
| **OBRA:** Reconstituição de edificação - Comunidade Rural de Bebdouro | | | | | **DATA:** 19/03/20 |
| **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Jequitibá - MG | | | | | |
| **Item** | **Descrição e Cálculo** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor médio (unt)** | **Valor médio** |
| **1** | **MATERIAL GROSSO** | | | | |
| 1.1 | Areia lavada média - uso geral | m3 | 4,00 | 94,81 | 379,25 |
| 1.2 | Pedra britada nº 1 | m3 | 2,50 | 98,73 | 246,83 |
| 1.3 | Pedra marruada ou pedra de mão | m3 | 2,50 | 90,33 | 225,82 |
| 1.4 | Cimento Portland CP II ou III | sc | 25,00 | 21,68 | 542,11 |
| 1.5 | Aço CA-50 | kg | 200,00 | 5,01 | 1.001,14 |
| 1.6 | Arame liso recozido BWG18 | kg | 20,00 | 9,27 | 185,48 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **2.580,63** |
| OBS.: para a elaboração dos valores finais de cada item, foi verificado os seguintes balizadores: | | | | | |
| - SICRO (desonerado out/2019); | | | | | |
| - SINAPI (desonerado jan/20); | | | | | |

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**04B58D19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, médico, C.I. n.º 944.309 SSPMG, CPF nº. 235.475.456-68, doravante denominado **CEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela **Sra. LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Julio nº. 138, nesta cidade, representada por sua provedora **Sra. VERA MARIA DO VALLE PIRES**, brasileira, solteira, C.I. n.º MG-6.946.439 SSPMG, CPF n.º 114.289.706-06, doravante denominada **CONVENENTE**, com base na Lei

Orçamentária Anual, Lei Federal nº. 4.320/64, Decretos Municipais nº. 4.606, 4.608 e 4.610 de 2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando repasse de valor para reforma do local onde haverá ampliação do CTI, compra de mobiliário médico e aquisição de ventiladores mecânicos, com o objetivo de tratamento de pessoas acometidas pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
**I - O MUNICÍPIO obrigar-se-á:**
a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;
b) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio;

**II - A CONVENENTE obrigar-se-á:**
a) Utilizar os recursos recebidos para despesas previstas de acordo com a cláusula primeira;
b) Proporcionar aos técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do mesmo;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o MUNICÍPIO obrigação ou curto encargo de qualquer natureza;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**
O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de 135.000.00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única.
Parágrafo único - O valor será gasto: R$40.000,00 (quarenta mil reais) com reforma do local onde haverá ampliação do CTI, R$5.000,00 (cinco mil reais) para compra de mobiliário médico e R$90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de ventiladores mecânicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02 11 01 10 301 0008 2.036 3350 43, constante do orçamento de 2020, conforme Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Prestação de Contas deverá ser apresentada à Prefeitura de Leopoldina no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio, sendo constituída de:

a) ofício de encaminhamento ao Prefeito de Leopoldina;
b) relatório final da execução;
c) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
d) relação de pagamentos efetuados, junto das respectivas notas fiscais;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;
f) termo de aceitação da obra, quando for o caso;
g) guia de recolhimento do saldo, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e em jornal de grande circulação local, sendo tal publicação de responsabilidade do Município.
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 26 de março de 2020.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina

***LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

***VERA MARIA DO VALLE PIRES***
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

**Testemunhas:**

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**PROCURADORIA GERAL:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, declaro estar de acordo com o presente Convênio.

***EDUARDO RAMOS DUARTE***
Procurador-Geral do Município em Exercício
OAB/MG nº. 101.994

**PLANO DE TRABALHO**

1 - Dados Cadastrais:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão Entidade Proponente:** Casa de Caridade Leopoldinense | | | **CNPJ:** 22.149.165/0001-62 | |
| **Endereço:** Rua Padre Júlio, 138 | | | | |
| **Cidade:** Leopoldina | **UF:** MG | **CEP** 36700.000 | **Telefone** 3401-4625 | **E. A** ---------- |
| **Contas Corrente:** 10.436-1 | **Banco:** 756 | | **Agência:** 5631 | **Praça de pagamento:** Leopoldina |
| **Nome do Responsável:** Vera Maria do Valle Pires | | | **CPF:** 114.289.706/06 | |
| **C.I./Órgão Exp.** MG-6.946.439 – SSP MG | | **Cargo/Função:** Provedora | **Matrícula:** x.x.x.x | |
| **Endereço:** Rua Sindicato Têxtil, 123 – Centro | | | Leopoldina | |

2 - Outros Partícipes:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** x.x.x.x | **CNPJ/CPF:** x.x.x.x | **E.P.** x.x.x.x |
| **Endereço:** x.x.x.x | | **CEP:** x.x.x.x |

3 - Descrição do Projeto:

| | | |
|---|---|---|
| **Título do Projeto:** | **Período de execução:** | |
| - | Início: 03/2020 | Término: 12/2020 |
| **Identificação do objeto:** | | |
| Cooperação entre as partes visando repasse de valor à Casa de Caridade Leopoldinense para reforma do local onde haverá ampliação do CTI, compra de mobiliário médico e aquisição de ventiladores mecânicos, com o objetivo de tratamento de pessoas acometidas pelo novo coronavírus. | | |
| **Justificativa da proposição:** | | |
| Tratamento de pessoas acometidas pelo novo coronavírus. | | |

4 - Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase):

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicadores Físicos | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Transferência de recursos financeiros | ------ | ----- | 03/2020 | 03/2020 |

5 - Cronograma de Desembolso (Real)
CONCEDENTE

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxx | xxxx | R$135.000,00 | xxxx | xxxx | xxxx |

| META | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |

6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Município de Leopoldina, para os efeitos legais, que inexiste qualquer débito em qualquer mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Leopoldina, na forma deste Plano de Trabalho.

Leopoldina, 26 de março de 2020.

***VERA MARIA DO VALLE PIRES***
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

7 - Aprovação pelo CONCEDENTE:

**APROVADO**

Leopoldina, 26 de março de 2020.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina

8 - PARECER JURÍDICO:

Declaro estar de acordo com o presente Plano de Trabalho.

***EDUARDO RAMOS DUARTE***
Procurador - Geral do Município em Exercício - OAB/MG nº. 101.994

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**792F63BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 2.679/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

**LEI Nº. 2.679/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 465 | 0502 | 1030200012 2.112<br><br>335043 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS | 85.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0101 | 010310001 4.001<br><br>339093 | CORPO LEGISLATIVO<br>AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 16 | 0102 | 010310001 4.006<br><br>339036 | SECRETARIA<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 17 | 0102 | 010310001 4.006<br><br>339039 | SECRETARIA<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 25 | 0102 | 010310001 4.014<br><br>339039 | SECRETARIA<br>DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 32 | 0103 | 010310004 3.001<br><br>449052 | SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 33 | 0103 | 010310004 3.002<br><br>449051 | SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA<br>CONSTRUCAO / RECUPERACAO / AMPL CAMARA MUNICIPAL<br>OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**FF2CC828

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 2.844/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

**DECRETO Nº. 2.844/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 465 | 0502 | 1030200012 2.112<br><br>335043 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA<br>SUBVENÇÕES SOCIAIS | 85.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0101 | 010310001 4.001<br>339093 | CORPO LEGISLATIVO<br>AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 16 | 0102 | 010310001 4.006<br>339036 | SECRETARIA<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 17 | 0102 | 010310001 4.006<br>339039 | SECRETARIA<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 25 | 0102 | 010310001 4.014<br>339039 | SECRETARIA<br>DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 32 | 0103 | 010310004 3.001<br>449052 | SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 33 | 0103 | 010310004 3.002<br>449051 | SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA<br>CONSTRUCAO / RECUPERACAO / AMPL CAMARA MUNICIPAL<br>OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Março de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro
**Código Identificador:**CA5C25C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 9.594, DE 20 DE MARÇO DE 2020

*"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1°** – Fica concedida a progressão por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| 004.840.003 | AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOURENCO | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 003.192.001 | BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA | ASSIST SEC ESCOLAR | NAP14 |
| 003.193.001 | CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI | ASSIST SEC ESCOLAR | NAP14 |
| 000.418.002 | CLAUDIA ALVES MIRANDA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR09 |
| 003.099.003 | CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES | AUX SERV ESCOLAR | NAP06 |
| 004.908.001 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS | PROFESSOR I | NPR04 |
| 003.772.001 | ENEDINA DE FREITAS NEVES | AUX SERV ESCOLAR | NAP05 |
| 002.673.002 | JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE | ASSIST SEC ESCOLAR | NAP14 |
| 004.885.001 | JOSIANE REGINA PEDROSA | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 004.883.001 | JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 001.934.002 | LEANDRO LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR II (ESPECIALISTA) | NPR04 |
| 004.888.001 | LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR04 |
| 003.195.001 | MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE | ASSIST SEC ESCOLAR | NAP14 |
| 003.197.001 | MARIA DE FATIMA COSTA | AUX SERV ESCOLAR | NAP06 |
| 000.286.002 | MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA | ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA) | NSO09 |
| 003.799.006 | MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR04 |
| 003.182.001 | MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI | PROFESSOR II | NPR06 |
| 004.391.003 | NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA | PROFESSOR I (ESPECIALISTA) | NPR04 |
| 004.886.001 | RECIANE GARCIA COELHO | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 004.880.001 | SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 000.365.002 | TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS | SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA) | NSO09 |
| 004.882.001 | VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS ROCHA | AUX SERV ESCOLAR | NAP03 |
| 003.481.002 | WIARA SOARES SALVATO | PROFESSOR I | NPR03 |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2020.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**6C1DCD65

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**
**PROCESSO: 006/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **E. NATALINO FAZOLLO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47, com sede à Avenida Doutor Domingos Peluso, 94 loja – bairro Vila Regina - Ubá-MG, CEP: 36.500-001, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Salvatore Pastore Júnior, portador do CPF nº 113.460.256-14, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 003/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 003/2020**.

| **LOTE 001** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **EMPRESA: E.NATALINO FAZOLLO LTDA.** | |
| | | | | | **CNPJ: 25.112.130/0001-47** | |
| | | | | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL R$** |
| **2** | **10** | UNI | BALDE EM PLÁSTICO – RESISTENTE - 20 LITROS, COM ALÇA DE ALUMINIO - ARQPLAST OU SIMILAR. | ARQPLAST | **R$ 9,00** | **R$ 90,00** |
| **3** | **100** | FR | CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR. | CORDEX | **R$ 2,75** | **R$ 275,00** |
| **4** | **100** | FR | DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CORDEX | **R$ 3,50** | **R$ 350,00** |
| **5** | **48** | FR | DETERGENTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - LIMPOL, IPÊ OU SIMILAR. | QOTIMO | **R$ 1,44** | **R$ 69,12** |
| **6** | **42** | UNI | ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO – DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – ALKLIN, ESFREBOM, SCOTH BRITE OU SIMILAR. | BRASILEIRINHA | **R$ 0,80** | **R$ 33,60** |
| **9** | **36** | UNI | FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR. | LISE CLEAN | **R$ 1,65** | **R$ 59,40** |
| **10** | **36** | UNI | GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - ALLADIN INVICTA OU SIMILAR. | MOR | **R$ 21,50** | **R$ 774,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **60** | UNI | PURIFICADOR DE AR AEROSOL DE 400ML (BOM AR) - BAYGON, GLADE, BOM AR OU SIMILAR. | BOM AR | **R$ 7,80** | **R$ 468,00** |
| **12** | **24** | EMBA | INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – BAYGON, SBP OU SIMILAR. | MAT INSET | **R$ 8,50** | **R$ 204,00** |
| **13** | **50** | FR | LIMPADOR MULTIUSO – EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA – PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR. | QOTIMO | **R$ 2,50** | **R$ 125,00** |
| **15** | **40** | FR | LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR. | FR | **R$ 4,00** | **R$ 160,00** |
| **16** | **18** | UNI | PÁ DE LIXO EM PLÁTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 22 CM DE LARGURA X 32,5 CM DE COMPRIMENTO, PLASÚTIL OU SIMILAR. | CARLA | **R$ 2,85** | **R$ 51,30** |
| **17** | **50** | UNI | PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR. | SINHA | **R$ 4,00** | **R$ 200,00** |
| **19** | **80** | PCT | PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 MTS. X 10 CM CADA, PICOTADO - ZAPEL, CARINHO OU SIMILAR. | ZAPEL | **R$ 4,10** | **R$ 328,00** |
| **21** | **12** | UNI | RODO – TAMANHO PEQUENO, COM COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMDAMENTE 10 X 25 CM, COM CABO DE PLASTICO 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR. | CARLA | **R$ 5,50** | **R$ 66,00** |
| **22** | **8** | PCT | SABÃO DE COCO – EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA – MINUANO OU SIMILAR. | ALTAS | **R$ 7,80** | **R$ 62,40** |
| **23** | **100** | PCT | SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - MINERVA, BRILHANTE, TIXAN IPÊ, INVICTO OU SIMILAR. | BREEZE | **R$ 4,30** | **R$ 430,00** |
| **24** | **48** | FR | SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO. | HIRADERM | **R$ 14,00** | **R$ 672,00** |
| **27** | **10** | EMBA | SODA CÁUSTICA – SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR. | YARA | **R$ 9,30** | **R$ 93,00** |
| **28** | **5** | UNI | VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR. | CARLA | **R$ 19,00** | **R$ 95,00** |
| **30** | **50** | PCT | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CINZA, 23X21 CM COM UMA DOBRA - PACOTE COM 1000 UNIDADES | LEIDE | **R$ 12,90** | **R$ 645,00** |
| **32** | **5** | UNI | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO MEDIDO 50 M x 055 CM | SUAVEKER | **R$ 19,50** | **R$ 97,50** |
| **33** | **10** | UNI | RODO – TAMANHO GRANDE, COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 x 60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR. | CARLA | **R$ 12,00** | **R$ 120,00** |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 5.468,32** |

**O valor registrado será de R$ 5.468,32 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 003/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Em cada fornecimento**, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Muriaé, 23 de março de 2020.**

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev

E. Natalino Fazollo LTDA
***SALVATORE PASTORE JÚNIOR***
Detentora da Ata

_____
**Testemunha 1: Nancy Lieta Lima**
**CPF: 236.588.866-68**

_____
**Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa**
**CPF: 506.546.746-00**

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**196A3AB1

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**
**PROCESSO: 006/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.751.636/0001-50, com sede à Avenida Comendador Freitas, 70 loja – bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-001, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio de Souza Correa, portador do CPF nº 078.888.026-80, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 003/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 003/2020**.

| **LOTE 001** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **EMPRESA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI**<br>**CNPJ: 35.751.636/0001-50**<br>**VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL R$** |
| **1** | **40** | FR | ÁLCOOL GEL- ETÍLICO, HIDRATADO 65% , COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR. | MEGA | **R$ 5,99** | **R$ 239,60** |
| **7** | **24** | UNI | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR. | ASSOLAN | **R$ 1,19** | **R$ 28,56** |
| **8** | **60** | UNI | FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR. | MELITA | **R$ 3,29** | **R$ 197,40** |
| **14** | **20** | UNI | LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - PLASÚTIL OU SIMILAR. | ARQPLAST | **R$ 3,90** | **R$ 78,00** |
| **18** | **24** | UNI | PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA – TEKA OU SIMILAR. | DOIS IRMÃOS | **R$ 2,50** | **R$ 60,00** |
| **20** | **50** | PCT | PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS – MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR. | STYLUS | **R$ 3,42** | **R$ 171,00** |
| **25** | **40** | PC | SACO PARA LIXO – 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO – FORT LAR OU SIMILAR. | EMBALA | **R$ 8,99** | **R$ 359,60** |
| **26** | **80** | PC | SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR. | EMBALA | **R$ 8,99** | **R$ 719,20** |
| **29** | **6** | UNI | JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. | AMERICAN | **R$ 14,30** | **R$ 85,80** |
| **31** | **18** | UNI | VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR | DOIS IRM | **R$ 14,50** | **R$ 261,00** |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 2.200,16** |

**O valor registrado será de R$ 2.200,16 (dois mil e duzentos reais e dezesseis centavos).**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 003/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Em cada fornecimento**, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Muriaé, 23 de março de 2020.**

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev

Mercado Campos Levate EIRELI
***MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CORREA***
Detentor da Ata

**_____,_____**
**Testemunha 1: Nancy Lieta Lima**
**CPF: 236.588.866-68**

**_____**
**Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa**
**CPF: 506.546.746-00**

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**EB935C5B

---

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**
**PROCESSO: N° 005/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Aos 03(três) dias do mês de abril do ano de 2020**, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº **10.935.438/0001-15**, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade M-G-6.671.116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.751.636/0001-50**, com sede à Avenida Comendador Freitas, 70 – Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada por **Marco Antônio de Souza Correa**, portador do **CPF nº 078.888.026-80**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2020**, que objetiva o fornecimento de **itens de gênero alimentício,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **itens de gênero alimentício**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze**) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2020**.

**LOTE 001 - ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**

| LOTE 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | EMPRESA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI. | |
| | | | | | CNPJ: 35.751.636/0001-50 | |
| | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
| 1 | 016 | PCT | AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG. | ALVINHO | R$ 11,20 | R$ 179,20 |
| 2 | 135 | PCT | CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG. | TOKO | R$ 9,89 | R$ 1.335,15 |
| 3 | 024 | EMBA | ADOÇANTE DE 200 ML | ASSUGRIN | R$ 4,95 | R$ 118,80 |
| 4 | 035 | EMBA | POTE DE MANTEIGA 1/2 KG. | MINASA | R$ 13,79 | R$ 482,65 |
| 6 | 110 | UNID. | SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1 LT | BELA ISCHIA | R$ 4,70 | R$ 517,00 |
| 11 | 12 | KG | PRESUNTO COZIDO FATIADO | COZINHA PREMIADA | R$ 19,30 | R$ 231,60 |
| 12 | 50 | PET | REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS) | IT | R$ 5,69 | R$ 284,50 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 3.148,90 |

**O valor total registrado será de R$ 3.148,90 (três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Em cada fornecimento**, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Muriaé, 18 de março de 2020.**

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev

Mercado Campos Levate EIRELI
***MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CORREA***
Detentora da Ata

**Testemunha 1:**
**Nancy Lieta Lima – CPF: 236.588.866-68**

**Testemunha 2:**
**Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa – CPF: 506.546.746-00**

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**7FC270C2

---

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**
**PROCESSO: N° 005/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Aos 03(três) dias do mês de abril do ano de 2020**, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº **10.935.438/0001-15**, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53, Carteira de Identidade M-G-6.671.116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.778.120/0001-57**, com sede à Rua João Dornelas, 306 – Bairro Dornelas - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada por **Zenilda de Oliveira Aguiar da Cunha**, portadora do **CPF nº 588.132.926-00**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2020**, que objetiva o fornecimento de **itens de gênero alimentício,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

**CLAÚSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **itens de gênero alimentício**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze**) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2020**.

**LOTE 001 - ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**

| LOTE 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA. | |
| | | | | | CNPJ: 22.778.120/0001-57 | |
| | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
| 5 | 240 | KG | PÃO FRANCÊS KG | IMPERIAL | R$ 10,50 | R$ 2.520,00 |
| 7 | 018 | KG | MINI- PÃES DE QUEIJO ASSADO | IMPERIAL | R$ 19,50 | R$ 351,00 |
| 8 | 018 | KG | MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO) | IMPERIAL | R$ 28,90 | R$ 520,20 |
| 9 | 018 | UNID | BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO | IMPERIAL | R$ 10,90 | R$ 196,20 |
| 10 | 12 | KG | MUÇARELA FATIADA | MAMÁ | R$ 23,50 | R$ 282,00 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 3.869,40 |

**O valor total registrado será de R$ 3.869,40 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Em cada fornecimento**, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Muriaé, 18 de março de 2020.**

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev

Padaria e Confeitaria da Cunha LTDA- EPP
***ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR DA CUNHA***
Detentora da Ata

**Testemunha 1:**
**Nancy Lieta Lima – CPF: 236.588.866-68**

**Testemunha 2:**
**Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa – CPF: 506.546.746-00**

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**6CAF1CE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 27/09/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**
1.1.O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, vencedora para os lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

| **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO SPLIT** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT. | 288,00 |
| 02 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora). | 250,00 |
| 03 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 320,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S rotativo R22. | 1.448,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 635,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 210,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 320,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 240,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 18.000 BTU'S. | 130,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 100,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 140,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 160,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 240,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 190,00 |
| 16 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 70,00 |
| 17 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 180,00 |
| 18 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 230,00 |
| 19 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 160,00 |
| 20 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 80,00 |
| 21 | SR | Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 100,00 |
| 22 | SR | Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 430,00 |
| 23 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 160,00 |
| 24 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 180,00 |
| 25 | SR | Serviço de troca de sensor temperatua com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 190,00 |
| 26 | SR | Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 190,00 |
| 27 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 280,00 |
| 28 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações. | 250,00 |
| 29 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. | 71,00 |

| **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 390,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 9.000 BTU's, tipo SPLIT. | 288,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora). | 250,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 610,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 186,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 320,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 240,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 210,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 9.000 BTU'S. | 130,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 100,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 140,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 160,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 240,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 190,00 |
| 15 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 74,00 |
| 16 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 180,00 |
| 17 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 230,00 |
| 18 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 160,00 |
| 19 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 80,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | SR | Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 100,00 |
| 21 | SR | Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 430,00 |
| 22 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 160,00 |
| 23 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 180,00 |
| 24 | SR | Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 190,00 |
| 25 | SR | Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 190,00 |
| 26 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 280,00 |
| 27 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações. | 250,00 |
| 28 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. | 71,00 |
| 29 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S rotativo R22. | 1.236,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO SPLIT**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 320,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo SPLIT. | 280,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora). | 280,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S rotativo R22. | 1.410,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 610,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 190,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 320,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 240,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 12.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 130,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 100,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 140,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 160,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 240,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 190,00 |
| 16 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 74,00 |
| 17 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 180,00 |
| 18 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 230,00 |
| 19 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 160,00 |
| 20 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 80,00 |
| 21 | SR | Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 100,00 |
| 22 | SR | Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 480,00 |
| 23 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 180,00 |
| 24 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 190,00 |
| 25 | SR | Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 210,00 |
| 26 | SR | Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 210,00 |
| 27 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 310,00 |
| 28 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações. | 250,00 |
| 29 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. | 71,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S MODELO SPLIT**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 420,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 22.000 BTU's, tipo SPLIT. | 320,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora). | 290,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S rotativo R22. | 1.694,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 680,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 199,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 320,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S. | 260,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 240,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 133,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 128,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S. | 100,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 160,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 240,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 190,00 |
| 16 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 74,00 |
| 17 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 240,00 |
| 18 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 193,00 |
| 19 | MT | Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 180,00 |
| 20 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 85,00 |
| 21 | SR | Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 100,00 |
| 22 | SR | Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 560,00 |
| 23 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 180,00 |
| 24 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 180,00 |
| 25 | SR | Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 180,00 |
| 26 | SR | Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 190,00 |
| 27 | SR | Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 280,00 |
| 28 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações. | 376,00 |
| 29 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. | 71,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 05 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S MODELO JANELA**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 210,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 7.500 BTU's, tipo Janela. | 310,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 290,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 1.214,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 190,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 180,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 210,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 110,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 60,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 160,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 180,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 430,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S. | 190,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 06 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S MODELO JANELA**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 210,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 10.000 BTU's, tipo Janela. | 250,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 290,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 1.419,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 190,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 180,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 210,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 190,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 110,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 90,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 140,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 180,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S. | 614,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 21.000 BTU'S MODELO JANELA**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 280,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 21.000 BTU's, tipo Janela. | 310,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 320,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 1.714,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 206,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 243,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 180,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 110,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 80,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 140,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 248,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S. | 618,00 |

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**

**LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO JANELA**

| Item | Un | Descrição | R$/Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 280,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo Janela. | 310,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 320,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 1.621,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 220,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 250,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 180,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 110,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 80,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 160,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 248,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S. | 668,00 |

| REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S MODELO JANELA** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 320,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 30.000 BTU's, tipo Janela. | 310,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 380,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 1.823,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 238,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 250,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 80,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 160,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 288,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 668,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 214,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S. | 110,00 |

| REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO JANELA** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero. | 290,00 |
| 02 | SR | Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo Janela. | 299,00 |
| 03 | SR | Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo. | 290,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 1.466,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 200,00 |
| 06 | MT | Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 74,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 80,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 180,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 210,00 |
| 10 | SR | Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 250,00 |
| 11 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 71,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 110,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 110,00 |
| 14 | SR | Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 90,00 |
| 15 | SR | Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 140,00 |
| 16 | SR | Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 286,00 |
| 17 | SR | Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S. | 291,00 |

| REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO REFRIGERADOR/GELADEIRA.** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134. | 320,00 |
| 02 | SR | Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador. | 220,00 |
| 03 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 486,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de resistência degelo 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 391,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 856,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de motor ventilador 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 288,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de resistência degelo evaporador com reposição da peça em aparelhos refrigerador/geladeira. | 241,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de lâmpada incandescente 10W 120V com reposição da peça em aparelho de refrigeração/geladeira. | 60,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de dreno externo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira. | 60,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira. | 180,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira. | 180,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de sensor de temperatura com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 210,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira. | 220,00 |
| 14 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo refrigerador/geladeira. | 71,00 |

| REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FREEZER** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço em manutenção de freezer com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134 | 320,00 |
| 02 | SR | Serviço em manutenção de freezer com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador | 256,00 |
| 03 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em freezer | 235,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de motor com reposição da peça para freezer horizontal | 850,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em freezer | 180,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em freezer | 180,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de motor do ventilador com reposição da peça em freezer | 273,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em freezer | 296,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em freezer | 93,00 |
| 10 | MT | Serviço de troca de capilar com reposição da peça em freezer | 90,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de rele 110V com reposição da peça em freezer | 156,00 |
| 12 | MT | Serviço de troca de cano de cobre 5/16 com reposição da peça em freezer | 98,00 |
| 13 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo freezer. | 71,00 |

| REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FRIGOBAR** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho de frigobar. | 160,00 |
| 02 | SR | Serviço em manutenção de frigobar com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário | 210,00 |
| 03 | SR | Serviço em manutenção de frigobar com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador | 300,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de frigobar | 195,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | SR | Serviço de troca de evaporadora com reposição da peça em aparelhos de frigobar | 403,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de frigobar | 850,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de capacitor com reposição da peça em aparelhos de frigobar | 163,00 |
| 08 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo frigobar. | 71,00 |

| **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO BEBEDOURO** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de troca de evaporadora para bebedouro 80l com reposição da peça | 290,00 |
| 02 | SR | Serviço de troca de placa para bebedouro (moderno) bivolt com reposição da peça | 210,00 |
| 03 | SR | Serviço de troca de torneira jato ou torneira copo para bebedouro com reposição da peça | 160,00 |
| 04 | SR | Serviço de manutenção em bebedouro de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134 | 210,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça | 110,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT. | 190,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de refil com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT. | 193,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em bebedouros de água. | 850,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água. | 850,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água. | 31,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em bebedouros de água. | 18,00 |
| 12 | SR | Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em bebedouros de água. | 46,00 |
| 13 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo bebedouro de água. | 71,00 |

| **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 15 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO PURIFICADOR DE ÁGUA** | | | |
| **Item** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit.** |
| 01 | SR | Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em purificador de água. | 303,00 |
| 02 | SR | Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo purificador de água. | 71,00 |
| 03 | SR | Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça | 133,00 |
| 04 | SR | Serviço de troca de termostato com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT. | 190,00 |
| 05 | SR | Serviço de troca de refil com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT. | 131,00 |
| 06 | SR | Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em purificador de água. | 850,00 |
| 07 | SR | Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em purificador de água. | 31,00 |
| 08 | SR | Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em purificador de água. | 31,00 |
| 09 | SR | Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em purificador de água. | 86,00 |
| 10 | SR | Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em purificador de água. | 49,00 |
| 11 | SR | Serviço de troca de evaporadora plástica tipo caneca com reposição da peça para purificador de água | 318,00 |
| 12 | SR | Serviço de manutenção em purificador de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134 | 210,00 |
| 13 | SR | Serviço de troca de torneira alavanca (metal) com reposição da peça para purificador de água | 160,00 |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. Vigência**
3.1.A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

**4. Das Condições de Recebimento**
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias**
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários**
*24 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*46 - 02.01.02.04.122.0033.2010.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*53 - 02.02.01.04.122.0033.2009.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*59 - 02.03.01.04.124.0039.2011.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*67 - 02.04.01.04.122.0009.2018.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*75 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*86 - 02.04.01.04.122.0033.2034.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*101 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*110 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*117 - 02.04.03.04.122.0013.2017.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*123 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*128 - 02.05.02.04.123.0034.2082.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*134 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*184 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*192 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*372 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*452 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*493 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*501 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*509 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*524 - 02.10.01.26.782.0014.2038.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*587 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*595 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*621 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*629 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*645 - 02.14.36.13.392.0033.2041.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*658 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
*215 – 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*249 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
**330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
* 338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica**

*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde**
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.**
*346 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*362 – 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*387 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.390.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**8. Da Solicitação dos Produtos**
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 27 de março de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Município Do Prata

Empresa:

***REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI***
Contratada (CNPJ Sob o nº 23.048.356/0001-09)
(Lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**90F978BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE DILIGENCIA TP 001/2020 PRC 026/2020**

Considerando a necessidade da realização de diligência, facultado no item II.2.2.6 do edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo recomenda que as empresas abaixo citadas sejam notificadas a apresentarem as correções das inconsistências encontradas no preenchimento das Planilhas Orçamentárias e Composição de Custo Unitário, para obra de INVESTIMENTO - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO, SARJETA PARA COLETA DAS ÁGUAS DE CHUVA, REDE COLETORA DE ESGOTO E PAISAGISMO) NO RESIDENCIAL CAMINHOS DE MINAS E ACESSO AO BAIRRO MÃE CATARINA - SANTA BÁRBARA/ MG da Tomada de Preços 001/2020. Dessa forma conforme Parecer Técnico emitido a CPL ***intima*** as licitantes abaixo:

| Nome Empresarial | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LM Construções e Pavimentações Eireli | Em análise da documentação apresentada pela empresa LM Construções e Pavimentações, foi encontrada inconsistência na planilha orçamentária e na Composição de Custo Unitário, onde o valor para o item 6.7 (Pasta 05, folha 1246) está divergente na planilha orçamentária e na planilha de composição de custo (Pasta 05, folha 1258). | | | | | | |
| Itália Construtora e Incorporadora Eireli - ME | Em análise da documentação apresentada pela empresa Itália Construtora e incorporadora Eireli - ME, foram encontradas inconsistências na Planilha Orçamentária e de Composição de Custo Unitário, onde o valor dos itens 2.2, 2.4, 2.5, 3.2, 3.3, 4.1, 4.3, 4.5, 4.10, 4.11, 5.1, 5.3, 5.4, 5.6, 6.3, 6.6, 6.8, 6.10, 6.11, 6.12, 7.3, 7.4, 8.2, 8.5, 8.7, 9.3, 9.5 e 9.6 estão divergentes na planilha orçamentária (Pasta 5, folhas 1219, 1220, 1221 e 1223) e na planilha de composição de custo unitário (Pasta 5, folhas 1225 à 1241). | | | | | | |
| Consteng – Costa Engenharia e Construções Eireli | Em análise da documentação apresentada pela empresa Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli, foi constatada inconsistência na planilha orçamentária e nas composições de custo unitário. Essa constatação se dá através da análise dos valores propostos pela licitante, onde observou-se que os valores unitários foram acrescidos do valor de BDI ainda na composição de custo, desse modo, não é possível identificar de maneira explícita o custo unitário de cada item sem que seja feita somatória manual de cada componente dos itens de toda a planilha de composição, pois os valores estão implícitos na proposta, conforme exposto na representação a seguir do item 4.33 (Pasta 05, folhas 1130 e 1139): | | | | | | |
| | ED-51111 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H<=1,50, (PARA REDE DE ESGOTO) | M³ | | | Valor com BDIR$: 5,36 |
| | MATED11173 | RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, (ALCANCE DE CARREGAMENTO: 1742 MM / CAPACIDADE NOMINAL DA CAÇAMBA: 1M³ / COMBUSTÍVEL: DIESEL / POTÊNCIA NORMINAL NO VOLANTE DO MOTOR: 85HP / PROFUNDIDADE DE ESCABAÇÃO: 4850MM / TIPO DE BRAÇO: PADRÃO / TIPO | UN | 0,0667 | R$ 52,65 | R$ 3,51 |
| | ED-50367 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0667 | R$ 5,1 | R$ 0,64 |
| | Obs: O somatório dos valores do item 4.3 que deveria ser representado é de R$: 4,15 (Valor **SEM BDI**) | | | | | |

Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, para as empresas apresentarem as correções mencionadas no parecer técnico e mantendo a sessão para o dia **02 de abril de 2020 às 15 horas**, neste mesmo local, para divulgação do resultado da classificação das propostas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação,

Santa Bárbara, 27 de março de 2020.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**28636A2D

**CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 4325/2020**

ABRE TRANSPOSIÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 574.029,00 (quinhentos e setenta e quatro mil vinte e nove reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 106 | | 100 | 476.029,00 |
| 02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 474 | | 100 | 15.000,00 |
| 02.09.15.451.0033.1.032 - AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 495 | | 100 | 33.000,00 |
| 02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 504 | | 100 | 50.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **574.029,00** |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 801 | | 100 | 476.029,00 |
| 02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 508 | | 100 | 98.000,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **574.029,00** |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 27 de março de 2020.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**8168312A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 5570

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5570**

"CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local:

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento administrativo por parte do servidor Wellington Bonacini de Carvalho, matrícula 812, datado de 29/07/2019, PRO nº 13726/19, cujo conteúdo reflete-se no pleito de reanálise de seu enquadramento funcional, alegando que, por ocasião do processo de reenquadramento realizado por intermédio da Lei Municipal nº 2.987/02, a então Comissão designada deixou de observar e adotar os critérios objetivos previstos no artigo 65, gerando assim prejuízos da mais variada ordem ao mesmo.

**CONSIDERANDO** que à vista do requerimento e da imperiosidade de análise detida ao caso, fora nomeada Comissão de Processo Administrativo, por intermédio da Portaria 2.435/2019, posteriormente alterada pela Portaria 2.445/2019, a qual detinha competência para apurar os fatos, requerer documentos, e praticar todos os atos a fim de elucidar a questão.

**CONSIDERANDO** que após a expedição do relatório final por parte da Comissão de Processo Administrativo, diante das informações obtidas junto a Gerência de Recursos Humanos, observou-se que os servidores mencionados no requerimento detinham no momento do enquadramento respectivo cargo, funções e nível de vencimento inferiores ao do requerente, e que após o reenquadramento realizado, passaram a exercer cargo com funções e nível de vencimentos superiores ao do requerente, tendo sido desconsiderados os critérios objetivos elencados no rol do artigo 65 da Lei 2.987/02 para o correto reenquadramento do requerente Wellington Bonacini de Carvalho, os quais, detinham mesmo peso e valor daquele critério preponderante utilizado para os servidores mencionados como paradigma (desempenho efetivo de função);

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos a qualquer instante, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos que lhe tocam;

**CONSIDERANDO** que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal validam a possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos;

**CONSIDERANDO** que após a conclusão da análise do caso concreto pela Comissão Processo Administrativo nomeada pela Portaria de nº 2.445/19, conforme relatório, apurou-se que quando da edição do decreto municipal nº 2.658/03 a Comissão Especial de Análise, criada pela Portaria nº 1.360/03, como dito alhures, deveria ter baseado sua proposta de reenquadramento dos servidores nos critérios objetivos estabelecidos pelo art. 65 do mesmo, quais sejam, atribuições realmente desempenhadas pelo servidor (inciso I), nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido (inciso II), nível de vencimento do cargo (inciso III), o que não foi observado em relação ao servidor Wellington Bonacini de Carvalho quando comparado com outros servidores contemporâneos a seu ingresso no serviço público.
**CONSIDERANDO** que a referida Comissão deixou claro o direito do servidor Wellington Bonacini de Carvalho a ser reenquadrado.

**CONSIDERANDO** que em sede de análise, quando instado a manifestar-se, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SEMPRE, posicionou-se favoravelmente ao pleito, entendendo também que houve um erro passível de convalidação.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor Wellington Bonacini de Carvalho, matrícula nº 812, passando a vigorar com a seguinte redação:

| NOME | CARGO DE PROVIMENTO INICIAL | CARGO DE REENQUADRAMENTO | NÍVEL DE VENCIMENTO VICIADO | NÍVEL DE VENCIMENTO A SER ADOTADO ATUALMENTE | NÍVEL DE PROGRESSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO | AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | III | V | F |

**Art. 2º –** Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto, de forma irretroativa.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário a este decreto, entrando o mesmo em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de março de 2020

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**8D059225

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.100.135/0001-78 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor do Item** | **Valor Total** |
| 09 | Cascalho de campo | M³ | 1.600 | 40,00 | 64.000,00 |
| Total do Fornecedor: 64.000,00 | | | | | |

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de março de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**02862278

